



CONGRESSO NACIONAL

7ª LEGISLATURA — 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIS DO SENADO

84.^a A 96.^a SESSÕES

BRASÍLIA

1º/14 AGOSTO 1973

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS

SUMÁRIO

84.ª SESSÃO, EM 1.º DE AGOSTO DE 1973		4. Comunicação de senador	48
1. Abertura	1	5. Eleição do Presidente do Senado	48
2. Comunicações da Presidência ..	1	6. Pronunciamento do Sr. Paulo Torres ao assumir a presidência do Senado	49
3. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	1	7. Encerramento	50
85.ª SESSÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1973		88.ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1973 (Extraordinária)	
1. Abertura	2	1. Abertura	51
2. Requerimento	2	2. Eleição do 1º-vice-presidente do Senado	51
3. Encaminhamento de votação	2	3. Pronunciamento do Sr. Antônio Carlos ao assumir a presidência dos trabalhos	52
4. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	6	4. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	53
86.ª SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1973		89.ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1973	
1. Abertura	7	1. Abertura	54
2. Mensagens do Presidente da República	7	2. Ofício da liderança da ARENA no Senado	54
3. Comunicações da Presidência ...	{ 11 22 45	3. Comunicações da Presidência ..	{ 54 e 81
4. Avisos do Ministro dos Transportes	12	4. Discursos do expediente	54
5. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados	12	5. Leitura de projeto	65
6. Pareceres	13	6. Ordem do dia	67
7. Requerimento	22	7. Discursos após a ordem do dia ..	69
8. Comunicações de senadores	22	8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	81
9. Discursos do expediente	22	90.ª SESSÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1973 (Extraordinária)	
10. Ordem do dia	38	1. Abertura	82
11. Discursos após a ordem do dia ..	38	2. Pareceres	82
12. Encerramento	45	3. Requerimentos	84
87.ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1973		4. Apreciações de redações finais ..	85
1. Abertura	46	5. Ofício da liderança da ARENA no Senado	85
2. Comunicações da Presidência ..	{ 46 e 50		
3. Prestação de compromisso regimental e posse do Sr. Italívio Coelho.	49		

XII

6. Comunicação da Presidência ...	85	7. Requerimento	175
7. Ordem do dia	85	8. Encaminhamento de votação ..	175
8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	86	9. Ordem do dia	177
91.^a SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1973		10. Discurso após a ordem do dia .	179
1. Abertura	87	11. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	179
2. Mensagem do Presidente da República	87	94.^a SESSÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 1973	
3. Pareceres	87	1. Abertura	181
4. Projetos de resolução	88 91 93 e 109 135	2. Mensagem do Presidente da República	181
5. Comunicações da Presidência ..	e 154	3. Pareceres	181
6. Leitura de projeto	135	4. Comunicação da Presidência ...	182 e 196
7. Requerimentos	136	5. Discursos do expediente	183
8. Comunicação da liderança do MDB no Senado	136	6. Ordem do dia	196
9. Discursos do expediente	137	7. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	198
10. Ordem do dia	148	95.^a SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1973	
11. Apreciação de matéria após a ordem do dia	152	1. Abertura	199
12. Parecer oral	152	2. Mensagem do Presidente da República	199
13. Discursos após a ordem do dia ..	153	3. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados	200
14. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	154	4. Leitura de projetos	200 e 213
92.^a SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1973 (Extraordinária)		5. Comunicações da Presidência ...	201 212 234
1. Abertura	155	6. Discursos do expediente	201
2. Pareceres	155	7. Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados	212
3. Comunicações de senador	157	8. Ordem do dia	215
4. Leitura de projeto	157	9. Discursos após a ordem do dia ..	222
5. Ordem do dia	161	10. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	234
6. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	161	96.^a SESSÃO, EM 14 DE AGOSTO DE 1973 (Extraordinária)	
93.^a SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1973		1. Abertura	235
1. Abertura	163	2. Ordem do dia	235
2. Ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados	163	3. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento	236
3. Projeto de lei da Câmara	163	ÍNDICE DE DISCURSOS	239
4. Pareceres	164	ÍNDICE DE ASSUNTO	243
5. Comunicação da Presidência ...	170		
6. Discursos do expediente	170		

84.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura, em 1.^o de agosto de 1973

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Como é, infelizmente, do conhecimento da Casa e de toda a Nação, faleceu tragicamente em Paris, no dia 11 do mês próximo passado, o nosso eminente Presidente, Senador Filinto Müller.

Em consequência, esta Presidência vai encerrar a Sessão, mas antes de fazê-lo

participa aos Srs. Senadores que está em entendimento com o nobre Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Flávio Marcílio, no sentido da realização de uma Sessão especial do Congresso Nacional, em homenagem à memória do Presidente falecido.

Para a Sessão Ordinária de amanhã fica transferida a Ordem do Dia que estava designada para a de hoje.

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 264, de 1973) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1973 (n.º 1.230-B/73, na Casa de origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acrescidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 253, de 1973) do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1971, que regula a situação do empregado suspenso para inquirido em relação à previdência social.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 14 horas e 35 minutos.)

**85.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 2 de agosto de 1973**

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
N.º 130, de 1973**

Pelo falecimento do Senhor Deputado Sousa Santos, da Representação do Estado do Piauí, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar:

a) inserção em Ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Piauí;

c) levantamento da Sessão.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1973. — **Petrônio Portella — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Ruy Santos — Ruy Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Este requerimento depende de votação imediata.

Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do MDB, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, em dias do mês passado, faleceu no Rio de Janeiro o Deputado Manoel de Sousa Santos. Muitos que aqui honram as bancadas nesta Casa o tiveram por companheiro na Câmara dos Deputados, e ainda aqueles que não o conheceram naquela Casa com ele trataram e dele guardam as mais carinhosas lembranças.

Manoel de Sousa Santos nasceu em Bom Jesus do Gurguéia, no Piauí, no dia 23 de dezembro de 1918.

Veio para o Rio de Janeiro em 1939, empenhando-se em atividades empresariais destacadas. Entrou para a Associação Comercial do Rio de Janeiro, tendo sido eleito Diretor, Vice-Presidente e, ultimamente, foi aclamado seu Sócio-Benemérito.

Dada a sua brilhante atuação empresarial, foi convocado pelo seu Estado à participação política. Foi eleito Deputado em 1962, pela legenda da antiga UDN, embora seu pai militasse no Partido Social Democrático e seu primo, a quem devera parte do seu sucesso empresarial, fosse um dos integrantes do Partido de Representação Popular; a sua vocação o levou a apoiar o candidato da União Democrática Nacional, o Brigadeiro Eduardo Gomes. Foi reeleito em 1966 e 1970,

pela legenda da ARENA, sendo o Deputado mais votado do seu Estado.

Foi um Deputado atuante e eminentemente técnico, participando de várias Comissões.

Pronunciou-se centenas de vezes no Plenário da Câmara, abordando assuntos os mais diversos.

Seus discursos mais destacados abrangem problemática específica do Piauí e, mais tarde, do próprio Brasil. Opinou sobre petróleo, siderurgia, abastecimento, finanças, questões políticas nacionais e internacionais, sempre defendendo pontos de vista anteriores à infiltração de ideologias estranhas à índole do povo brasileiro.

Em nenhum momento esqueceu de evocar os grandes feitos do passado do País. Discursou sobre a Marinha, os fatos mais marcantes do Exército. A Aviação também mereceu discursos de estímulos, inclusive o seu último pronunciamento na Câmara, no dia 20 de junho, evocando a vida e a obra de Santos-Dumont, onde defendeu tenazmente a prioridade do inventor brasileiro no episódio do vôo com o "mais pesado que o ar".

Foi patriota sincero, e até nos momentos de sua vida particular e pública esmerou-se em defender os anseios do seu povo.

Não cuidava da saúde, relegando os problemas pessoais a segundo plano. A morte o surpreendeu trabalhando; foi a morte que ele merecia.

Sr. Presidente, nesta ligeira oração com que evoco a memória do saudoso Deputado Manoel de Sousa Santos, quero citar um trecho da reunião do Conselho-Diretor da Associação Comercial do Rio de Janeiro, realizada em 4 de julho de 1973, em que não só o seu Presidente, Dr. Raul de Góes, como outros ilustres consórcios daquela entidade manifestaram seu pesar pelo falecimento de nosso antigo Colega.

"Destaque da Ata da Reunião do Conselho Diretor da Associação Comercial do Rio de Janeiro, realizada em quatro de julho de mil novecentos e setenta e três:

**VOTO DE PESAR PELO
FALECIMENTO DO DEPUTADO
MANOEL DE SOUSA SANTOS**

Em prosseguimento, o Dr. Raul de Góes declarou que, na qualidade de

Presidente da Casa, tomava a iniciativa de consignar em Ata um voto de profundo pesar, o que fazia com sincera e particular emoção. "Refiro-me — acrescentou — ao passamento, na última segunda-feira, aqui, na Guanabara, do nosso caro e eminente Colega, Deputado Manoel de Sousa Santos.

Conheci-o, há longos anos aqui, no Rio de Janeiro, e tive a honra de trazê-lo para os quadros desta Associação, inicialmente como Diretor, passando, tempos depois, a Vice-Presidente na administração Rui Gomes de Almeida. Tive também a honra de propor o seu nome ao nosso Conselho Superior para Sócio-Benemérito, proposta esta que tive a satisfação de ver aceita unanimemente por essa respeitável instância da Casa de Mauá.

Srs. Conselheiros: durante toda a minha vida, jamais privei com uma criatura de trato tão ameno, tão prestimoso e tão leal como o grande amigo que acaba de desaparecer. Fui seu Colega na Câmara dos Deputados por alguns anos, e pude constatar a solicitude com que ele tratava dos interesses de seus conterrâneos e do seu Estado natal — o Piauí. O apego telúrico pela gleba onde nasceu, era nele uma afeição carinhosamente filial. Basta referir este pormenor: Todos os edifícios levantados no Rio por suas duas firmas construtoras, num período de cerca de 20 anos, têm, cada um, o nome de uma cidade piaulense.

O nosso inesquecível amigo completaria a 23 de dezembro vindouro 55 anos. Nasceu no interior do Piauí. Não me ocorre agora o nome da cidade ou vila de seu nascimento. Representou aquele Estado em três legislaturas, na Câmara Federal, tendo feito parte das Comissões de Finanças, das Relações Exteriores e de Segurança Nacional. Era realmente uma figura magnífica, embora arredio, sem cabotinismos nem ostentações.

Manoel de Sousa Santos prestou relevantes serviços a esta Casa, tendo resolvido assuntos da maior importância e interesse para a nossa entidade, não só integrando comissões da Associação junto às autoridades governamentais, como defendendo e esponsando sugestões e recomenda-

ções da classe empresarial entre seus Colegas do Poder Legislativo.

Poucos dias antes do seu falecimento, fui visitá-lo, a fim de inteirarme de seu estado de saúde, que estava exigindo certo cuidado. Na oportunidade, aconselhei-o a que não pleiteasse mais uma vez a sua reeleição, para que lhe sobrasse mais tempo de descanso e lazer. Alguns anos antes já lhe havia dado o mesmo conselho, com o apoio de amigos comuns que ele muito respeitava, como o nosso saudoso ex-Presidente José Augusto Bezerra de Medeiros. É que, desde alguns anos atrás, os seus exames cardiológicos já lhe advertiam contra os excessos de trabalho e fadiga; mas não conseguimos persuadi-lo a deixar a vida pública, especialmente as lides parlamentares em que defendia os altos interesses do seu Estado, dos seus conterrâneos e do País. Assim era esse grande amigo, esse abnegado companheiro que acabamos de perder.

Estando eu ausente, no Recife, na data de seu sepultamento, não pude levar-lhe o meu último adeus, mas fui representado no ato fúnebre pelo nosso 1.º Vice-Presidente, Pedro Leão Velloso Wahmann. A Associação Comercial enviou numerosa comissão de Diretores ao enterro no Cemitério de São João Batista; ofereceu duas coroas, uma no nome do Conselho-Diretor e outra em nome do Conselho Superior, e fizemos cerrar por três dias a porta principal desta Casa em sinal de pesar. Já me comuniquei com sua família para mandarmos celebrar missa de 7.º dia em sufrágio de sua alma.

Fazendo este registro do falecimento de Manoel de Sousa Santos, peço aos meus companheiros que permaneçam de pé durante um minuto de silêncio, como última homenagem à memória do nosso digno e prestimoso companheiro desaparecido." Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Esberard Alves Balbino Filho.

Manoel de Sousa Santos O Amigo Inesquecível

O Dr. Esberard Alves, com a palavra, realçou que "ouvimos emocionados e traumatizados — Senhor Presidente — a alocação de V. Ex.ª

com referência ao passamento do eminente companheiro Manoel de Sousa Santos".

É pois, sob o mesmo clima emocional do dia em que aqui pisei pela primeira vez, como Conselheiro Convocado, que hoje volto à tribuna, porém em circunstâncias bem diversas. Naquela oportunidade estava presente Manoel de Sousa Santos, Vice-Presidente desta Casa, prematuramente levado do nosso convívio. Estava aqui, acompanhando-me, num gesto digno, característico mesmo de sua pessoa, isso porque eu fora indicado por ele para sócio desta egrégia Entidade, o que resultou na honrosa convocação.

Sobre esse homem leal e, sobretudo, bom, com quem durante quase trinta anos mantive sincera e inalterável amizade, difícil se torna para mim definir-lhe a elevada personalidade moral. O homem público, o honrado parlamentar, o industrial de absoluta convicção de ideal, o chefe-de-família exemplar, o amigo certo de todas as horas, o amigo de todos — grandes e pequenos —, caracterizava-se pelo seu amor à verdade, pela sua lealdade; era um idealista, com reais serviços prestados ao País e ao seu Estado natal — o Piauí — que para ele era grande em todos os sentidos.

Manoel de Sousa Santos passou pelo Congresso Nacional (e V. Ex.ª, Sr. Presidente, pode dar seu próprio testemunho), como um dos mais dignos e atuantes parlamentares destes últimos dez anos. Por três legislaturas pontificou com sobriedade. Era um parlamentar técnico na acepção da palavra, figurando em diversas Comissões permanentes da Câmara Federal e de inúmeras Comissões Técnicas que, como sabemos, são no âmbito parlamentar as que mais sacrificam os seus participantes. O seu trabalho silencioso e eficiente, mesmo para aqueles que acompanham o dia-a-dia na sala das Sessões, pouco aparece. O homem era dinâmico, não cuidava de si mas de sua missão; não seria jamais estático, por isso mesmo tem o seu nome consagrado nos Anais do Congresso. Nestes dez anos, Sousa Santos fez dezenas de discursos, a maioria situando aspectos regionais do Piauí, da sua gente, do governo

e dos problemas do seu Estado. E foi muito além quanto aos problemas do Norte e Nordeste, dedicando-lhes grande atenção. Voltou-se também, de coração aberto, para os problemas e o destino do Brasil.

Quem acompanhou sua trajetória no Congresso viu que Sousa Santos abordava os problemas da Amazônia, da siderurgia, do petróleo, da energia nuclear. Examinou com seu profundo sentimento cristão os problemas ideológicos da política dos países de regime comunista contra a Igreja Católica. Por duas ou três vezes manifestou-se sobre o movimento anti-comunista na Hungria e as sucessivas investidas do regime comunista contra a religião. Sobre tudo, manteve-se fiel em todos os instantes de sua vida aos princípios que ele convictamente afirmava. Manteve a tradição de seu pai. Herdou os seus belos sentimentos e soube legá-los aos seus irmãos mais novos. É essa formação moral que deixa como herança maior e o seu maior exemplo.

Vindo para o Rio, há cerca de 30 anos, Sousa Santos conseguiu, mercê de seu esforço e sacrifício, implantar, numa sociedade bem diferente da que provinha, uma estrutura de vida, acolhendo aqui familiares e inúmeros amigos do Piauí, a todos ajudando e orientando.

Manoel de Sousa Santos, o político, o comerciante, o industrial, que tinha por esta Casa uma profunda veneração, que não se dava nunca por satisfeito com os serviços que havia prestado e muito ainda desejava fazer pelas causas que abraçara — e entre elas a AC, sempre por ele citada em primeiro plano —, era amigo de V. Ex.^a, Sr. Presidente, amigo de muitos nesta Casa e particular amigo meu. E, por isso mesmo, é forçoso reconhecer como é doloroso para mim viver este instante. Faço, nesta altura, um esforço muito grande para dominar minha profunda emoção. É muito difícil para mim situar com exatidão todos os caracteres de uma vida essencialmente voltada para servir ao próximo, para servir a Deus, para servir ao seu Estado e à sua Pátria.

Solicito, Sr. Presidente, que V. Ex.^a faça chegar à viúva do nosso querido amigo um ofício comunicando-

lhe que a cadeira de Manoel de Sousa Santos estará sempre vaga neste Plenário. Era o que tinha a dizer." O Presidente Raul de Góes disse que as palavras do Dr. Esberard Alves sobre a personalidade do ilustre colega falecido ficarão registradas na Ata dos trabalhos, cuja resenha será enviada à viúva do Deputado Manoel de Souza Santos."

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, cumpria dizer, lamentando tenham perdido o Congresso Nacional, o Piauí e o País, tão dedicado e inteligente servidor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por delegação do meu Partido, a ARENA, ocupo a tribuna do Senado, no dia de hoje, para prestar uma homenagem póstuma a um grande homem público, parlamentar emérito, que representava meu Estado na Câmara Federal, por três legislaturas consecutivas, falecido, há, exatamente, trinta dias, no Estado da Guanabara.

Trata-se do Deputado Manoel de Sousa Santos, da ARENA do Piauí, vítima do por enfarte cardíaco.

Foi sepultado no dia 3-7-73, às 9 horas, no Cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro. O velório havia sido feito no Palácio Tiradentes, com a presença de inúmeros parlamentares, tanto de Deputados, como de Senadores, além de outras ilustres personalidades, como os Marechais Cordeiro de Farias e Delson Mendes da Fonseca, Almirante Amarílio Alves Teixeira, Coronéis Dante Rabelo e Marcos Magalhães.

O Deputado Manoel de Sousa Santos era filho de Arsenio Marcos Sousa Santos e Laura Paraguassu de Souza Santos. Nasceu em 23-12-1918, em Bom Jesus, Sul do Piauí. Deixou cônjuge, Noeme Parente Santos, e uma filha, Carolina, casada com o Tenente Afonso Barbosa, e um neto de um ano, Marcelo.

Era o ilustre parlamentar Diretor-Presidente da Imobiliária Gurguéia, no Rio de Janeiro, e principal acionista da Construtora Inúbia, além de sócio-benemérito e Vice-Presidente da Associação Comercial da Guanabara.

Na Câmara Federal, foi Vice-Presidente da Comissão de Finanças, membro da Comissão Especial para Integração dos Povos da Comunidade da Língua Portuguesa e Suplente das Comissões de Relações Exteriores, de Segurança Nacional e da Agricultura e Política Rural.

Sua atuação na Câmara dos Deputados foi marcada pela discricção, pela objetividade de seus inúmeros trabalhos legislativos apresentados e outras proposições, sempre no interesse do nosso Estado do Piauí. Sempre se houve com dinamismo, tolerância, dignidade, sabedoria invulgar, no trato das coisas públicas. O seu desaparecimento constitui uma grande e irreparável perda para o meu Estado e para o Brasil.

Neste ano, entre outros discursos proferidos, o saudoso Deputado Sousa Santos abordou os seguintes tópicos:

a) em 21-3-73 prestou homenagem póstuma ao ex-Deputado Federal General Ademar Soares da Rocha;

b) em 25-4-73, teceu elogios à exposição feita pelo General Evandro Souza Lima, Superintendente da SUDENE, no Plenário da Associação Comercial do Rio de Janeiro;

c) em 17-5-73, teceu considerações sobre a visita do Presidente Médici a Portugal, entendendo que dessa viagem resultará o estreitamento das relações comerciais entre os dois países;

d) e, como último discurso proferido na Câmara dos Deputados, em 20-6-73, prestou homenagem a Alberto Santos-Dumont ao ensejo do centenário de seu nascimento, discorrendo sobre a sua vida e obra.

Todos nós sentimos a grande amizade que perdemos pelo convívio diário, durante muitos anos, vendo-o trabalhar constantemente em benefício do nosso querido Estado do Piauí.

E, para finalizar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço minhas as palavras do eminente Líder da ARENA, Deputado Geraldo Freire, na Câmara dos Deputados, ao ressaltar que "a morte do Deputado Souza Santos consternou profundamente todos os seus companheiros

de luta parlamentar. Foi ele um exemplo para os que se dedicam à política. Caráter puro, atitudes serenas, lealdade a toda prova e patriotismo permanente, tais as qualidades que exornavam a personalidade singular desse amigo que tomba tão cedo e cuja falta cobre de luto a Nação brasileira. Teremos dele a mais sentida saudade e dele guardamos inestinguível lição de patriotismo e de dignidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Esta Presidência se associa às justas homenagens que o Senado, através da palavra dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Fausto Castelo-Branco, acaba de tributar à memória do saudoso Deputado Manoel de Sousa Santos.

De acordo com o voto do Plenário, irei encerrar a Sessão, transferindo para a Sessão de amanhã a Ordem do Dia designada para a de hoje, que é a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 264, de 1973) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1973 (n.º 1.230-B/73, na Casa de origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acrescidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 253, de 1973) do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1971, que regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à Previdência Social.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 14 horas e 45 minutos.)

86.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 3 de agosto de 1973

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

— N.º 149/73 (n.º 213/73, na origem), de 5 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32/73 (n.º 1.353-B/73, na Casa de origem), que altera o art. 11 da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963 (projeto que

se transformou na Lei n.º 5.896, de 5 de julho de 1973.)

— N.º 150/73 (n.º 214/73, na origem), de 5 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 38/73-DF, que dá nova redação ao art. 17 da Lei n.º 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.897, de 5 de julho de 1973.)

— N.º 151/73 (n.º 216/73, na origem), de 5 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei n.º 8/73-CN, que dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.899, de 5 de julho de 1973.)

— N.º 152/73 (n.º 217/73, na origem), de 9 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 58/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.900, de 9 de julho de 1973.)

— N.º 153/73 (n.º 218/73, na origem), de 9 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/73 (n.º 1.303-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.901, de 9 de julho de 1973.)

— N.º 154/73 (n.º 219/73, na origem), de 9 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35/73

(n.º 1.302-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.902, de 9 de julho de 1973.)

- N.º 155/73 (n.º 220/73, na origem), de 9 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 68/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.903, de 9 de julho de 1973.)
- N.º 156/73 (n.º 221/73, na origem), de 10 de julho de 1973, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36/73 (n.º 1.294-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, o crédito especial de . . . Cr\$ 394.146,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.904, de 10 de julho de 1973.)

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

- N.º 157/73 (n.º 222/73, na origem), de 11 de julho de 1973, referente ao Decreto Legislativo n.º 29, de 1973, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 1.270, de 2 de maio de 1973.

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

- N.º 158/73 (n.º 223/73, na origem), de 11 de julho de 1973, referente à escolha do Senhor Carlos Calero Rodriguez para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa.
- N.º 159/73 (n.º 224/73, na origem), de 11 de julho de 1973, referente à escolha do Senhor Geraldo de Heráclito Lima para exercer, em comissão, a função de Embaixador junto à Federação da Nigéria.

Submetendo ao Senado Federal a escolha de nomes para cargos, cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

N.º 160, de 1973

(N.º 230, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos arts. 22 e 23, § 3.º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 4.º da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Murillo Gurgel Valente, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Os méritos do Senhor Murillo Gurgel Valente, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de julho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**“CURRICULUM VITAE”
DO SR. MINISTRO MURILLO
GURGEL VALENTE**

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, a 3 de novembro de 1925. Estagiário nas Nações Unidas, 1950. Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, 1952. Diplomado pelo Instituto Rio Branco no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas.

- Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, 1950.
- Terceiro-Secretário da Embaixada em Ottawa, 1952 a 1954.
- Vice-Cônsul em Glasgow, 1954 a 1955.
- Encarregado do Consulado em Glasgow, 1954.
- Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, 1955.
- Cônsul em Glasgow, 1955 a 1956.
- Segundo-Secretário da Embaixada em Santiago, 1956 a 1958.
- Representante do Brasil no IV Período de Sessões do Comitê Econômico da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Santiago, 1958.

- Membro da Seção Brasileira à Reunião da Comissão Mista Brasil-Chile, Santiago, 1958.
- Membro da Delegação do Brasil ao VIII Período de Sessões e ao II Período de Sessões do Comitê de Comércio da CEPAL, Panamá, 1959.
- Oficial do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, 1959 a 1960.
- Chefe do Setor de Recepção e Representação do Gabinete do Ministro da Justiça, 1959 a 1960.
- Segundo-Secretário da Embaixada em Madrid, 1960 a 1961.
- Representante do Brasil nas solenidades de inauguração da Primeira Feira Ibero-Americana, Sevilha, 1961.
- Chefe, Substituto, do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO), Madrid, 1961.
- Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.
- Primeiro-Secretário da Embaixada em Madrid, 1961 a 1963.
- Chefe do SEPRO em Madrid, 1962.
- Membro da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Espanha, Madrid, 1962.
- Primeiro-Secretário da Embaixada em Tóquio, 1963 a 1964.
- Encarregado de Negócios em Tóquio, 1963 a 1964.
- Membro da Missão para Negociação do Acordo com o Japão sobre reescalonamento da dívida externa, 1964.
- Chefe do SEPRO em Tóquio, 1964.
- Primeiro-Secretário da Embaixada em Taipei, 1965 a 1966.
- Encarregado de Negócios em Taipei, 1965 a 1966.
- Encarregado de Negócios em Bangkok, 1965.
- Membro da Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da China, 1966.
- Conselheiro, 1967.
- Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1968 a 1969.
- Delegado do Brasil à XVI Assembléia da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), Buenos Aires, em 1968.
- Subchefe da Delegação do Brasil às Negociações para o Ajuste sobre Transportes Marítimos, Buenos Aires, 1960.
- Representante do MRE na Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI), 1968.
- Membro da Delegação do Brasil à Reunião para Regulamentação do Convênio sobre Transportes por Água, da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Montevideu, 1968.
- Delegado do Brasil às Conversações sobre Problemas Marítimos, 1969.
- Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1969.
- Representante do MRE no Conselho Nacional de Telecomunicações, 1969.
- Ministro-Conselheiro da Delegação em Genebra, 1969 a 1971.
- Delegado do Brasil à IV Sessão do Comitê de Transportes Marítimos da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Genebra, 1970.
- Delegado do Brasil à Reunião da Organização Consultiva Intergovernamental Marítima (IMCO), sobre Transporte Intermodal, Londres, ... 1971.
- Chefe da Delegação do Brasil à II Sessão do Grupo de Trabalho sobre Legislação Marítima Internacional da UNCTAD, Genebra, 1971.
- Cônsul-Geral em Los Angeles, 1971 a 1973.

O Ministro Murillo Gurgel Valente, nesta data, encontra-se no exercício da função de Cônsul-Geral do Brasil em Los Angeles.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 2 de julho de 1973. — Ayrton Gil Dieguéz, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 165, de 1973

(N.º 236/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), tenho a honra de

submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio do Canadá, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Embaixador Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 25 de julho de 1973. —
Emílio G. Médici.

**"CURRICULUM VITAE" DO SR.
EMBAIXADOR CARLOS FREDERICO
DUARTE GONÇALVES DA ROCHA**

Nascido em Resende, Estado do Rio de Janeiro, a 6 de junho de 1920. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Prática Consular, 1945. Segundo Tenente da Reserva do Exército, 1945.

- Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1943.
- Secretário da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1945.
- Vice-Cônsul em Nova Iorque, 1946 a 1951.
- Membro da Delegação do Brasil às IV e V Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1949 e 1950.
- Membro da Delegação do Brasil à X Sessão do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) da ONU, Nova Iorque, 1950.
- Terceiro-Secretário da Missão junto às Nações Unidas, 1951.
- Delegado-Substituto à Conferência sobre Declaração de Mortos e Desaparecidos, Nova Iorque, 1950.
- Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1951.
- Segundo-Secretário da Missão junto à ONU, 1951 e 1952.
- Representante-Substituto junto ao Conselho de Administração do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), 1951.
- Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1952.
- Membro da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, Caracas, 1954.
- Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1954.
- Cônsul em Roma, 1954 a 1957.
- Primeiro-Secretário da Embaixada no Vaticano, 1957 a 1959.
- Primeiro-Secretário da Embaixada em Roma, provisoriamente, 1958 a 1959.
- Membro da Delegação do Brasil à Reunião da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1958.
- Membro da Missão Especial às Cerimônias da Coroação do Papa João XXIII, Roma, 1958.
- Chefe-Substituto, da Divisão Política, 1959.
- Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1960.
- Membro da Delegação do Brasil às negociações com a Polônia sobre Acordos de Pagamento e Comércio, 1960.
- Delegado do Brasil às IV, VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos (OEA), San José, 1960.
- Secretário do Grupo de Trabalho de Quito, para estudo da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana, 1961.
- Chefe-Interino, do Departamento Cultural, 1961.
- Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.
- Chefe da Divisão da América Central, 1961.
- Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1961.
- Membro-Suplente da Comissão de Promoções, 1961.
- Membro da Delegação do Brasil à VIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos (OEA), Punta del Este, 1962.
- Ministro-Conselheiro da Embaixada em Viena, 1962 a 1964.
- Delegado do Brasil à XI Sessão Ordinária da Conferência Geral da Agên-

- cia Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1962.
- Encarregado de Negócios em Viena, 1962 a 1964.
 - Delegado do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Relações e Imunidades Consulares, Viena, 1963.
 - Delegado do Brasil à VII Sessão Ordinária da Conferência Geral da AIEA, Viena, 1963.
 - Chefe da Delegação do Brasil ao XV Congresso da União Postal Universal, Viena, 1964.
 - Ministro-Conselheiro da Embaixada em Santiago, 1965 a 1966.
 - Encarregado de Negócios em Santiago, 1965.
 - Auxiliar do Secretário-Geral, 1966 a 1967.
 - Delegado-Suplente do Brasil à XXI Assembleia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1966.
 - Membro da Comissão de elaboração do anteprojeto do novo Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata, 1966.
 - Chefe-Interino, da Seção de Segurança Nacional, 1966.
 - Embaixador no Panamá, 1967 a 1973.
 - Delegado do Brasil à XXIV Sessão da Assembleia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1969.
 - Embaixador em Kingston, cumulativamente, 1969 a 1973.
 - Chefe da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Costa Rica, 1970.
 - Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1971.
 - Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente do Panamá, Panamá, 1972.
 - Chefe da Delegação do Brasil à X Assembleia-Geral do Instituto Panamericano de Geografia e História — IPGH, Panamá, 1973.
 - Representante do Brasil às Comemorações da Independência das Bahamas, Nassau, 1973.

O Embaixador Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Chefe das Missões Diplomáticas do Brasil no Panamá e em Kingston.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de julho de 1973. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*A Comissão de Relações Exteriores.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A Presidência recebeu as seguintes Mensagens Presidenciais, submetendo ao Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58/68, do Senado Federal, a fim de que:

- N.º 161/73 (n.º 231/73, na origem), a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00, destinada a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros;
- N.º 162/73 (n.º 232/73, na origem), o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos, para atender a sua participação no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, a ser iniciada no segundo trimestre deste ano pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A.;
- n.º 163/73 (n.º 233/73, na origem), o Governo do Estado de São Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU (Serviço Federal de Habitação e Urbanismo) financiamento no valor de Cr\$ 28.994.324,80, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM

N.º 164, de 1973

(N.º 235/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

O Projeto de Lei do Senado, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cujos autógrafos me foram encaminhados para sanção, consagra, no

art. 128 e respectivos parágrafos, numerosas disposições que criam situações jurídicas especiais para os membros dessa Corporação e que não encontram correspondência nas leis que regem nossas Forças Armadas.

Como o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal constitui, nos termos do art. 13, § 4.º, da Constituição, Força Auxiliar e Reserva do Exército, convém que, em pontos de relevância, se mantenha simetria entre as normas jurídicas aplicáveis a essas instituições militares.

A matéria disciplinada, especialmente nos §§ 1.º a 7.º do art. 128 do Projeto, constitui, entretanto, inovação insólita introduzida no regime jurídico de Força Auxiliar, sob jurisdição de entidade federal, com a indesejável conseqüência de estabelecer, para o Exército e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, regras legais de natureza diversa.

Pelos motivos expostos, resolvi vetar o art. 128 do Projeto e seus parágrafos, submetendo as razões do veto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal.

Uma vez mantido o veto, o Poder Executivo remeterá, incontinenti, à consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que regule, segundo a orientação que determinou o veto, a matéria a que se refere o dispositivo vetado.

Brasília, em 23 de julho de 1973. —
Emílio G. Médici.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
Com referência ao expediente lido pelo Sr. 1.º-Secretário, a Presidência esclarece que, incidindo o veto sobre parte de Projeto, cuja apreciação é da competência do Senado Federal, a matéria vetada, nos termos do § 7.º do art. 59 da Constituição Federal, será submetida apenas a esta Casa. Conforme o disposto no art. 417 do Regimento Interno do Senado, que regula a tramitação da matéria, a Mensagem, encaminhando as razões do veto, será despachada à Comissão do Distrito Federal, que terá 15 dias para apresentar o relatório sobre a matéria. Uma vez distribuídos os avulsos do Relatório, juntamente com os textos da Mensagem, do Projeto, das Emendas aprovadas, dos Pareceres e das disposições vetadas e sancionadas, a Presidência, no prazo estabelecido no art. 417, inciso IV, do Regimento Interno, convocará Sessão Extraordinária do Senado Federal, destinada à apreciação da matéria vetada.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

AVISOS

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

- N.º 176/GM/GB, de 11-7-73, comunicando o lançamento do navio cargueiro “Tapajós”, que será utilizado pela empresa armadora em suas linhas de comunicação da Amazônia com o exterior, e a entrega ao tráfego do navio graneleiro “Santista”, que se destina à navegação de longo curso;
- N.º 187/GM/GB, de 23-7-73, comunicando a entrega ao tráfego do petroleiro “Amapá” e o lançamento do rebocador “Vega”, destinado à PETROBRÁS, e do petroleiro “Atalaia”, destinado à FRONAPE;
- N.º 188/GM/GB, de 23-7-73, comunicando o lançamento da chata graneleira “Cleusa”, em Manaus, destinada a servir aos terminais salineiros do Rio Grande do Norte (TERMISA), e do cargueiro “Rio Guaíba”, destinado à Navegação e Comércio Lajeado S.A.;
- N.º 194/GM/GB, de 24-7-73, comunicando a abertura oficial ao tráfego, no dia 14 de junho passado, da Variante Ômega—Uberlândia—Araguari, pertencente ao Tronco Ferroviário Sul.

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 149, de 26 de julho, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1973 (n.º 1.110/73, na Casa de origem), que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS) a movimentar a Reserva Global de Reversão para o fim que especifica e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.898, de 5-7-73.)
- N.º 150, de 26 de julho, comunicando a sanção e encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1973 (n.º 1.126/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de enfermagem e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.905, de 12-7-73.)

PARECERES

PARECER N.º 301, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução do Senado n.º 1, de 1973, que resolve denominar "Sala Ruy Barbosa" uma das salas do Anexo II, destinada às reuniões das Comissões Técnicas.

Relator: Sr. Mattos Leão

O Projeto de Resolução em exame foi submetido à deliberação da Casa pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, e tem por objetivo específico dar a uma das salas de reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal o nome de "Ruy Barbosa", numa justa homenagem a "este mundo que foi Ruy" e que, por isso mesmo, "realiza, cinqüenta anos depois de sua morte, o milagre de estar vivo".

Ligar o nome de Ruy Barbosa a uma das dependências do Senado Federal, Casa onde por muitos anos se fez admirado e respeitado, mercê de sua cultura e civismo, parece-nos, *data venia*, homenagem que ele bem merece.

A proposição está devidamente formalizada, seja quanto ao seu aspecto regimental, seja no que concerne à sua juridicidade e constitucionalidade, nada havendo, portanto, que possa prejudicar sua normal tramitação.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Mattos Leão, Relator — Heitor Dias — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — José Sarney — Carlos Lindenberg — José Augusto — Franco Montoro — José Lindoso — Gustavo Capanema.

PARECER N.º 302, de 1973

Da Comissão Diretora, sobre os Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, que, respectivamente, denominam "Sala Ruy Barbosa", "Sala Epitácio Pessoa", "Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Sala Coelho Rodrigues", "Sala Clóvis Beviláqua" e "Sala Lourival Fontes", as dependências do Senado Federal destinadas às reuniões de Comissões.

Relator: Sr. Paulo Torres

Os Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, objetivam homenagear Ruy Barbosa, Epitácio Pessoa,

Bernardo Pereira de Vasconcelos, Coelho Rodrigues, Clóvis Beviláqua e Lourival Fontes, dando nomes às seis salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado.

Preliminarmente, sugerimos a tramitação conjunta das citadas proposições, com base no art. 283 do Regimento Interno, e nos termos do Requerimento n.º 74, de 1973, que apresentei à Mesa.

Os autores dos Projetos, em sucintas justificações, arrolam os motivos que os levaram a homenagear, com lúcida justiça, esses ilustres vultos que, na história do País, sobressairam por suas excelentes qualidades de cultura e civismo.

Ressaltar a atuação histórica de Ruy Barbosa, a maior expressão da cultura e da política brasileiras; de Bernardo Pereira de Vasconcelos, o notável líder liberal do Parlamento do Império; de Epitácio Pessoa, o estadista de marcante atuação; de Coelho Rodrigues, o brilhante professor de Direito, misto de legislador e administrador; de Clóvis Beviláqua, o jurista-filósofo que nos legou o Código Civil Brasileiro; de Lourival Fontes, figura de realce da vida pública e intelectual do Brasil; é tarefa que nos dispensamos de fazer, graças aos méritos dos homenageados, que são do conhecimento de todos e que fazem parte das glórias nacionais, inclusive dos registros inseridos nos Anais do Senado. Ligar tais nomes às salas onde tramitam, em sua plenitude, os processos legislativos, é, sem dúvida, o reconhecimento do Senado Federal àqueles que legaram à Nação altos exemplos de significativo patriotismo.

Assim, considerando a oportunidade e a felicidade que marcam os Projetos em apreço, somos pela sua aprovação nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Aos Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, todos de 1973, que denominam "Ruy Barbosa", "Epitácio Pessoa", "Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Coelho Rodrigues", "Clóvis Beviláqua" e "Lourival Fontes" as salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado.

Dá denominação às salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — As Salas A, B, C, D, E e F, destinadas às reuniões das Comis-

sões Técnicas do Senado Federal, passarão a denominar-se respectivamente, "Sala Clóvis Beviláqua", "Sala Ruy Barbosa", "Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Sala Epitácio Pessoa", "Sala Coelho Rodrigues" e "Sala Lourival Fontes".

Sala das Comissões, em de junho de 1973. — Filinto Müller, Presidente — Paulo Torres, Relator — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral — Benedito Ferreira.

PARECER
N.º 303, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 3 de 1973, que denomina "Epitácio Pessoa" uma das salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado.

Relator: Sr. Mattos Leão

O Projeto de que ora nos ocupamos visa a denominar de "Sala Epitácio Pessoa" uma das dependências do Senado Federal, destinadas às reuniões das Comissões Técnicas desta Casa.

A proposição, submetida à deliberação do Senado Federal pelo ilustre Senador Ruy Carneiro, está assim justificada:

"... No Governo do Presidente Epitácio, em 1922, por ocasião do Centenário da Independência, por Decreto n.º 4.494, determinou-se o lançamento da pedra fundamental da futura Capital da República, hoje precisamente Brasília. Mais uma razão para que, na nova Capital da República, no Senado Federal, onde Epitácio Pessoa pontificou com tanto brilho, com a demonstração excepcional do seu talento e da sua cultura jurídica e geral, mais uma razão para que se dê o nome desse brasileiro ilustre a uma sala desta Casa..."

A proposição está devidamente formalizada, nada havendo, portanto, seja quanto ao aspecto regimental, seja no que concerne à juridicidade e constitucionalidade, que obste a sua tramitação.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Mattos Leão, Relator — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Helvídio Nunes — José Sarney — Carlos Lindenberg — José Augusto — Franco Montoro — José Lindoso — Gustavo Capanema.

PARECER
N.º 304, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 7, de 1973, que "dá a uma das salas do Edifício do Senado Federal o nome de Bernardo Pereira de Vasconcelos".

Relator: Sr. José Augusto

O Presente Projeto de Resolução, que visa a dar a uma das salas do Edifício do Senado Federal o nome de Bernardo Pereira de Vasconcelos, foi submetido à deliberação desta Casa pelo ilustre Senador Magalhães Pinto, com apoio, dentre outras, nas seguintes razões:

"Quem quer que tenha o gosto da leitura dos velhos documentos, quem aprecia a leitura dos anais parlamentares, estes são familiares daquele que foi um homem público sem medo e sem mácula.

Enamorado da liberdade — sentimento tão comum a nós, montanhese — Bernardo Pereira de Vasconcelos cedo foi reconhecido, sem restrições, como o verdadeiro, autêntico, e genuíno líder da opinião liberal do País.

Compulsando os documentos que atestam a sua luminosa passagem pela vida do Parlamento, e aqueles outros que comprovam a lucidez impressionante do homem de Estado, os que têm o hábito do estudo e o gosto de honrar os mais dignos, aí encontram as provas irrefutáveis de quanto pode o talento a serviço da cultura, o patriotismo assistido do saber.

São páginas fulgentes, imorredouras, aquelas que Bernardo Pereira de Vasconcelos traçou, entre 1826 e 1838, durante o largo período em que honrou Minas Gerais na Câmara Baixa. Não menores, nem menos alteadas, as grandes campanhas de que foi palco o Senado do Império, cujos quadros ilustrou, até sua morte, em 1850, o grande varão das Alterosas.

Ministro da Fazenda, da Justiça e do Império, ainda Conselheiro de Estado, sua presença nos quadros do Executivo brasileiro assinala alguns dos momentos culminantes da vida nacional.

Bem sei que não cabe, nesta singela justificação, traçar, mesmo perfunctoriamente, a biografia do insigne varão, do Brasil e de Minas Gerais. Mas como não recordar aquele que, incontestemente chefe do pensamento liberal, teve a coragem suprema de recuar, porque o Brasil reclamava um novo caminho, mais afeito à realidade que então vivia?!

Só a grandeza moral de Bernardo Pereira de Vasconcelos abonaria a pregação — e a prática — do regime conservador, que a uma e a outra se entregou, olhos postos na grandeza da Pátria.

Foi um gigante da oratória, e raras vezes terá ido tão alto a tribuna parlamentar, no Senado e na Câmara, como quando a ocupava o mineiro ilustre.

Foi a própria probidade, moral e intelectual, dedicada ao serviço do bem-comum.

Foi a competência, e foi o patriotismo, e foi a força e foi o amor, na ânsia por uma Pátria mais feliz e mais digna.

É na celebração de seus maiores que um povo, reverenciando o passado, se projeta no futuro.”

A proposição está devidamente formalizada, seja no que concerne ao aspecto regimental, seja no que tange à juridicidade e constitucionalidade, inexistindo, assim, quaisquer obstáculos que possam prejudicar sua tramitação.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **José Augusto**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Carlos Lindenberg** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema** — **José Lindoso** — **Wilson Gonçalves** — **Osires Teixeira**.

PARECER
N.º 305, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução n.º 11, de 1973 que denomina “Sala Coelho Rodrigues” uma das dependências do Senado Federal.

Relator: Sr. Mattos Leão

O Projeto em exame, de autoria do Ilustre Senador Helvídio Nunes, determina que uma das dependências do Anexo II do Senado Federal, destinadas às reu-

niões das Comissões, seja denominada “Sala Coelho Rodrigues”, justa homenagem a essa “figura de escol dos nossos meios políticos, jurídicos e literários”, que foi Antonio Coelho Rodrigues.

E justifica:

“Antonio Coelho Rodrigues pontificou na política, onde foi, por duas vezes, durante o Império, Deputado Geral pelo Piauí, Senador, também pela mesma Unidade Federativa, já na República, de 1893 a 1896, e Prefeito do Distrito Federal, em 1900.”

“Na qualidade de jurista, podemos mencionar sua atuação como membro da Comissão encarregada de redigir o Anteprojeto do Código Civil, durante o último decênio da Monarquia, e na cátedra da Faculdade de Direito do Recife.”

No âmbito das atribuições desta Comissão, seja do ponto de vista regimental, seja no que concerne à constitucionalidade, nada vemos que possa impedir normal tramitação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1973. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Mattos Leão**, Relator — **José Augusto** — **Carlos Lindenberg** — **Wilson Gonçalves** — **Osires Teixeira** — **José Lindoso**.

PARECER
N.º 306, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 24, de 1973, que denomina “Sala Clóvis Beviláqua” uma das dependências do Senado Federal.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

Sugere o nobre Senador Vasconcelos Torres, através do Projeto de Resolução n.º 24, de 1973, seja dada a denominação de “Sala Clóvis Beviláqua” a uma das dependências do Anexo II, do Senado Federal, destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.

Ao justificar sua proposição, afirma o ilustre representante fluminense:

“Clóvis Beviláqua, figura das mais proeminentes no cenário jurídico nacional, credor da admiração e respeito dos concidadãos, mercê de uma vasta cultura e toda uma vida dedicada à causa da Justiça e do Direito, é o nome que indicamos para identificar uma das Salas de Reuniões

do Senado Federal, certos de que “aquele que viveu para servir à comunidade, impassível à malediscência e ao ódio; compreensivo e tolerante às arremetidas da inveja e do despeito; sábio sem orgulho; fidelidade de apóstolo e ternura de santo”, é o melhor dos exemplos que podemos oferecer àqueles que virão.”

É o relatório.

O projeto é constitucional e jurídico. Desnecessário será acentuar a justiça da homenagem proposta, tanto mais oportuna quando se anuncia a revisão do Código Civil, que resultou do Anteprojeto Clóvis Beviláqua, e que Anibal Freire saudava como um “monumento de sabedoria jurídica, que cumpre ser exaltado, num testemunho veraz de justiça”, e que só o corrosivo inevitável do tempo envelheceu.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Carlos Lindenberg — Osires Teixeira — José Augusto — José Lindoso — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

PARECER
N.º 307, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 27, de 1973, que denomina “Sala Lourival Fontes” uma das dependências do Senado Federal.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

Por intermédio do Projeto de Resolução n.º 27, de 1973, o eminente Senador Lourival Baptista objetiva seja atribuída a denominação de Lourival Fontes a uma das dependências do Anexo II do Senado Federal, destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.

A justificativa apresentada realça as qualidades positivas daquele ilustre homem público, que “exerceu cargos da maior relevância no Governo Federal, tendo representado, nesta Casa, o seu Estado...”, e que “...dedicou toda sua vida à política e às letras...”.

Proposições semelhantes já tramitaram, ou estão em tramitação nesta Comissão, com o escopo de homenagear, entre outros, Milton Campos, Clóvis Beviláqua e Coelho Rodrigues.

Nada mais natural, portanto, atribuir-lhes a companhia ora proposta, cujos méritos já foram suficientemente exaltados na Justificação.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 27, de 1973.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Osires Teixeira — José Lindoso — Heitor Dias — José Augusto — Nelson Carneiro — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Antônio Carlos.

PARECER
N.º 308, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece a obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências.

Relator: Sr. José Sarney

Em exame o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972, de autoria do nobre Senador José Lindoso, dispondo sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelecendo obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determinando outras providências.

A matéria aí versada é daquelas que, realmente, estão a reclamar uma regulamentação rigorosa do Poder Público, face principalmente aos abusos que ordinariamente são cometidos na propaganda comercial de produtos de consumo público, mediante o apregoamento indiscriminado de qualidades que nem sempre os ditos produtos contêm.

O objetivo dessa descriteriosa divulgação publicitária é, como bem acentuou o autor, alcançar áreas de consumo — vale dizer, mercados —, bem como induzir o consumidor comum a comprar produtos em função da propaganda, ainda que eles sejam inferiores a outros existentes no mercado, mas não são divulgados com a mesma intensidade.

O Projeto tem aspecto altamente positivo, sendo de ressaltar, inicialmente, a

sua larga abrangência. As Leis atualmente em vigor, e que buscam, de alguma forma, coibir excessos na propagação comercial, têm aplicação restrita a alguns poucos produtos, especialmente do setor alimentar. O Projeto, ao contrário, estende a sua obrigatoriedade a "todo e qualquer produto de consumo público", explicitando, no Parágrafo único do art. 1.º, o que é produto de consumo público, para os efeitos da Lei. Disso resulta que não só alimentos, mas também remédios, roupas, tecidos, calçados e, enfim, todos os produtos que são colocados à venda ao público encontram-se abrangidos pela proposição.

Por outro lado, os fabricantes ou revendedores somente poderão divulgar as qualidades que os produtos efetivamente tenham, depois de comprovadas pelo órgão público competente, e não aquelas que eles gostariam que tivessem para melhor vendê-los (arts. 2.º e 3.º).

Contém uma inovação que certamente irá provocar manifestações contraditórias, mas que é altamente racional e há muito deveria estar vigorando obrigatoriamente. Refiro-me à disposição do art. 5.º, que restringe a propaganda de produtos químico-farmacêuticos aos contatos pessoais entre agentes dos fabricantes e os médicos ou hospitais.

Realmente, não se justifica, sob nenhum aspecto, quanto mais sob o do interesse da bolsa popular, que é quem acaba pagando por esse tipo de propaganda, a divulgação intensa de marcas de remédios através do rádio, televisão, jornal e outros meios, quando o povo não tem o necessário discernimento técnico para aquilatar da sua qualidade, conveniência ou mesmo permissibilidade de uso. Aos médicos e hospitais compete, profissional e legalmente, orientar o consumidor para esses produtos e somente eles — médicos e hospitais — devem receber os efeitos da divulgação publicitária dos mesmos.

O Projeto cuida, ainda, de estabelecer penalidades para os infratores do que nele se contém, o que é amplamente necessário, pois o contrário significaria editar uma Lei de duvidosa exequibilidade. Leis dessa natureza não de conter sanções, sob pena de serem inócuas.

Sob os prismas constitucional e jurídico, temos que o Projeto é perfeitamente viável. Nem mesmo quando trata de

atribuir certas competências a órgãos públicos (para expedir atestado liberatório de publicidade, para registro de qualidades, por exemplos), pode ser acimado de inconstitucional, eis que esses órgãos já existem, com dotações orçamentárias próprias e com finalidade específica de exercer fiscalização nos diversos setores de consumo público de produtos.

Trata-se de matéria enquadrável na competência ampla, irrestrita, do art. 43 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969) e, pois, inalcançável por qualquer das limitações do art. 57 e seus incisos.

Apenas faço-lhe uma restrição, quando cuida de estender as responsabilidades pela fraude publicitária aos veículos de divulgação (art. 2.º e seu Parágrafo único e art. 6.º, alínea a, e § 2.º).

Na verdade, os dispositivos enveredam por uma responsabilização indevida, que interfere com a liberdade de Imprensa. Os veículos estão para divulgar o que lhes é apresentado, incompetindo-lhes aferir ou fiscalizar condições intrínsecas ou extrínsecas dos produtos, eis que não participam da sua fabricação e nem podem responder pelos seus possíveis defeitos de qualidade.

Os fabricantes e comerciantes, sim, é que podem e devem arcar com tal ônus, mesmo porque o Projeto tem, ainda, embora inexplicitamente, o objetivo de contribuir para o aprimoramento da produção de gêneros e quaisquer artigos que se destinem ao consumo público. Quem deve ser estimulado a entregar bons produtos ao público são justamente os fabricantes e comerciantes, jamais o veículo de divulgação.

A prevalecerem tais dispositivos de solidarização na responsabilidade, teremos adentrado por um caminho perigoso, comprometedor do alheamento jurídico que deve presidir à participação do veículo de propaganda na fabricação e comercialização de produtos de consumo público, além de, como já frisamos, trazer sérias restrições à liberdade de Imprensa.

Por isso que, entendendo que o Projeto é válido e oportuno, além de constitucional e jurídico, ofereço o Substitutivo abaixo, visando a aperfeiçoá-lo e melhor enquadrar as suas disposições nos limites desejáveis.

EMENDA N.º 1-CCJ

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A propaganda comercial de todo e qualquer produto de uso ou consumo nacional, seja qual for o veículo de comunicação, desde que destinados à alimentação, saúde, higiene, habitação, vestuário, reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2.º — Os fabricantes e comerciantes não poderão divulgar nenhum anúncio contendo afirmações sobre qualidades de produtos de consumo público, sem que, antes, tenha sido obtido o correspondente atestado liberatório de publicidade, expedido pela autoridade competente para a respectiva fiscalização.

Parágrafo único — A autoridade referida neste artigo terá o prazo de 30 dias para concessão do certificado de publicação. Caso o mesmo não seja expedido dentro deste prazo, considerar-se-á autorizado.

Art. 3.º — As embalagens, etiquetas e rótulos de quaisquer produtos somente poderão conter dizeres relacionados com sua qualificação especial, quando dos mesmos também constar, com destaque equivalente, o número de registro de comprovação de qualidade assinalada, feito pelo órgão competente.

Parágrafo único — Quando se tratar de produto com qualidade deteriorável por efeito do tempo, a embalagem, etiqueta ou rótulo respectivos deverão registrar, de forma visível, a data de fabricação e o prazo em que se expira a sua validade.

Art. 4.º — Os produtos destinados à alimentação, que contenham qualquer elemento químico, somente poderão ser vendidos ao público mediante acondicionamento em embalagens que especifiquem a sua composição, com descrição das propriedades favoráveis e suas contra-indicações.

Parágrafo único — Produtos químicos de uso doméstico, bem como quaisquer outros, em cuja composição entre algum

ingrediente que possa fazer periclitlar a vida ou a saúde do usuário e terceiros, deverão ter embalagem especial de proteção e só poderão ser colocados à venda se da mesma constar observação específica sobre o perigo e sobre os cuidados que se devem ter no seu manuseio.

Art. 5.º — A propaganda de produtos químico-farmacêuticos, cuja venda esteja condicionada à prescrição médica, será feita apenas através de agentes dos fabricantes ou revendedores e direta e pessoalmente junto aos médicos e hospitais, vedada a sua divulgação por qualquer outro meio de comunicação.

Art. 6.º — Aos fabricantes ou comerciantes infratores da presente Lei aplicar-se-á multa entre dez (10) e cinquenta (50) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

§ 1.º — Em caso de reincidência, a pena será aplicada em dobro, podendo a autoridade competente, quando se tratar de comprovada contumácia dos infratores, determinar a apreensão de toda a mercadoria que esteja sendo comercializada ou anunciada em desacordo com esta Lei.

§ 2.º — As penas previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão oficial responsável pela fiscalização correspondente, cabendo recurso à autoridade administrativa superior, na forma do Regulamento.

Art. 7.º — O Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias da data de publicação, dispondo, inclusive, sobre os recursos administrativos cabíveis contra a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — José Lindoso — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — José Augusto — Heitor Dias — Arnon de Mello.

PARECER
N.º 309, de 1973

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972.

Relator: Sr. Milton Cabral

A análise do Projeto de Lei do Senado n.º 40 de 1972, mostra alguns pontos que

exigem exame mais aprofundado, a exemplo da repetição de dispositivos já previstos em Legislação própria; a falta de uma legislação sobre controle de qualidade, que abranja todas as categorias econômicas relacionadas no art. 1.º do citado Projeto, o que significará a impraticabilidade de sua execução pela não existência de autoridade competente em boa parte das atividades produtoras; e por fim, a dúbia redação do art. 5.º, que elimina a divulgação, através das revistas técnico-científicas, das inovações que a indústria químico-farmacêutica constantemente promove, além de impedir à classe médica a atualização de conhecimentos científicos, ou lançamentos e descobertas de novos produtos no campo da Medicina.

A respeito deste último item, ocorre-me propor de imediato uma Emenda Substitutiva à redação do art. 5.º, que me parece sanar os obstáculos, se subsistisse a redação proposta. Aliás, consultado o autor do Projeto, o ilustre Senador José Lindoso, o mesmo aceitou como justa e oportuna a Emenda que elaborei sobre o art. 5.º

Sou, portanto, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, conforme relatado pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante, com a seguinte

SUBEMENDA CE À EMENDA N.º 1

Ao art. 5.º do Substitutivo da CCJ, dê-se a seguinte redação:

“Art. 5.º — A propaganda de produtos químico-farmacêuticos, cuja venda esteja condicionada à prescrição médica, somente poderá ser efetuada diretamente aos médicos e hospitais, através de revistas ou publicações especializadas, técnico-científicas e de órgãos de classe, com circulação restrita, assim como, pessoalmente, por meio de agentes comerciais de produtores e revendedores.”

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Milton Cabral, Relator — José Augusto — Helvidio Nunes — Amaral Peixoto — Luiz Cavalcante, Vencido — Geraldo Mesquita.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR LUIZ CAVALCANTE

Objetiva a proposição, de autoria do eminente Senador José Lindoso, estabelecer diretrizes para proteger a popula-

ção contra o consumo induzido de produtos, cujas qualidades são muitas vezes apregoadas pelas empresas, através dos modernos veículos de comunicação.

Nos vários artigos, determina normas para a propaganda comercial, sejam quais forem os meios de comunicação, com relação a todos os produtos de consumo público, como, também, estabelece a obrigatoriedade de um atestado liberatório de publicidade, expedido por autoridade competente, para os produtos a serem comercializados.

Em suas justificativas, o nobre Senador José Lindoso, dentre outras, preconiza:

“... a preservação da saúde pública; a necessidade de uma ética mínima à sistemática da divulgação publicitária no País e a indispensabilidade de uma Lei que possa coibir outros abusos ordinariamente praticados na propaganda comercial dos produtos destinados ao consumo público.”

Cabe ressaltar, no Substitutivo apresentado pelo eminente Senador José Sarney e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, a oportuna alteração do art. 5.º, limitando a propaganda comercial, através de agentes, dos fabricantes ou revendedores e pessoalmente junto aos médicos e hospitais, somente aos produtos químico-farmacêuticos cuja venda esteja condicionada à prescrição médica, contribuindo assim para a perfeita adequabilidade do Projeto aos reais objetivos.

Estabelece a proposição que as qualidades dos produtos somente serão apregoadas juntamente com o respectivo número de registro de comprovação das mesmas, fornecido por autoridade competente, exigindo o uso de embalagem adequada, o demonstrativo de sua composição, sua durabilidade, suas propriedades favoráveis ou contra-indicadas e os perigos de seu uso e manuseios. É, na verdade, uma contribuição no sentido de evitar a “poluição da propaganda”.

É propósito deste Projeto assegurar que nenhuma propaganda seja efetuada se o documento hábil que a justifique não esteja à disposição dos consumidores e que estes tenham as condições necessárias para exercer o seu “direito de saber”, a fim de se protegerem de benefícios inexistentes e agirem diretamente de modo a promover a “verdade” na pro-

paganda. Visa a que o consumidor faça uma escolha inteligente e consciente no mercado altamente competitivo e complexo da atualidade.

Propagar idéias nocivas ao povo ou vender produtos que não possuem as qualidades apregoadas é fraudulento e vulgar, pois o consumidor poderá perder a confiança nas mensagens propagandísticas diariamente divulgadas, em detrimento, muitas vezes, da propaganda de um honesto fabricante que se desdobra em tornar conhecido ao público suas boas mercadorias. É importante que se faça mais publicidade de alimentos básicos, que às vezes a população se descuida de obter, do que gastar bastante para divulgar produtos supérfluos ou inúteis. Isso é um desperdício de energias na economia de um país, pois o consumidor participa das despesas da publicidade comercial, e nem sempre os benefícios recebidos são proporcionais.

Cabe-nos observar que a publicidade, em vista de grande confusão que pode gerar, deve, antes de tudo, procurar respeitar a dignidade humana, pois comprovado está que o progresso de um povo somente é possível quando o homem, ser racional, dotado de livre arbítrio, exerce domínio sobre seus próprios atos e sobre o mundo material que o cerca. Ele deve escolher livremente, conforme suas necessidades, sem ser forçado sob pressão emocional.

Na medida em que se eleva o nível de renda *per capita*, o dinheiro não impõe mais limite à escolha do consumidor. Este, se bem informado, exerce influência considerável sobre a estabilização da produção e incita a melhoria da qualidade e a normalização dos produtos.

Ressalte-se o elevado espírito de solidariedade humana contido no presente Projeto, que busca englobar, em uma só lei, todas as disposições sobre o assunto, visando proteger a comunidade do consumo de produtos supérfluos ou de baixa qualidade, preservando assim a bolsa e a saúde do consumidor. Esta preservação se sobrepõe a quaisquer outras repercussões de ordem econômica, vez que o objetivo supremo do Estado é o Homem.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1972. — **Luiz Cavalcante.**

PARECER
N.º 310, de 1973

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

De autoria do ilustre Senador José Lindoso, o Projeto de Lei em exame visa a disciplinar a propaganda comercial de produtos destinados ao consumo público, estabelecendo a obrigatoriedade da descrição de qualidade nas embalagens e fixando sanções aos infratores das medidas propostas.

A matéria mereceu Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, concluindo, a primeira, pela apresentação de Substitutivo e, a segunda, por Emenda ao art. 5.º, este disciplinador da propaganda de produtos químico-farmacêuticos.

O Projeto vem despertando grande interesse, especialmente nas áreas ligadas aos setores da propaganda comercial que, através de pronunciamentos publicados na Imprensa, mostram-se apreensivos e temerosos quanto aos prováveis efeitos que as medidas preconizadas possam causar em detrimento da liberdade de informação.

Não resta dúvida, entretanto, serem nobres e elevados os objetivos da proposição, ao contribuir para o aprimoramento da fabricação de produtos destinados ao consumo público. Cumpre, porém, observar que já é bastante vasta a legislação em vigor destinada à preservação da saúde pública dos maus produtos ou da propaganda enganosa.

Basta citar, quanto aos chamados produtos químico-farmacêuticos ou de fins terapêuticos, os Decretos n.ºs 49.974-A/61 (Código Nacional de Saúde); 20.397/46 (Regulamento da Indústria Farmacêutica); Decreto-Lei n.º 4.113/42 (Regulamento da Propaganda de Produtos Farmacêuticos), afora outros provimentos do Ministério da Saúde relacionados com as atividades do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Na área dos produtos alimentícios, encontram-se em pleno vigor os Decretos n.ºs 30.691/52 e 1.255/62, referentes aos produtos de origem animal, que obrigam, até mesmo, a indicação nas embalagens

das datas de fabricação e dos prazos de validade. O mesmo acontece com o Decreto-Lei n.º 986/69, que institui normas básicas sobre alimentos.

Nos produtos de uso doméstico, suscetíveis de causar danos à saúde por inabilidade ou ignorância na sua aplicação, vale lembrar o Decreto n.º 67.113/70, aplicável sobre os saneantes, detergentes etc.

No que se relaciona com os prazos de validade de produtos ou com a indicação nas embalagens e rótulos da presença de aditivos químicos, dois recentes Decretos-Leis, os de n.ºs 785 e 986, ambos de 1969, disciplinaram a matéria, estabelecendo penalidades aos infratores da legislação relacionada com a saúde pública, aos quais estão sujeitos tanto o produtor, como o industrial e o distribuidor.

Tal abundância de normas legais, entretanto, não invalida o Projeto, que constituiria como que uma Lei básica, disciplinando em caráter geral aquilo que a legislação anterior prevê caso a caso.

Pelos motivos enumerados, o nosso Parecer é favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça com a Subemenda que apresentamos, em que aproveitamos a sugestão contida na da Comissão de Economia, a fim de dar maior objetividade e adequação à matéria.

SUBEMENDA CS A EMENDA N.º 1-CCJ

Ao art. 5.º do Substitutivo da CCJ, dê-se a seguinte redação:

Art. 5.º — A propaganda de produtos químico-farmacêuticos, cuja venda esteja condicionada à prescrição médica, somente poderá ser efetuada diretamente aos médicos e hospitais, através de revistas ou publicações especializadas, técnico-científicas e de órgãos de classes, com circulação restrita, assim como, pessoalmente, por meio de agentes comerciais de produtores e revendedores, vedada, ainda, nas embalagens e rótulos, a inclusão de indicações sobre a maneira de usar.”

Sala das Comissões, em 2 de maio de 1973. — Fernando Corrêa, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Benjamim Farah — Waldemar Alcântara — Duarte Filho.

PARECER N.º 311, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972.

Relator: Sr. Lourival Baptista

Sob exame, o Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972, de autoria do ilustre Senador José Lindoso, que disciplina a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelecendo a obrigatoriedade de descrição de qualidades nas embalagens e fixando as sanções aos infratores.

A proposição recebeu Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela apresentação de Substitutivo, e da Comissão de Economia, com subemenda ao art. 5.º, que se refere à propaganda de produtos químico-farmacêuticos.

Também a Comissão de saúde opinou favoravelmente ao Projeto, nos termos do Parecer do Relator, Senador Cattete Pinheiro, que concluiu pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com a Subemenda, também ao art. 5.º, aproveitamento a sugestão contida na Subemenda da Comissão de Economia, e acrescentando-lhe, *in fine*, as expressões:

“... vedada, ainda, nas embalagens e rótulos, a inclusão de indicações sobre a maneira de usar.”

A matéria vem à Comissão de Finanças em razão do disposto no art. 108, do Regimento Interno, que estabelece competência para sobre “qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União”.

Como bem assinalou o douto Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ao se pronunciar sobre a constitucionalidade da proposição, não se atinge, com as medidas preconizadas no Projeto, qualquer dos mandamentos da Constituição relacionados a aumento da despesa, uma vez que a execução da norma será de responsabilidade de órgãos públicos já existentes e sem ferir as dotações orçamentárias respectivas.

Em razão do exposto, do âmbito de suas atribuições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, com a subemenda da Comissão de Economia, e pela rejeição da subemenda da Comissão de Saúde.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1973. — **João Cleofas**, Presidente. — **Lourival Baptista**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Wilson Gonçalves** — **Ruy Carneiro** — **Virgílio Távora** — **Fausto Castelo-Branco** — **Alexandre Costa** — **Catete Pinheiro**, vencido, quanto à Subemenda da Comissão de Saúde — **Lenoir Vargas** — **Celso Ramos**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A Presidência recebeu do Governador do Distrito Federal o Ofício n.º 1.134/73, de 27 de julho do corrente, encaminhando o Balanço Consolidado do Governo do Distrito Federal, referente ao Exercício de 1972.

O expediente será encaminhado à Comissão do Distrito Federal, onde deverá aguardar o Parecer preliminar do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre a matéria.

O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através das Mensagens n.ºs 41, 42 e 43, de 1973-CN, respectivamente, os textos dos Decretos-Leis números 1.279 e 1.280, de 1973, e o Projeto de Lei n.º 10, de 1973-CN.

Para leitura das Mensagens e demais providências iniciais de sua tramitação, esta Presidência convoca Sessões Conjuntas do Congresso Nacional, a serem realizadas no Plenário da Câmara dos Deputados, de acordo com o seguinte calendário:

Dia 6 de agosto, às 19 horas

2.ª-feira

Leitura da Mensagem n.º 41/73-CN, encaminhando o texto do Decreto-Lei n.º 1.279, de 5 de julho de 1973;

Leitura da Mensagem n.º 42, de 1973-CN, encaminhando o texto do Decreto-Lei n.º 1.280, de 6 de julho de 1973.

Dia 7 de agosto, às 19 horas

3.ª-feira

Leitura da Mensagem n.º 43/73-CN, encaminhando o Projeto de Lei n.º 10, de 1973-CN.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 131, de 1973

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, a transcrição, nos **Anais do Senado**, dos discursos pronunciados pelos Senadores Paulo Torres e Petrônio Portella e Deputado Ulysses Guimarães à memória do Senador Filinto Müller, no dia dezanove do mês próximo passado, no Congresso Nacional.

Brasília, 1.º de agosto de 1973. — **Ruy Santos** — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento, o Requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, em viagem de estudos, por 23 dias, a contar de 9 do corrente mês.

Brasília, 8 de julho de 1973. — **Renato Franco**.

Sr. Presidente:

Comunico a V. Ex.ª, na forma regimental, que em viagem particular estarei ausente do País no período entre 12 e 22 do corrente mês de julho.

Senado Federal, em 10 de julho de 1973. — **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — As comunicações lidas serão publicadas.

Concedo a palavra, por solicitação da Maioria, ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, o Diretório Nacional da ARENA reuniu-se para eleger o seu novo Presidente. A escolha, como se esperava, recaiu no nome do Senhor Senador Petrônio Portella, que já exercia a Primeira Vice-Presidência e, em consequência disso, recompôs-se o corpo diretivo do grande Partido. Ascenderam à Primeira, à Segunda e à Terceira Vice-Presidências, respectivamente,

os nobres e ilustres correligionários Pereira Lopes, Peracchi Barcelos e Luiz Vianna Filho, sendo convocados para Vogal e Suplente da Comissão Executiva os Senhores Cantídio Sampaio e José Guiomard dos Santos, permanecendo nos outros cargos os companheiros eleitos quando se realizou a Quarta Convenção Nacional.

Reajustou-se, assim, o alto comando da Aliança Renovadora Nacional. O fato, como sabemos, se teceu entre lágrimas de saudades, revividas no discurso com que o Líder Deputado Geraldo Freire reverenciou, no início dos trabalhos, a figura singular de Filinto Müller, aquele que se revelou sobranceiro a tantas tempestades; sombra amiga a abrigar quantos viajantes; serenidade e energia a traçar roteiros cívicos a gerações várias; teceu-se como dizíamos, na urdidura paradoxal da vida, entre essas lágrimas de saudade e um timbre de voz de um novo comandante anunciando a determinação de continuar as lutas; de seguir a mesma senda luminosa e sofrida do líder morto; de prosseguir a construção do chefe fulminado pelo destino, pois assim foi a palavra dolorida, porém, firme e clara, do recém-eleito Presidente do Partido, o Senador Petrônio Portella.

Na consciência da sua decisão de comando, manifestou a sensibilidade de que o vazio deixado por Filinto Müller na vida da Nação, de que falara o Presidente Médici, não estava sendo preenchido em plenitude mas, o seu exemplo, pela força de suas lutas, pela grandeza de suas atitudes, estava sendo seguido e iria continuar.

Assim, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, registramos o ato de posse do Líder Petrônio Portella na Presidência da ARENA, como um ritual de saudade e um compromisso perante os correligionários e perante a Nação, de prosseguir no trabalho político de aperfeiçoamento do mecanismo partidário e do sistema democrático, à feição das necessidades de um Brasil moderno, que foram as tarefas mais queridas de seu antecessor e que, por confiança do Presidente Médici e solidariedade irrestrita e eloquente de seus companheiros do Diretório, lhes são passadas às mãos — ele, que do grande morto fora discípulo e amigo — em hora de angústia, mas não de desespero, em instante de saudade, mas não de desesperança.

No Senado da República, cheguei há pouco mais de dois anos e não vai muito

mais de um lustro a minha atividade parlamentar, desenvolvida pelos caminhos abertos pela Revolução. E é por essa perspectiva, iluminado sempre pelo entusiasmo, pela fé no Brasil, que faço a política, que ajuízo valores.

Petrônio Portella é um homem do Nordeste. Do Piauí que, igualmente ao Amazonas, até 1964, em decorrência do subdesenvolvimento esmagador e da escassez de recursos orçamentários e pela reduzida força política, eram espécies de enteados da Nação, prestando-se ao gracejo desengonçado do anedotário. Anedotário tolerado, mas sempre detestado pelo nosso glebarismo, qual força selvagem que nos une à terra e ao seu destino, e se sublima na consciência profunda de que essa terra é parte do Brasil; Petrônio Portella, homem do Nordeste, que ganhou, há muito, dimensão nacional, mereceu, como tantos homens públicos deste País, a nossa atenção no acompanhamento de sua trajetória.

De Deputado Estadual, por duas legislaturas, Líder da Oposição, chegou ao Governo do seu Estado em período conturbado. Após a Revolução, já na Presidência do Marechal Castello Branco que, do Norte, do Nordeste, onde dormiam suas origens, conhecia não só a terra com sua pobreza, mas, a gente com a sua bravura, os homens públicos, foi eleito para o Senado Federal.

Leio nos Anais do Senado, eu que, como o historiador José Honório Rodrigues, creio na eficácia do discurso, os árduos debates travados, então, neste Plenário agosto, onde, como integrante do Colégio de Líderes, Petrônio Portella, com talento e sem tibieza, fazia a defesa dos postulados renovadores da Revolução, cujo ideário de engrandecimento do País, da luta contra a subversão e a corrupção do império da ordem, foram metas de sua vida pública, desde o alvor da mocidade.

Quando aqui cheguei, ao se iniciar a presente Legislatura, ele fora eleito Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. Realiza, então, administração fecunda e inovadora, na continuação da obra do Senador João Cleofas, cercado do apoio e do entusiasmo de uma Comissão Diretora, dedicada e dinâmica.

Indicado para Líder do Governo e do Partido, reveste-se da serenidade de quem coordena homens livres e cheios de serviços prestados à Pátria, para continuar o espírito de cooperação política a

favor da obra revolucionária que o Presidente Emílio Médici dá seguimento no impressionante aceleramento desenvolvimentista.

Não é, portanto, um vestibulando da política — e isso ele já o disse — que chega à Presidência do Partido. É um preliador que forjou o seu caráter em muitas trincheiras e que, com experiência e talento, aceita o imenso acréscimo de tarefas de liderança, no alargamento dos planos de trabalho, para atender a todos os companheiros de todos os rincões do País.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Dou o aparte a V. Ex.^a com muita honra.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex.^a me perdoe interromper seu brilhante discurso para expressar, em nome da minha Bancada, os aplausos pela escolha magnífica que a ARENA fez. É verdade que ainda estamos sob o impacto da grande perda do eminente homem público, envolto pela tragédia na cidade de Paris, Filinto Müller. Estamos mal refeitos, ainda, com os nossos olhos cheios de lágrimas por tão doloroso acontecimento. Mas a ARENA, na grandeza da sua inteligência e da sua sensibilidade, teve a serenidade necessária para escolher um dos seus grandes companheiros, o Senador Petrônio Portella, que, neste Senado, como em toda a sua vida pública, tem demonstrado capacidade, inteligência e elevado espírito público. Por isso, recebemos essa decisão com aplausos e, até, com louvores.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Nobre Senador, recebo com especial satisfação o seu aparte.

Já se escreveu que não se sabe quem inventou a água, mas certamente o peixe não a inventou; porque todos os que estão por dentro de um processo, integrados no mesmo, nem sempre podem ter a clarividência absoluta no julgamento daquilo que diz respeito aos seus interesses.

V. Ex.^a não pertence à ARENA: V. Ex.^a fala como homem do MDB ao fazer o juízo sobre um Colega eminente que integra a legenda da Maioria. E o louvor de V. Ex.^a ao acerto da ARENA conforta os meus propósitos cívicos de fazer justiça e de proclamar os méritos desse companheiro, desse Líder, desse

homem que, de agora em diante, é o responsável pelos destinos talvez do maior Partido da América Latina.

Agradeço, comovido, a palavra de V. Ex.^a, que enriquece o meu discurso pelo sentido de justiça que imprime.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Concedo o aparte a V. Ex.^a, nobre representante por Pernambuco.

O Sr. Paulo Guerra — Nesta hora em que V. Ex.^a, interpretando o sentimento geral da ARENA, faz fixar nos Anais do Senado o regozijo e a satisfação de todos nós pela escolha do nobre Senador Petrônio Portella para Presidente do nosso Partido, não posso silenciar, deixar de dizer que Pernambuco, também, pelas suas vozes mais autênticas da Revolução de Março de 64, está em festas por esse fato.

Eu ascendi ao Governo no dia 2 de abril, nos dias da Revolução, e encontrei Petrônio Portella, já no comando do pequeno e bravo Estado do Piauí, posso testemunhar o seu trabalho, desde a primeira hora; o esforço, a colaboração que o Senador Petrônio Portella ofereceu ao Governo da Revolução, naqueles dias em que comandava o IV Exército o General Justino Alves Bastos. Este, o meu testemunho.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Guerra. Pernambuco, que representa, na história da nossa Pátria, o depositário de tantos gestos de liberdade e de grandeza cívica, dá uma dimensão singular, pela palavra de V. Ex.^a a este discurso, trazendo o calor do Nordeste a esta pálida palavra do Amazonas, que tenta interpretar o regozijo de todos os companheiros do Senador Petrônio Portella no Senado Federal.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Aquiesço ao aparte com muita honra, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Senador José Lindoso, em nome da Bancada e do povo de Mato Grosso, venho congratular-me com o nosso Partido, a ARENA, pela feliz escolha que faz, ao eleger seu Presidente este nosso grande companheiro, grande Líder, o Senador Petrônio Portella.

Mato Grosso — que através do nosso inesquecível amigo, esse homem público de raro valor, tão tragicamente desaparecido — pode compreender V. Ex.^a Mato Grosso até este momento está intranquilo, lamentando a grande perda daquele que era o nosso chefe, o nosso amigo, o Senador Filinto Müller, que tão alto elevou o nosso Estado no cenário político nacional. Mas, sinto-me satisfeito de ver o amigo que substituirá aquele nosso grande Líder, e que é nosso chefe, um colega do valor, da capacidade, da inteligência, do dinamismo e da atividade política do nobre Senador Petrólio Portella.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Saldanha Derzi. V. Ex.^a representa Mato Grosso. Na tragédia de Orly todos fomos profundamente feridos — a Nação inteira, — mas, em particular, Mato Grosso, porque perdeu seu maior Líder.

V. Ex.^a, Senador Saldanha Derzi, com a voz embargada, ainda sob o peso das emoções, transluz na sua consciência cívica o reconhecimento da escolha justa do Senador Petrólio Portella, amigo de Filinto Müller, para a continuação da sua obra, como timoneiro do nosso Partido. E V. Ex.^a, afeito às lides da vida, sobrepe a razão, à emoção, talvez como que a lembrar o Marquês de Pombal, diante da catástrofe do terremoto de Lisboa, quando alguém lhe perguntou o que fazer e ele respondeu: “Vamos reconstruir Lisboa.”

A catástrofe de Orly foi um terremoto para o nosso Partido, avassalou nossos sentimentos mais profundos, porque o grande morto, além de ser o chefe, era o amigo; aliava à autoridade uma dimensão de afetividade aos seus liderados. Mas cumpre prosseguir. Os interesses da Nação exigem que os caminhos sejam percorridos, que prossigamos na obra que ele iniciou com tanto devotamento, clarividência e civismo.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — É com muita honra que ouço o Rlo Grande do Norte, pela palavra de V. Ex.^a, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — No momento em que V. Ex.^a traz ao Plenário desta Casa a análise da escolha do Presidente do nosso Partido, tenho o dever de, ain-

da sob a emoção da grande perda que sofremos, com a tragédia que vitimou o nosso Líder maior, o Presidente Senador Filinto Müller, dizer do quanto nós, rio-grandenses-do-norte — imbuídos do mesmo sentimento partidário de que compartilha o nosso Partido —, nos regozijamos com a orientação que o Presidente Emilio Garrastazu Médici imprimiu à questão, ao convocar para substituir o grande morto a figura moça, idealista e sob todos os pontos digna do nosso apreço e da nossa confiança, que é o Senador Petrólio Portella. Não poderia deixar de trazer a minha palavra, como nordestino e como homem da Revolução, sobretudo como homem da Revolução, porque, para muitos, a Revolução significa ter comandado um pelotão ou ter levado a sua solidariedade até confundir com seus interesses, em muitas ocasiões com situações, que ela própria já justificava; significa o combate ou a aceitação de qualquer idéa contraditória à política daquela época. Mas a Revolução é, sobretudo, a idéa da reforma de que o País estava precisando e perseguindo há tantos anos, para encontrar o caminho do seu desenvolvimento, principalmente para encontrar uma filosofia nova, que nos pudesse integrar no concerto das nações mais civilizadas; e nos levasse a merecer o respeito, entre todos, como um país autônomo e capaz de discutir de igual para igual com aquelas outras nações que já atingiram o ponto máximo do desenvolvimento dentro da civilização que estamos vivendo. O Senador Petrólio Portella é um desses elementos que a Revolução convocou para vir trazer o concurso da sua inteligência, do seu patriotismo, da sua vigorosa vocação política, na construção do grande edifício que estamos erguendo no mundo moderno. Devo dizer, mais uma vez, que a Revolução, filosoficamente, mais do que acertou; teve o privilégio de convocar o homem certo, na hora precisa, para guiar o seu destino.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e agora recorde, rapidamente, que um dos mais brilhantes jornalistas do Brasil, há poucos dias, falava dos carvalhos como símbolos maiores da experiência e do comando deste País. V. Ex.^a, no Senado da República, com os seus cabelos prateados de tantas lutas e de tantas lides, é o Líder autorizado a interpretar o sentir de todos nós. E quando V. Ex.^a, ao estender o seu

oportuno aparte, conceitua a Revolução de Março, não como um episódio limitado simplesmente à manifestação armada, mas com aquela dimensão eloqüente de uma mudança de costumes, de uma imposição de novos valores nas aspirações maiores da nacionalidade e une realmente esses valores e essa doutrina revolucionária à necessidade da convocação de todos os brasileiros que representavam e representam as reservas de civismo deste País, assinala o chamamento, para essa tarefa, de Petrônio Portella. V. Ex.^a espana as dúvidas sobre o que pensa realmente a Revolução por aqueles que, como V. Ex.^a, bem de perto estiveram, desde as primeiras horas, nas lides de mudar a face do Brasil, que mudada foi, na tarefa maior de construirmos uma grande nação. E, para a continuidade desse trabalho, convocado está, nesta hora, depois de tantos e nobres serviços prestados em outras oportunidades, o Senador Petrônio Portella. Por isso, agradeço o aparte de V. Ex.^a, que enriquece o meu discurso, no esclarecimento e na sabedoria da palavra de quem tem autoridade para assim fazer.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Ouço V. Ex.^a, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Ilustre Senador José Lindoso, de certa forma, pelas ligações de mais de vinte anos com o Senador Petrônio Portella, particulares e políticas, seria desnecessário o meu aparte. Como piauiense, porém, no instante em que V. Ex.^a faz o elogio da personalidade marcante de Petrônio Portella, cumpre-me dizer que, desde os bancos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, e depois disso, ao longo dos postos que conquistou no Piauí, Deputado Estadual, Prefeito de Teresina, Governador, Senador da República, mais se vêm consolidando os nossos laços pessoais e a nossa amizade no campo político-partidário. Sei, porque o conheço de perto, e afirmo sem medo de errar, que Petrônio Portella é um homem público da melhor estirpe, sério, honesto, inteligente, trabalhador, capaz. Mas, o que desejo particularmente ressaltar neste aparte é que, com a ascensão política, merecida, do Senador Petrônio Portella, S. Ex.^a passa a ser, não apenas um patrimônio do Estado do Piauí, mas da Nação brasileira. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Habitado a ouvir o nobre Senador Helvídio Nunes na Comissão de Constituição e Justiça, com a sua formação de jurista e o seu senso de responsabilidade, vejo que a sua palavra de amizade, que vem desde os tempos da mocidade, no elogio a Petrônio Portella, tem a dimensão da afetividade, que é o fator necessário a todos nós que lutamos nas duras lides da política, e se transfunde em um sentido de justiça no reconhecimento dos méritos do companheiro de escola de ontem não só do conterrâneo, do companheiro de Partido de hoje e do nosso chefe de agora, pela firmeza de seu caráter, na certeza de ser ele, e isso é o consenso geral, um dos melhores homens públicos deste País.

O Sr. Flávio Britto — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não, nobre Senador Flávio Britto.

O Sr. Flávio Britto — Meu eminente Colega, Senador José Lindoso, desnecessário seria o meu aparte, porque o Amazonas já está, pela palavra de V. Ex.^a, fazendo ver ao Brasil quem é este homem público que já galgou quase todas as posições na área política, mas o nosso companheiro de bancada, Senador José Esteves e eu não poderíamos deixar passar esta oportunidade, uma vez que todos os Colegas desta Casa, que tiveram a felicidade e o prazer de conviver com Petrônio Portella, sabem da sua capacidade de trabalho e dignidade. Meu caro Companheiro, com muita satisfação, julgamos que, na reunião de hoje de todas as Federações da Agricultura do Brasil, foi proposto e aprovado um telegrama de congratulações pela eleição deste grande brasileiro e nosso Colega, o Senador Petrônio Portella. Como bem disse o eminente Senador pelo Rio Grande do Norte, Dinarte Mariz, a Revolução também foi realizada pela produção, que sempre teve feita a sua defesa, nesta Casa, pelo saudoso Senador Filinto Müller, homem ligado a um Estado agrícola e teria hoje, como timoneiro do nosso Partido, o ilustre Senador Petrônio Portella, Líder do Governo da Revolução, que deu condições para a agricultura, aposentadoria para os agricultores, levando a tranqüilidade a este setor, cuja única preocupação é a de produzir.

Contando com a direção de Petrônio Portella, temos a certeza de que a Agricultura continuará a crescer com o Bra-

sil, para o engrandecimento de todos nós brasileiros.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sou grato a V. Ex.^a, Sr. Senador Flávio Britto, pela adesão às palavras que pronuncie na proclamação dos méritos do Senador Petrônio Portella, principalmente porque V. Ex.^a, trazendo autorização para falar em nome do nosso colega, Senador José Esteves, como que une a Bancada do Amazonas no Senado Federal, no reconhecimento desses méritos; e ao comunicar que a Confederação Nacional da Agricultura, na reunião, hoje, com representantes de todas as federações, manifestou, publicamente, a sua satisfação pela eleição do Senador Petrônio Portella para a Presidência do nosso Partido, assinala a significação nacional da deliberação do Diretório Nacional da ARENA, ontem tomada sob a inspiração do eminente Presidente Médici.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — É uma honra singular, nobre Senador Waldemar Alcântara, conceder aparte a V. Ex.^a

O Sr. Waldemar Alcântara — Senador José Lindoso, tenho a impressão de que as minhas palavras seriam desnecessárias para me afinar com o coro de elogios feitos ao Senador Petrônio Portella, por motivo da sua eleição para Presidente Nacional da ARENA. Todavia, a ausência dos meus Companheiros de representação estadual obriga-me a interromper o brilhante discurso de V. Ex.^a, para que, amanhã, não seja acusado de omissão. As ligações que mantemos com o Senador Petrônio Portella, pela própria circunstância da vizinhança, são as mais estreitas e cordiais.

É ocioso salientar que o Senador Petrônio Portella, a despeito da sua mocidade, é um homem que já venceu, experimentado em vários postos da vida pública; e, agora, assumindo o comando do Partido da Revolução, saberá conduzi-lo ao seu glorioso destino, como fez o seu saudoso antecessor, Senador Filinto Müller.

O SR. JOSÉ LINDOSO — A palavra de V. Ex.^a, Senador Waldemar Alcântara, pela autoridade que V. Ex.^a tem e pela sinceridade com que pauta os atos, traz a significação de uma sentença no reconhecimento dos méritos do nobre Presidente, Senador Petrônio Portella.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai me permitir uma rápida intervenção?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Será uma honra, para nós e para o Senado Federal, ouvir V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a verifica que, através dos honrosos apartes que vem recebendo o seu discurso, o seu gesto de louvor está percorrendo toda a Geografia do País. Quero, no elenco dessas manifestações de solidariedade, colocar também o gesto, a palavra e a emoção do pequeno grande Estado do Espírito Santo. Nota-se que o pronunciamento de V. Ex.^a adquiriu dimensões nacionais e V. Ex.^a, por isso mesmo, está falando, a partir da intervenção do nobre Senador Benjamim Farah em nome de toda a Casa, na exaltação à obra, ao mérito e ao destino de Petrônio Portella. Pessoalmente sou um pouco suspeito para perfilhar essa manifestação de solidariedade, porque a liderança do Governo, desde a época do comando político do Senador Daniel Krieger, vem-nos mantendo, a mim e ao Senador Petrônio Portella, numa intervivência cativante para ambos e marcada por uma absoluta lealdade à Revolução. A minha manifestação, portanto, é no sentido de traduzir o pensamento solidário da Bancada do Espírito Santo no Senado, afirmando, aqui, que essa Bancada está ao lado de Petrônio Portella em número, gênero, grau, entusiasmo e alegria, pedindo a Deus que abençoe, proteja e favoreça a grande e histórica missão que S. Ex.^a recebeu e que, por certo, irá cumprir, porque todas as tarefas que lhe foram confiadas, até aqui, escoaram-se num êxito completo, digno do reconhecimento da Nação.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende. Conheço a extensão da solidariedade de V. Ex.^a e da co-participação nos trabalhos de liderança com o Senador Petrônio Portella, através dos Anais do Senado.

O ardor, a decisão e a inteligência a serviço da Revolução credenciam o aparte de V. Ex.^a e exaltam a personalidade de Petrônio Portella.

O Sr. Geraldo Mesquita — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Ouço V. Ex.^a com toda a ternura e o respeito de quem ouve o Acre, que está tão perto do nosso Amazonas e do nosso coração.

O Sr. Geraldo Mesquita — Tive oportunidade de levar até o nosso eminente Companheiro, Senador Petrônio Portella, a palavra de regozijo e satisfação do Diretório Regional do nosso Partido, no Acre. Não farei aqui, por desnecessário, elogio do Senador Petrônio Portella, até mesmo porque essa tarefa está sendo feita por V. Ex.^a, com o maior espírito de justiça, e pelos Colegas que já o apartearam até aqui. Desejo, apenas, que fique figurado no discurso de V. Ex.^a — o que será uma honra para mim — essa manifestação que trouxe ontem do meu Estado e que levei, pessoalmente, ao eminente Companheiro; não só do regozijo do nosso Partido como do meu Estado, e também a confiança que a ARENA deposita no ilustre companheiro agora elevado às altas tarefas e funções de Presidente nacional da Aliança Renovadora. O Partido, no Acre, deposita no Senador Petrônio Portella toda a sua confiança, num trabalho que será como que uma seqüência magnífica daquele desenvolvido pelo nosso saudoso líder e companheiro Senador Filinto Müller.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte e desejaria considerá-lo como um novo período do meu discurso, tal a identificação da palavra de V. Ex.^a com o meu sentir.

O Sr. Wilson Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honro-me com o aparte de V. Ex.^a, Senador Wilson Campos.

O Sr. Wilson Campos — Na oportunidade em que V. Ex.^a presta grande homenagem ao nobre Senador Petrônio Portella, pela sua eleição para Presidente do nosso Partido, já demonstra a esta Casa a solidariedade do Brasil inteiro. O Movimento Democrático Brasileiro, através do Senador Benjamim Farah, também já se pronunciou. Portanto, os Colegas de V. Ex.^a se sentem satisfeitos por ter, ontem, o Diretório da ARENA escolhido o Senador Petrônio Portella para a sua Presidência, pelo passado e mesmo porque, na hora da nossa saudade, com o desaparecimento do eminente brasileiro Senador Filinto Müller, ninguém melhor do que o Senador Petrônio Portella para substituí-lo.

O SR. JOSÉ LINDOSO — O depoimento de V. Ex.^a nobre Senador Wilson Campos, da Bancada de Pernambuco, dá a dimensão exata desse aplauso nacional,

e alegro-me por incorporá-lo ao meu discurso.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — É sempre uma honra ouvir V. Ex.^a, Senador Osires Teixeira, ilustre representante do Estado de Goiás.

O Sr. Osires Teixeira — O desfilar sucessivo dos apartes dos eminentes Senadores representantes de todos os Estados brasileiros que, na opinião do nobre representante do Estado do Espírito Santo, percorrem toda a Geografia do Brasil, não poderia deixar de contar com a presença do mediterrâneo Estado de Goiás, para tão-somente afirmar a V. Ex.^a que a palavra de cada um dos representantes das várias unidades da Federação, intervindo no, diga-se de passagem, belo discurso de V. Ex.^a, é, por assim, dizer, a consagração de Petrônio Portella, porquanto V. Ex.^a está falando em nome da Maioria e até por delegação do Movimento Democrático Brasileiro, V. Ex.^a está falando em nome de todo o Senado da República. Mas não poderiam os eminentes Colegas reprimir o desejo de também registrar para a posteridade, nas fitas magnéticas das gravações, as suas palavras e bem assim que o espaço sideral colhesse a voz de cada um para a eternidade, no louvor a este homem público, Petrônio Portella. De minha parte, torno minhas as palavras de V. Ex.^a e, assim procedendo, faço justiça a Petrônio Portella e à política do Brasil.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço as palavras de V. Ex.^a, nobre Senador Osires Teixeira. Se estão registradas nas fitas magnéticas e se vão ficar nos Anais do Senado, elas brotaram do coração de Goiás, pela palavra autorizada de V. Ex.^a. Agradeço, porque significa uma dimensão singular a este discurso, que já não mais me pertence, porque a voz da Casa, na unanimidade do esforço meritório e da alegria infatigável de se fazer justiça ao nosso Líder e hoje Presidente da Aliança Renovadora Nacional.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Ouço o Rio Grande do Sul, com ternura e respeito, pela palavra de V. Ex.^a, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador José Lindoso, ao ensejo deste discurso, quero que se ouça também a ma-

nifestação do Rio Grande, do Rio Grande arenista. E este Rio Grande arenista saúda, nesta tarde, a ascensão do Senador Petrônio Portella ao posto máximo do nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional. O Rio Grande, sabe V. Ex.^a, é assim uma província curtida em política. Ali, a política se exerce através de rigorosa ascese e de um dinamismo incansável. Nós, os rio-grandenses, ao fazermos esta saudação, bem compreendemos que o nosso novo Presidente empreenderá a sua atividade administrativa através de muitos espinhos, eis que não é outro o caminho da vida política, ainda mais considerando o quanto se reclamará de um administrador, no plano federal, para dirigir um Partido das dimensões do nosso, com os seus problemas, suas situações diferenciadas, tudo, enfim, que, sabemos, importará para o Senador Petrônio Portella numa vigilância constante, numa preocupação incansável. Por isso mesmo, ciente o Rio Grande de que Petrônio Portella saberá conduzir-se dentro daquele comportamento a que nos acostumamos testemunhar, é que nosso Estado saúda Petrônio Portella, nesta tarde, ao ensejo do discurso de V. Ex.^a

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Guido Mondin. Juntando a sua palavra a este discurso, o Rio Grande do Sul o transforma, realmente, numa página política, porque do Sul vieram as lições mais rudes e mais fecundas da política, da política na linha da lealdade e da política voltada para a grandeza do Brasil.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex.^a me concede a honra de um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Ouço V. Ex.^a, Sr. Senador Clodomir Milet, com muita honra.

O Sr. Clodomir Milet — Nobre Senador José Lindoso, do Acre ao Rio Grande do Sul V. Ex.^a já ouviu, de apoio e de aplauso à sua iniciativa, as vozes mais autorizadas desta Casa. Nesta oportunidade, dou testemunho da satisfação e do regozijo de nós, maranhenses, pela ascensão de Petrônio Portella ao comando do nosso Partido. Pessoalmente, já dei a S. Ex.^a todo apoio, quando, na reunião de ontem, votei, como o nobre Colega e demais Senadores, membros do Partido, no nome de Petrônio Portella para Presidente da ARENA. No entanto, nesta hora, quero expressar a solidariedade, o apoio incondicional do nosso Partido no meu Estado, e S. Ex.^a vai precisar, nestes

anos de direção da ARENA, do apoio de todas as Seções estaduais, para que possa levar a bom termo a missão que lhe foi confiada. Nós, Senadores, já déramos a Petrônio Portella todo o nosso apoio em outras circunstâncias. Quando Presidente desta Casa, teve o nosso voto; Líder da nossa Bancada, contou sempre com o nosso integral apoio e a nossa total solidariedade. Agora, como arenistas, como membros do Partido, renovamos a S. Ex.^a, um jovem brilhante sob todos os aspectos e sob todas as formas, a nossa solidariedade, e prestigiaremos a sua administração, para que S. Ex.^a possa levar, para que S. Ex.^a possa conduzir o nosso Partido aos seus gloriosos destinos.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Clodomir Milet, por sua palavra. A velha e gloriosa Província do Maranhão, berço de poetas e de artistas, berço de políticos do Norte, falando pela voz de V. Ex.^a, falou alto neste apoio, em que transluz não só a amizade e a solidariedade do companheiro, mas, nitidamente, a palavra da justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já agora o discurso não me pertence; perde a feição de um trabalho intelectual, político e de amizade, para se transformar numa antologia de civismo e de reconhecimento de méritos ao nosso Presidente. Mas dou prosseguimento àquilo que, ontem, pela madrugada, havia escrito, para prestar a homenagem ao companheiro que, sei, na trajetória de Presidente, vai precisar da nossa solidariedade, da nossa compreensão.

É o homem amadurecido. Agora, já sem a agressividade dos mandacarus dos primeiros tempos de Senado, mas, com o vigor e a serenidade das palmeiras que testemunham as tempestades, que amortecem a inclemência do sol, que dão frutos e palmas para agasalhar a todos.

Pode ter sido vítima de equívocos na trama da História, mas, não é da subespécie dos que ficam agachados ao muro; nenhum gesto brotou-lhe da alma que não fosse ditado pela boa fé, que não fosse movido pelo superior ânimo de servir à nação, que não fosse impulsionado pela reta consciência na busca infatigável do bem público.

Como Presidente do Partido tem ciência do canto do poeta maior da raça:

“Não se aprende, na fantasia,
Sonhando, imaginando ou estudando;
Senão, vendo, tratando e pelcando.”

E sabe, porque aprendeu na peleja diuturna, que não navegará em águas tranqüilas, não só porque é da natureza da Política a competitividade, e aí, sem truncá-la, há de coordená-la para, pelo diálogo, alcançar a conciliação, quando isso for imperativo do interesse público e do fortalecimento do Partido.

Mas, devemos ter em mente que ele não poderá operar o milagre de transformar em flores os caminhos, de fazer nascer rosas das armas do ódio, à semelhança daquele menino, filho do industrial de artefatos bélicos, que, com o seu dedo verde, fazia florir as favelas, os cárceres e transformou a guerra numa batalha de flores, objeto da linda estória escrita por Maurice Druon, da Academia Francesa, e atual Ministro de Educação do Governo Pompidou, o qual faz, no entanto, experiências atômicas, ameaçando a todos nós.

E sabe que não navegará em águas tranqüilas porque, igualmente, das pedras que o Presidente Médici aconselhou fossem juntadas para, com elas, se construir o futuro da Nação, sobrarão algumas, contundentes por vezes, para lhe serem arremessadas, numa inversão de protagonistas, do episódio bíblico, por Golias, que surgem em todos os caminhos, agigantados de frustrações; por narcisistas enamorados de seus talentos criados pela imaginação que vai ao infinito, laboram em equívoco; por políticos que dialogam face ao mudo espelho das vaidades embuçadas, interrogando-o raivosamente:

“Há na República estadista maior do que eu?”

E o silêncio cristalino do espelho transmuda-se no fel do julgamento irado.

Porém, vendo Petrônio Portella, nas suas dimensões exatas, deparo-o como homem com virtudes e defeitos, mas vejo-o, — e isso particularmente nos interessa — sobretudo, como político, naquele recorte perfeito de quem está sempre pronto a servir à Pátria, com segurança e idealismo e, revestido está, também, para receber os dardos impregnados do curare das incompreensões, do ódio, que nós políticos, talvez sem exceção, já experimentamos.

Mas, contará ele, além de suas reservas espirituais e cívicas, com a solidariedade de todos nós, já revelada na eloquência da votação que recebeu, alimen-

tada pela lealdade de amigos incontáveis e pela alta confiança do Comando da Revolução.

Faço este registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por consenso de V. Ex.^{as}, e isto não é um ato de louvação, mas uma palavra de confiança irrecusável e que se impõe.

Sinto, e esse é o entender da Maioria, que o Partido vai continuar o seu processo de estruturação e de crescimento na continuação da obra de seu predecessor ilustre, na faina de alargar os caminhos do entendimento no rumo de uma Democracia possível, que responda pelas novas perspectivas implantadas pela Revolução; que satisfaça as responsabilidades em que se empenham a classe política e a Nação inteira, de construir o Brasil grande do futuro.

Sei que o Senado tem motivos para se congratular com o Líder que, até ontem, era só o líder do Senado, e que, hoje, como Presidente da ARENA, é o líder de um grande Partido político da América, representativo da maioria absoluta do povo brasileiro.

Confiamos em Petrônio Portella. Ele seguirá o ensinamento de Lebreton no trato com os homens:

“Grandeza. Ver com grandeza, querer com grandeza, pensar com grandeza. Nos combates de hoje, tudo se trava na escala do homem e na escala do mundo.

É preciso estar sempre disposto a realizar, por todos os modos, coisas grandes.”

As nossas congratulações com o novo Presidente da ARENA, o Sr. Senador Petrônio Portella, consistem, portanto, manifestação de confiança ao Líder como é, também, e integralmente, comprometido com a Revolução, dentro do princípio de fidelidade à Pátria, e na realização do nosso destino de povo livre, que quebra a sujeição do subdesenvolvimento e, pelo progresso, se firma perante o mundo, no clima da ordem, sob o lema da Justiça e da Paz. (Muito bem! Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a tarefa que incumbe à Oposição é, primordialmente,

de vigilância e de crítica em face dos erros por ventura contidos na ação governamental. Todavia, isso não significa que ela tenha que adotar uma posição sistemática de antagonismo a tudo quanto realizem os que estão no Poder.

Não há por que se tentar invalidar ou ignorar o acerto de determinadas iniciativas do Governo.

O que o nosso povo espera e o nosso desenvolvimento reclama é que a Oposição combata o que acredita errado, e apóie o que supõe correto.

Entendo, Sr. Presidente, que podemos ser parceiros em vez de adversários na missão de soerguimento do País, sem que isso importe em uma forma de adesismo ou implique em abdicação ou restrição de nossas liberdades.

Dentre os empreendimentos que merecem o aplauso incondicional de todos os brasileiros, destaco a criação do MOBRAL, através da Lei n.º 5.739, de 15 de dezembro de 1967, com a finalidade de erradicar o analfabetismo e promover a educação continuada de adultos em nosso País.

É inequívoca, Sr. Presidente, a íntima correlação entre níveis de desenvolvimento e níveis educacionais. Nenhuma Nação pode pretender atingir seu pleno desenvolvimento econômico se não destinar parcelas consideráveis dos seus recursos à Educação.

Isso porque, como bem acentua o Professor Arlindo Lopes Corrêa, Secretário-Executivo do MOBRAL, "a educação torna o homem mais racional e consciente da realidade do mundo que o cerca, agindo decisivamente no sentido de motivá-lo para a obra do desenvolvimento".

O saudoso Presidente John Kennedy, por seu turno, via a educação como meio de fortalecimento dos laços entre as nações da América.

Notícias veiculadas pela Imprensa dão conta de que, graças à ação desenvolvida pelo MOBRAL, em menos de quatro anos, a taxa de analfabetismo, no Brasil, reduziu-se à metade. A vitória é tão ou mais expressiva se levarmos em conta que o custo do nosso programa de alfabetização, por alunos, alcançou, em confronto com o de outros países, índices relativamente mais baixos.

E o MOBRAL, Sr. Presidente, não se limita apenas a levar as pessoas à aquisição de um vocabulário que permita

um aumento de conhecimentos, à compreensão de orientações e ordens transmitidas por escrito e oralmente, à expressão clara de idéias e à comunicação escrita ou oral, objetiva, também, conduzi-las à criação de hábitos de trabalho.

E mais: ao desenvolvimento da criatividade, visando, entre outros, ao aproveitamento de todos os recursos disponíveis, a fim de melhorar as condições de vida; ao conhecimento de seus direitos e deveres; ao empenho na conservação da saúde, na melhoria das condições de higiene pessoal, da família e da comunidade; à compreensão da responsabilidade de cada um na manutenção e melhoria das condições de limpeza e dos bens e serviços públicos à descoberta das formas de vida e bem-estar social dos grupos que participam do desenvolvimento; e à motivação para ser Construtor e Beneficiário desse desenvolvimento.

Desde a sua criação, o MOBRAL ensinou a ler e escrever a mais de cinco milhões de brasileiros, prevendo-se, para o ano em curso, a alfabetização de mais dois milhões e meio. O índice de aproveitamento, que no final de 1970 atingiu a 32%, subiu nos anos seguintes para 44% e 52%, respectivamente.

O retumbante êxito do MOBRAL não pode, porém, ser dissociado da figura do seu Presidente, o notável Professor e Economista Mário Henrique Simonsen, que, desde logo, percebeu a necessidade de encarar o problema da alfabetização de massas, não apenas sob o enfoque pedagógico, mas, sobretudo, sob o prisma econômico e administrativo.

As lágrimas que, emocionado, deixou rolar por ocasião da assinatura do convênio de alfabetização de adultos com o município goiano de Alto Paraíso, último dos 3.953 municípios brasileiros a receber assistência do MOBRAL, e que o impediram de ler o discurso preparado para a solenidade, são bem o testemunho do imenso amor que dedica ao seu povo, e do carinho que põe em tudo que realiza.

Com o objetivo de ir além da alfabetização, o MOBRAL vem procurando desenvolver um curso de educação integrada, que condensa em 12 meses, as quatro séries do antigo primário. Em 1972, com essa orientação, foram matriculados 824 mil alunos e, em sete meses de 1973, perto de 1 milhão, prevendo-se, até o final do ano, mais 500 mil alunos.

Estou convencido de que não haverá no Brasil mais do que 10% de analfabetos quando chegarmos a 1980, e, assim, teremos dado importante passo no sentido da consolidação da democracia brasileira que, como em todo o mundo, se fundamenta essencialmente na educação.

Como representante do MDB, Sr. Presidente, insisto em aplaudir as iniciativas do Movimento Brasileiro de Alfabetização, não só pelo seu inestimável alcance social, mas, sobretudo, pelo fato das mesmas estarem sendo conduzidas sem qualquer conotação político-partidária. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpre-me, no reinício dos trabalhos da presente Sessão Legislativa, fazer o registro de dois acontecimentos muito caros à sensibilidade do povo sergipano, que tenho a honra de representar nesta Casa.

O primeiro se refere à transladação, anteontem, para Aracaju, por iniciativa da Câmara dos Vereadores da Capital sergipana e com o apoio do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal, dos restos mortais de Gracho Cardoso, que foram ontem sepultados em mausoléu construído no Largo Gracho Cardoso, pela edilidade de Aracaju. Antes, a urna contendo os restos mortais de Gracho Cardoso foi levada a Estância, terra natal do eminente homem público e renomado intelectual, a cuja memória Sergipe prestou homenagens de vulto, no reconhecimento do muito que fez pelo Estado e pelo Brasil.

Gracho Cardoso foi uma das grandes figuras que Sergipe deu ao Brasil. Nasceu na cidade de Estância, a 9 de agosto de 1874, faleceu a 3 de maio de 1950, quando no exercício do mandato de Deputado Federal, tendo tido uma vida das mais intensas, ocupando postos da maior relevância no Ceará, Sergipe e no País.

No Ceará, foi Diretor da Secretaria da Assembléia Estadual, Professor do Liceu do Ceará, por concurso, e Catedrático de Direito Constitucional da Faculdade de Direito, Secretário da Fazenda, Deputado Estadual em duas legislaturas consecutivas; Deputado Federal em 1906, teve seu mandato renovado em 1909. Foi também Vice-Presidente do Estado.

Por portaria de 8 de julho de 1915, foi nomeado Secretário do Ministro da Agricultura, Dr. José Bezerra, e, em 1916, foi nomeado, pelo Presidente Venceslau Brás, para professor de "Legislação Rural", da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

Era Deputado Federal por Sergipe, em 1921, quando em 1922, com o falecimento do General Oliveira Valadão, foi eleito Senador para preencher a cadeira deixada por aquele ilustre Sergipano.

Realizando-se nesse mesmo ano o pleito para Presidência do Estado, Gracho Cardoso teve o seu nome sufragado expressivamente pelos seus conterrâneos, para o quadriênio 1922-1926.

Exerceu o cargo com competência e profundo sentimento renovador.

No exercício do Governo de meu Estado, cercou-se de uma plêiade de auxiliares de escol, homens que colaboraram numa obra de Governo que marcou época pelo espírito pioneiro e de modernização da organização administrativa de Sergipe.

Em 1945, quando da redemocratização do País, Gracho Cardoso foi eleito pelo povo sergipano para a Assembléia Nacional Constituinte.

Pelos seus altos conhecimentos jurídicos, foi designado membro da grande comissão que elaborou o Projeto de Constituição. Ali, ombreando-se com Nereu Ramos, Milton Campos, Acúrcio Torres, Soares Filho, Flores da Cunha, Raul Pila, Ferreira de Souza, Benedito Valadares, Arthur Bernardes, Arruda Câmara, Aliomar Baleeiro, Gustavo Campanema, Prado Kelly, Adroaldo de Mesquita da Costa, Ivo de Aquino, prestou relevantes serviços à obra jurídica que resultou a Constituição de 1946.

Militou, longamente, na vida pública brasileira, bem como participou com destaque da vida intelectual do Brasil, como Jornalista e Poeta, mantendo uma tradição de família.

Ao fazer este registro, não posso deixar de realçar a colaboração dada pela Mesa Diretora do Senado Federal, por ato do saudoso Presidente Filinto Müller, que autorizou realizasse o Senado Federal todos os entendimentos necessários com a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, a fim de que os restos mortais de Gracho Cardoso pudessem ser transportados para Aracaju. Conhecedor que sou dos grandes serviços

prestados por Gracho Cardoso a Sergipe e ao Brasil, não poderia deixar de manifestar meu apoio às merecidas homenagens que lhe foram prestadas pelo povo e autoridades de Sergipe.

O segundo assunto que me traz a esta Tribuna, Sr. Presidente, é o centenário de nascimento do primeiro Bispo de Aracaju, que ocorre amanhã, Dom José Tomás Gomes da Silva nasceu a 4 de agosto de 1873, na localidade de Martins, no Rio Grande do Norte.

Estudou preparatórios, fez o curso de Filosofia no Seminário de Olinda, onde também iniciou o de Teologia, terminando-o na Paraíba.

Nomeado em 12 de maio de 1911, pelo Santo Padre Pio X, primeiro Bispo de Aracaju, foi sagrado em Salvador por D. Augusto Álvaro da Silva e D. Joaquim Antônio de Almeida e tomou posse da Diocese, em 4 de dezembro de 1911.

Durante 35 anos ficou à frente da diocese e realizou trabalho verdadeiramente notável, graças ao zelo e à bondade que o caracterizaram. Ainda moço, com grande disposição e zelo apostólico, percorreu todo o Estado, multiplicando seu trabalho pastoral, criando paróquias, semeando, por todo o território sergipano, os Centros de Apostolado da Oração e as Pias Uniões, contribuindo, de forma decisiva, para a grande devoção do povo sergipano ao Sagrado Coração de Jesus e à Virgem Santíssima.

Fundou, em Aracaju, o seminário, instalado em sua própria casa, e que seria objeto de desvelo todo especial durante toda sua vida. Mais tarde, construiria, com sacrifícios inúmeros, o Seminário do Coração de Jesus, casa sempre aberta aos visitantes, que nela encontravam hospedagem tão certa quanto generosa. Dom José Tomás Gomes da Silva foi um pastor exemplar. A fé e dedicação juntava qualidades humanas que o tornaram amado de todo o povo sergipano. Sua figura de homem bom e digno, de pastor exemplar, está gravada de forma imorredoura na memória do povo sergipano, que amanhã, sem dúvida alguma, lhe prestará homenagens especiais, reverenciando a memória de quem tanto fez pelo povo e pelo Estado.

Sr. Presidente, não apenas registro nos Anais do Senado dois acontecimentos de significação para a vida sergipana, como manifesto meu integral apoio, minha solidariedade às homenagens prestadas a um grande sergipano, Gracho Cardoso,

bem como ao primeiro Bispo de Aracaju, cujo centenário de nascimento ocorrerá amanhã. Foram dois homens, um político, jornalista e intelectual, outro exemplar e sábio Pastor, que muito serviram a Sergipe e ao seu povo que muito ficaram devendo a ambos.

Infelizmente, o tempo de que disponho não me permite analisar a rica figura de Gracho Cardoso e, muito menos, a bondosa e santa personalidade de Dom José Tomás Gomes da Silva. À memória de ambos rendo, desta tribuna, minhas homenagens, modestas mas sinceras, pois marcadas pela admiração que tenho por essas duas notáveis figuras de Sergipe! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de outro representante desta Casa ter falado sobre estas duas altas figuras, também sou obrigado a quase repetir, como sergipano, pelas relações que mantive com o Dr. Gracioso Cardoso, e também pelas de minha família com Dom José Thomaz Gomes da Silva.

No dia primeiro deste mês, foi feita, da cidade do Rio de Janeiro para Aracaju, capital do Estado que tenho a honra de representar nesta Câmara Alta, a transladação dos restos mortais do grande sergipano, que foi Maurício Gracho Cardoso, juntamente com os de sua esposa, Dona Joelina. Este evento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se tornou possível graças à iniciativa do Vereador Luciano Prado, Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, e dos demais membros daquela Casa.

Maurício Gracho bacharelou-se em 1907, na Faculdade Livre de Direito do Ceará, ocasião em que já era conhecido por sua militância tanto na política, como no jornalismo, sempre apoiando a orientação do Comendador Nogueira Accioly, nesta época Presidente daquele Estado.

Foi eleito Deputado Estadual em duas Legislaturas consecutivas. Escolhido para Secretário da Fazenda, na segunda Administração do Comendador Nogueira Accioly, renunciava em 1905 a este cargo para desempenhar o mandato de Deputado Federal, sendo reeleito, em 1909, para a legislatura seguinte. Simultaneamente ao segundo mandato de Deputado Federal, foi eleito, também, Vice-Presidente do Ceará.

Em 1916, por força de portaria ministerial, foi nomeado Secretário do Dr. José Bezerra, então Ministro da Agricultura. Ressurgia, assim, Gracho Cardoso do anonimato a que foi forçado por contingências adversas.

Também no Magistério Superior, Gracho Cardoso prestou relevantes serviços. Nomeado para a cadeira de Legislação Rural da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, lecionou de 1916 a 1921, quando foi novamente eleito Deputado Federal pelo Estado de Sergipe. Em março de 1922, meus conterrâneos fizeram com que Gracho tomasse assento no Senado Federal, onde sua inteligência brilhante fez com que seus pares o conduzissem à Comissão Diretora.

Entre outras inúmeras funções de destaque, foi Delegado do Brasil à Exposição Internacional Sul-Americana de Montevideú, em 1919.

Descendente de família de intelectuais, desde garoto manifestou seu amor pela literatura, tendo deixado uma notável e extensa bibliografia.

O Sr. Leandro Maciel — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO — Pois não, nobre Senador Leandro Maciel.

O Sr. Leandro Maciel — Pediria a V. Ex.^a que incorporasse ao seu discurso o telegrama que tive a oportunidade de transmitir ao operoso Presidente da Câmara de Vereadores de Aracaju:

“Presidente Luciano Prado
Câmara Vereadores
Aracaju — Sergipe.

Venho solidarizar-me justas homenagens que Sergipe presta à figura eminente de Gracho Cardoso por iniciativa da Câmara de Vereadores da Capital pt Gracho foi um cidadão modelar, político correto, administrador dinâmico, que deixou as marcas do seu governo inapagáveis, espalhadas por todo Estado pt Fez um governo atualizado nos dias atuais rico de empreendimentos notáveis, fazendo verdadeiro milagre com um orçamento reflexo de nossa pobreza pt Fui seu amigo e me recorde com saudades da nossa convivência que o destino nos reservou já no fim de sua vida pt Foi um grande bom.

Leandro Maciel.”

O SR. AUGUSTO FRANCO — Grato pela intervenção de V. Ex.^a, Senador Leandro Maciel. Terei muita satisfação em incorporar esse telegrama ao meu discurso. V. Ex.^a, como o Dr. Gracho Cardoso, também dirigiu os destinos do Estado de Sergipe. Muito obrigado a V. Ex.^a

No Governo de Sergipe o Dr. Gracho Cardoso focalizou todos os problemas essenciais para o Estado. Hoje, passados vários anos, estribados nas folhas da História, podemos julgar as teses, os objetivos e as iniciativas notáveis do Governador Gracho Cardoso, concluindo que foi o melhor administrador republicano e o primeiro estadista autêntico de Sergipe.

Este brilhante homem público, em determinado período de sua vida, precisou, junto com um filho do Comendador Nogueira Acioly, montar na cidade do Rio de Janeiro, mais precisamente no bairro do Catete, uma pequena pensão para poder sobreviver, o que demonstra sua honestidade e sua conduta irrepreensível, no trato da coisa pública, no decorrer de inúmeras missões de destaque.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de finalizar este meu pronunciamento, gostaria de salientar a grande colaboração prestada pelo nosso eminente e saudoso líder Presidente Senador Filinto Müller, na trasladação dos restos mortais de Gracho Cardoso para Sergipe, onde repousará eternamente cercado pelo carinho, respeito e homenagem dos filhos da terra, que tão elevadamente representou e dignificou em toda a sua vida pública.

Interpretando o pensamento da Câmara Municipal de Aracaju, agradeço ao Senado Federal a gentileza do nosso saudoso Filinto Müller, na concretização de um dos grandes desejos do povo sergipano.

Tenho outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que gostaria de comentar desta Tribuna.

Sergipe comemora, amanhã, 4 de agosto, o centenário de nascimento de Dom José Thomaz Gomes da Silva, o primeiro Bispo de Aracaju.

Nascido na cidade de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, estudou no Seminário de João Pessoa, sendo eleito Bispo de Aracaju em 12 de maio de

1911 e sagrado a 19 de novembro do mesmo ano. Tomou posse no Bispado no dia 4 do mês seguinte.

Aí começou o seu trabalho episcopal.

No Seminário do Aracaju, criado na sua gestão, grandes figuras apareceram e se formaram sob sua orientação, entre elas as inteligências privilegiadas de Dom Mário Vilas Boas, falecido, ex-Arcebispo de Belém-Pará, depois Arcebispo Coadjutor de Salvador, e Dom Avelar Vilela Brandão, hoje Cardeal-Arcebispo de Salvador e Primaz do Brasil, ambos sobejamente conhecidos pela maioria dos representantes nesta Casa. Também formou-se no Seminário de Aracaju Dom Luciano Cabral Duarte.

Dom José Thomaz foi um religioso em nossa terra, que jamais parou e jamais se poupou. O povo sergipano habituou-se a ouvi-lo, a compreendê-lo e a vê-lo como um ponto de referência religiosa em nosso Estado, pois sempre esteve presente nas alegrias e nas dores do povo do meu Estado.

Em suas romarias pelo interior do Estado, quando ainda estava por vir a estrada de ferro, ele se locomovia no lombo dos burros, visitando cidades, vilas, povoados, engenhos e fazendas, pois com seu espírito de homem bom e amigo, sua humildade levou o povo sergipano a amá-lo.

Homem de inteligência brilhante, tanto quanto de coração, ao falecer, os poucos bens materiais que possuía, os doou à Diocese.

Sergipe nesta comemoração chora o seu saudoso e amado pastor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante o nosso recesso, faleceu no Rio, onde estava hospitalizado, o Sr. José de Matos Teles — um homem muito integrado na vida sergipana, desfrutando do respeito e da estima dos seus conterrâneos.

Foi político exemplar pela sua conduta, leal, dedicado aos amigos que viviam à sombra da sua cativante convivência. Teve assento na Assembléa Estadual e na Câmara dos Deputados. Chefe de família, com o peso muito cedo de irmãos e sobrinhos, Matos Teles não se casou,

preso à casa que lhe fora entregue pela morte de seu pai. Conheci-o de perto e ninguém melhor do que eu para dele falar, dadas as ligações das nossas famílias, vindas dos nossos pais, correligionários que éramos e proprietários no mesmo Município de Japaratuba.

Matos Teles, na finura do trato, delicado e atencioso, era o que se pode chamar um homem bom. Foi dos políticos de maior popularidade, pertencendo embora a um partido pequeno, na época, o PSP.

A sua morte foi muito sentida, como demonstraram as homenagens do povo, de todas as classes, quando o seu corpo chegou a Aracaju. Na Assembléa Estadual, para onde foi levado, Matos Teles teve destacada a sua vida pela palavra dos oradores da ARENA e do MDB.

O seu sepultamento se deu na sua cidade, Japaratuba, cidade onde nascera e sede do município onde está encravada a Fazenda Cruzes, cheia de tradição pela hospitalidade do velho Adolfo, seu pai, que tinha a casa acolhedora de portas abertas, sempre cheia de amigos.

Matos Teles herdou do pai essa capacidade, que se vai tornando rara, de saber somar e cultivar as amizades.

Registrando sua morte, faço-o com a emoção de quem perdeu um amigo, perdendo o meu Estado um cidadão modelar.

Ainda durante o recesso perdemos, em Sergipe, um homem atuante, Clóvis Rollemberg, pertencente a uma família tradicional do Cotinguiba, onde vivia a aristocracia do açúcar.

Foi político desde muito moço, interessado apaixonadamente pelo seu Estado, e via, na sua admirável simplicidade, solução fácil para os problemas que desafiavam a capacidade dos dirigentes. Foi meu correligionário muitos anos e, já velhos, divergimos, conservando a amizade que estava acima das dissensões políticas. Era Clóvis irmão de Rolando Rollemberg, falecido o ano passado, deixando-nos a saudade de seu convívio de homem inarredável nos seus compromissos. A sombra da casa grande, antiga, do Engenho São Joaquim, Clóvis, Rolando e os seus primos Edgard, José e Raul, ainda vivos, viviam irmanados sob as vistas e orientação segura de um homem de bem, raro na sua capacidade de trabalho, austero, correto, ativo, independente, Gonçalo de Faro Rollemberg, que

construiu belo patrimônio, ainda hoje na posse de sua família. Clóvis tinha muitos e bons amigos e distribuía o seu tempo entre a fazenda e Aracaju, viúvo, cercado, porém, do afeto de sua numerosa prole.

Neste ligeiro registro fica a minha palavra sincera de saudades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os dias, nas grandes como nas pequenas cidades, por todo o Brasil, nas estradas asfaltadas ou de chão batido, os jornais nos dão as cifras de atropelamentos e mortes de tanta gente que dariam uma espantosa estatística. As providências são tomadas pelo DNER, no que lhe cabe, e as estradas são cada dia melhoradas, tecnicamente construídas com traçados que visam a dar maior segurança ao tráfego, mas o que na verdade existe, e não diminui, é a irresponsabilidade do condutor do veículo, sempre apressado demais para chegar, não respeitando, sequer, as normas recomendadas pela Polícia Rodoviária. Devemos ressaltar que a Polícia Rodoviária é até rigorosa nas suas exigências, mas ela não abarca a vasta quilometragem das estradas e os desastres são, sempre, longe dos seus postos de observação. O número de vítimas é realmente alarmante e está a exigir providências urgentes que ponham termo a essa desvairada correria nas estradas.

Agora mesmo registro a morte por atropelamento do jovem Mário Augusto Menezes Junqueira, que se formaria este ano em Química e estava estagiando numa usina de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Voltava Mário do seu trabalho e aguardava, no acostamento da estrada, o ônibus que o levaria à cidade de Campos, onde residia. De súbito surge, em disparada, um automóvel, apanhando e matando o brilhante moço, esperança maior dos seus pais e ponto alto da nova geração sergipana. A notícia deixou desolada a cidade de Aracaju e o enterramento, ali, do jovem Mário foi assistido por uma multidão poucas vezes igualada em atos dessa natureza.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Pois não.

O Sr. Osires Teixeira — A guisa de lamentar a morte de um jovem de seu aguerido Sergipe, V. Ex.^a denuncia à Nação fato da mais alta gravidade. Sem dúvida, a loucura tomou conta das estradas e, mais grave ainda, tomou conta

das cidades. Ontem, tive oportunidade de ouvir depoimento de um dos responsáveis pelo Departamento de Trânsito da Guanabara. Essa autoridade, cujo nome não memorizo neste instante, afirmava, em um programa via EMBRATEL para todo o Brasil, que só no ano de 72 mais de 180 mil pessoas haviam sido sepultadas na cidade do Rio de Janeiro vítimas de atropelamento por motoristas não identificados, e que 1/3 desses 180 mil mortos não foi sequer reconhecido, o que caracteriza, sem dúvida nenhuma, grande descalabro. Portanto, só por acidentes de automóveis, no Rio de Janeiro, na Cidade Maravilhosa, houve maior número de mortes do que em todos os assaltos a Bancos, a estabelecimentos particulares daquela cidade ou em qualquer tipo de assalto, incluindo os numerosos assaltos nos morros cariocas. Em verdade, é preciso modificar a legislação; em verdade, é preciso dar mais atenção ao problema dos acidentes de trânsito, sempre resolvidos com o depósito do pagamento da multa e liberação imediata do assassino em potencial, porque na maioria dos casos, são crimes culposos. Assiste a V. Ex.^a razão imensa. Os mortos por acidente de automóvel em Sergipe têm igual número nos demais Estados brasileiros, mercê de uma legislação que está a merecer os cuidados e ação mais efetiva das autoridades, para coibir os abusos.

O SR. LEANDRO MACIEL — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que reforça meus argumentos, quando chamo a atenção para o que ocorre atualmente no Sistema Rodoviário brasileiro. As estradas são construídas tecnicamente, oferecem a melhor segurança para o tráfego, mas é preciso que se tomem providências, porquanto esta correria alucinada, essa pressa de chegar dos condutores de veículos, ocasiona o número surpreendente de mortes que V. Ex.^a acaba de mencionar.

Francisco Junqueira, homem pobre, funcionário exemplar do IBGE, inconformado, como a sua família, com a perda do filho querido, sentiu todavia, pela riqueza imensa da sua bondade, a prova comovedora da estima que desfrutava na nossa terra.

Somos amigos há muitos anos, vizinhos sempre, dentro da casa um do outro, e daqui estas palavras, ditadas pelo meu afeto, valem pela minha presença na solidariedade à sua grande dor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

O SR. MAGALHAES PINTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no recesso do Legislativo sofremos grandes desfalques em nossa paisagem humana. Morreu Filinto Müller, nosso Presidente do Senado e da ARENA, que teve a existência dedicada à política e cuja ausência ainda é e será sempre lamentada pelo Congresso Nacional.

Morreu Israel Pinheiro. Pioneiro e idealista — Presidente da NOVACAP, executivo da construção da Nova Capital — foi parlamentar e Governador de Minas. Com Israel, homem público de Minas e do Brasil, perdemos uma expressão política em nossa história contemporânea.

Morreu Sousa Santos, antigo e dedicado companheiro da UDN, que, com a modéstia dos bons, tantos serviços prestou à vida partidária, ao Piauí e ao Brasil.

E o País acaba de sofrer, em São Paulo, com a morte de Iris Meimberg, a perda de mais um ex-parlamentar e de um homem de ideal. Meu amigo e companheiro da União Democrática Nacional, mineiro de Três Pontas, sua memória merece, também, a reverência da nossa homenagem e os profundos sentimentos da nossa saudade. Teve o destino marcado pela vocação pública desde os primórdios da juventude acadêmica em São Paulo, quando já se destacava a sua atuação na política estudantil do seu tempo, chegando à direção do Centro XI de Agosto da velha Faculdade do Largo de São Francisco.

Em 1930, Iris Meimberg bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais. Nomeado Promotor Público da Comarca de Silveira, foi depois Promotor em Barretos, de 1937 a 1945, e, posteriormente, Procurador na Capital de São Paulo.

Iris foi fiel aos três compromissos que lhe ocuparam a vida: advogado, líder rural e político. Líder rural ainda muito jovem, destacou-se, entre famílias de tradicionais agricultores, para fundar, em Barretos, o Sindicato dos Criadores Invernistas — o primeiro do gênero no País. Organizou, em seguida, o primeiro Congresso de Pecuária do Brasil Central, do qual se originou a Federação das Associações de Pecuária do Brasil Central, transformada na União das Associações Agropecuárias do Brasil Central.

A atualidade das iniciativas se revela nas rápidas etapas conquistadas por essas entidades, defensoras de todo o grande e esquecido mundo da nossa economia rural.

Surgiu, finalmente, dessas sementes lançadas pela força da consciência de sua liderança a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo. Nesta época fundou e dirigiu várias publicações, entre as quais **Brasil Rural**, **Brasil Pecuário** e **Gleba**.

O incansável Iris Meimberg, como principal fundador da FARESP (Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo), é escolhido Presidente da Confederação Rural Brasileira, que se denomina hoje Confederação Nacional da Agricultura.

Por 20 anos presidiu à importante instituição, que tem agora como seu dinâmico Presidente o nobre colega Senador Flávio Britto.

Homem apaixonado pelo ideal da interiorização da Capital da República, Iris Meimberg participou, a partir de 1946, da Liga Nacional Pró-Mudança da Capital Federal, que funcionou em dependência da antiga FARESP.

Deputado Federal pela UDN em duas legislaturas, o destino marcou o seu encontro com o ideal mudancista. Renunciou ao segundo mandato para representar o Partido na Diretoria da NOVACAP, onde, pelo trabalho dedicado, inscreveu o seu nome na memória dos tempos como um dos construtores de Brasília.

Compreensivo e determinado, Iris Meimberg soube superar agravos e injustiças, para morrer com a legenda dos pioneiros e dos benfeitores: serviu a grandes causas, trabalhou pelo bem comum. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Milton Trindade — Renato Franco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Milton Cabral — João Cleofas — Vasconcelos Torres — José Augusto — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Ney Braga — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)
— Fim do período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 264, de 1973) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1973 (n.º 1.230-B/73, na Casa de origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acrescidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Não havendo Emendas, nem Requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto aprovado voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1973 (n.º 1.230-B/73, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CF)

Ao art. 1.º, parte final:

Acrescente-se entre as palavras **Saneamento**, e nos termos..., a seguinte expressão:

“que por qualquer título não estejam no domínio particular”.

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Emenda n.º 2-CF)

Ao art. 2.º acrescente-se o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — A alienação será feita mediante concorrência pública e o edital poderá prever o pagamento do preço de alienação do domínio útil, à vista ou a prazo.”

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)

— Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 253,

de 1973), do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1971, que regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à Previdência Social.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Não havendo Emendas, nem Requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto aprovado vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1971, que regula a situação, em relação à previdência social, do empregado suspenso para inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o empregador, na hipótese do art. 495 da Consolidação das Leis do Trabalho, obrigado a recolher, à instituição de Previdência Social a que pertencer o empregado, as contribuições correspondentes ao período da suspensão, garantidos ao segurado os direitos decorrentes dessa qualidade, independentemente de novo período de carência.

Art. 2.º — Se o inquérito for julgado procedente, o empregado terá o prazo de 6 (seis) meses para manifestar, à instituição de Previdência Social, seu propósito de continuar vinculado como associado facultativo.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira, orador inscrito.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora com duração rápida nesta tribuna, não acredito pudessem as minhas palavras ser tomadas no justo termo de breves comunicações, porque, embora breves, elas contêm fato de mais alta importância para a Capital da República.

Não faz muito, dávamos conhecimento à Casa das dificuldades e dos descalabros na aplicação da justiça na Capital da República; dificuldades estas insuperáveis porque, com o crescimento demográfico da ordem de praticamente 30 mil pessoas por mês, com problemas sociais os mais sérios, a justiça de Brasília carecia de uma ampliação, carecia de uma modificação para melhor.

Muito embora esta necessidade fosse inadiável, os Ministérios continuavam a estudar placidamente a Reforma Judiciária do Distrito Federal que, inclusive, implantaria a justiça nas cidades-satélites. Todavia, embora tal não se verificasse, lemos pelos jornais, que circularam ontem, que S. Ex.^a o Sr. Ministro da Justiça, sensível ao problema, sensível aos apelos e reclamos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sensível às necessidades sociais de Brasília, sensível às necessidades da aplicação da justiça, obteve o beneplácito de S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, que baixou Decreto-Lei criando mais 15 Varas, entre Cíveis, Criminais e de Família, no Distrito Federal.

É para registrar a satisfação, o contentamento e a certeza de que agora, melhor do que ontem, mas não na medida do ideal, o que só ocorrerá com a Lei que instituirá definitivamente a Organização Judiciária do Distrito Federal, que uso da palavra, porque o Decreto-Lei de S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, representa uma conquista do povo brasileiro e, sem dúvida, uma das medidas mais importantes para a consolidação de Brasília como Capital da República.

Era este o registro, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)
— Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 29 de junho, às vésperas de serem encerrados os nossos trabalhos em face do recesso de julho, fui distinguido por um ato do nosso eminente e saudoso Presidente Filinto Müller, para, em companhia da brilhante representação do Maranhão nesta Casa, Senadores José Sarney, Clodomir Millet e Alexandre Costa, integrar a representação do Senado Federal que, na Capital do Estado do Maranhão, iria assistir às festas do sesquicentenário daquele grande Estado.

Sr. Presidente, desejava fazer este registro em presença de todos os Colegas da representação daquele Estado. Não querendo protelar por mais tempo o cumprimento de meu dever, como representante de outro Estado, o da Paraíba, e que foi honrado com esta distinção por parte do saudoso e querido amigo, Presidente Filinto Müller, em combinação com os nobres Colegas daquele Estado, Senadores José Sarney, Clodomir Millet e Alexandre Costa, resolvi, nesta tarde, fazer o registro daquela grande festa, indiscutivelmente, uma das mais interessantes a que já assisti em todo o curso da minha vida pública.

O Maranhão, como acabou, há poucos minutos, o Senador José Lindoso de classificar “berço da cultura e da civilização brasileira”, realizou, no dia 28 de julho, que é a data do sesquicentenário daquele glorioso Estado, festa admirável.

Compareceu àquela Capital S. Ex.^a o Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, que foi esperado no Aeroporto de São Luís, com uma recepção magnífica, pelas figuras mais destacadas do Estado, pela massa popular que o aplaudiu e pelas figuras de outras unidades da Federação que ali foram tomar parte nas comemorações do sesquicentenário da terra de Gonçalves Dias.

Cumprindo o programa organizado pela Comissão das Festas, realizou-se a inauguração das obras de restauração da Reitoria da Universidade do Maranhão, dirigida por essa figura extraordinária de homem de cultura, professor e grande escritor que é Josué Montello e, logo após, houve a inauguração do Palácio do Sol, notável Museu que bem diz da grande cultura maranhense.

As inaugurações a que me referi foram realizadas, após a bênção do Arcebispo D. Antônio Mota, pelo eminente Presidente da República, em companhia do Governador Pedro Neiva de Santana, do Vice-Governador General Colares Moreira, do Governador do Piauí, Sr. Alberto Tavares da Silva, e de figuras de destaque da sociedade daquela capital, bem como delegações de vários Estados que ali se achavam, podendo destacar, por exemplo, o ilustre Professor Pedro Calmon, que veio especialmente do Rio de Janeiro para tomar parte naquelas solenidades; o Comandante do IV Exército, General Walter Paiva de Menezes; o Comandante da 10.^a Região Militar, General Tácito Gaspar Teófilo de Oli-

veira; o Almirante Mário Costa, Comandante da Base Naval do Nordeste, com sede em Recife; o ex-Reitor da Universidade da Bahia, Professor Roberto Santos, atualmente Presidente do Conselho Nacional de Educação; o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; o ex-Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Professor Raimundo Muniz de Aragão, atual Presidente do Conselho Nacional de Cultura; Deputados Federais, Senadores e Deputados estaduais, e também o nosso Colega Senador Flávio Britto que, não fazendo parte da nossa delegação, como representante do glorioso Estado do Amazonas, achou que deveria estar presente no Maranhão para assistir àquela solenidade.

Também ali compareceu o General Evandro Souza Lima, Superintendente da SUDENE, numa demonstração de simpatia àquele grande Estado, berço de Graça Aranha. E eu poderia passar a tarde toda, não diria tomando o tempo, porque são tantas as gloriosas figuras, tantos os grandes homens da cultura, da poesia e da arte nascidas no Estado do Maranhão, que longo seria esse desfilar de nomes...

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer, nobre Senador Clodomir Milet.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex.^a, designado pelo Senado Federal para integrar a Representação da nossa Câmara Alta nas festas do Sesquicentenário da Independência do Maranhão, ali compareceu juntamente com os seus companheiros de Delegação, que eram os Senadores do Estado. Para nós foi uma honra receber V. Ex.^a em nossa terra como membro dessa Delegação, representando o Senado Federal. As festas do sesquicentenário do Maranhão se traduziram numa homenagem à cultura, porque, como V. Ex.^a salientou, foi inaugurada a nova sede da Reitoria da Universidade do Maranhão, um dos mais antigos prédios do Estado, todo remodelado, todo refeito nas suas instalações, pelo Professor Josué Montelo. Inaugurado foi, igualmente, o Museu Histórico que, como V. Ex.^a salientou, é um palácio e nada fica a dever aos museus do País ou a qualquer museu existente atualmente em nossa terra. Mas, Sr. Senador Ruy Carneiro, V. Ex.^a já o disse, e muito bem, que o ponto alto das manifestações em São João do Maranhão, por ocasião das

comemorações do sesquicentenário do meu Estado, foi a visita do Senhor Presidente da República. Deu-nos Sua Excelência a honra de comparecer para presidir a essas solenidades, e o Maranhão ficou feliz por hospedá-lo durante 24 horas.

No jantar a que comparecemos no Palácio, V. Ex.^a e nós outros do Maranhão, pudemos sentir que o Senhor Presidente da República estava realmente satisfeito, estava feliz por ter podido comparecer ao nosso Estado, por estar presente àquela festa, que marcava justamente um acontecimento histórico da nossa vida política. V. Ex.^a, fazendo este relato, está nos representando a todos nós que participamos daquela solenidade, como representantes do Senado Federal. E eu me reservo para falar na próxima semana sobre o que significou para nós, do Maranhão, o 28 de julho de 1823, que se comemorou agora festejando o sesquicentenário da nossa Independência.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço a intervenção oportuníssima do eminente representante do Maranhão, do meu colega e amigo Senador Clodomir Milet.

Realmente, S. Ex.^a, com o seu depoimento, veio ajudar-me na complementação das falhas que cometo neste ligeiro improviso que faço nesta tarde, sobre o sesquicentenário do Maranhão, a que tive a honra de assistir, como representante do Senado da República.

Como disse de início, não desejava protelar este pronunciamento. Gostaria de comunicar à Casa o cumprimento do meu dever, pela designação que me fez o saudoso Presidente Filinto Müller, para integrar a delegação do Maranhão, junto com os nobres Colegas a que já me referi, e, com o aparte do Senador Clodomir Milet, ficam corrigidas as falhas cometidas nessa apressada oração.

Quero dizer mais, nesta oportunidade, que o Maranhão apresentou naquela noite de 28 de julho, data do sesquicentenário do Estado, um colorido formidável nas suas festas folclóricas, destacando-se o "Bumba-Meu-Boi", que tanto encantaram os visitantes. Acredito que assim tenha acontecido com o Presidente Emílio Médici e sua ilustre comitiva, que estavam, como nós outros, filhos de outros Estados que lá fomos homenagear o Maranhão, todos extasiados diante daquelas demonstrações folclóricas, com uma roupagem bonita, colorida, mos-

trando, inclusive nesse setor, a cultura do Estado maranhense.

A festa se encerrou com um banquete no Palácio dos Leões, onde o Governador Pedro Neiva de Santana, com a sua excelentíssima Senhora, D. Eney Tavares Santana, procuraram cercar os presentes, o Chefe da Nação e todos os convidados, de um grande e tocante acolhimento, para que nós nos sentíssemos felizes na terra maranhense.

Também não podemos esquecer a figura do General Alexandre Colares Moreira, Vice-Governador do Estado, que procurou, numa cooperação leal e correta com o seu companheiro de mandato, o Governador do Estado, distinguir todos nós que ali comparecemos no desempenho dessa missão de homenagear aquele grande e glorioso Estado. O General Colares Moreira e a sua digna consorte também nos cercaram de grandes atenções durante as horas agradabilíssimas de nossa permanência em São Luís.

Homenagens, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao glorioso Estado do Maranhão que, no dia 28 de julho, completou o seu sesquicentenário. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois fatos, necessariamente correlacionados, me trazem a tribuna no dia de hoje: o quadragésimo oitavo aniversário de **O Globo**, do Estado da Guanabara e um ato do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Raimundo Padilha, demitindo e entregando à Justiça onze policiais responsáveis por um dos mais nefandos crimes praticados, nos últimos anos, naquele Estado da Federação.

Citar qualquer dos órgãos que compõem a grande organização publicitária comandada pelo Jornalista Roberto Marinho e seus irmãos, nas tribunas do Congresso Nacional, é fato corriqueiro, tantos e tamanhos serviços têm prestado à causa pública neste País.

Mas **O Globo**, especialmente, a partir da sua fundação, por esse luminar da Imprensa brasileira que foi Irineu Marinho, tem sido, desde a Primeira Repúbli-

ca, de quem combateu os últimos desmandos, um poderoso aliado do Parlamento brasileiro. Para as duas Casas do Congresso Nacional sempre enviou as melhores equipes de repórteres e cronistas, fidelíssimos no noticiário, como de rara propriedade na escolha dos fatos legislativos dignos de comentário.

Sobretudo o seu editorial de primeira página, sempre de relevante oportunidade, revela a opinião sensata, o espírito de brasilidade, o imanente toque de civismo que caracterizavam o estilo do seu eminente fundador.

Quero, neste instante, prestar póstuma homenagem à figura de Moacir Padilha, há cerca de um ano desaparecido, e que, como editorialista de **O Globo**, servindo aos melhores princípios, emprestou aos artigos de primeira página do grande órgão da Imprensa carioca, o brilho da sua inteligência, de uma sólida cultura humanística e de um nobilíssimo caráter. Creio que, ao lembrá-lo, não apenas homenageio a capacidade de escolha de Roberto Marinho, como posso, em sua figura, simbolizar quantos prestam serviços a **O Globo**.

O segundo assunto pode sintetizar-se na seguinte notícia publicada na primeira página de **O Globo** de hoje:

“O Governador Raimundo Padilha determinou, à Corregedoria de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, seja feito o levantamento de todos os processos — mesmo os já concluídos — contra policiais acusados de arbitrariedades e violências.

O objetivo desse trabalho é punir todos os policiais culpados. O Governador afirmou ontem que no seu Governo “não haverá vacilação quando ocorrerem casos como o de Nova Iguaçu.”

Nesse caso vem descrito e comentado, com o brilho e a acuidade dignos da pena de Moacir Padilha, no editorial “O Ultraje”, do grande diário, que peço se incorpore ao meu discurso, para ilustração dos Anais do Senado.

Pelo aniversário de **O Globo** e com a transcrição desse editorial, quero congratular-me com a Imprensa brasileira, pois só a vigilância dos seus repórteres e a pertinácia corajosa dos seus comentaristas tornarão possível a transformação da instituição policial em fidelíssima zeladora da dignidade da pessoa humana.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Osires Teixeira — Receei que V. Ex.^a já estivesse concluindo o seu discurso. Todavia, quero me permitir interferir no mesmo para associar-me a V. Ex.^a nas homenagens que presta a O Globo por ocasião do seu 48.^o aniversário. Sem dúvida, O Globo representa um exemplo na Imprensa brasileira. É daqueles órgãos que podem perfeitamente se caracterizar como um jornal internacional. O Globo tem fatura técnica, substância de matéria comparável aos grandes diários norte-americanos e europeus. Quando V. Ex.^a, para caracterizar a validade da sua posição e da sua congratulação ao grande Roberto Marinho, pede a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial publicado, exatamente, na edição de O Globo de hoje, por certo se recorda de que em todas as grandes passagens da vida nacional, O Globo sempre foi presente tomando posição deste ou daquele lado. É daquela Imprensa que não fica no muro. Roberto Marinho é daqueles homens que arriscam sua situação na defesa dos seus ideais; até aqueles que o combatem, o respeitam pela sua coragem e pela sua decisão. O Globo representa muito bem os ideais de Irineu Marinho e a Imprensa brasileira em todo mundo, onde ele aparece. Estou com V. Ex.^a nesta magnífica demonstração que dá de solidariedade a O Globo e de congratulações ao eminente Jornalista Roberto Marinho. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Companheiro, Senador Osires Teixeira, o seu aparte que, ao final do meu pronunciamento, só veio enobrecê-lo, e a homenagem que também V. Ex.^a presta a este grande vulto da Imprensa brasileira, que é Roberto Marinho. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR WILSON CAMPOS

“O ULTRAJE

Do Delegado ao carcereiro, todos os onze policiais que se encontravam de plantão na Delegacia de Nova Iguaçu, na noite do último dia 22, foram sumariamente demitidos pelo Governador Raimundo Padilha. A denúncia de mera suspeita de furto

de um rádio de pilha arrastara na noite insana, àquela Delegacia, uma jovem comerciária. Submetida às mais torpes sevícias, dos choques elétricos e espancamentos à violação sexual e posterior entrega à sanha perversa de criminosos comuns, largaram-na desfalecida, alta madrugada, à porta do Hospital Carlos Chagas. Ultrajada na sua integridade física, brutalizada em sua sensibilidade moral, a jovem terminou afundada nas trevas mudas da loucura. Do massacre na sala de interrogatórios e da selvageria na cela, resta um espectro humano.

Homem reconhecidamente austero, a Sociedade e o Estado não poderiam esperar outra atitude, senão a que o Sr. Raimundo Padilha adotou. Ela não repara as ofensas recebidas pela jovem indefesa. Mas restitui ao Estado a respeitabilidade de que precisa estar investido, para impor confiança às pessoas. Resgata a Sociedade de uma cena de villpêndio que agride todos os seus valores éticos. E isenta a autoridade policial e o aparelho criado para assegurar a ordem, a vida e a intangibilidade dos cidadãos dos riscos de se confundirem com um antro de degenerados. Perfeita, inatacável, corretíssima a atitude do Governador fluminense.

A instituição policial é um instrumento de segurança coletiva, cuja atuação não pode ser degradada por funcionários aos quais faltem o senso da responsabilidade e o zelo pelas funções que lhes foram outorgadas. O primeiro dever que esse zelo profissional impõe é o do respeito à pessoa humana, seja o preso um inocente enredado numa trama equívoca, ou o pior dos criminosos. Nenhum ato cometido ao arrepio das leis autoriza que um ente humano seja aviltado na sua dignidade, até às raias da loucura ou da morte. No caso concreto da Delegacia de Nova Iguaçu há a pesar a desproporção entre a suspeita de um delito que o próprio Código Penal não reprime com o rigor com que pune o roubo. Ainda que assim não fosse, pairava sobre a detida o princípio universal do respeito à integridade humana, tão vesanicamente estraçalhada.

Todos nós precisamos, para resguardo de nossas vidas e proteção de nossa segurança, da Polícia. Mas de

uma Polícia civilizada, limpa da mácula das arbitrariedades, que não confunda autoridade com desmando, severidade com selvageria, rigor com inclemência. Quando ela extravasa os limites da Lei, deixa de servir à Sociedade, que é a destinatária de sua ação. Em tais casos nenhuma outra atitude é mais adequada do que a que acaba de assumir o Governador do Estado do Rio.

O Sr. Raimundo Padilha agiu como homem de Governo. Demitiu os onze policiais. Que sejam agora entregues à Justiça.”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, nobres Colegas, houve um Presidente da República que chegou a exclaimar certa feita que “governar é abrir estradas”. Penso que ele estaria a contemplar, abismado, a imensa carta geográfica do País e o desafio em que se constituía o cortá-la de rodovias a um tempo de escassos programas e muito mais escassos recursos.

Todavía, os tempos chegaram. Quando da tramitação do Projeto de Lei da Câmara n.º 26/73, que aprova o Plano Nacional de Viação, o Relator-Geral do Senado, nobre Senador Virgílio Távora, em seu substancioso Parecer, nos fala dos antecedentes da preocupação brasileira no setor dos transportes até chegarmos à impressionante realidade dos nossos dias. Em verdade, fica bem a adjetivação, porque a dimensionarmos o que temos hoje em rodovias pavimentadas somos levados a insopitáveis exclamações. Façamos uma viagem terrestre do Sul para o Centro, andemos pelos Estados do Nordeste, lembremos o que significa a Transamazônica como determinação de posse territorial e coragem cabocla. E a Brasília—Belém? E a Brasília—Rio Branco? E a Perimetral Norte?

Ficamos a espantar-nos entre o realizado e o que está por realizar, engolfados em imensidões. Eu transitava pela *Strada del Sole*, que corta a Itália de sul a norte, e transmitia ao motorista as minhas impressões acaloradas ante a magnificência daquela auto-estrada. Entusiasmado também, o cinesiforo perguntou-me a certa altura:

— Vocês têm coisa assim no Brasil?

Sua efusão acabou-se quando lhe respondi:

— Isto no Brasil é atalho.

Há, no rodoviarismo brasileiro, impetuosidade, pois a não ser assim, não ocorreria a sintonia entre o desafio da necessidade e a gama de realizações. O Ministro Mário Andreazza, sem que ele necessite do meu elogio, é um titã nesse setor do desenvolvimento nacional.

Ora, o Rio Grande do Sul, há meia dúzia de anos, embora seus planos, seus traçados, suas estradas de terra, não alcançava sequer mil quilômetros de rodovias asfaltadas. Agora, porém, o panorama é outro. Quadruplicaram os quilômetros e os planos em execução os multiplicarão no atendimento ao desenvolvimento gaúcho. Ocorre que as rodovias, para usar uma expressão de economista, são solidárias. Construído um sistema, surge a necessidade de ligá-lo a outro sistema. Nas Emendas apresentadas ao Projeto que aprova o Plano Nacional de Viação, verifiquei muita preocupação com a ligação de sistemas existentes em todos os Estados.

Dentre as Emendas da representação rio-grandense, no Senado, estava uma assim. Pugnamos, ardentemente pugnamos por ela, não apenas por conhecimento de causa, mas na tradução de uma das mais velhas aspirações gaúchas em matéria de rodovia. Pedimos a inclusão no Plano, da ligação Cruz-Alta—Arroio do Tigre—Sobradinho—Candelária—Santa Cruz do Sul. A Emenda de Plenário tomou o n.º 86 e, aprovada, tomou, na redação final, o n.º 48. A Câmara dos Deputados, não sem debates, aprovou também a emenda. Por isto estou na Tribuna. Estou jubiloso, como está o Senador Tarso Dutra e como está o Senador Daniel Krieger, porque jubilosas estão as comunidades dos citados municípios, vendo surgir agora, uma solução há tanto sonhada.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com grande prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Tão-somente para dizer a V. Ex.^a que nós também, de outros Estados, especialmente de Goiás, estamos jubilosos com o Rio Grande por mais uma sua realização. Sem dúvida, velha conquista, Santa Cruz—Cruz Alta, incluída no Plano de Viação Nacional, significa a solução de um problema gaúcho — portanto, a possibilidade da circulação de maiores riquezas do Rio Grande do Sul e, dessas riquezas, alguns tostões sobrarão para os demais Estados,

quicá para Goiás. Nós também estamos felizes com a aprovação dessa Emenda ao Projeto do Plano de Viação Nacional. V. Ex.^a pode estar certo disso.

O SR. GUIDO MONDIN — Agradeço por saber da projeção dessa conquista. Ela chegou até Goiás, mas, aguarde V. Ex.^a, direi mais alguma coisa em torno dessa estrada; por exemplo, se digo dela que é há tanto sonhada, não dou bem a impressão dessa aspiração dos meus conterrâneos. Tenho um recorte de jornal que transcreve uma publicação oficial de bem mais de cem anos. Nessa publicação se abre um crédito e se fala na contratação de empreiteiro, em termos de contos de réis, para a abertura da estrada tal qual a mencionada em nossa Emenda. Como se vê, nem o transcurso de mais de um século veio motivar outro traçado que não aquele aspirado na primeira hora quando as carretas iam descobrindo trajetos e fazendo história.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Guido Mondin, dou um testemunho do interesse singular de V. Ex.^a na defesa da Emenda n.º 86, defendida não só por V. Ex.^a mas também pelos nobres Senadores Tarso Dutra e Daniel Krieger, da Bancada do Rio Grande do Sul, para que fosse integrada ao Plano Rodoviário Nacional, que acabamos de discutir e aprovar, a estrada Cruz Alta—Arroio do Tigre—Sobradinho—Candelária—Santa Cruz do Sul. V. Ex.^a nos revela que é uma aspiração centenária do povo dessa região, que encontrou na palavra, na dedicação, na pertinácia de V. Ex.^a e de seus companheiros de bancada, o defensor para a sua viabilidade, através de recursos orçamentários. Confesso a V. Ex.^a que me alegra, no companheirismo do nosso trabalho, a vitória de V. Ex.^a, mas que também não deixei de ter preocupações quando uma série de Emendas foi apresentada ao Plano Rodoviário Nacional, porque as Emendas como que fracionam os recursos e o Governo está empenhado, como V. Ex.^a refere no seu discurso, na construção das grandes estradas, inclusive nas estradas de posse, como a Perimetral Norte, que recentemente teve início com o comparecimento do Senhor Presidente da República. Mas, quero solidarizar-me com a vitória dos municípios abrangidos pela

Estrada Cruz Alta—Santa Cruz do Sul e proclamar que o trabalho de V. Ex.^a frutificou, premiando o esforço merecido deste povo, porque os meus receios são dissipados, quando vejo que é uma aspiração centenária do povo do Rio Grande do Sul, que tanto nos merece, não só por V. Ex.^a mas por tudo quanto ele tem representado para o engrandecimento do Brasil.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito obrigado, Senador José Lindoso, e eu me agasalho em mais essa solidariedade. Confesso que não esperava, ao fazer este breve registro, que encontraria este apoio, esta satisfação, este júbilo também, daqueles que, inclusive, estarão inquietos quanto ao destino das emendas que apresentaram.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não!

O Sr. José Lindoso — O problema não é só de júbilo, mas de reconhecimento de um trabalho que dentro das limitações que nos possibilita, hoje, a Constituição, V. Ex.^a tão afincadamente exerce aqui no Senado em favor do seu Estado, no desempenho, com grandeza, do mandato que o povo do Rio Grande do Sul outorgou a V. Ex.^a

O SR. GUIDO MONDIN — Volto a agradecer, Sr. Senador José Lindoso, mas o trabalho não foi assim pessoal. Precisaremos lembrar aqui os esforços dos meus Companheiros de Bancada, os Senhores Tarso Dutra e Daniel Krieger, para depois encontrar ressonância em outros representantes do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados, como é o caso do Deputado Lauro Leitão, Presidente da Comissão de Justiça, que opinou favoravelmente à Emenda do Senado Federal, e ainda os esforços do nosso Companheiro de Partido, o Deputado Arnaldo Prieto, igualmente empenhado para que a Emenda viesse a triunfar, porque todos tínhamos não apenas na consciência, mas até no sangue, a preocupação de que o nosso esforço viesse a ser vitorioso, como o foi, uma vez que — lembrem nobres Colegas — é uma luta de mais de 100 anos.

Sr. Presidente, concluo estas considerações acrescentando que a importância econômica da ligação pleiteada e aprovada é absoluta. A rodovia ligará o sistema das BRs 158, 285 e 377, de um lado,

com o das BRs 153 e 290, de outro. Ela servirá a uma região agropastoril das mais importantes do Rio Grande do Sul, indo encontrar, além disso, o grande complexo hidroelétrico do Estado, constituído pelas barragens de Maia Filho, Passo Real, Itaúba e Dona Francisca. Quero observar ainda, porque é importante, que a ligação vinculará toda a rica região produtora das Missões ao Município de Santa Cruz do Sul, o qual dá mais renda à União do que, isoladamente, alguns Estados da Federação.

Com estas palavras, festejo o evento. A Câmara dos Deputados, solidária com o parecer favorável do ilustre relator do Senado, estendeu a mão ao Rio Grande. Cruz Alta, Arroio do Tigre, Sobradinho, Candelária e Santa Cruz do Sul serão atendidos em sua secular rogatória e o Rio Grande encontrará mais razões para encorajá-lo na sua participação desenvolvimentista que galvaniza o País. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
Não há mais oradores inscritos. **(Pausa.)**

Participo à Casa o seguinte:

Dispõe o Regimento Interno:

“Art. 62 — Os membros da Mesa serão eleitos para o período de 2 (duas) Sessões Legislativas, vedada a reeleição.

§ 1.º — No caso de vaga definitiva, o preenchimento far-se-á, dentro de 5 (cinco) dias, pela forma estabelecida no art. 63, salvo se faltarem menos de 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato da Mesa.”

Cumprindo este preceito regimental, designo a Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 6 de agosto, para eleição do Presidente do Senado.

Fica, assim, adiada para data a ser oportunamente marcada, de acordo com os autores do Requerimento, a comemoração do 1.º centenário do nascimento de Plácido de Castro, que, conforme deliberação da Casa, deveria ser feita naquele dia.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 15 minutos.)

**87.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 6 de agosto de 1973**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto —

Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Encontra-se na Casa o Dr. Italívio Coelho, convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do Sr. Senador Filinto Müller.

O diploma de Sua Excelência foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215, do Código Eleitoral (Lei nº. 4737, de 15/7/1965), resolve expedir a favor do Exmo. Sr.

ITALÍVIO COELHO eleito pela legenda da ALIANÇA RENOVADA

DORA NACIONAL (ARENA) na eleição realizada neste Estado de MATO GROSSO

em 15 de novembro de 1970 , o presente diploma de SUPLENTE DE SENADOR.

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 397.073 votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr. ITALÍVIO COELHO obtido 170.365 ... votos, sendo classificado em PRIMEIRO lugar.



FRIBBA, 18 de dezembro de 1970.
 Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Para comporem a Comissão que deverá introduzir Sua Excelência no Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, designo os Srs. Senadores Petrônio Portella, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi e Fernando Corrêa. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, dá entrada no recinto o Dr. Italívio Coelho, que presta junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

“Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.” (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Prestado o compromisso, declaro empossado, como representante do Estado de Mato Grosso nesta Casa, o nobre Senador Italívio Coelho.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 6 de agosto de 1973.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7.º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a Bancada da Aliança Renovadora Nacional.

Atenciosas saudações.

Nome parlamentar: Italívio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A presente Sessão destina-se à eleição do Presidente do Senado Federal, que irá completar o mandato da atual Mesa em vaga decorrente do falecimento do nobre Senador Filinto Müller.

A eleição far-se-á por escrutínio secreto. Irei suspender a Sessão por alguns minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam munir-se das cédulas.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 15 horas, a Sessão é reaberta às 15 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está reaberta a Sessão.

Vai-se proceder à eleição.

O Senhor 2.º-Secretário irá proceder à chamada, do Norte para o Sul. A me-

dida em que os Senhores Senadores forem sendo chamados depositarão suas cédulas na urna.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Se todos os Senhores Senadores já votaram, determino aos Senhores funcionários que conduzam a urna à Mesa a fim de votarem os seus componentes.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lândoso — José Esteves — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Milet — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Ney Braga — Accioly Filho — Mattos Leão — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondim — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à contagem das sobrecartas.

(Procede-se à contagem das sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Foram encontradas na urna 59 sobrecartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se passar à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Foi o seguinte o resultado da apuração:

Senador Paulo Torres, 58 votos. (Palmas.)

Senador Eurico Rezende, 1 voto. (Palmas.)

Tenho a honra de proclamar Presidente do Senado Federal o nobre Senador Paulo Torres. (Palmas.)

Convido S. Ex.^a a assumir a Presidência.

Assume a Presidência o Sr. Paulo Torres. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Srs. Senadores, antes e acima de tudo, agradeço a confiança que V. Ex.^{as} acabam de depositar no humilde colega, elevando-o a esta alta cadeira.

Quando fui eleito, há alguns meses, 1.^o-Vice-Presidente desta Casa, disse a V. Ex.^{as} que, muito embora como brasileiro, acompanhasse a vida pública do meu País, e tendo dois irmãos em Partidos diversos — o Sr. Acúrcio Torres, pertencente ao PSD e, durante quatro anos, líder do grande Presidente Eurico Gaspar Dutra; e o Sr. Alberto Torres, o cacula, integrando os valorosos quadros da UDN — mas, soldado, vivendo dentro e fora da Pátria, na missão precípua de militar, jamais passara por minha cabeça a idéia de que algum dia tivesse a honra de integrar o Legislativo municipal, estadual ou federal.

Amigo, na paz e na guerra, do involvidável Presidente Humberto de Alencar Castello Branco (palmas), Sua Excelência me confiara, no dia 31 de março de 1964, a chefia do Estado-Maior do I Exército que, como V. Ex.^{as} sabem, compreende os Estados da Guanabara, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Indicava Sua Excelência, depois, o meu humilde nome ao sufrágio dos Deputados estaduais do meu Estado. Eleito Governador, governei a velha e gloriosa Província, não digo com inteligência, mas com o coração, unindo todos os representantes dos 13 Partidos que lá existiam. Neste Plenário se encontram alguns que hoje honram os seus mandatos na Câmara dos Deputados e, àquela época, os honravam na Assembléa Legislativa do meu Estado.

Fui eleito por unanimidade.

Hoje, andei bem, Srs. Senadores, não confiando ao papel as palavras que aqui deveria dizer. É que me encontro naquela posição — muito embora a diferença seja do dia para a noite — em que se encontrava o genial Rui Barbosa que, ao chegar à gloriosa Bahia, berço de gênios, exclamava: “Diante disto, depois disto, como principiar?”

A eleição que se acaba de ferir, conferindo-me, por unanimidade, este mandato, muito me sensibiliza e coloca sobre os ombros um peso muito grande, que, estou certo, o conduzirei bem, porque conto com a inteligência dos eminentes Colegas.

Não poderia imaginar, Srs. Senadores, em 2 de fevereiro de 1967, quando comparecia a esta Mesa e prestava compromisso diante do grande Presidente que esta Casa teve, o Senador Auro Moura Andrade (palmas), que tempos depois, pelo voto de meus Pares, eu iria ocupá-la.

Tudo farei para não desmerecer da confiança de V. Ex.^{as} e da cadeira que ocupo, por onde passaram, depois que aqui cheguei, Auro Moura Andrade, o grande Gilberto Marinho, alma boa e dadivosa (palmas), João Cleofas, este homem extraordinário que Pernambuco deu ao Brasil e que me trouxe para a 3.^a-Secretaria do Senado Federal. (palmas). E S. Ex.^a passou esta cadeira a um jovem em idade, mas já maduro nas lides políticas, homem inteligente, culto, bravo e patriota, que vem prestando inexcusáveis serviços à Revolução — e eu não sou suspeito para dizer, porque nela não entrei no dia 31 de março, e sim alguns anos antes — o Senador Petrônio Portella. (Palmas.)

Quando falo em Revolução, Srs. Senadores, conforta-me também saber que hoje sufragou meu nome — o voto foi secreto, mas o resultado, unânime —, este homem extraordinário que aí está, chefe civil da Revolução, que tudo arriscou pelo bem da nossa Pátria, que é o Senador Magalhães Pinto. (Palmas.) E venho substituir a quem, Srs. Senadores? Venho substituir um dos maiores políticos de todos os tempos, aquele que enfeixava em suas mãos uma soma extraordinária de poderes. Em nome do Congresso Nacional, diante do seu esquife, eu afirmava que o sonho dele, e o meu, porque ambos em 22 empunhamos nossas armas, tinha sido realizado através da Revolução de Março de 1964, desta árvore frondosa que abriga a todos, a todos protege, a todos incentiva, porque o que ela deseja é um Brasil cada vez mais forte, mais digno, mais respeitável.

Pilinto Müller tinha em suas mãos poderosas dupla responsabilidade: era Presidente da Aliança Renovadora Nacional, o maior Partido que já existiu em

nossa Pátria, e Presidente do Congresso Nacional. Houve por bem o Governo dividir essa dupla responsabilidade e entregou a direção do Partido a este jovem e talentoso que é o Senador Petrónio Portella, que, felizmente para nós, vem continuando a sua obra e já conseguiu, com a sua habilidade, com o seu talento e a sua cultura, a pacificação da Mesa da Assembléa Legislativa do glorioso Estado de Pernambuco. E a Presidência desta Casa, V. Ex.^{as} acabam de me conferir.

Tudo farei para não desmerecê-la.

A Presidência desta Casa muito se elevará com a situação singular de presidir o Colégio Eleitoral que elegerá os futuros Presidente e Vice-Presidente da República e o nosso Partido homologará, em setembro próximo, nomes de dois outros militares que honram esta Pátria pelo talento, pela cultura e pela probidade: os Generais Ernesto Geisel e Adalberto Pereira dos Santos. (Palmas prolongadas.)

Agradeço, profundamente penhorado, a honrosa e desvanecedora confiança que me acaba de ser conferida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, que não vem medindo sacrifícios para servir ao Brasil. Dele se pode dizer, em verdade, que em 4 anos realizou o que seriam necessárias algumas décadas. Pode Sua Excelência confiar cegamente no cidadão que, hoje, por unanimidade, ocupa com humildade esta cadeira.

A Revolução de 31 de Março tirou o Brasil do caos, arrancou-o da insolvência.

E para terminar, Srs. Senadores, eu não poderia deixar de, na hora em que sou eleito Presidente desta Casa, ressaltar que, neste pleito, não houve ARENA nem MDB: ambos se irmanaram. Agradeço aos valorosos integrantes da Oposição o voto que me conferiram (Palmas.) Saberei, Sr. Senador Nelson Carneiro e Srs. Senadores do MDB, ser aqui um verdadeiro juiz. Crelo que já o ful nestes

quatro meses em que, substituindo o saudoso Presidente falecido, agi sempre com equilíbrio, dando a César o que é de César. Os votos que V. Ex.^{as} me outorgaram tocaram-me profundamente o coração.

Srs. Senadores, para que possa bem me desincumbir da difícil missão que V. Ex.^{as} acabam de me confiar, recebo com imensa honra, e agradeço antecipadamente, as críticas desapassionadas, as observações justas e o conselho amigo dos meus Pares. Agradeço também a crítica da Imprensa valorosa, desta Imprensa digna, ativa e independente de minha terra. Que ela me critique, que ela gule meus passos, porque, talvez, da boa crítica, eu possa, se algum erro praticar, emendá-lo.

Confio na Imprensa, constituída de homens honrados e competentes, que querem, como nós, a grandeza desta Pátria.

Quanto aos Srs. funcionários, para os quais eu não sou um estranho, porque aqui estou há seis anos e, por duas vezes, ocupei a Comissão Diretora, conto com a colaboração sincera, brilhante e erudita. A plêiade de servidores que o Senado tem não honra somente esta Casa, honra sobretudo o Brasil. Juntos, estou convencido, trabalharemos pela grandeza de nossa Pátria.

E assim pensando, e procedendo, Srs. Senadores, procurarei fazer, de minhas fraquezas forças para, do alto desta cadeira, servir devotadamente ao Poder Legislativo e, por conseguinte, ao Brasil.

Srs. Senadores, muito obrigado! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

Aberta a vaga de 1.º-Vice-Presidente da Mesa, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se hoje, às 15 horas e 45 minutos, destinada ao seu preenchimento.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**88.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 6 de agosto de 1973**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ANTÔNIO CARLOS

As 15 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heltor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

A presente Sessão se destina à eleição do 1.^o-Vice-Presidente do Senado Federal que irá completar o mandato da atual Mesa.

A eleição far-se-á por escrutínio secreto. Suspendo a Sessão por alguns

minutos, a fim de que os Srs. Senadores possam munir-se das cédulas.

Está suspensa a Sessão.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está reaberta a Sessão.

Vai-se proceder à eleição.

O Senhor 2.^o-Secretário irá proceder à chamada, do sul para o norte. A medida em que os Senhores Senadores forem sendo chamados, depositarão suas cédulas na urna.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Se todos os Senhores Senadores já votaram, determino aos Senhores funcionários que conduzam a urna à Mesa a fim de votarem os seus componentes.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heltor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado —

Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está concluída a votação.

Vai-se passar à contagem das sobre-cartas.

(**Procede-se à contagem.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Foram encontradas na urna 59 sobre-cartas, número que coincide com o de votantes.

Vai-se passar à apuração.

(**Procede-se à apuração.**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — É o seguinte o resultado da votação: para 1.º-Vice-Presidente, Senador Antônio Carlos, 56 votos (**palmas**); Senador Celso Ramos, 1 (um) voto (**palmas**); e dois votos em branco.

Tenho a honra de proclamar eleito 1.º-Vice-Presidente do Senado Federal o nobre Senador Antônio Carlos, convidando S. Ex.^a a assumir a cadeira presidencial. (**Palmas.**)

Assume a Presidência o Sr. Senador Antônio Carlos. (**Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Srs. Senadores, faltaria aos meus deveres de lealdade para com Vossas Excelências e aqueles de sinceridade comigo mesmo, se, à hora em que venho agradecer a minha eleição para 1.º-Vice-Presidente desta Casa, não manifestasse a profunda emoção que povoa meus sentimentos — todos eles de gratidão e reconhecimento.

Há dez anos cumprindo o mandato de Senador da República, recebi a indicação e o convite do eminente Líder Petrônio Portella como uma excepcional distinção pessoal e uma deferência generosa ao Estado de Santa Catarina, que tenho a honra de, com os meus eminentes Colegas e amigos, Celso Ramos e Lenoir Vargas, representar nesta augusta Casa.

Aos sufrágios de Vossas Excelências —, que traduzem a solidariedade de minha Bancada e o apoio da Bancada da honrada Oposição —, mercê de Deus, hei de corresponder com o propósito constante de, na função de Vice-Presidente do Se-

nado, dar o melhor do meu esforço, trabalho e dedicação à causa do Brasil.

Sob a presidência do nobre Senador Paulo Torres e com a compreensão dos ilustres Colegas que compõem a Comissão Diretora, procurarei, superando a modéstia de minha capacidade, ser, sempre, digno desta alta investidura.

O regime republicano representativo, sob a forma de governo presidencialista, atribui ao Chefe de Estado a orientação suprema dos atos e iniciativas de Governo.

O mandamento constitucional consagra que essa orientação há de ser toda ela no sentido da harmonia e independência dos Poderes.

A boa operação desse mecanismo, cujo aperfeiçoamento deve ser de nossa preocupação constante, inspirará todos os atos que praticar no exercício do honroso mandato que Vossas Excelências acabam de me outorgar. Como imperativo de consciência, cumpre-me consignar, aqui, a par da fidelidade que, no desempenho destas funções, guardarei ao regime e aos ideais revolucionários, a lealdade que devo ao eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Esta clara definição é, estou certo, a maior homenagem que poderia prestar aos meus eminentes pares da Maioria e da Minoria que, nesta Casa, promovem o desenvolvimento político do nosso País, através do diálogo democrático. Ela assegurará a autenticidade e a firmeza que me proponho consumir na tarefa de participar, no exercício da função a que sou elevado, da afirmação e do fortalecimento do Poder Legislativo.

Não desejo concluir estas palavras sem antes registrar que a alegria, com que recebo o voto de meus pares, só não pode ser completa, porque falta aqui, entre nós, aquele a quem tanto fiquei a dever e a quem tanto admirava e queria, o saudoso líder Filinto Müller. (**Palmas.**)

Na manifestação de apreço e admiração aos líderes Petrônio Portella e Nelson Carneiro (**palmas**), colho a fórmula, do meu maior agrado, para reiterar a Vossas Excelências meus sinceros agradecimentos.

A todos os Srs. Senadores, o meu muito obrigado. (**Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.**)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para apreciação de mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1973 (n.º 94-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 225, 226 e 227, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Educação e Cultura e
- de Economia.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1973 (n.º

103-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 268 e 269, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Economia.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1973, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 281, de 1973, da Comissão

- de Constituição e Justiça, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

**89.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 7 de agosto de 1973**

PRESIDENCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ANTÔNIO CARLOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, Ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

A Sua Excelência o Senhor
Senador Paulo Torres
Digníssimo Presidente
do Senado Federal
027/73-LG

6 de agosto de 1973.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para as vagas ocorridas nos Órgãos Técnicos da Casa, em decorrência da morte do Senhor Senador Antônio

Carlos para o cargo de 1.^o-Vice-Presidente da Mesa:

Comissão de Finanças:

Suplente: ITALÍVIO COELHO;

Comissão de Redação:

Titular: CARLOS LINDENBERG;

Comissão de Relações Exteriores:

Titular: DINARTE MARIZ

Suplente: PETRÔNIO PORTELLA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta e mais distinta consideração.

Senador Petrônio Portella, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
Com referência ao Expediente que acaba de ser lido, esta Presidência designa para as Comissões nele mencionadas os Senhores Senadores indicados pela Liderança da ARENA.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Braga.

O SR. NEY BRAGA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, novamente são reabertos os trabalhos do Senado Federal, sob o impacto doloroso de perdas irreparáveis.

Antes, no recesso anterior, perdemos Milton Campos. Agora, foi a vez e a hora de Filinto Müller, Presidente desta Casa e da Aliança Renovadora Nacional, político e líder que, por suas qualidades singulares, foi sempre convocado, ao longo dos anos, para o exercício das mais relevantes missões. Ele viveu intensamente e, ao ser-nos arrebatado pela tragédia, ao lado de sua eterna companheira, deixou-nos saudade profunda. A Nação em seu todo, nas homenagens que lhe foram prestadas, já lhe fez justiça. E o Congresso ainda dirá por muitas vezes a perda que sofreu.

Minha presença nesta tribuna tem outro sentido. E também triste. E também de homenagem e de saudade a um grande homem.

O Paraná, no mesmo dia em que sob os céus da França expirava Filinto Müller, perdeu o seu Governador, o Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, falecido após cruel enfermidade.

A morte de Parigot de Souza foi o ponto final em uma vida de dedicação, de trabalho, de compostura e de inigualável submissão ao cumprimento do dever.

Doente, fisicamente comprometido pelo mal que o atingira, Parigot de Souza, que foi elevado ao Governo sem jamais o reivindicar, imbuu-se da convicção que expressava através do lema de sua administração: "O Paraná é um dever. Estamos cumprindo". Ninguém o cumpriu como ele. No leito, até os últimos instantes em que lhe restavam algumas forças, Parigot de Souza desejava ardentemente exercer a sua missão de governar.

Posso dizer, porque vi. Nunca, em tempo algum, o apego à vida se confundiu tanto com a convicção extremada da necessidade de levar a cabo uma missão para com sua gente e seu Estado.

Ele viveu para servir e morreu numa ânsia comovente de fazer o melhor pelo Paraná. Deu-se por inteiro ao rincão que tanto amou. Não se lembrou nunca de si mesmo. Deixou para sua família um nome que não é orgulho só dela, porque o é de todo um povo. Viveu e morreu pobre, pois, profundamente idealista, só pensou na prosperidade de seu Estado e em vida melhor para seu povo.

Poucos como eu — e o digo com emoção — poderão oferecer mais completo testemunho sobre a vida e a obra de Parigot de Souza. Era um técnico com visão política. Profundamente humano, culto, com exata noção do mundo moderno, procurava sempre, estudioso que era, alargar os seus horizontes para melhor servir à comunidade.

Há quase dois decênios, eleito Prefeito de Curitiba e desejoso de realizar uma administração que marcasse fundamentalmente a Capital que acabara de conquistar sua autonomia, foi em Parigot de Souza, nos quadros da Universidade do Paraná, que fui buscar o conselheiro técnico, o engenheiro capacitado, o professor na mais legítima e respeitável acepção da palavra.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Ney Braga, ouvimos a palavra de V. Ex.^a ao registrar, com grande emoção, o falecimento do Governador Parigot de Souza, do Paraná, visto que todo o País acompanhou o seu esforço de sobreviver e a sua determinação de servir ao Paraná. Em nome da Liderança, pediria que V. Ex.^a fosse o intérprete do sentir de nosso Partido e não só do Paraná, porque todo o Partido, a Maioria, sofreu com o Paraná e está solidário às palavras de V. Ex.^a

O SR. NEY BRAGA — Agradeço ao nobre Líder e tenho muita honra em falar pelo Partido que foi também o Partido de Parigot de Souza.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Benjamim Farah — Quero, em nome da Bancada do MDB, expressar a V. Ex.^a a nossa solidariedade. Realmente, foi uma grande perda para o Paraná, pois se tratava, em verdade, de um político, de um professor, de um estadista de alto padrão moral, cujo falecimento não pode deixar de merecer nossa mais profunda consternação.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço ao ilustre Líder e ao Partido que se solidariza conosco nesta homenagem prestada ao nobre morto que tanta saudade deixou.

Juntos, depois, fomos para o Governo do Estado. Não pude, nem desejei prescindir da experiência do eminente homem público. Na Presidência da Companhia Paranaense de Energia Elétrica, Parigot de Souza iniciou e realizou obra de mais alta ressonância. Tudo que se fez, no Paraná, no setor de Energia Elétrica, desde 1960, leva a marca de seu ilustre nome. Na área de sua responsabilidade, ele sacudiu o Estado, levando luz e energia aos mais remotos rincões. E o Paraná, graças a isso e a toda uma equipe em que ele despontava como figura eminente, pôde acompanhar o ritmo de desenvolvimento que o Brasil exigia daquele Estado de tantas potencialidades.

Por 10 anos, Parigot de Souza presidiu a COPEL e por outros 10, tudo o que se fizer no Paraná em energia elétrica, já está traçado nos sucessivos programas elaborados sob sua supervisão, que prevêem obras de importância capital até o fim da década de 70.

Por triste paradoxo, ao homem que deu tanta energia ao Paraná faltaram forças no momento em que o Estado e os paranaenses mais precisavam dele.

O Paraná, que, com Parigot de Souza, seguia o caminho da austeridade, voltou-se por inteiro à recuperação financeira e às preocupações com uma administração planejada que, em pouco tempo, apresentarão os seus resultados. O "Diagnóstico e Diretrizes de Ação" é um documento sério que precede a execução de um plano de Governo à altura das exigências do Paraná, no momento em que, por feliz escolha, assumirá o Governo um outro paranaense ilustre, engenheiro como seu antecessor, político que esta Casa bem conhece, um homem puro a serviço do bem comum, o nobre Deputado Emílio Gomes.

A morte de Parigot de Souza empobreceu meu Estado; empobreceu a política e a administração; empobreceu a Universidade do Paraná, que tinha nele um dos mais brilhantes expoentes.

Quero deixar registradas nos Anais desta Casa — para que se pronuncie em solidariedade ao Paraná, que perdeu um grande filho, e à família, que perdeu o seu chefe extremoso — as homenagens mais sinceras e mais profundas à memória do Governador Pedro Viriato Parigot de Souza.

E quero dizer mais, ao encerrar estas palavras que emocionado pronuncio: de um homem como ele não se deve apenas chorar a morte. Deve-se — isto sim — absorver e aproveitar os grandes exemplos, exemplos de que sua vida foi pródiga e que falam mais alto na hora de seu sacrifício pelo Paraná, por seu povo e através deles, pelo Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esta Presidência se associa às justas homenagens que o Senado acaba de prestar à memória do Governador Parigot de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria ocupar hoje esta tribuna para lastimar o falecimento, durante o recesso, de dignos sergipanos. Na última sexta-feira, no entanto, o nobre Senador Leandro Maciel aludiu, desta tribuna, a essas tristes ocorrências. Não posso, porém, deixar de me associar às manifestações de pesar pela morte de José Matos Teles, Clóvis Rollemberg e Mário Augusto Menezes Junqueira, este último jovem e brilhante acadêmico, vítima de atropelamento na cidade de Campos, no Estado do Rio.

Compartilhando da dor que enlutou três lares sergipanos, é forçoso que externar, desta tribuna, meus sentimentos pela morte desses dignos membros da sociedade do Estado de Sergipe. José Matos Teles e Clóvis Rollemberg, ex-Deputados estaduais, que foram amigos meus, merecem que suas memórias sejam exaltadas desta tribuna, como o foram. Associe-me às manifestações de pesar aqui expendidas na última sexta-feira, apresentando minhas mais sentidas condolências a seus familiares.

O mesmo devo fazer com relação ao falecimento do jovem Mário Augusto Menezes Junqueira, tragicamente morto num acidente de automóvel, enlutando e enchendo de dor o lar de Francisco Junqueira, a quem estou ligado por laços de amizade, sergipano de virtudes e qualidades que sem dúvida seriam herdadas por seu jovem filho, não fora ele vítima de morte tão prematura. A Francisco Junqueira e seus familiares, os sentimentos de pesar de quem compartilha da imensa dor que sobre eles se abateu!

Mas, Sr. Presidente, infelizmente, não foram só esses os duros acontecimentos que se abateram sobre famílias das mais dignas do meu Estado. Nesse período também faleceu o Senhor Lourival Prado Barreto, conceituado comerciante de Sergipe, em consequência de desastre automobilístico ocorrido no Recife. À sua digna família estendo as homenagens aqui prestadas aos três sergipanos a cuja morte já me referi.

Faleceu ainda em Sergipe o ex-Prefeito de Nossa Senhora do Socorro, Senhor Fausto Góis Leite. Homem trabalhador, merece, como os demais, que sua memória fique perpetuada nos Anais desta Casa, o que ora faço, no cumprimento de doloroso dever de amigo e representante de Sergipe!

Sr. Presidente, mais recentemente, faleceu no Rio de Janeiro, outro grande filho que Sergipe deu ao Brasil, o Sr. Eurípedes Machado de Oliveira, que exercia as funções de Chefe de Gabinete do Presidente do Banco do Brasil, Dr. Nestor Jost.

Fui seu amigo e muito o estimava e admirava. A ele entreguei, não faz muito, um ofício do ex-Prefeito de São Cristóvão comunicando que lhe fora concedido pela Câmara dos Vereadores o título de "Cidadão Cristovense". Na última vez que nos encontramos, ficamos de combinar, para breve, sua ida àquela histórica cidade do meu Estado para receber o título que receberia com emoção e que era reconhecimento do muito que fizera por nosso Estado.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador.

O Sr. Benjamim Farah — Nobre Senador, V. Ex.^a está citando o nome do servidor do Banco do Brasil, Eurípedes Machado de Oliveira. Conhecíamos esse grande servidor, que em verdade deixou naquela Casa a marca do seu trabalho, do seu esforço e da sua lealdade, por longos anos. Foi, realmente, um dos melhores funcionários do Banco do Brasil. V. Ex.^a está prestando justa homenagem a um servidor que podemos chamar de modelo. Que os seus esforços, que os seus exemplos sirvam também para os outros servidores, porque em verdade ele soube dar tudo de si em benefício de uma instituição. É lamentável a perda, e nós nos associamos a V. Ex.^a nesta homenagem póstuma.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Benjamim Farah, pelo aparte que acaba de dar ao meu pronunciamento, dizendo que conhecia Eurípedes Machado de Oliveira. Sabia ele ser um funcionário exemplar, um bom amigo, e prestou relevantes serviços naquele grande estabelecimento de crédito.

Eurípedes Machado de Oliveira — todos que o conheceram bem o sabem — foi um homem bom, honesto, trabalhador, prestimoso, de rara capacidade e extraordinária lealdade. Era, onde quer que estivesse, um autêntico embaixador de Sergipe, terra que jamais esqueceu e pela qual muito fez, não raro incognitamente.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Colega.

O Sr. Heitor Dias — Nobre Senador, com muita surpresa e emoção, tive conhecimento, minutos antes do início deste trabalho e através de V. Ex.^a, do falecimento de Eurípedes Oliveira. Eu também o conheci de perto e não posso deixar de me associar a essas homenagens que aqui se prestam à sua memória. Ele foi um servidor exemplar, não só pelo conhecimento dos assuntos que lhe estavam afetos, como também pelo cavalheirismo com que sabia receber todos que procuravam o Gabinete do ilustre Presidente do Banco do Brasil. Não precisava que alguém chegasse ali de cartão ou recomendação especial; bastava que se apresentasse para dizer o assunto que pretendia; e foi assim que eu o conheci. Indo eu tratar de um assunto oficial do Banco do Brasil, saí de lá cativo e admirador desse grande brasileiro e desse grande sergipano, cuja morte neste instante todos pranteamos. Assim, eu me uno a V. Ex.^a nesta justa homenagem que, como V. Ex.^a o faz, é também extensiva a toda a sua família.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato também a V. Ex.^a, eminente Senador Heitor Dias, por este aparte com que vem enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a está exaltando o grande servidor do Banco do Brasil, e, por conseguinte, servidor da Nação. Eurípedes Machado de Oliveira foi aqui Chefe de Gabinete do grande Presidente Nestor Jost. Em Brasília, prestou ao seu eminente Presidente, como Chefe de Gabinete, ao funcionalismo e ao Brasil, os melhores serviços. Sempre apaixonado da sua terra natal que é Sergipe, o Estado que V. Ex.^a representa nesta Casa, era um homem telúrico. Sei disso, porque mantínhamos estreitas relações de amizade: falava-me constantemente, e com encantamento, da grandeza do seu Estado, das suas ilustres figuras do passado, do presente e do futuro. Acompanhei-o de perto. Quando regressou ao Rio de Janeiro, adoeceu.

Visitei-o no Hospital São Sebastião, no Rio-Cor, à Rua Farma de Amoedo, em Ipanema, e, por fim, na Casa de Saúde Santa Maria, na Beneficência Portuguesa, à Rua Santo Amaro. Estive com ele, doze horas antes do seu falecimento. Cumprimentei sua distinta esposa, D. Maria Marsillac de Oliveira, que era uma heroína, de dedicação tocante em toda a existência do casal. Confesso a V. Ex.^a que fiquei aturrido quando soube de sua moléstia, do sofrimento por que passava e não pude mais voltar àquela casa de saúde, tal a angústia provocada pela notícia do seu verdadeiro estado. Soube, posteriormente, que às 7 horas da manhã seguinte ele havia falecido, precisamente quando eu embarcava para Brasília. V. Ex.^a faz muito bem em exaltar a figura de Eurípedes de Oliveira, meu bondoso e querido amigo, que foi excelente chefe de família, um apaixonado pelo Estado de Sergipe e, sobretudo, pelo Banco do Brasil, para quem viveu como se fora sua segunda família.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Ruy Carneiro, por esse depoimento valioso que acaba de dar a esta Casa, dizendo quem era Eurípedes Machado de Oliveira. Sei dos laços de amizade que ligavam V. Ex.^a a ele, sei também do sentimento que há no seu coração pelo seu falecimento.

Não teve inimigos, tão grandes suas virtudes, sua bondade.

Eurípedes Machado de Oliveira faleceu no Rio de Janeiro a 1.º deste mês, quando foi sepultado no Cemitério São João Batista, presente toda a Diretoria do Banco do Brasil, à frente o Presidente Nestor Jost, numerosos companheiros do Banco e grande número de conterrâneos e amigos.

Nasceu a 3 de novembro de 1910, em Divina Pastora, Estado de Sergipe. Em 1936, ingressava, por concurso público, nos quadros do Banco do Brasil, tomando posse na Agência de Aracaju. Sempre promovido por merecimento, galgou todos os postos da carreira que abraçara na juventude, tornando-se, em 1959, Chefe de Seção. Em poucos anos, após seu ingresso no Banco do Brasil, já exercia cargos e funções de responsabilidade. Em 1946, foi transferido para a Direção-Geral, na antiga Capital Federal, onde, após sucessivos postos de relevo, foi nomeado, em 1958, Subgerente-Geral para o Crédito Industrial da

CREAI. Em duas Administrações que se seguiram, foi mantido no posto, sempre com referências de louvor.

Assumindo a Presidência do Banco do Brasil, o Presidente Nestor Jost logo o convocaria para a Subchefia de seu Gabinete, cuja Chefia exerceu em diversas ocasiões. Durante dois anos, residiu nesta Capital, tendo coordenado a transferência dos órgãos da Direção-Geral para Brasília. A partir de 1972, já instalada aqui a Direção-Geral do Banco do Brasil, foi designado Chefe-Adjunto da Presidência, assumindo a responsabilidade pela Chefia do Gabinete do Presidente Nestor Jost na Guanabara. Em março deste ano, presidiu a uma comissão de alto nível, nomeada pelo Presidente do Banco, para reformulação de aspectos da assistência social e previdenciária daquele estabelecimento.

Extremamente dedicado ao trabalho e à carreira, tornou-se um dos melhores elementos do Banco do Brasil, onde era estimado, respeitado e admirado. Espírito humanitário, coração generoso, de cativante simplicidade, encontrava sempre uma palavra compreensiva para aqueles que dela necessitavam. Daí o imenso círculo de amigos, dentro e fora do Banco do Brasil, que soube granjear. Embora ausente de Sergipe cerca de trinta anos, nunca esqueceu sua terra natal, pela qual tudo fazia. E visitava o Estado freqüentemente, inclusive lá passando muitas vezes suas férias.

Eurípedes Machado de Oliveira deixou viúva Dona Maria Montes Marsillac de Oliveira, com quem teve dois filhos: Dr.^a Angela Maria de Oliveira Martinelli, casada com o Professor Geraldo Martinelli, e Antônio Marsillac de Oliveira, funcionário do Banco do Brasil, ora à disposição do Banco Central do Brasil.

Sr. Presidente, é com sincera emoção que presto esta homenagem à memória de um extraordinário amigo, a um homem bom, que teve uma vida fecunda por ter sempre dado expansão à sua grande bondade, distribuindo o bem a todos que o procuravam, fazendo amigos em toda parte. Apresentando, desta tribuna, meus pêsames à sua digna família, torno-os extensivos à legião de funcionários do Banco do Brasil e demais amigos que soube fazer em sua bela vida, toda ela de serviços ao Brasil, a Sergipe, a todos que dele precisavam. Sua lembrança jamais se apagará em todos que o conheceram e com ele privaram, pois

não se pode esquecer um homem raro como o foi Eurípedes Machado de Oliveira! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Sr. Presidente, apenas para formular uma declaração, que considero do meu dever.

Circunstâncias insuperáveis não me permitiram pudesse estar, no dia de ontem, nesta Casa, quando se procedeu à eleição dos nossos Presidente e Vice-Presidente do Senado Federal.

Considero-me, assim, na obrigação de fazer esta declaração, sobretudo porque os nomes escolhidos são de duas figuras nas quais teria o maior prazer, a maior satisfação de votar: Senador Paulo Torres — que durante as Sessões, já vinha substituindo o Presidente Filinto Müller com segurança e que, com o velho conhecimento desta Casa, já dirigia nossas atividades com a eficiência indispensável e a firmeza necessária para melhor rendimento dos trabalhos do Poder Legislativo no Senado da República; e o outro candidato, felizmente eleito pelos nossos pares, Senador Antônio Carlos Konder Reis, Colega de campanha eleitoral, Colega de representação, figura das mais expressivas na política catarinense e também um dos elementos mais laboriosos e mais capazes desta Casa, conduzido à 1.^a-Vice-Presidência do Senado da República.

Esta declaração, Sr. Presidente, é para manifestar o sentimento que tive em não poder ter estado presente, como desejava a esse momento, a fim de dar a V. Ex.^a e ao Senador Antônio Carlos Konder Reis um voto, que sinceramente o consideraria da maior responsabilidade e da maior felicidade para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, do Senado da República, tão duramente abalado com a perda do nosso inesquecível Líder, grande Chefe, condutor exemplar, o nosso saudoso Senador Filinto Müller.

Esta, Sr. Presidente, a declaração que desejava formular. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, em virtude de compromisso anterior e inadiável, não pude comparecer,

ontem, à Sessão do Senado, em que se procedeu à eleição dos novos Presidente e Vice-Presidente.

Senti ter perdido a oportunidade de mais uma vez expressar, através do voto, o respeito e a consideração que tenho pela atuação e pelo espírito público demonstrados por V. Ex.^a em todas as oportunidades em que pude testemunhar e assistir a essas manifestações. Na Comissão de Legislação Social, a que V. Ex.^a pertenceu e de cujos trabalhos participou com brilho, espírito de justiça e a independência necessária ao legislador, V. Ex.^a conquistou a admiração e o respeito de todos os Parlamentares, e muito particularmente daqueles que integram a Bancada da Oposição.

O Sr. Benjamim Farah — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO — Por isso, faço questão de declarar, como homenagem de justiça, o voto que não pude dar. Se aqui estivesse, teria votado em V. Ex.^a, para corresponder a um imperativo de consciência.

Poucos homens públicos tiveram oportunidade de dar ao Brasil aqueles serviços que V. Ex.^a tem prestado, na luta pela democracia, participando, na Europa, da Força Expedicionária Brasileira; e seus comandados, seus companheiros, com frequência fazem referência à conduta ímpar mantida por V. Ex.^a naquelas campanhas.

O Sr. Eurico Rezende — Honra-me V. Ex.^a com um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer!

O Sr. Eurico Rezende — Com o seu pronunciamento, V. Ex.^a dilarga, amplia a unanimidade ontem verificada na Casa e acentua aspecto muito interessante que caracteriza essa espécie de vocação do Senador Paulo Torres em torno da liberdade democrática: lá, na Europa, carcomida e aflita, S. Ex.^a esteve na linha de frente, defendendo, como disse muito bem V. Ex.^a — e este é o louvor da Nação —, o regime democrático. E agora, colocado na cátedra suprema do Congresso Nacional, S. Ex.^a prosseguirá na luta, desta vez visando ao aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas, através da ponte mental que saberá estabelecer entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo. E, em termos eleitorais, o Senador Paulo Torres é um candidato açucarado, porque, candidato

a Governador do Estado do Rio de Janeiro, obteve a unanimidade dos votos, vale dizer, inclusive da honrada oposição, e ontem, aqui, granjeou também a unanimidade dos sufrágios, e colocou-me numa posição de envaidecimento, porque, entre tantos Colegas, escolheu o bom vizinho lá das barrancas do Itabapoana para nele depositar seu sufrágio e sua preferência. V. Ex.^a interpreta realmente o pensamento ecumênico do Congresso Nacional ao endereçar ao Senador Paulo Torres a sinceridade das suas congratulações.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que vem caracterizar o sentido amplo e geral desta declaração. Os homens que têm essa atuação colocam-se acima dos Partidos e merecem, por isso, o apoio e o entusiasmo de todos os Membros desta Casa.

Não foi apenas na Europa que Paulo Torres foi um soldado da democracia; aqui também, nas oportunidades que tivemos de assistir à sua atuação, na Comissão de Legislação Social e na Presidência de Sessões do Congresso Nacional, com a mesma independência, respeito à lei, aberto ao diálogo, ouvindo as razões, venham de qualquer parte, S. Ex.^a se mostra realmente um homem talhado para as funções de ser como é, neste momento, o Chefe do Poder que é a grande cidadela da democracia. Congratulo-me não apenas com o Senador Paulo Torres mas com o Congresso, com a Nação, por esta eleição.

Quero, também, declarar, por ser de justiça, que se aqui estivesse teria votado também com entusiasmo, com inteira tranqüilidade de consciência no nome do Senador Antônio Carlos para 1.^o-Vice-Presidente desta Casa. S. Ex.^a, por sua conduta, por seu espírito público, pela seriedade com que estuda as matérias que lhe são entregues, é um dos parlamentares que honram o Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo em que sentimos a morte inolvidável do antigo Presidente Filinto Müller, não podemos deixar de nos congratular com o Congresso pela oportuna eleição de V. Ex.^a e do 1.^o-Vice-Presidente, Senador Antônio Carlos.

Era essa a declaração que queria fazer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
...amente emocionado,

as bondosas palavras dos Senadores Leinoir Vargas e Franco Montoro, que ontem aqui não compareceram, como também agradeço ao nobre Senador Eurico Rezende. Muito obrigado, Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Presidente Médici assina decreto outorgando concessão à Rádio Jornal do Brasil S.A., para estabelecer um canal de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, quero expressar todo o meu júbilo por essa auspiciosa iniciativa do Governo Federal.

A medida, Sr. Presidente, além de vir ao encontro de antiga aspiração do povo fluminense e daquela modelar empresa jornalística, será, sem dúvida alguma, o mais importante acontecimento na área da comunicação no Brasil, nos últimos anos.

A tradição de pioneirismo da Rádio Jornal do Brasil, é a garantia de que o canal 9, do Estado do Rio, representará muito mais do que uma outra opção de propaganda comercial ou de entretenimento do público, pois se constituirá, certamente, em um novo marco da expansão da TV brasileira.

Dentro em breve, Sr. Presidente, a área do Grande Rio, para onde será transmitida inicialmente a imagem da TV Jornal do Brasil, contará com mais um eficaz instrumento de cultura e educação.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Folgo que um representante do Estado da Guanabara esteja registrando o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que concedeu um canal de televisão à Empresa Rádio Jornal do Brasil S.A. É certo que se constituía velha reivindicação fluminense a instalação de uma TV em nosso território. E quando ela é concedida a uma entidade ligada ao Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, o fato cresce de importância, porque não está sendo entregue a aventureiros, àqueles que, às vezes, num primeiro momento, desejam possuir uma concessão desse tipo, por qualquer

motivo de ordem comercial e, depois, não podem levar a cabo a tarefa considerável que representa a televisão no Brasil, que é a de comunicar e é a de transmitir mensagens ao povo, no sentido de fazer uma verdadeira campanha educacional. A infra-estrutura que o **Jornal do Brasil** possui e a sua ligação com o Estado do Rio garantem, aprioristicamente, o êxito da empresa. Queria apenas salientar que a Diretora-Presidente do **Jornal do Brasil** é nascida justamente em Niterói; a Condessa Pereira Carneiro é fluminense. Este fato, decerto, não terá influído na decisão do Presidente. Também cresce de importância o fato de que outros concorrentes apresentaram as suas propostas, como a revista **Manchete** — também tão ligada ao Estado do Rio —, o Grupo Adolpho Bloch, como categoria econômica e cultural. E o que mais agrada a nós do Estado do Rio é que um grupo paulista, da TV Bandeirante, também se interessou. Mas como o Presidente Médici faz sobretudo justiça e não está olhando estes ou aqueles interesses, a concessão dada ao **Jornal do Brasil** teve uma repercussão muito grande, pelo fato desse jornal já ter uma seção dominical consagrada inteiramente ao Estado do Rio — o caderno "RJ" — e ter a sua sucursal dando diariamente notícias do que ocorre em todos os setores no Estado do Rio. Nesta oportunidade quero dizer a V. Ex.^a que estamos fazendo uma fusão sentimental. A Guanabara, pelo que ouvi, antecipou-se nessas congratulações, o que é para nós, fluminenses, prova evidente de que não há falso regionalismo; estamos separados apenas por fronteiras administrativas. Esse Grande Rio que V. Ex.^a acaba de mencionar existe de fato. E é por isso que eu acredito que a missão da TV será muito importante; embora com a obrigação contratual de transmitir para área do Grande Rio, nós temos a certeza de que esse é um passo inicial. A TV **Jornal do Brasil** tem que ser igual às outras, tem que transmitir para todo o Brasil, via **EMBRATEL**. Felicito a Condessa Pereira Carneiro e ao Dr. Nascimento Brito, dizendo que nós que ansiávamos por esse veículo de comunicação, nós fluminenses, estamos satisfeitos. Acho que interpreto neste instante também o pensamento do nosso Presidente do Senado que trabalhava há longos anos, juntamente comigo e o Senador Amaral Peixoto, para que o Estado do Rio tivesse uma emissora de televisão.

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço o aparte de V. Ex.^a O Estado do Rio bem merece esta grande concessão. Nós da Guanabara somos bons vizinhos; e como tais estamos felizes por esta conquista da terra fluminense. V. Ex.^a sabe melhor do que ninguém que esta grande empresa que vai instalar a TV em Niterói tem um passado que merece o nosso respeito e a nossa admiração, porque ali se pratica a boa imprensa, a imprensa sadia, aquela que interessa aos sentimentos e à nobreza do nosso povo. Portanto, o aparte de V. Ex.^a veio enriquecer o meu discurso.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Concederei oportunamente o aparte a V. Ex.^a O nobre Senador Danton Jobim já me havia pedido anteriormente. Darei em seguida o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Danton Jobim — Desejo congratular-me com V. Ex.^a pela oração concisa, mas, sem dúvida, eloqüente, que está fazendo, sobretudo destacando estas últimas palavras que acaba de pronunciar a respeito do grande matutino carioca. Quero salientar que a esse grande matutino faltava, sem dúvida, uma dimensão. Ele dispunha de uma estação de rádio que se tornou famosa, primeiro pela excelente programação musical, depois pelo seu caráter informativo; e agora ele dispõe da concessão de uma TV. Sem dúvida, esta concessão foi justíssima, foi entregue a quem de direito. Podemos estar certos de que os concessionários não farão mau uso da concessão. Por outro lado, devo dizer que minha intenção era falar, hoje, nesta Casa, a respeito do assunto. Entretanto, sabendo que o meu eminente colega Benjamin Farah tinha preparado um pequeno discurso a respeito, deixei que S. Ex.^a falasse em meu lugar, pois o considero uma das vozes mais expressivas da nossa bancada no Congresso Nacional. O fato de a concessão ser dada para cobrir o território fluminense, o Grande Rio, de um modo geral, em nada modificará as enormes possibilidades que tem o **Jornal do Brasil** de convertê-la num serviço prestado a todo o País. Congratulo-me com os meus colegas fluminenses nesta Casa, pela concessão de uma TV em Niterói, o que era uma necessidade. Ouvimos, no último pleito, quando os nossos Colegas de Niterói não

tiveram possibilidade de dispor de um tempo na TV, no vídeo, para a sua propaganda. O mesmo acontecia com a ARENA. Queria, pois, congratular-me com V. Ex.^a, Sr. Senador Benjamim Farah, e fazer minhas as palavras que está pronunciando.

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço, muito sensibilizado, o aparte de V. Ex.^a. É, realmente, um aparte muito valioso, pois o eminente Colega é um velho jornalista, conhece perfeitamente o **Jornal do Brasil**, a "Rádio Jornal do Brasil", a orientação daquela valorosa empresa. V. Ex.^a, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, traz um aparte que enobrece e dá uma enorme dimensão ao meu discurso. Muito obrigado a V. Ex.^a

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador, desejaríamos acrescentar uma palavra de aplauso ao registro que V. Ex.^a está fazendo relativamente à concessão de um canal de televisão ao grupo **Jornal do Brasil**, a "TV Jornal do Brasil". Assim, o nosso tradicional **Jornal do Brasil**, que já tem a voz através da "Rádio Jornal do Brasil", terá imagem através da "TV Jornal do Brasil". Estas palavras de apoio e de aplauso, para nós políticos, têm um significado singular. O **Jornal do Brasil**, sem desmerecer os outros grandes órgãos, é um dos jornais que dedicam maior espaço ao comentário e ao noticiário político. Naturalmente, esta posição representa uma linha cívica, uma linha de educação, que merece todo o respeito e todo o aplauso do Congresso Nacional. Por isso, parabenizando a Condessa Pereira Carneiro e o Dr. Nascimento Brito pela vitória na concessão desse canal, nós consideramos que o meio político também ganhou com a concessão; ganhou pelos serviços de ampliação do noticiário político, dentro da maior seriedade, muitas vezes criticando, mas sempre com o propósito de educar, de melhorar, de aperfeiçoar o mecanismo político e democrático do País. Este, o registro que desejaríamos fazer em nome da Liderança da Maioria.

O SR. BENJAMIM FARAH — Ainda há pouco, tive a honra de ouvir uma manifestação que veio da terra fluminense. Depois, a solidariedade da Guanabara, do meu eminente colega, o nobre Senador Jobim. Agora, o aparte que vem

lá do Estado do Amazonas, vem de longe. Estou vendo que há um amplexo, um grande abraço de solidariedade, por esta iniciativa que a empresa **Jornal do Brasil** e, agora, a TV está estabelecendo no Estado do Rio.

Há manifestação em grande escala por essa conquista que o Governo Federal concede à Rádio Jornal do Brasil.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. José Sarney — Nobre Senador Benjamim Farah, desejo juntar às palavras de V. Ex.^a, também, a manifestação do meu regozijo pela obtenção, pela empresa do **Jornal do Brasil**, da concessão para explorar um canal de televisão. O **Jornal do Brasil** tem prestado ao País relevantes e grandes serviços, ao longo de todas as campanhas cívicas, acompanhando e prestigiando em suas colunas, e tendo mesmo na sua história alguns dos maiores vultos políticos e literários do País, dentre os seus colaboradores. Congratulo-me assim, pessoalmente, com o Superintendente daquela empresa, o Sr. Nascimento Brito, e também com a Condessa Pereira Carneiro, e esta congratulação com a Condessa Pereira Carneiro para nós do Maranhão, tem um lado todo especial: a Condessa Pereira Carneiro — D. Marina Dunches de Abranches — pertence a um dos ramos mais ilustres do Maranhão, a família Dunches de Abranches, que deu à história política e cultural do País valores dos maiores que temos. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço o aparte do nobre Senador José Sarney, que traz, na grandeza da sua voz eloqüente, a expressão de solidariedade do Maranhão. É, realmente, uma manifestação que muito engrandece meu discurso. A V. Ex.^a, meus sinceros agradecimentos.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Com prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a faz muito bem destinando, nesta tarde, uma homenagem ao **Jornal do Brasil** que, incontestavelmente, é das maiores folhas deste País.

O **Jornal do Brasil**, alvo das homenagens de V. Ex.^a nesta tarde, foi fundado por Rodolfo Dantas, em 1892 e adquirido em 1918 pelo meu saudoso amigo o Conde Pereira Carneiro, Representante de Pernambuco na Câmara dos Deputados. Atualmente, dirige seus destinos essa grande dama que é a Condessa Pereira Carneiro, assistida pelo Dr. Nascimento Brito e uma equipe ilustre de grandes jornalistas brasileiros. A presença de V. Ex.^a na tribuna tem por finalidade exaltar a justa vitória que aquela empresa jornalística acaba de alcançar, com a merecida concessão, pelo Governo da República, de uma estação de televisão em Niterói, destinada a servir à Capital e ao glorioso Estado fluminense e sobretudo ao Grande Rio. Os colegas que apartearam V. Ex.^a exaltaram o valor e o prestígio daquela empresa, e V. Ex.^a está precisamente chamando a atenção deste País para o prestígio desse grande e conceituado diário que é o **Jornal do Brasil**. É justo que V. Ex.^a faça, é justo também que nós façamos coro ao seu pronunciamento, trazendo nossos aplausos ao ato do Governo que permite a concessão do Canal de Televisão, e solidariedade à iniciativa do nobre Colega na exaltação àquele grande jornal.

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço o aparte de V. Ex.^a A pequena e brava Paraíba aqui está também com sua solidariedade. V. Ex.^a fixou bem meu pensamento.

O Governo deu a concessão a uma empresa séria, uma empresa que tem demonstrado capacidade, que tem cumprido os altos objetivos de boa empresa e, portanto, merecedora de nossa confiança. E é verdade o que bem disse, ainda há pouco, o Senador Vasconcelos Torres: não é uma aventura que se vai fazer; é a expressão da verdade e a reafirmação de um passado. Portanto, podemos depositar nossa confiança na nova emissora, na TV **Jornal do Brasil**.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Quero também — e sem prejuízo da manifestação da Liderança, brilhantemente interpretada pelo ilustre Senador José Lindoso — endereçar ao **Jornal do Brasil** efusivas congratulações por essa conquista

que, sem dúvida alguma, será a serviço do Brasil. Mas, ao mesmo tempo, eu desejaria fazer um apelo — e creio que interpreto o pensamento da Bancada espírito-santense no Congresso Nacional. É uma rogativa que dirijo às Emissoras e Diários Associados, para que procurem melhorar o padrão da emissora de televisão existente no Espírito Santo. Apesar de contar vários anos, ela ainda continua engatinhando, com deficiências, a ponto de provocar, na comunidade espírito-santense, apelos no sentido de melhoria. Vitória, hoje, é uma Capital debruçada sobre o mundo. Ali, temos o maior embarcadouro de minério, que é o Porto de Tubarão; ali, vamos instalar, a partir de outubro deste ano, a maior siderúrgica da América do Sul, e ali temos igualmente um terminal de álcool e açúcar, objeto, aliás, de debate entre mim e o eminente Senador Vasconcelos Torres. Então, o Espírito Santo é, hoje, um instrumento vigoroso do progresso nacional, e é triste verificar que Vitória não possui ainda uma emissora de televisão à altura do seu desenvolvimento econômico e do bom gosto e das reivindicações sociais. Então, estabelecendo confronto entre a conquista obtida pelo **Jornal do Brasil** e a nossa única emissora de televisão, no Espírito Santo, deixo aqui este apelo aos responsáveis pelos Diários e Emissoras Associados para que voltem a atenção, os seus recursos e, por que não dizer, o seu dever em favor do Espírito Santo e em obséquio do seu desenvolvimento.

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço ao nobre Senador Eurico Rezende o oportuno e brilhante aparte. Quero dizer a V. Ex.^a, e neste ponto creio que interpreto o pensamento de toda a Casa, que o Senado está com o Espírito Santo, na sua pretensão.

O Sr. Osires Teixeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Complementando, tenho certeza de que os Diários Associados, sensíveis à verdade do Espírito Santo, darão a Vitória, Capital do Estado do meu querido colega e amigo Senador Eurico Rezende, a atenção que merece. Mas devo, também, nobre Senador, associar-me ao júbilo e à alegria de V. Ex.^a, quando tece loas ao Governo pela concessão do canal de TV ao **Jornal**

do Brasil e faz justiça, quando afirma que ele concedeu um canal de televisão a uma empresa séria, que vai fazer televisão séria, não só para o Grande Rio mas para todo o Brasil. E concluo por dizer — ao felicitá-lo pelo seu pronunciamento — que V. Ex.^a está ajudando-me a responder a um discurso não faz muito proferido nesta Casa pelo eminente Representante de São Paulo, Senador Franco Montoro, que criticava a Portaria n.º 333, do Ministério das Comunicações, dizendo que ela objetivava a estatização das comunicações no Brasil, quando, na verdade, seu objetivo fundamental e central era afunilar as concessões não só de rádios em ondas curtas como em estações de TV, para que fossem dadas a empresas do porte e do gabarito das do **Jornal do Brasil**, que ora recebe os merecidos elogios de V. Ex.^a

O SR. BENJAMIM FARAH — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, realmente muito interessante, que traz a solidariedade desse simpático Estado, que é vizinho da Capital, o Estado de Goiás. A V. Ex.^a portanto, meus sinceros agradecimentos.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Quero corroborar as palavras do nobre Senador Eurico Rezende no que se refere ao apelo feito para a melhoria da televisão no Espírito Santo. Ao mesmo tempo, quero congratular-me com o **Jornal do Brasil** pela concessão que acaba de receber para abranger o Brasil inteiro, e com V. Ex.^a, por ter trazido o assunto a esta Casa, dando uma demonstração do prestígio 'extraordinário que tem esse periódico em todo o Território Nacional. Realmente, o **Jornal do Brasil** tem prestado ao País os mais relevantes serviços, que todos reconhecemos, pela sua correção e seriedade no trato dos assuntos de interesse do País. Estou certo de que o Governo Federal, tendo escolhido aquela empresa para tal concessão, fê-lo bem, porque se trata de uma organização séria que, sob a presidência da Condessa Pereira Carneiro, vem desenvolvendo, trabalho imenso e patriótico em favor do Brasil. Era o que tinha a dizer. Obrigado, nobre Senador.

O SR. BENJAMIM FARAH — Muito agradeço, nobre Senador Carlos Linden-

berg, o brilhante aparte que vem também engrandecer meu discurso.

Sr. Presidente, conforme vinha dizendo, essa empresa vai trazer, assim, mais uma importantíssima contribuição no terreno da cultura e da educação. Queremos que nossa família assista à boa televisão, e a sua característica predominante, posso adiantar, a exemplo do que ocorre com o **Jornal do Brasil**, excelente matutino da Guanabara, será a objetividade e isenção na abordagem dos problemas nacionais e a defesa intransigente dos nossos mais caros interesses, no estilo nobre e elevado, preconizado e posto em evidência, através dos tempos, pelo seu saudoso fundador, o Conde Pereira Carneiro, e dignos sucessores.

Concluindo, Sr. Presidente, encaminho as minhas congratulações aos dirigentes daquela organização, nas pessoas da Condessa Pereira Carneiro e do Dr. Manoel Francisco do Nascimento Brito, pela merecida conquista, formulando, na oportunidade, os meus mais sinceros votos de pleno sucesso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto.

O SR. FLÁVIO BRITTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com satisfação, venho a esta tribuna para registrar um fato da maior significação para meu Estado e para toda a Nação. Um acontecimento que marcará, com indiscutível justiça, em nossa História, os novos tempos que vive o nosso País.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da interligação por via terrestre da Capital do meu Estado — Manaus — ao restante do País. Sonho secular de todos nós amazonenses que tínhamos nossa Capital como a única isolada do País.

Não será demais ressaltar o que deve o Estado do Amazonas ao Governo do Presidente Médici que, com arrojo e decisão, tem posto em execução os planos para total e real integração da Amazônia, que está deixando de ser, apenas, com suas abundantes e misteriosas florestas e seus caudalosos rios, o cenário eleito para as inúmeras lendas que tanto enriquecem o nosso folclore.

A floresta indômita, com seus igarapés, cuja penetração e conquista não

se acreditava serem possíveis, aos poucos vai cedendo e dobrando-se ao impulso vivificador do progresso.

Somente o patriotismo e a fibra dos homens que integram o Governo do honrado Presidente Médici poderiam levar avante esta gigantesca e inacreditável obra que ora se conclui, a terraplenagem da BR-319.

É uma verdadeira obra de titãs, que dá ao mundo uma mostra do elevado grau de técnica e capacidade de decisão, que alcançamos, para cuja realização foram desenvolvidos processos especiais e transpostos obstáculos sem conta.

Grandes trechos daquela Região alagam-se anualmente, oferecendo dificuldades que, somadas à ausência de material adequado, leva-nos a considerar a construção daquela estrada a mais difícil do País.

A conclusão da terraplenagem dessa estrada vale como que abrir as portas do nosso Estado antes fechadas pela densa floresta e só acessível pelo ar ou par via fluvial.

A construção da BR-319 foi delegada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ao Departamento de Estradas do Amazonas.

Como representante do Amazonas nesta Casa, desejo registrar os meus aplausos e agradecimentos àqueles engenheiros e operários, a todos, enfim, que, de qualquer forma, contribuíram com o seu esforço e entusiasmo para a implantação dessa estrada.

Lutando numa região que oferece todos os obstáculos imagináveis, embrenhados em plena selva, conseguiram rasgá-la e vencê-la, possibilitando a integração de Manaus ao restante do nosso Território, levando aos meus conterrâneos mais este estímulo impulsor do seu desenvolvimento, que será somado a tantos outros que temos recebido dos sucessivos governos da Revolução. Revolução esta, Sr. Presidente, que não nos tem dado apenas promessas, mas frutos e realizações que correspondem realmente a um novo ciclo de nossa História, oferecendo-nos novas perspectivas e ampliando nossos horizontes, dando-nos o progresso tão desejado pelo povo amazense. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Milton Trindade — Renato Franco — Clodomir Millet — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro Emival Caiado — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 82, de 1973

Dispõe sobre o quadro "B" de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O quadro "B" de Advogados, criado pelo art. 150 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, é constituído pelos advogados-provisionados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o regime da Lei n.º 794, de 27 de agosto de 1949 e legislação posterior, cujas inscrições principais lhes asseguram o direito ao exercício da advocacia, na inferior e na superior instância, em todo o território nacional desde a entrada em vigor do referido Estatuto.

Art. 2.º — Dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, os Presidentes dos Conselhos Seccionais, em cujo território militem os advogados de que trata o artigo anterior, mediante requerimento, expedirão as novas carteiras de identidade profissional nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963.

Parágrafo único — O requerimento dos interessados será instruído com a Carteira de Identidade anterior, com a Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical em favor da Confederação Nacional das Profissões Liberais e, no caso de serem inscritos noutra Seção, no ato da entrega, serão recolhidas as anuidades devidas desde a entrada em vigor da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, assegurando o respectivo parcelamento.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 51, 52, parágrafo único do art. 67, e 74 da Lei n.º 4.215; de 27 de abril de 1963 e demais disposições em contrário.

Justificação

Objetiva o presente Projeto dar correta e indispensável interpretação ao citado art. 150 do atual Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, cujo dispositivo transitório equiparou os antigos advogados-provisionados, inscritos até e após sua vigência, sob o regime restrito da Lei n.º 794, de 27 de agosto de 1949.

Essa Lei n.º 794/49, como se sabe, concedia inscrição permanente aos advogados-provisionados, mantidas, todavia, as limitações espaciais de 3 (três) comarcas inscritas, digo, discriminadas nas respectivas Cartas de Provisão.

2. O legislador estatutário, na época, ao abolir essas injustas restrições espaciais, deu, é evidente, inteira observância ao princípio da **igualdade social** inserto na Carta de 1946, parágrafo único do art. 157, então vigente, cuja regra se conjuga ou simboliza com o da igualdade jurídica; essa igualdade social ou laborativa concedida pelo citado art. 150 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, se encontra, aliás, na Constituição de 24 de janeiro de 1967, art. 158, inciso XVIII e reproduzido na íntegra na vigente Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 165, item XVII.

3. Torna-se claro e evidente, portanto, que, advogados-bacharéis e advogados-provisionados se desigualem, apenas, quanto ao modo de obterem os respectivos títulos, mas se nivelam, se igualam e se entrelaçam quanto ao requisito substancial ao exercício ou militância profissional: a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

4. Por isso, infere-se, o legislador criou o quadro "B" em substituição ao quadro distinto estabelecido no parágrafo único do art. 12 do regulamento ab-rogado, o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, mas, num sentido de **universalidade**; é da Ordem dos Advogados do Brasil e, nesta ordem de idéias, não pode ser privativo desta ou daquela Seccional, cuja relevante finalidade social, o art. 2.º do presente projeto satisfaz em toda sua plenitude sócio-jurídica e humana.

5. Deduzir o contrário seria barbarizar a Carta Fundamental ou seja: todos são

iguais social e juridicamente, menos os advogados-provisionados; a vontade da lei não permite, todavia, essa odiosa e desumana discriminação, art. 165, XVIII invocado, pois, conforme já salientei "a profissão é muito importante", mas, não é o fato de o cidadão sair da escola, receber o grau, colocar o anel no dedo, que o **torna apto para advogar**. Só advoga o mais capaz, só advoga o mais inteligente, só advoga aquele que consegue impor-se perante os Tribunais, perante um Conselho de Sentença, pelo conhecimento".

6. Estes os motivos frontais, que nos levam apresentar o presente Projeto ao exame esclarecido e honroso dos ilustres Membros do Congresso Nacional, cujos irrepreensíveis fundamentos constitucionais, sem dúvida, autorizam a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1973. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.215 — DE 27
DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

.....
.....
.....

Art. 51 — Para inscrição no quadro de provisionados é necessário:

I — capacidade civil;

II — provisão passada pelo Presidente do Conselho da Seção;

III — preencher os requisitos dos incisos IV a VII do art. 48.

Art. 52 — Para obter a provisão, o candidato fará prova perante o Presidente do Conselho Seccional em que pretende exercer a profissão de habilitação em exame sobre as seguintes matérias:

I — organização e princípios constitucionais do Brasil;

II — organização judiciária federal e local;

III — direito civil, comercial, criminal e de trabalho;

IV — processo civil e penal.

§ 1.º — O exame de provisionado será feito perante comissão composta de três

advogados inscritos há mais de cinco anos, na forma regulada no Regimento Interno da Seção (art. 27, inciso IV, letra h).

§ 2.º — As provisões serão dadas pelo prazo de quatro anos, para exercício em três comarcas no máximo, em cada uma das quais não advoguem mais de três profissionais, podendo ser renovadas, a critério do Conselho Seccional, se o provisionado houver exercido ininterruptamente a advocacia.

Art. 63 — Efetuada a inscrição, e prestado o compromisso, será expedida a respectiva carteira de identidade, de uso obrigatório no exercício da profissão.

§ 1.º — A carteira expedida aos inscritos na Ordem, assinada pelo Presidente da Seção, constitui prova de identidade para todos os efeitos legais.

§ 2.º — Da carteira constarão, além da impressão digital, a individualização completa do inscrito, a indicação dos impedimentos em que incorrer, e o foro e as comarcas em que o estagiário e o provisionado podem exercer a sua atividade (arts. 54, 72 e 85, parágrafo único).

§ 3.º — Poderá ser expedido igualmente, cartão de identidade aos inscritos, com os mesmos requisitos e efeitos da carteira (art. 18, inciso XVI).

Art. 67 — O exercício das funções de advogado, estagiário e provisionado somente é permitido aos inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e na forma desta Lei (art. 56).

Parágrafo único — A denominação de advogado é privativa dos inscritos no quadro respectivo (arts. 47, inciso I, e 128).

Art. 74 — Os provisionados só poderão exercer a advocacia em primeira instância.

Art. 150 — É ressalvado aos advogados não diplomados inscritos no atual quadro B da Ordem dos Advogados do Brasil, por força do regime constitucional de liberdade de profissão, o direito ao exercício da advocacia em igualdade de condições com os advogados diplomados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O Projeto apresentado pelo nobre Senador Vasconcelos Torres será despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 64 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1973 (n.º 94-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 225, 226 e 227, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores,
- de Educação e Cultura e
- de Economia.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 4, de 1973**

(N.º 94-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1973 (n.º 103-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 268 e 269, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Economia.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer o uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 12, de 1973**

(N.º 103-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 2 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1973, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 281, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado, o Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno, na forma do que dispõe o Regulamento Interno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 64, de 1973

Dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornecerá às Câmaras de Vereadores dos Municípios que, no censo de 1970, revelaram população superior a 190.000 (cento e noventa mil) habitantes, certidão declaratória da respectiva população em 1971, 1972 e 1973, calculada pelo processo de amostragem, para cumprimento do preceituado no § 2.º do art. 15 da Constituição.

Art. 2.º — Na forma do processo estabelecido no artigo anterior e para o fim ali previsto, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgará, trienalmente, estimativas populacionais dos Municípios brasileiros que alcançaram 200.000 habitantes.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro, inicialmente, o dever de manifestar os meus agradecimentos aos ilustres Colegas, notadamente aos integrantes da Mesa Diretora do Senado Federal, pela solidariedade que me prestaram quando da minha longa internação no Hospital das Clínicas de São Paulo. Desejo destacar, Sr. Presidente, o falecido Senador Filinto Müller, o Vice-Presidente Paulo Torres, o 2.º-Vice-Presidente Adalberto Sena, os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º-Secretários, respectivamente, Senadores Ruy Santos, Augusto Franco, Milton Cabral e Benedito Fer-

reira. A todos eles, a minha gratidão pelo apoio que recebi da Mesa Diretora.

Desejo também, Sr. Presidente, congratular-me, nesta oportunidade, pela reeleição, por unanimidade, do nosso Colega Senador Flávio Britto, que foi reconduzido à Presidência da Confederação Nacional da Agricultura.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador José Esteves, quero associar-me às congratulações de V. Ex.ª pela reeleição do nobre Senador Flávio Britto para a Presidência da Confederação Nacional da Agricultura. Todos nós conhecemos o devotamento desse companheiro, que ilustra o Senado e a causa da agricultura. Neste Brasil que cresce, que se moderniza, um dos setores a mais que está a exigir atenção e com o qual o Governo está preocupado, é esse da agricultura. A liderança de Flávio Britto, através da Confederação Nacional de Agricultura, vai como que dar continuidade, dentro do plano da iniciativa particular, para que a agricultura acompanhe, acelere o passo no rumo do desenvolvimento que é a meta maior do Governo da Revolução. Muito grato a V. Ex.ª

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado, Senador José Lindoso. Incorporo ao meu discurso o honroso aparte de V. Ex.ª Efetivamente, a recondução do Senador Flávio Britto à Presidência da Confederação Nacional da Agricultura, pela terceira vez consecutiva, é uma prova evidente de apoio e de confiança dos seus companheiros de Confederação, que nele depositam esperança e confiança.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Nobre Senador, em nome da Bancada do Espírito Santo e, principalmente, dos produtores rurais daquele Estado, quero também congratular-me com V. Ex.ª por ter trazido à Casa a notícia da reeleição do nobre Senador Flávio Britto para a Presidência da Confederação Nacional de Agricultura e, ao mesmo tempo, congratular-me com a reeleição de um dos Vice-Presidentes, o Dr. Guilherme Pi-

mentel Filho, meu conterrâneo, que, na Confederação, também vem prestando relevantes serviços aos produtores rurais do Espírito Santo e do País. Realmente, são homens dedicados à agricultura e que, com o seu labor, com a sua inteligência e com o seu esforço, tanto têm feito para o engrandecimento e o desenvolvimento desse setor. Daí porque merecidas são as palavras de V. Ex.^a neste Plenário, no sentido de exaltar aqueles que trabalham pelo desenvolvimento da Nação.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Carlos Lindenberg, o aparte que constará do meu discurso.

Flávio Britto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dispensa comentários. Como Colega, aqui no Senado, é querido por todos, pela maneira de agir, pela lealdade, e, sobretudo, pela sensibilidade e coleguismo.

Flávio Britto impôs-se não só perante a classe rural, mas também perante os seus concidadãos amazonenses que o trouxeram ao Senado Federal e que, de certo, em 1974, o reconduzirão a esta Casa.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah — Quero também solidarizar-me com V. Ex.^a pela manifestação de apreço ao nobre Senador Flávio Britto, pela sua reeleição, já agora pela terceira vez, à Confederação Nacional da Agricultura. Essa vitória nos toca a fundo o coração, porque uma das nossas grandes preocupações é a agricultura. Não podemos pensar no desenvolvimento industrial sem o respaldo da agricultura. Todos os países de maior desenvolvimento, como os Estados Unidos, a Alemanha, a França, a Inglaterra, a Itália, a Rússia, cuidam seriamente do setor agrícola. Têm um desenvolvimento acentuado da sua indústria, mas também não abandonam a agricultura. Eis porque, ao ser reconduzido à Presidência daquela instituição o nosso Colega Flávio Britto, nós expressamos a nossa confiança de que, mais uma vez, ele dará o melhor dos seus esforços, da sua inteligência, da sua boa-vontade, da sua competência mesmo, em favor de um setor que está a reclamar o esforço conjugado de todos os brasileiros responsáveis. Quando passamos sobre

certas regiões como Minas Gerais, Estado do Rio e outros Estados em que há devastação de nossas florestas, o que põe em perigo as vidas das populações, ficamos preocupados com o destino deste País. É verdade que há um esforço, também, por parte do Governo e de muitos brasileiros, sobretudo nas empresas particulares, no sentido de levar este País para a frente, de tirá-lo do subdesenvolvimento e fazer com que o Brasil seja realmente grande, de acordo com sua extensão geográfica. E, não acredito no desenvolvimento, não acredito no estágio de grande progresso deste País, sem o amparo e sem o desenvolvimento agrícola. Portanto, quero expressar, aqui, minha confiança neste Colega para que ele continue a dar tudo de si em favor deste grande setor que há de ajudar o Brasil a se tornar o Brasil grande, com o qual todos nós sonhamos.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer, Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira — O Brasil é — V. Ex.^a e toda Nação sabe — um País agrícola. Apesar do grande esforço governamental em desenvolver a indústria brasileira, a verdade é que a nossa grande riqueza se assenta na agropecuária. E nós nos tornaremos, até o fim da década, num grande País industrial. Mas se isto vier a ocorrer, como de fato virá a ocorrer — temos a certeza —, será em virtude e em função do homem da terra, do homem da agropecuária, que subsidiou, durante toda a História do Brasil, a sua indústria. A importância dos chamados produtores rurais deste País é incalculável e haverá ainda de ser traduzida meticulosamente em livros especializados. A presença do eminente conterrâneo de V. Ex.^a, o amazonense Flávio Britto, à frente da Confederação Nacional da Agricultura toma, por assim dizer, Flávio Britto do Amazonas, para torná-lo um homem do Brasil. Flávio Britto representa hoje as aspirações de mais de 70% dos brasileiros; Flávio Britto representa, pelas funções que exerce na Confederação Nacional da Agricultura, os anseios, os desejos, as lutas, as reivindicações da maior parte da população brasileira. A recondução de Flávio Britto à Presidência da Con-

federação Nacional da Agricultura — pela terceira vez e pela unanimidade dos Representantes dos Estados brasileiros — dá a devida dimensão do carinho com que S. Ex.^a trata os problemas da agricultura —, dá o exato tamanho do amor que S. Ex.^a dedica aos problemas da agricultura no Brasil. V. Ex.^a faz muito bem em registrar o acontecimento nesta Casa. Sem medo de estar cometendo qualquer erro ou extravasando minha condição de Vice-Líder do Governo nesta Casa, posso dizer que V. Ex.^a está falando em nome da Aliança Renovadora Nacional e em nome do Governo, quando presta homenagem ao ilustre brasileiro, nosso Colega Flávio Britto.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Senador Osires Teixeira, faço minhas as palavras de V. Ex.^a, quando se refere ao nosso eminente Colega e conterrâneo, Senador Flávio Britto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda estamos traumatizados com o lamentável acontecimento de Orly, quando naquele desastre várias vidas foram roubadas. Agora, num preito de justiça e por dever de consciência, desejo destacar o procedimento da VARIG com relação às vítimas, quer aqueles que infaustamente perderam a vida, quer aqueles que ficaram hospitalizados gravemente. A Direção e os funcionários da VARIG foram de uma dedicação a toda prova. Nunca se viu tão alto sentido de solidariedade humana praticado por aquela Companhia, representada por sua cúpula, sua Diretoria e seus altos funcionários. A VARIG nada deixou faltar aos familiares das vítimas e àqueles gravemente enfermos, internados no Hospital de Paris. Tratou solícitamente do transporte ao Brasil dos corpos daqueles que tombaram no infausto acontecimento.

Então, por um dever de consciência, repito, devo daqui enviar meu reconhecimento à Direção da VARIG, por esse gesto humanitário para com as vítimas do trágico episódio de Orly.

Aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, devo dizer que geralmente o Relatório das Comissões de Inquérito para apurar as causas dos desastres aéreos concluem como causa a falha humana e raros são os casos em que se aponta que o acidente foi devido a imprecisão ou falha da máquina.

Desejamos apontar o simplismo desse raciocínio. É simples demais para a de-

terminação de um problema que quase sempre é fruto de uma conjuntura.

A grande maioria dos acidentes é fruto de uma série de fatores cumulativos.

Em todas as aeronaves de transporte de passageiros — e em muitos aviões de pequeno porte — há na cabina de comando um trabalho de equipe, do qual faz parte, além do próprio comandante, pelo menos mais um piloto qualificado para operar a aeronave.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Peço desculpas a V. Ex.^a, porque, em primeiro lugar, entendo que a VARIG cumpriu com o seu dever. Não poderia ser outra a conduta da empresa — é quase que do Direito Aeronáutico e também um dever de solidariedade. Quanto às falhas humanas, são relativas. No caso, não houve falha humana, pelo contrário, houve pericia, sangue frio dos Comandantes Araújo e Fuzimoto. Este é assunto que, no meu entender, terá desdobramento. Ainda estou profundamente chocado, como V. Ex.^a, todo o Congresso e o Brasil, com a tragédia de Orly. Relativamente à assistência, devo dizer que a VARIG poderia merecer, hoje, um elogio completo pelo transporte dos restos mortais do nosso Presidente Filinto Müller. Ainda assim, ela faturou, cobrou bem caro ao Senado o frete de um "Boeing" 727, Rio—Brasília—Rio. Seria uma homenagem — mas é relativo — a uma empresa comercial, e o assunto aviação é muito complexo, meu prezado Senador. Realmente, a VARIG é uma empresa que possui condições positivas, mas ultimamente — não sei se por problema de infra-estrutura, de má remuneração do seu pessoal ou se também pelo desejo de aumentar o número de frequências —, ultimamente os seus aviões saem de um ponto, fazem escalas noutros, chegam ao destino e tornam a sair. Quem vive pendurado nos aviões — como é o caso de V. Ex.^a e o meu — sabe disso. Todo dia sai de Brasília um "Boeing" com destino ao Rio. Lá, os passageiros são quase que empurrados para fora pelo pessoal do "SATA" e da Comissaria, e o avião segue para Lisboa, Paris ou Londres. De maneira que, vamos reconhecer, se a VARIG tem alguns aspectos favoráveis, inclusive, tem obtido lucro, hoje é uma empresa — seria injusto se não dissesse — organizada, mas que ainda precisa me-

lhorar. Esse fato de ter cobrado a peso de ouro, isso, confesso a V. Ex.^a — estava no Galeão — me chocou profundamente; é uma questão de economia interna da empresa, mas acho que não deveria ter feito, já que não faltou nada, como V. Ex.^a disse, deu toda a assistência, porém ainda ganhou algum “dinheirinho” às custas da tragédia; cumpriu com o seu dever, evidentemente. V. Ex.^a sabe que sou um dedicado ao problema da aviação. Acho que o Brasil tem um futuro enorme, não só nas linhas chamadas domésticas, como também na área internacional. A prova disso é o Aeroporto supersônico, e tive a honra de ser relator do seu projeto, ora em construção. Sobre esse desastre, inclusive, vou levantar, se V. Ex.^a permitir, a dúvida sobre o andamento do inquérito. Não vi uma palavra sequer a respeito de uma possível sabotagem ou sobre exame da vida pregressa de todos os passageiros. Quem lê muito sobre aviação, como tenho o cuidado de fazer, inclusive na parte ligada ao crime, sabe que há inúmeros casos, nos Estados Unidos e no Mundo, de cidadãos que fazem seguros antes de embarcar, não tendo mais amor à vida, querendo deixar bem a família, fazem seguros altíssimos. Não havendo uma investigação completa, a culpa passa a recair em cima do piloto ou do co-piloto ou até, já que estou fazendo crítica construtiva, da própria Empresa. Aqui, neste instante, amargurado, cheio de dor, gostaria que talvez estas minhas palavras pudessem chegar à Comissão de Inquérito na França. Inclusive, li, não posso dar, diga-se assim, uma palavra afirmativa, que teria embarcado no vôo fatídico um terrorista argentino. Esses homens — V. Ex.^a sabe — não têm estima nenhuma nem à própria família, nem a ninguém. Então, levanto, neste instante, dúvida. Quanto à VARIG, é realmente empresa categorizada, mas tem muitas falhas; não está informando aos passageiros. Um drama que V. Ex.^a não pode avaliar, ou melhor, avalia, porque o conhece. Na hora em que se quis saber as primeiras informações, basta-se dizer que aqui no Brasil se indagou, no primeiro momento, qual era a relação das vítimas, os jornais todos estavam atentos, ninguém conseguiu nada e o telex oriundo de Paris deu a relação primeiro do que a VARIG. O Sr. Erick de Carvalho deve compreender isso. Desculpe-me, porque V. Ex.^a aborda o assunto e se eu o ouvisse calado não estaria fazendo justiça

a mim mesmo. Esta dúvida tenho na minha mente e até que ela seja esclarecida vou ficar procurando saber o que puder das autoridades francesas, que são muito rigorosas. V. Ex.^a sabe que quando o avião cai, ou há um incêndio, praticamente os cadáveres ficam irreconhecíveis, pessoas altas ficam diminutas, a não ser através de elementos de difícil identificação é que se podem reconhecer as pessoas. Às vezes, e até é duro dizer isto, mas é verdade, há uma colocação no ataúde, para satisfação sentimental dos familiares. Não sei se este aparte vai ficar aqui isolado no Senado, mas queria saber se foi tomada a devida precaução quanto à ideologia dos passageiros, porque, às vezes, um maluco suicida pode levar ao morticínio centenas de pessoas, como aconteceu no caso do “Boeing” da VARIG. O depósito é tão triste — perdoe-me o aparte, agora V. Ex.^a está sendo tolerante e vou encerrar — e a desorganização da empresa é tal que há um anúncio em Paris: “Vôe pela VARIG”, anúncio este muito bonito. O “Boeing” que está ali é o do prefixo PP-VJZ, justamente o que caiu. Está lá nos jornais de Paris e, aliás, isto foi reproduzido no último número da revista *Veja*. Então, há muita desorganização e a Empresa precisa cuidar-se; ela leva a bandeira do Brasil para vários Continentes, praticamente para todo o mundo. Necessita, portanto, ter cuidado, reaparelhar-se melhor e dar maior atenção ao público.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Acredito que, no decorrer das minhas considerações, V. Ex.^a fará melhor juízo quanto ao meu pronunciamento.

“O vôo é, então, realizado em condições mais seguras. Tem de haver erro de 2 (pelo menos) profissionais competentes para que possa ser atribuído simplesmente o resultado da investigação dos acidentes, (louvado não raras vezes em destroços que nada transmitem) à “falha humana”.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Ouvi V. Ex.^a referir-se, no início do seu discurso, à “falha humana”. Mas se existe falha humana nos acidentes de aviação, a res-

ponsabilidade é das Companhias, porque, V. Ex.^a sabe, que quase todos os aviadores, e quase todas as tripulações que trabalham nas Companhias brasileiras, para ganhar mais um pouco, ou por necessidade das próprias Companhias — e em geral é por necessidade delas — voam muito mais horas que deveriam voar. Há comandantes que trabalham, por mês, o duplo do que seria o regulamentar. Muitas vezes, eles são obrigados a isso, convocados em casa, porque a Companhia não tem material humano suficiente para atender às necessidades dos seus serviços. Conclui-se, daí, que são as próprias Companhias as responsáveis por tais acidentes, que ceifam a vida de milhares de pessoas que tomam as aeronaves por necessidade de serviço, e não somente por questão de turismo. Gostaria de pedir licença a V. Ex.^a para mostrar como está deficiente o serviço da Aviação Comercial Brasileira. Nós, do Nordeste, que vivemos em contato com velhos aviões da Cruzeiro do Sul, saindo daqui para Recife, para Fortaleza, sabemos como estamos arriscando as nossas vidas; daí o nosso apelo ao Departamento de Aeronáutica Civil.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a dá licença? (Assentimento do orador.) Só um contra-aparte para dizer que, efetivamente, o nobre Senador Paulo Guerra tem razão, porque a chamada regulamentação não é obedecida. Os pilotos voam horas além do normal. Além disso, as funções de Comissário de Bordo extrapolam aos deveres que deveriam ter; são garçons a bordo, quando deveriam, também, cuidar da segurança, mas, as Companhias não concordam.

O SR. JOSÉ ESTEVES — O aparte do Senador Paulo Guerra veio antecipar o que adiante mostrarei.

Os pilotos, então, não erram?

Os pilotos naturalmente podem falhar (não são super-homens), mas geralmente são induzidos ao erro pela conjunção cumulativa de dois ou mais dos itens abaixo:

a) Condições psicossomáticas deficientes, após um excessivo período de trabalho;

b) Falhas técnicas na aeronave (indicações instrumentais — falhas elétricas — dados errôneos de sistemas de computação eletrônica — falhas em sistemas hidráulicos — em sistemas de alimentação de com-

bustível — falhas mecânicas em superfícies de comando, etc, etc.) ocorrendo em momentos críticos de operações de pouso e decolagem;

c) Falhas em auxílios terrestres visuais ou eletrônicos;

d) Condições meteorológicas muito deficientes, especialmente com má visibilidade horizontal;

e) Informações deficientes, incompletas ou errôneas de Órgãos de Controle;

f) Condenáveis manobras de treinamento, usadas indiscriminadamente, em vôos com passageiros, por diversas Empresas (não raras vezes sem assessoramento de instrumentos de vôo);

g) Causas imprevisíveis (Choques com aves, objetos, etc.).

Um detalhe importante quanto aos *inquêritos sobre acidentes com aviões* que incluem apenas:

1) Representante do fabricante da aeronave de grande porte (defende os interesses da mesma).

2) Representante do proprietário (buscando eximi-lo de toda culpa).

3) Equipe oficial de investigação.

Nenhum representante dos profissionais de vôo participa ou tem acesso às investigações; é negado o direito de defesa aos trabalhadores especializados que não raras vezes morrem no acidente.

O simplismo de atribuir à falha humana impede muitas vezes de se chegar ao real conhecimento das verdadeiras causas dos desastres aéreos;

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a está abordando um assunto muito importante, de natureza técnica, e estou vendo que V. Ex.^a pesquisou bem a matéria, não está improvisando. Mas, como tenho lido muito sobre isso — gosto do assunto — queria acrescentar, se V. Ex.^a permitisse, mais dois itens: um, a falha da manutenção. As vezes é uma pequena coisa, o avião tem que voar, está no ho-

rário, mas isso é o de menos. O piloto só voa depois de uma checagem, porque a vida dele também está em risco; mas recebe informações nem sempre precisas. Ele não pode estar na cabina de comando e ao mesmo tempo saber o que está se passando. É evidente que no painel de instrumentos, hoje, há um conjunto eletrônico que dá uma idéia geral do que está acontecendo a bordo, mas essa manutenção é relativa. V. Ex.^a sabe, e o Senador Paulo Guerra o disse muito bem, que nós arriscamos a vida. As vezes, são até portas mal fechadas. Agora mesmo um operário do serviço de manutenção do Aeroporto do Galeão, viajou como clandestino para a África do Sul e o piloto não ficou sabendo. V. Ex.^a está fazendo um brilhantíssimo discurso, um patriótico discurso, um brado de alerta. V. Ex.^a não está criticando ninguém, está alertando, e é assim que estou compreendendo o seu discurso. Mas há outra coisa muito séria na aviação e que se chama fadiga do material; alumínio, o duralumínio...

O SR. JOSÉ ESTEVES — Não interrompendo o aparte de V. Ex.^a, há um provérbio entre os aeronautas que diz: "A fadiga aérea é um dos maiores inimigos dos aeronautas."

O Sr. Vasconcelos Torres — Então, veja V. Ex.^a como estou aparteando-o, senão com segurança de conhecimento, pelo menos com alguns elementos de quem tem procurado conhecer o assunto. Há a fadiga do material, há aviões obsoletos, condenados, que não poderiam mais permanecer em vôo. Foi por isso que aquele "Caravelle", com dez anos de vôo, e que não pode mais trafegar — mas neste Brasil trafega ainda de Norte a Sul — calu lá em São Luís do Maranhão. Se o corpo humano tem estas deficiências da fadiga e do cansaço, a matéria que aparentemente é rígida também apresenta fraturas; é necessário que uma fuselagem de avião de vez em quando seja passada pelo infravermelho ou pelo "raio X" através de um conjunto sofisticado de aparelhagem eletrônica que identifique essas rachaduras, essas fraturas. Quantas vezes V. Ex.^a reclama, Senador José Esteves? É o cúmulo o que tem acontecido: às vezes, quando apanhamos chuva, aparecem goteiras no avião. É uma desorganização. Cabe aqui uma palavra de ressalva ao Ministério da Aeronáutica, que tem procurado chamar a atenção para esses problemas.

Mas o desejo de ganhar dinheiro dessas companhias, que vivem praticamente do Governo e do povo, essa ganância, muitas vezes faz com que se coloque isso num lugar subalterno. A aviação no Brasil, tão importante e que integrou este País, ainda precisa de brados de alerta como este que V. Ex.^a está fazendo. A sorte é que Deus é efetivamente brasileiro. Já disse aqui, certa vez, que quando o avião decola, Nosso Senhor Jesus Cristo e Nossa Senhora do Loreto, padroeira dos que voam, seguem o avião e ele chega ao seu destino. Mas há muitas falhas. Participei de várias comissões de inquérito como Deputado Federal e adentrei-me no assunto. Seria preciso que houvesse uma conferência de alto nível, com a presença de todos esses empresários. Houve ocasião em que as companhias de aviação estavam financeiramente muito mal e todos os donos das companhias de aviação estavam indo muito bem financeiramente, riquíssimos, com prédios em Miami e Nova Iorque, ostentando luxo, à custa justamente dos riscos de todo brasileiro que viaja em nossos aviões.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Torres.

Dizia eu que nenhum representante dos profissionais de vôo participa ou tem acesso às investigações. É negado o direito de defesa ao trabalhador especializado, que não raras vezes morre no acidente.

Aí vai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de modificar esse regulamento, portaria, instrução ou lei, de modo a permitir que os especialistas de vôo, nesse caso os comandantes, os pilotos, se façam também representar nas comissões de inquérito que investigam as causas dos acidentes. Isto é um imperativo. E isto poderia ser — vai a título de sugestão — aproveitado através da indicação do sindicato nacional dos aeroviários. Com isto, o Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, corrigiria uma distorção, corrigiria uma falha, fazendo participar dessas comissões de inquérito os comandantes, os pilotos, especialmente aqueles que sobreviverem aos acidentes.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Gostaria de pedir licença a V. Ex.^a para acrescentar que, apesar da exigência, da vigilância do Ministério da Aeronáutica, através da Diretoria de Aeronáutica Civil, como disse o eminente Senador Vasconcelos Torres, o serviço de manutenção dessas empresas é péssimo; embora as exigências às pessoas jurídicas e físicas que tenham aviões particulares sejam muito rigorosas, a intensidade de vôo, a necessidade das companhias faz muita vez com que essa fiscalização não se efetive dentro do rigor e dos princípios que orientam o Ministério da Aeronáutica. Faltou V. Ex.^a em fadiga de material. V. Ex.^a precisa acrescentar a fadiga da pessoa humana. O tempo de aposentadoria para os aviadores precisa ser revisto.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Entrarei já nesse assunto.

O Sr. Paulo Guerra — Um homem que dirige uma aeronave não pode ter o mesmo tempo de serviço para aposentadoria que outro servidor que trabalha em terra.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Perfeitamente!

O Sr. Paulo Guerra — É um absurdo o que a Lei Brasileira está a exigir desses homens que dirigem aviões, não somente no Território Nacional, como fazendo as ligações entre os Continentes.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a esta interrupção? Quero tão-somente apoiar, porque está dentro do princípio que esteve norteador os apartes que seguidamente deu a V. Ex.^a, e fixar mais uma vez que, apesar de todo o empenho do Ministério da Aeronáutica — e o atual Ministro é um especialista no assunto, porque chefiou o órgão que cuidava da situação regular de tráfego das aeronaves —, ainda não se conseguiu o desejado. E quanto à aposentadoria, estou de acordo com a palavra justíssima do Senador Paulo Guerra, e acrescentaria também — e tenho projeto sobre a aposentadoria das aeromoças — que é um crime que se exija dessas servidoras um sorriso permanente. Só pode entrar para essa função quem seja bonita — V. Ex.^a sabe disso —, saiba falar inglês, francês e saiba sorrir. Mas uma aeromoça que entra em serviço com 18 anos de idade, após 15 anos de serviço está com 33 e V. Ex.^a sabe que a mulher

que voa — e isto é comprovado segundo artigo publicado pela revista *Aviation Week* — perde parte das suas condições ginecológicas: são atingidos os órgãos vitais de seu organismo; não pode procriar, ficam numa situação difícil e, depois dessa idade, não podem mais voar: são abandonadas e demitidas. No mesmo caso da aposentadoria estão os pilotos e os comissários. Deve-se dar também aos comissários de bordo a função que precipuamente eles devem ter: a segurança das aeronaves; mas, injustamente, os comissários são, como disse há pouco, garçons para servirem canapés e uísques e geralmente não têm tempo para cuidar da segurança das aeronaves.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permita complementar o oportuno aparte do Senador Vasconcelos Torres. A aeromoça é convocada ao serviço aos 18 anos. Aos 33 anos, nenhuma Companhia mantém mais essas senhoritas como aeromoças, pois só aceitam moças bonitas e a mulher depois dos 30 anos reduz, em geral, 50% pelo menos, do seu índice de beleza.

O Sr. Vasconcelos Torres — Principalmente voando.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Quanto aos apartes do Senador Paulo Guerra e do Senador Vasconcelos Torres que abordaram o problema da aposentadoria, devo dizer que já fiz um pronunciamento este ano — se não me engano em malo — nesta Casa, quando defendi um reexame quanto ao tempo de aposentadoria dos aeronautas. E é pura verdade o que o Senador Paulo Guerra, em seu aparte, acaba de afirmar. Há problemas, inclusive, de ordem de saúde. Por exemplo, uma aeromoça que viaja nos aviões a jato não raras vezes tem perturbado o seu ciclo menstrual às vezes, quatro ou cinco vezes por mês, sofrendo, inclusive, hemorragias.

O simplismo de atribuir à falha humana impede muitas vezes de se chegar ao real conhecimento das verdadeiras causas dos desastres aéreos; pode-se afirmar, sem medo de errar, que, quando se dá a falha Humana, foi atingida a última etapa de um processo desencadeante do acidente aéreo. Houve a saturação de circunstâncias e fatores negativos. muitas vezes as falhas estruturais quer dizer da fabricação da máquina, somente por repetição é que são detectadas.

Por exemplo, citemos, as falhas estruturais de alguns Electras que soltaram as asas e, temos, ainda o exemplo do "Comet" que, ao atingir elevados níveis de velocidade, a cabina pressurizada explodia.

Devemos, então, enfatizar que dentre os fatores negativos desencadeantes de acidentes aviatórios por indução à falha humana ou até impossibilidade de uma performance perfeita, avultam dois altamente perigosos.

1) A fadiga aérea em função do sistema do trabalho — excesso de horas de vôo e acúmulo de funções, principalmente depois de longas etapas.

2) Deficiências de infra-estrutura.

(Recentemente, constatou-se que a maioria de acidentes no Aeroporto principal de Moscou foram ocasionados por falta de apoio terrestre.)

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite mais uma intervenção?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Apenas pelo que sei, dado o interesse que tenho pela matéria, é que os "Electras" que soltaram as asas foram os chamados "Electra I", depois — digo isso porque critiquei a "VARIG" um pouco e a bem da verdade, devo dizer que os "Electras" classificados como "Electras II", desde que foram comprados pelo Brasil, zero quilômetro ou revisados, nenhum acidente desse tipo sofreram. O "Electra II" não apresentou esse defeito. A Companhia fabricante dessa aeronave testou que houve realmente falha no modelo inicial, mas os que vieram para o Brasil já vieram com essa falha corrigida. Também estes "Electras" — aí já é outra parte — estão sobrecarregados demais. Hoje, fazem não só a parte cargueira, como também o transporte de passageiros nas linhas domésticas e, inclusive, num Aeroporto como o Santos Dumont, onde são obrigados a fazer a reversão quando aterrissam, sofrem uma fadiga muito grande, particularmente nas turbinas. De maneira que faço esta pequena observação de que, quanto ao "Electra I", procede, mas quanto ao "Electra II" esse defeito foi corrigido.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado a V. Ex.^a

Finalmente.

Quem falha mais?

O homem ou a máquina?

Há que se determinar as causas que ensejaram o erro humano e não nos determos nela, na superfície.

Há sempre uma cadeia ou a conjugação de circunstâncias adversas ou negativas para fazer falhar a máquina mais perfeita: o homem.

Basta uma fração de segundos para a catástrofe, porém a sua etiologia pode ser determinada, como na Medicina que muitas vezes descobre causas remotas para uma brusca enfermidade.

Feito esse relato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui vai o meu apelo, e penso que interpreto o pensamento do Senado Federal, ao Ex.^m Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe de Macedo para que, sem mais tardança, com a máxima urgência, entre em entendimentos com o Ex.^m Sr. Presidente da República no sentido de enviar a esta Casa Projeto, que deve ser de Emenda Constitucional, a respeito da redução do tempo para aposentadoria dos aeronautas, como bem disseram os Senadores Paulo Guerra e Vasconcelos Torres. Como disse aqui, em oportunidade outra, não é possível dar ao aeronauta o mesmo tratamento que se dá a um funcionário burocrata.

O Sr. Vasconcelos Torres — A um motorista de táxi.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Na verdade, Sr. Presidente, impõe-se uma revisão no tempo de aposentadoria desses homens que são verdadeiros heróis, dessas moças que — e como disse o Senador Paulo Guerra — entram nas Companhias aos 18 anos e já aos 25 anos não valem coisa nenhuma, porque estão liquidadas...

O Sr. Vasconcelos Torres — Isso não!

O SR. JOSÉ ESTEVES — ... são uns verdadeiros "bagaços", com licença da expressão.

O Sr. Paulo Guerra — Perdão, eu não disse isso. Eu disse apenas que estas moças, aos 25 ou 30 anos, já não conservam os dotes naturais de beleza da mulher e as Companhias jogavam-nas fora.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Mas quem está dizendo que são bagaços sou eu.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas, injustamente. Eu acrescentaria aqui: para voar.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Exatamente. De modo que espero, Sr. Presidente, que a sensibilidade do Sr. Ministro da Aeronáutica acolha os nossos apelos, que creio serem de toda a Casa: a situação em que se encontram os campos de pouso do Estado do Amazonas. Na Câmara dos Deputados, lutei durante oito anos, pela solução desse problema, o mesmo acontecendo aqui no Senado, para que se dêem condições às cidades, pelo menos para as mais importantes do interior do Amazonas, que estão condenadas, na época do Inverno, a ficar totalmente isoladas do Brasil e do Mundo, porque, por ocasião das chuvas, os deficientes Aeroportos ficam completamente sem meios de receber uma aeronave, mesmo de pequeno porte.

Não se pode, Sr. Presidente e Srs. Senadores, admitir a ocupação física do Amazonas, ou da Amazônia, nem se falar em Transamazônica, na solução dos nossos problemas, sem pensarmos, simultaneamente, nos aeroportos do interior do meu Estado.

Renovo, neste instante, Sr. Presidente, o apelo que tenho feito ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de determinar providências para a ampliação e o asfaltamento de vários Aeroportos que ainda estão com a picarra, de modo a se conseguir melhor segurança para aqueles que viajam no grande Estado, o Amazonas.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite mais um aparte, que será o último?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a faz um discurso muito oportuno, brilhante, cheio de dados. Quero, agora, manifestar a minha confiança no Ministro Araripe Macedo. Não há auxiliar do Presidente Médici mais integrado, mais devotado — pode haver igual, maior não. É um técnico que se consagra inteiramente ao serviço da sua Pasta. Basta dizer a V. Ex.^a que, tendo ido para a reserva, foi requisitado para dirigir a obra que vai colocar o Brasil em destaque no terreno dos Aeroportos supersônicos. Hoje, ele vive exclusivamente para isso. Então, como seu amigo e admirador, posso quase antecipar que as palavras de V. Ex.^a encontrarão eco. S. Ex.^a será sensível ao seu apelo e V. Ex.^a vai ver que o seu discurso terá ressonância, porque temos uma Assessoria da Aeronáutica entregue a um oficial superior da FAB, devotado como os seus antecessores, e tudo que se

diz aqui a respeito de Aviação chega ao conhecimento do canal competente. É uma palavra, se V. Ex.^a permitir, e acho até que vai concordar com ela, de apreço, de amizade, de admiração, de confiança e de certeza de que o discurso de V. Ex.^a não ficará perdido nos desvãos deste imenso Palácio do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Obrigado, Senador Vasconcelos Torres. Endosso as palavras de V. Ex.^a, porque venho acompanhando, também, o patriótico trabalho do eminente Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe de Macedo.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Peço licença a V. Ex.^a para fazer minhas as palavras do eminente Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, quando se refere ao atual Ministro da Aeronáutica. Mas, gostaria de ampliar, para dizer que os Oficiais que integram o Ministério da Aeronáutica são uma das grandes elites das Forças Armadas do Brasil.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Endosso, também, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Vasconcelos Torres — Muito bem! De acordo.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Ainda, dirigindo-me ao Ministério da Aeronáutica, quero renovar o apelo que fiz há cerca de três meses, no sentido de conceder uma linha até Manaus, Capital do meu Estado, para a Transbrasil Linhas Aéreas S.A., porque, com o advento da Zona Franca de Manaus, tornou-se o movimento de passageiros muito elevado e, não raras vezes, luta-se com grandes dificuldades para se conseguir uma vaga nas Companhias que hoje fazem a rota de Manaus.

Estou certo, Sr. Presidente, que o Ministro da Aeronáutica será sensível ao nosso apelo, que não é meu, que não é nosso, mas de toda a coletividade brasileira, que vive ainda instantes traumatizadores pelas ocorrências durante o ano de 73, porque, diz o órgão oficial do Sindicato Nacional dos Aeronautas: "A bruxa está solta."

É, para não roubar o tempo de V. Ex.^{as} peço à Taquígrafia que faça constar, no meu discurso, o artigo publicado no jornal dos aeronautas, que se intitula: "Deficiência de Infra-Estrutura de Aeroportos Brasileiros".

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite ainda um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Sou um homem que acredita que os terroristas sejam capazes de tudo, mas no caso do acidente de Orly tenho a impressão de que se houve um responsável, foi mais a bruxa do que o terrorismo.

O SR. JOSÉ ESTEVES — Muito obrigado a V. Ex.^a Estava, inclusive, internado no Hospital das Clínicas em São Paulo e tinha bastante tempo até para assistir a novelas, às entrevistas e noticiários referentes ao dramático episódio de Orly. Acompanhei, portanto, a chegada de vários sobreviventes daquele desastre. Ouvi suas declarações na TV, onde ficou patente que, em verdade, desta vez, não se pode afirmar efetivamente quais as causas reais do acidente.

Há uma versão de que um terrorista argentino, quando se aproximava o Boeing do Aeroporto de Orly, tomou conhecimento de que a INTERPOL o aguardava ali e, por isso, espalhou o mortífero gás que roubou a vida de tantos elementos como o nosso ex-Presidente Filinto Müller.

Ouvi várias opiniões, mas, em verdade, não se pode dizer realmente qual foi a causa do acidente. O que sabemos é que o Companheiro Araújo Silva e o Piloto 1.º Oficial Fuzimoto foram os verdadeiros heróis. É a própria Imprensa francesa que ao relatar o acidente os considerou verdadeiros heróis voadores.

Dito isto, Sr. Presidente, creio haver cumprido um dever de consciência: de início, agradecendo aos meus Colegas e à Mesa do Senado a solidariedade que recebi quando hospitalizado em São Paulo, no Hospital das Clínicas; quando registrei, aqui, a reeleição do nosso eminente Colega Flávio Britto para a Confederação Nacional da Agricultura e quando abordei o problema referente ao desastre de Orly e suas causas, segundo um jornal técnico nos deu a conhecer; e, finalmente, Sr. Presidente, quanto aos apelos dirigidos ao Sr. Ministro da Aeronáutica, que creio não ser insensível — pelo contrário, creio firmemente que nos ouvirá, porque nosso apelo é o apelo do Senado, creio eu, e o apelo da coletividade brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:

DEFICIÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE AEROPORTOS BRASILEIROS

Em qualquer lugar do mundo, um aeroporto requer um mínimo de auxílios fixados em terra que possibilitem um seguro procedimento de Aproximação e Pousos.

É o que podemos chamar de Infra-estrutura de Aeródromo.

Podemos reuni-los em três Grupos principais:

Auxílios Luminosos

Auxílios Auditivos (Fonia — Avião — Terra — Avião)

Auxílios Eletrônicos

No 1.º Grupo estão os mais simples e de menor custo. Alguns são essenciais à noite e de grande ajuda em condições meteorológicas de deficiente visibilidade horizontal. Outros são úteis o tempo integral.

O A.I.P. Brasil, editado pelo Ministério da Aeronáutica, cataloga 16 tipos de auxílios com luzes. Alguns obsoletos e já em desuso.

Registramos como mais importantes e que deveriam compulsoriamente equipar todo aeródromo utilizado por Linha Aérea Regular — Aviação de Primeiro Nível:

a) Luzes de Pista — Funcionamento: à noite e durante o dia com deficiente visibilidade.

b) Farol Rotativo — Mesmas condições de funcionamento.

c) ALS — (Approach Landing System) — Luzes de Aproximação — Idêntica operação.

d) VASI — (Visual Approach Slope Indicator) — Luzes Indicadoras de Ângulo de Aproximação — Funcionamento em tempo integral.

A Aviação Civil Brasileira de Primeiro Nível (CRUZEIRO — TRANSBRASIL — VARIG e VASP) serve a 135 cidades dentro do Território Nacional utilizando-se de 137 aeroportos.

Desses aeródromos:

90 não têm — Luzes de Pista

107 não têm — Farol Rotativo

131 não têm — ALS — Luzes de Aproximação

116 não têm — VASIS

No segundo Grupo, de Auxílios ao Vôo, encontramos os Órgãos de Controle e Informações (Torres de Controle — Controles de Aproximação — Centros de Controle e Estações Rádio), que orientam o fluxo do Tráfego Aéreo e transmitem valiosas informações que permitem aos pilotos segurança maior nas manobras e procedimentos de espera, problemas de descidas, aproximações e pousos nos aeródromos de destino.

Aeroportos de 79 cidades não contam com qualquer tipo desses auxílios.

Das 58 restantes 33 possuem o precário auxílio de Estações Rádio.

O 3.º Grupo reúne os Auxílios Eletrônicos que garantem a realização do Vôo por Instrumentos com segurança, inclusive descidas, aproximações e pousos, tanto à noite como durante o dia, em condições de tempo adversas, respeitados os limites mínimos de visibilidade horizontal e vertical.

Esses auxílios são, pela ordem de importância, os seguintes:

- a) ILS
- b) RADAR
- c) VOR
- d) NDB
- e) DME

Todo aeroporto comercial deveria contar com pelo menos 4 dos auxílios básicos, para uma aviação atual, aqui citados.

Nos 137 aeroportos comerciais brasileiros:

26 não têm — Nenhum dos auxílios acima.

134 não têm — ILS

135 não têm — RADAR

116 não têm — VOAR

131 não têm — DME

Mais de 95% dos acidentes com aeronaves acontecem em áreas de Aeroporto.

Dos 137 Aeródromos operados pelas 4 Empresas de Linhas Aéreas Regulares no

Brasil, 35 sequer possuem pistas pavimentadas.

Obs: Dados extraídos do AIP Brasil — Ministério da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ontem, queria falar a respeito da eleição do Senador Paulo Torres para a Presidência do Senado. Devia falar. Vim para votar. Estava em Campos e viajei a madrugada toda para chegar a Brasília, a fim de cumprir meu dever de arenista, aliado à circunstância de poder dar meu voto a um coestadano digno, capaz e em quem confio completamente.

Antes de S. Ex.^a chegar ao Senado, aqui mesmo desta Bancada em que me encontro, havia registrado o seu comando na Divisão Aéreo-terrestre do Exército, salientando a circunstância de que, embora tendo chegado ao generalato, havia feito questão de saltar de pára-quedas, porque constituiu e constituiu um exemplo para seus comandados. E esta é a lição que um chefe militar deve dar aos seus subordinados: não dizer como deve ser feito, mas fazer, para ser seguido.

Governador do meu Estado, numa hora difícil, soube conciliar as paixões, as correntes desavindas, e, ligado à ideologia revolucionária, sem comprometê-la, criou um ambiente de paz, de tranqüilidade, de entendimento. E a prova disso foi a sua eleição para o Senado Federal.

Sr. Presidente, li, hoje, no **Correio Brasileiro**, um editorial que expressa bem tudo aquilo que eu gostaria de dizer. Vou levá-lo para a minha terra, porque é verdade que no Senado não se cuida de regionalismo; acho que a Revolução, com o novo mandato do meu colega Paulo Torres, lavrou um tento, porque vem provar que neste País já não mais existem Estados grandes, nem pequenos: reconhece-se o valor, a capacidade, a inteligência. Em tempos anteriores, duas ou três Unidades da Federação detinham, não direi o monopólio, mas pelo menos continuamente eram donas das Presi-

dências, tanto da Câmara quanto do Senado, e nós estamos vendo que, depois de 1964, os chamados pequenos Estados, pequenos na área da sua superfície, têm justamente esses valores e essa integração nacional que estamos presenciando e que, no meu modo de entender, trouxe Paulo Torres à Presidência do Senado.

Este editorial vou encaminhá-lo à Mesa, para que V. Ex.^a faça constar, como o Regimento permite, do meu discurso.

E quero, ao encerrar estas palavras, também ter uma palavra, não diria de carinho, mas de reconhecimento ao mérito — e isto é dirigido justamente a V. Ex.^a, que ora preside os nossos trabalhos, Senador Antônio Carlos Konder Reis. Assim como no caso antecedente, foi o valor da inteligência, a capacidade, a integridade moral que conduziram V. Ex.^a à curul que ora ocupa. Várias vezes — e eu não me censuro de fazê-lo — tenho tido oportunidade de exaltar o brilho de sua inteligência, honra da mocidade brasileira, homem que se debruça sobre os livros, sobre os problemas nacionais, de uma integridade a toda prova e que soube granjear a estima de todos nós — a minha, já velha, porque tive a honra de ser seu Colega na Câmara dos Deputados. Essas duas escolhas, embora efetuadas numa hora que se ontem foi de alegria, tem uma ressonância de tristeza; mas ela terá que ser ultrapassada, Sr. Presidente, porque é uma contingência inevitável da vida.

Mas aos dois, ao Senador Paulo Torres, que ontem teve uma consagração com a unanimidade da sua escolha para a Presidência do Senado, e a V. Ex.^a quero enviar as minhas congratulações, no instante em que vou pedir que esse editorial figure no meu discurso.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES:

ELEIÇÃO CONSAGRADORA

O normal seria que, numa segunda-feira e quando o rescaldo do recesso parlamentar de julho ainda era flagrante, a presença de Senadores em Brasília fosse de reduzido número. O que ocorreu, todavia, foi o comparecimento maciço à Sessão em que o Senador Paulo Torres foi eleito Presidente do Senado. E o fato

creceu de significação ao se constatar, ao fim do pleito, ter sido a escolha feita por absoluta unanimidade, constituindo-se em episódio singular na vida do Parlamento. Não é pois de estranhar que as palavras de agradecimento do eleito tivessem sido visivelmente marcadas pela emoção. Sabia-se, de antemão, que sua eleição seria pacífica. Mas era imprevisível, tanto o comparecimento maciço de Senadores quanto à unanimidade de pensamento sobre a personalidade objeto da eleição.

Tiveram os Senadores presentes, por certo, a circunstância de que o Senado e o Congresso necessitam de comando e de liderança capazes de elevar a função política e a atividade parlamentar aos estágios exigidos pelo interesse nacional e ansiados pela vocação democrática do povo brasileiro. E escolheram o homem, que, segundo ele mesmo afirma, jamais poderia sonhar, ao receber o mandato de Senador pelo Estado do Rio, vir a ocupar tão alto posto.

A humildade, aliás, marcou o emocionado improvisado de agradecimento do Sr. Paulo Torres. Ao confessar a desambição pelo cargo, deixou patente sua absoluta passividade durante as consultas procedidas para o encontro de um substituto do Senador Filinto Müller na Presidência do Senado. Mas como a humildade, segundo ensina a grande doutora da Igreja, Santa Tereza d'Ávila, é a verdade, não deixou de externar a satisfação que sentia, ao ver-se duplamente prestigiado: pela confiança do Presidente da República e pelo apoio integral de seus Pares.

Talvez seu discurso não tivesse sido muito político, se ao político se atribuir o sentido de maneiroso, reticente, por vezes, até ambíguo. Não foi um discurso entrelinhado, mas franco e leal, como que a marcar uma norma de conduta a ser seguida nesta nova fase legislativa. O Parlamentar, agora todo voltado para a atividade legislativa, não se desabituou, contudo, da franqueza habitual da caserna. Declarou francamente suas admirações pelos homens que o antecederam no cargo, de Moura Andrade e Filinto Müller, passando por Gilberto Marinho, João Cleofas e Petrólio Portella. Orgulhou-se de sua condição e da convicção de revolucionário, e não revolucionário de apêndice, mas de estrutura, citando o fato de ter sido o primeiro Comandante do Primeiro Exército nomeado

pelo Presidente Castello Branco. Confessou ser homem do sistema, integrado no sistema e a serviço do sistema.

Apesar disso e sabendo disso, e em que pese a circunstância de ter a classe política passado por duras provações, obteve o Senador Paulo Torres a unanimidade dos votos de seus Pares, inclusive da Oposição.

Tudo isso traduz que o novo Presidente do Senado tem trânsito igualmente aberto na área governamental, como na política, constituindo-se em precioso elemento gerador da independente harmonia que deve presidir o relacionamento de ambas, sobretudo nesta hora em que a Nação trilha os caminhos de um sistema político próprio e condizente com suas necessidades de desenvolvimento e suas aspirações democráticas.

A busca da verdade encontra no Senador Paulo Torres a resposta da franqueza e da lealdade. A promessa que fez, de tudo dar de si para honrar o cargo já ocupado por eminentes individualidades e dignificar a confiança que tão significativamente nele foi depositada, será cumprida tão fielmente quanto foi o juramento feito de servir à Pátria, até à custa da própria vida, cumprido ao pé da letra nos então tormentosos campos da Itália.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Quero agradecer — e creio que posso fazê-lo em meu nome e no do nobre Presidente desta Casa, Senador Paulo Torres — as generosas palavras que V. Ex.^a, Senador Vasconcelos Torres, acaba de pronunciar. É sensibilizado que registro o gesto de tão alta amizade que V. Ex.^a deixa nos **Anais do Senado**, com este discurso.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, convoco o Senado para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 160/73 (n.º 230/73, na origem, de 18 de julho de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Murillo Gurgel Valente, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

90.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 7 de agosto de 1973

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER
N.º 312, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1973 (n.º 92-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1973 (n.º 92-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Brasília, a 30 de outubro de 1972.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973. — **Antônio Carlos, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso — Danton Jobim — José Augusto.**

ANEXO AO PARECER
N.º 312, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1973 (n.º 92-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Brasília, a 30 de outubro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Brasília, a 30 de outubro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 313, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1973 (n.º 99-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1973 (n.º 99-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonu, a 7 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973. — **Antônio Carlos**, Presidente. — **Cattete Pinheiro**, Relator — **José Lindoso** — **Danton Jobim** — **José Augusto**.

ANEXO AO PARECER
N.º 313, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1973 (n.º 99-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonu, a 7 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonu, a 7 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 314, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1973 (n.º 100-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1973 (n.º 100-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973. — **Antônio Carlos**, Presidente. — **José Lindoso**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Danton Jobim** — **José Augusto**.

ANEXO AO PARECER
N.º 314, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1973 (n.º 100-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São aprovados os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 315, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1973 n.º 98-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1973 (n.º 98-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, firmado em Dacar, a 21 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973. — Antônio Carlos, Presidente. — José Lindoso, Relator. — Cattete Pinheiro — Danton Jobim — José Augusto.

ANEXO AO PARECER
N.º 315, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1973 (n.º 98-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, firmado em Dacar, a 21 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, firmado em Dacar, a 21 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com referência às redações que acabam de ser lidas, há requerimentos de dispensa de publicação que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 132, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publica-

ção, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1973 (n.º 92-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Brasília, a 30 de outubro de 1972.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1973. — Virgílio Távora.

REQUERIMENTO
N.º 133, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1973 (n.º 99-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonu, a 7 de novembro de 1972.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1973. — Virgílio Távora.

REQUERIMENTO
N.º 134, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1973 (n.º 100-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1973. — Virgílio Távora.

REQUERIMENTO
N.º 135, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1973 (n.º 98-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Senegal, em Dacar, a 21 de novembro de 1972.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1973. — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Em consequência da aprovação dos requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais dos projetos de decreto legislativo.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1973.

Se nenhum dos Srs. Senadores usar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1973.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1973.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1973.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

A Sua Excelência o Senhor
Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Senado Federal

028/73-LG

7 de agosto de 1973

Sr. Presidente:

Tenho a honra de indicar a V. Ex.ª, para membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, o Sr. Senador Itálio Coelho, em substituição ao Sr. Senador Antônio Carlos, eleito 1.º-Vice-Presidente da Mesa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha alta e mais distinta consideração.

Petrônio Portella, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, esta Presidência designa para a Comissão nele mencionada o Sr. Senador indicado pela Liderança da ARENA.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 160/73 (n.º 230/73 na origem, de 18 de julho de 1973), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Murillo Gurgel Valente, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em Sessão Secreta.

Solicito aos Senhores funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores a Sessão do Congresso Nacional, às 19 horas, para leitura de Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 131, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando transcrição, nos **Anais do Senado**, dos discursos pronunciados pelos Senadores Paulo Torres e Petrônio Portella e Deputado Ulisses Guimarães à memória do Senador Filinto Müller, no dia dezoito deste mês no Congresso Nacional.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso,

o depósito da quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo, tendo

PARECER, sob n.ºs 193 e 194, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e

— de **Legislação Social**, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1973, de autoria do Sr. Senador Luiz Cavalcante, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração, tendo

PARECER, sob n.º 282, de 1973, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**91.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 9 de agosto de 1973**

PRESIDENCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ANTÔNIO CARLOS

As 14:30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Milton Cbral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamin Farah — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Há expediente sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
MENSAGEM**

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

— n.º 167/73 (n.º 244/73, na origem), de 8 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 30, de 1973, que aprova os textos do Acordo Cultural e do

Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Togolesa, em Lomé, a 3 de novembro de 1972.

PARECERES

**PARECER
N.º 316, de 1973**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 162/73 (n.º 232, de 1973 — na origem), do Senhor Presidente da República, contendo proposta do Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que seja levantada a proibição prevista na Resolução n.º 58/68, do Senado Federal, para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Bônus Rotativos, visando sua participação no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha.

Relator: Sr. Luiz Cavalcante

De iniciativa do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Senado Federal proposta do Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de ser levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos, a fim de atender sua participação no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, a ser iniciada no segundo trimestre deste ano pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A.

2. O Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos, apresenta o quadro representativo do custo total do projeto, estimado em US\$ 572.790 mil, suprimindo-se com recursos das fontes assim especificadas:

	US\$ mil
“Empréstimos e financiamentos externos	230.000
— Empréstimos e financiamentos internos	192.500
— Recursos próprios da CESP	100.290
— Bônus Rotativos do Tesouro do Estado de São Paulo	50.000
TOTAL	572.790

A esse total deverá somar-se o serviço da dívida decorrente da contratação dos financiamentos e empréstimos, no valor aproximado de US\$ 487.431 mil, que será pago após o período de construção, com recursos próprios da CESP.”

Informa, ainda, o Ministro de Estado da Fazenda, na mesma Exposição de Motivos, que, segundo dados fornecidos pelo Banco Central, a posição da dívida mobiliária do Estado de São Paulo, em outubro de 1968, era de Cr\$ 739,6 milhões, alcançando, no primeiro trimestre de 1973, o total de Cr\$ 1.430,5 milhões.

Destaca Sua Excelência o elevado sentido econômico do empreendimento, o qual “objetiva atender ao déficit de energia elétrica, previsto para o fim da presente década e início da próxima, na Região Sudoeste, pelo acréscimo, em termos potenciais, de 1.380 MW”.

3. O art. 42, inciso VI, da Constituição, determina a competência privativa do Senado Federal, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, para a fixação dos limites globais relativos ao montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios, e bem assim a limitação de condições nas obrigações por eles emitidas, ou a proibição temporária de seu lançamento, pelas mesmas entidades.

4. O mencionado dispositivo constitucional foi disciplinado pela Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, a qual prevê, entretanto, no seu § 1.º, a medida excepcional de levantamento da referida proibição, desde que atendidas as exigências, ali determinadas, quanto à vinculação específica de títulos ao financiamento de obras, no limite em que os respectivos encargos possam ser suportados pela venda dos serviços e obras, ou em casos de necessidade e urgência. Essa medida suspensiva encontra seu processamento nos termos do § 2.º, ou seja, apresentação do pedido, tecnicamente fundamentado, ao Conselho Monetário Nacional, que encaminhará a solicitação, caso aprovada, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, ao Senhor Presidente da República, a fim de ser submetido ao Senado Federal.

5. A matéria em exame foi aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, que, em sessão de 12-6-73, recomendou a adoção de providências para o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 1968.

6. O Senado Federal já se manifestou anteriormente sobre pedidos da mesma natureza, como por exemplo, na Resolução n.º 6, de 1973, em favor da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, na de n.º 7, de 1973, permitindo

o aumento do limite de endividamento municipal de Itapeva, São Paulo, e na da Resolução n.º 8, de 1973, permitindo a elevação do endividamento público da Prefeitura de Poloni, São Paulo.

7. Dessa forma, observadas as exigências legais e regimentais, opinamos pelo atendimento da solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 38, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

Art. 1.º — É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, a ser iniciada no segundo trimestre deste ano pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A., mediante emissão de Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Arnon de Mello — Helvídio Nunes — José Augusto — Franco Montoro.

PARECER
N.º 317, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 38/73, da Comissão de Economia, que “suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo participe no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos”.

Relator: Sr. Heitor Dias

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, com a Mensagem n.º 162, de 1973

(n.º 232, de 1973, na origem), proposta do Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de ser suspensa a proibição da Resolução n.º 58, de 1968, a fim de permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa participar no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de Bônus Rotativos.

2. Ao propor a medida, o Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos, destaca o elevado sentido econômico do empreendimento, o qual procura atender ao deficit de energia elétrica da Região Sudeste, "previsto para o fim da presente década e início da próxima", com o acréscimo, em termos potenciais, de 1.380 MW.

3. Dispõe a Constituição, no art. 42, inciso VI, sobre a competência privativa do Senado Federal, por proposta do Presidente da República e mediante Resolução, para fixar os limites globais da dívida consolidada dos Estados e Municípios, assim também a limitação de condições nas obrigações por eles emitidas, ou a temporária proibição de seu lançamento por aquelas mesmas entidades.

4. O assunto foi disciplinado no art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, prevista, entretanto, no seu § 1.º, a medida excepcional de levantamento da mencionada proibição, desde que as exigências ali determinadas sejam observadas, quanto à vinculação específica de títulos ao financiamento de obras, respeitados os limites em que os respectivos encargos venham a ser atendidos pela venda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, nos casos de urgência e necessidade. Essa medida suspensiva é processada nos termos do § 2.º, ou seja, apresentação do pedido, tecnicamente fundamentado, ao Conselho Monetário Nacional o qual encaminhará a solicitação, se aprovada, ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, para ser submetida ao Senado Federal.

5. A Comissão de Economia, examinando detidamente o assunto, concluiu pelo presente Projeto de Resolução.

6. Ante o exposto, verificada a correta tramitação legal e regimental da matéria, opinamos no sentido de ser atendida a solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, pois

constitucional e jurídica, nos termos do Projeto de Resolução em exame.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — Italívio Coelho — Mattos Leão — Eurico Rezen-de — José Lindoso — José Augusto — Gustavo Capanema — José Sarney — Nelson Carneiro.

PARECER

N.º 318, de 1973

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 163, de 1973 (n.º 233, na origem), do Senhor Presidente da República "submetendo à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — financiamento destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo."

Relator: Sr. Jessé Freire

Com a Mensagem n.º 163, de 1973 (N.º 233/73, na origem), nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro da Fazenda (EM n.º 241/73), no sentido de que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para que o Governo do Estado de São Paulo possa "contratar, por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, financiamento no valor de Cr\$ 28.994.324,80 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo."

A Exposição de Motivos (EM.241/73) do Senhor Ministro do Fazenda acima referida, ao analisar a solicitação em exame, diz:

"Tal sistema visa a dotar a área de uma cartografia básica indispen-

sável ao planejamento e execução de grande número de projetos de obras e serviços na região.

O valor do empréstimo corresponde a 80% do custo estimado para o empreendimento e, segundo informações do GEGRAN, já foi aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, na

qualidade de órgão deliberativo do SERFHAU."

3. Mais adiante, afirma o mesmo documento:

"Cumpra ressaltar que, de acordo com dados do Banco Central, a dívida mobiliária do Estado de São Paulo se apresenta conforme discriminação a seguir:

Discriminação	Posição em: 29-10-68	Posição em 28-2-73
DÍVIDA FLUTUANTE	244.267.352,38	739.571.337,26
— Bônus Rotativos emitidos para antecipação da receita orçamentária,	—	739.409.650,32
— Notas Promissórias	244.267.352,38	161.686,94
DÍVIDA FUNDADA	495.346.267,80	598.322.360,19
— Bônus Rotativos	495.346.267,80	598.322.360,19
TOTAL	739.613.620,18	1.337.893.697,45

4. Ao examinar o assunto, em sessão realizada em 12 de junho de 1973, o Conselho Monetário Nacional recomendou a adoção de providências visando ao levantamento da proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, revigorada pela de n.º 79, de 21 de outubro de 1970, e prorrogada pela de n.º 52, de 3 de novembro de 1972, do Senado Federal.

5. O inciso VI, do art. 42, da Constituição Federal dispõe:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante Resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições nas obrigações por eles limitados, e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades."

6. A Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, que proibiu, pelo prazo de dois anos, "a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios", prevê, nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º, o levantamento temporá-

rio da referida proibição "quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela venda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação". De qualquer forma, deve ser seguida a seguinte tramitação:

a) apresentada fundamentação técnica cabal ao Conselho Monetário Nacional;

b) aprovado o pedido, encaminhado à apreciação do Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda;

c) o Senhor Presidente da República o submete à deliberação de Senado Federal.

7. Como se verifica do exame do processado, foram cumpridas todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto.

8. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do art.

1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 39, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa a proibição do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente em Cr\$ 28.994.324,80 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Jessé Freire, Relator — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Franco Montoro — José Augusto — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante.

PARECER
N.º 319, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 39, de 1973, da Comissão de Economia, que “suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo”.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Apresentado pela Comissão de Economia, o presente projeto de resolução objetiva levantar a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e

52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente em Cr\$ 28.994.324,80 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanização, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

2. A matéria tem sua origem na Mensagem n.º 163, de 1973 (n.º 233/73 — na origem), em que o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que recomenda a medida pleiteada, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa implantar o Sistema Cartográfico Metropolitano.

3. Informa o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, que “o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 12-6-73, recomendou a adoção de providência visando ao levantamento da proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 23-10-68, revigorada pela de n.º 79, de 21-10-70, e prorrogada pela de n.º 52, de 3 de novembro de 1972, do Senado Federal”.

4. A Resolução n.º 58, de 1968, que proibiu, pelo prazo de dois anos, “a emissão e o lançamento de obrigações de qualquer natureza, dos Estados e Municípios”, prevê, em seus §§ 1.º e 2.º, o levantamento temporário da referida proibição, “quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortizações possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação”. De qualquer forma, deve ser seguida a seguinte tramitação:

a) apresentada fundamentação técnica cabal ao Conselho Monetário Nacional;

b) aprovado o pedido, encaminhado à apreciação do Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda;

- c) o Senhor Presidente da República o submete à deliberação do Senado Federal.
5. Segundo as informações prestadas pelo Banco Central, constante da Expo-

sição de Motivos n.º 241, de 1973 — do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a dívida mobiliária do Estado de São Paulo se apresenta conforme discriminação a seguir:

Discriminação	Posição em 29-10-68	Posição em 28-02-73
DÍVIDA FLUTUANTE	244.267.253,38	739.571.337,26
— Bônus Rotativos emitidos para antecipação da receita orçamentária	—	739.409.650,32
— Notas Promissórias	244.267.352,38	161.686,94
DÍVIDA FUNDADA	495.346.267,80	598.322.360,19
— Bônus Rotativos	495.346.267,80	598.322.360,19
TOTAL	739.613.620,18	1.337.893.697,45

6. Quanto ao mérito da questão, coube à douta Comissão de Economia o seu exame, a qual, após minucioso estudo, opina favoravelmente ao levantamento da proibição em tela, nos termos do Projeto de Resolução que ora nos cabe apreciar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

7. À vista do exposto e considerando que foram cumpridos os dispositivos constitucionais e os estabelecidos nas Resoluções do Senado acima citadas, somos pela aprovação da presente proposição, quanto aos aspectos regimentais que nos compete examinar.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Heitor Dias — Nelson Carneiro — José Augusto — Eurico Rezende — José Lindoso — Mattos Leão — José Sarney — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg.

PARECER
N.º 320, de 1973

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 161, de 1973 (n.º 231 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, possa contratar operação de crédito, destinada a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros.

Relator: Sr. Franco Montoro

Nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, o Senhor Presidente da Re-

pública submete à deliberação do Senado Federal a Exposição de Motivos (n.º 240/73) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, solicitando “seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinada a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros”.

2. A Exposição de Motivos esclarece as condições de operação a ser realizada, que são as seguintes:

“Valor total de crédito:
Cr\$1.200.000,00, sendo
Cr\$ 1.000.000,00 para obras de pavimentação e Cr\$ 200.000,00 para instalação de hidrômetros;

Prazo de pagamento: a parcela de Cr\$ 1.000.000,00 será amortizada em 3 anos e os restantes Cr\$ 200.000,00 em 10 anos;

Encargos:

a) Correção Monetária: aplicação do coeficiente do Plano de Equivalência Salarial;

b) Juros: 12% a.a., calculados pela Tabela Price.”

3. Por outro lado, segundo dados do Banco Central, o endividamento da Prefeitura em questão se apresenta conforme discriminação a seguir:

29-10-68
Empréstimos: Cr\$ 208.046,29

31-12-72
Cr\$ 306.928,61

4. Manifestando-se sobre o assunto, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 12-6-73, recomendou a adoção de providências visando ao levantamento da proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 23-10-68, revigorada pela de n.º 79, de 21-10-70, e prorrogada pela de n.º 52, de 3-11-72, do Senado Federal.

5. A proposição da Prefeitura Municipal de Mococa foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.001, de 30-4-73, e, além disso, "de acordo com esclarecimentos prestados pelo chefe do Executivo daquela municipalidade, os investimentos pretendidos são autofinanciados, face à cobrança de contribuição de melhoria diretamente dos beneficiários das obras.

6. As Resoluções n.ºs 58/68, 79/70 e 52/72, como se sabe, regulamentam o dispositivo constitucional atinente à espécie (art. 42, inciso XI). A Resolução n.º 52, de 3 de novembro de 1972, do Senado Federal, prorrogou, pelo prazo de dois anos, a Resolução de 58, de 1968, que estabelece:

"Art. 1.º — É proibida, pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da presente Resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, diretamente ou através de entidades autárquicas, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no art. 69, e seu § 1.º, da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 1.º — Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição que trata este artigo, quando se trata de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortizações possa ser atendido pela renda dos referidos serviços de obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

§ 2.º — A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no pa-

rágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal."

7. Desse modo, compete ao Senado, privativamente, através de Resolução sugerida pelo Senhor Presidente da República, fixar os limites da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, disciplinar as operações de financiamento, estabelecendo juros máximos e mínimos, prazos e, também, a natureza dos títulos dados em garantia.

8. Cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais, opinamos no sentido do atendimento da solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, para que seja levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 40, de 1973**

Suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para financiar obras de pavimentação e instalações de hidrômetros.

Art. 1.º — É suspensa a proibição constante no art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, cujos recursos serão utilizados para financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalações de hidrômetros.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — Franco Montoro, Relator — Arnon de Mello — José Augusto — Teotônio Vilela — Jessé Freire — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante.

PARECER
N.º 321, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 40, de 1973, da Comissão de Economia, que “suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para financiar obras de pavimentação e instalações de hidrômetros”.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Pela Mensagem n.º 161, de 1972 (n.º 231 — na origem), o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, na forma do art. 42, inciso VI, da Constituição, a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, para permitir que “a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00, destinada a financiar obras de pavimentação e de hidrômetros”.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, ao encaminhar o pleito da Prefeitura Municipal de Mococa ao Senhor Presidente da República, estabelece as seguintes condições da operação que são:

“Valor total de crédito:
Cr\$ 1.200.000,00, sendo
Cr\$1.000.000,00 para obras de pavimentação e Cr\$ 200.000,00 para instalação de hidrômetros;

Prazo para pagamento: a parcela de Cr\$ 1.000.000,00 será amortizada em 3 anos e os restantes Cr\$ 200.000,00 em 10 anos;

Encargos:

a) **Correção Monetária:** aplicação do coeficiente do Plano de Equivalência Salarial;

b) **Juros:** 12% a.a., calculados pela Tabela Price.”

3. A Resolução n.º 58, de 1968, em seu art. 1.º, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios, e prevê as hí-

póteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter ao Conselho Monetário Nacional o pedido, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministro da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do § 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968.

4. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de estudar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

5. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito do exame desta Comissão, que possa ser oposto ao presente Projeto de Resolução, posto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **José Lindoso** — **José Augusto** — **Mattos Leão** — **José Sarney**.

PARECER
N.º 322, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1973 (n.º 1.293-B, de 1973, na origem), que “concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Tarso Dutra

Vem à Comissão de Finanças do Senado o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1973, que concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências.

O Projeto é de iniciativa do Senhor Presidente da República, tendo sido encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 51 da Constituição Federal.

A proposição está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes.

Justificando a proposição, diz o Senhor Ministro em sua Exposição de Motivos:

“João Gomes Monteiro, quando do último conflito mundial, tripulando navios da frota mercante brasileira, tomou parte em diversos comboios de abastecimento, em missões de operação de guerra. Nessa conformidade, veio a pleitear uma pensão junto ao Ministério da Marinha, ao qual estava vinculado durante a 2.^a Guerra; entretanto, a Lei n.º 5.315, de 12-7-67, regulamentada pelo Decreto n.º 61.705, de 13 de novembro de 1967, prevê ao ex-combatente o direito de ser nomeado em cargo público e, em caso de incapacidade física, a aposentadoria no cargo pleiteado, ou a reforma pelo Ministério Militar na graduação então ocupada.

Todavia, a legislação que ampara os ex-combatentes não prevê a concessão de pensão no caso da inaplicabilidade do aproveitamento ou da reforma, no entanto, o interessado apresenta documentos que possibilitam a sua nomeação para o cargo público como lhe é de direito, com base nos dispositivos legais retrocitados; entretanto a Diretoria do Pessoal Civil deste Ministério constatou que o mesmo ultrapassou a idade limite de permanência no serviço público civil, prevista no artigo 176, item I, da Lei n.º 1.711/52, tornando, assim, impraticável o seu aproveitamento, conseqüentemente eliminando também, a hipótese de sua aposentadoria no cargo pleiteado, eis que não haverá posse.

Consultado o Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP) o mesmo considera não poder aplicar a reforma como Militar, uma vez o interessado jamais ocupara posto ou graduação, no qual pudesse obter a situação de inativo militar (fls. 1/2), e por isso, conclui também a impossibilidade de posse e simultânea constatação de invalidez para ocupar cargo público, que importaria na concessão de aposentadoria, razão pela qual poderá ser deferida uma pensão especial, já que à ancianidade por si só presume a sua incapacidade física, ficando, desta forma, atendido o privilégio que é assegurado ao ex-combatente, pelo artigo 178, letra b, da Consti-

tuição Federal de 1967, atual 197, letra b, da Emenda Constitucional n.º 1.”

Realmente, trata-se de uma situação de ex-combatente que envolve algumas peculiaridades, em face da legislação em vigor. O beneficiário já possui idade avançada e nunca ocupou cargo ou graduação nas Forças Armadas, não podendo, assim, ser nomeado para cargo público, nem ser reformado por Ministério Militar.

Ouvido o Departamento Administrativo do Pessoal Civil, este opinou pela concessão de pensão especial.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve aprovação, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

No que se refere ao aspecto financeiro, diz o art. 3.º do projeto que “as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas da União”.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente. — Tarso Dutra, Relator. — Virgílio Távora — Lourival Baptista — Ruy Carneiro — Mattos Leão — Dinarte Mariz — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves.

PARECER
N.º 323, de 1973

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1972 (n.º 535-B/67, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-Lei n.º 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação de previdência social.

Relator: Sr. Paulo Torres

1. Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-Lei n.º 710, de 1969, que se encontra em vigor nos seguintes termos:

“Art. 6.º — Os segurados de que trata o item III do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, contribuirão sobre um salário-de-

inscrição, segundo normas baixadas pelo Departamento Nacional da Previdência Social e critérios estabelecidos pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

O projeto propõe seja adotada a seguinte redação:

“Art. 6.º — Os segurados de que trata o item III do art. 5.º da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, contribuirão sobre um salário-de-inscrição, segundo normas baixadas pelo Secretário da Previdência Social e critérios estabelecidos pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, não podendo ser inferior ao “pro labore” fixado, nem superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.”

2. A discussão maior versa em torno das chamadas retiradas “pro-labore”; se sobre as mesmas incidiria ou não o cálculo das contribuições previdenciárias. O Autor da proposição afirmou que essas deveriam incidir sobre toda a remuneração do segurado, bem como, se esse desejasse, sobre os seus lucros inclusive. As informações do Ministério do Trabalho e Previdência Social são contrárias à inclusão dos lucros e, especialmente, à facultatividade que o projeto inicial admitia. Esses aspectos foram sanados pela Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso Nacional, nos termos do Substitutivo aprovado em Plenário e ora sob a nossa apreciação.

Resta, tão-somente, da discussão inicial, o problema da inclusão do “pro labore” no termo remuneração referido pela Lei Orgânica da Previdência Social, bem como a modificação dos órgãos incumbidos das normas e critérios a serem adotados: se o DNPS ou os Secretários da Previdência Social e se o Serviço Atuarial do MTPS ou as Coordenações dos Serviços Atuariais do MTPS.

3. Inicialmente, convém ser dito, tão-somente para esclarecer, que no termo “remuneração” compreende-se, além do salário, as gorjetas (art. 457 da CLT). Integram, ainda, o salário, consoante dispõe o § 1.º do art. 457 da CLT, a importância fixa estipulada, as “comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador” e, além do pagamento em dinheiro, “a alimentação, habitação, ves-

tuário ou outras prestações in natura” fornecidas por força do contrato ou do costume (art. 458 da CLT).

Assim, a remuneração é gênero e salário é espécie.

4. O principal, entretanto, é saber o que constitui o pro labore dos segurados a que se refere o Projeto, ou seja, os referidos no item III do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 1960 — “titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos”.

Esses segurados, evidentemente, pela natureza de seus serviços, não recebem “salário” e, sim, “pro labore”, que é uma retirada mensal e fixa, comprovada facilmente ante um exame contábil.

Atualmente, como verificamos da leitura anterior do texto atual do Decreto-Lei n.º 710, de 1969, contribuem sobre um “salário-de-inscrição” fixado arbitrariamente pelo DNPS, de acordo com critérios do Serviço Atuarial do MTPS.

Pode ocorrer, assim, que um diretor receba um “pro labore” de Cr\$ 3.500,00, por exemplo, e, de acordo com as referidas normas e critérios, só possa contribuir sobre cinco salários mínimos, o que é injusto.

Ademais, conforme salientou o autor, o artigo 76 da Lei Orgânica da Previdência Social, item I, efetivamente assegura para os segurados referidos nos itens I, II e III do art. 5.º, a incidência da contribuição sobre a “remuneração efetivamente percebida durante o mês”.

5. Dessa forma, sendo o “pro labore” a única retribuição constante e mensal dos segurados referidos no item III do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 1960, nada mais certo e correto do que estabelecer que a contribuição para o INPS incida sobre o mesmo, não podendo ser superior a dez salários mínimos, limite fixado pela citada lei para todos os segurados em geral.

6. No tocante à competência para a fixação das normas e critérios, entendemos que o órgão mais próprio, no primeiro caso, é o DNPS e, no segundo, o Serviço Atuarial do MTPS. Nada obsta, entanto, seja dada competência às Secretarias da Previdência Social e à Coordenação dos Serviços Atuariais do MTPS, nos termos do Projeto.

7. Ante o exposto, considerando justa e correta a medida proposta, opinamos pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1972. — **Franco Montoro**, Presidente. — **Paulo Torres**, Relator. — **Orlando Zancaner** — **Benedito Ferreira**.

PARECER
N.º 324, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1972.

Relator: Sr. Tarso Dutra

Originário da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, visando a dar nova redação ao art. 6.º do Decreto-Lei n.º 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação da Previdência Social.

Inicialmente, o autor da proposição, Deputado Francisco Amaral, pretendia acrescentar parágrafo único ao art. 76 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, (Lei Orgânica da Previdência Social), alterada pelo Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, assim redigido:

“Parágrafo único — A remuneração efetivamente percebida por titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas e sócios de indústrias para os fins de fixação do salário de contribuição, incluirá não apenas a retirada “pro labore”, mas facultativamente os lucros realmente obtidos, desde que após a opção se estabeleça um período de carência em relação a esse adicional de 24 meses, e que não seja excedido o limite fixado no artigo 69, inciso I.”

A Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados ofereceu Parecer favorável ao Projeto, nos termos do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO

“Art. 1.º — Vigorará com a seguinte redação o art. 6.º do Decreto-Lei n.º 710, de 28 de julho de 1969:

“Art. 6.º — Os segurados de que trata o item III do art. 5.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, contribuirão sobre um salário de inscrição, segun-

do normas baixadas pelo Secretário da Previdência Social e critérios estabelecidos pela Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, não podendo ser inferior ao “pro labore” fixado, nem superior ao limite estabelecido no inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.”

Art. 2.º — Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.”

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou projeto de lei, de iniciativa do Presidente da República, reformulando as diretrizes da Previdência Social no País. A proposição transformou-se na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

A nova Lei revogou o Decreto-Lei número 710, de 28 de julho de 1969, e deu nova redação ao art. 76 da Lei n.º 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), matéria inicialmente objetivada pelo autor da proposição.

Como se vê, ambas as iniciativas, a do Deputado Francisco Amaral e a da dou- ta Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, com o advento da nova Lei, tornaram-se prejudicadas em seus justos objetivos, razão por que somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — **João Cleofas**, Presidente. — **Tarso Dutra**, Relator. — **Virgílio Távora** — **Jessé Freire** — **Lourival Baptista** — **Wilson Gonçalves** — **Saldanha Derzi** — **Geraldo Mesquita** — **Amaral Peixoto** — **Mattos Leão** — **Carvalho Pinto** — **Dinarte Mariz**.

PARECER
N.º 325, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 13, de 1972, que denomina “Auditório Milton Campos” o atual Auditório do Senado.

Relator: Sr. José Augusto

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a dar ao atual auditório do Senado a denominação de “Auditório Milton Campos” determinando, ainda, que a solene inauguração das placas a serem all afixadas terá lugar a 16 de agosto, data natalícia daquele eminente brasileiro.

A proposição, que é das mais justas, tendo em vista as extraordinárias qualidades de que era titular aquele a quem se pretende homenagear — Senador Milton Campos —, parece-nos, nada conter que a possa invalidar, seja face ao Regimento da Casa, seja em relação às normas constitucionais vigentes.

Isto considerado e nos limites da nossa competência regimental, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1973 — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Helvídio Nunes — José Sarney — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Antônio Carlos — Heitor Dias.

PARECER
N.º 326, de 1973

Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 13, de 1972.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O ilustre Senador Nelson Carneiro, autor do Projeto de Resolução em exame, pretende prestar uma homenagem ao eminente homem público que foi o saudoso Senador Milton Campos, dando o seu nome ao Auditório do Senado Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela aprovação do Projeto, quer por considerá-lo de acordo com as normas regimentais e constitucionais vigentes, quer pelas “extraordinárias qualidades de que era titular aquele a quem se pretende homenagear”.

No nosso entendimento, denominar “Auditório Milton Campos” uma das dependências desta Casa, onde se exercita o processo legislativo, é tributar, ao ilustre homem público, o nosso reconhecimento pelos grandes exemplos que legou à Nação, honrando e dignificando, também, o Poder Legislativo brasileiro.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Paulo Torres, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral.

PARECER
N.º 327, de 1973

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 62/72, que “dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências”.

Relator: Sr. Amaral Peixoto

1. O eminente Senador Milton Cabral apresenta proposição, objetivando revitalizar a Associação Brasileira de Normas Técnicas, para que efetivamente atue este organismo no incremento da tecnologia industrial desta Nação.

2. Ressaltam, da justificação do Projeto, pontos de real oportunidade e importância, pelo que traduzem de ênfase à ABNT, como órgão de cúpula, na fixação das normas técnicas, e bem assim pela íntima cooperação, que se prescreve, entre os setores públicos e privados, nos estudos pertinentes à elaboração das aludidas regras.

3. Lê-se, então, na substanciosa justificação, verbis:

“A ABNT não é exclusiva na elaboração de Normas. Muitos órgãos públicos brasileiros preparam especificações nos campos da saúde e alimentação. O que se pretende é que a ABNT, de forma legal, seja o órgão centralizador, onde as Normas elaboradas por outros organismos sejam adotadas pela entidade, por ser a sistemática mais adequada, inclusive pelo fato da representação de nosso País nos conclave internacionais de normas voluntárias, ser sempre exercida por elementos da ABNT. (Grifamos.)

.....
Através da Secretaria de Tecnologia Industrial no Ministério da Indústria e do Comércio, criada recentemente pelo Decreto n.º 70.851, de 19 de julho de 1972, caberá definir a política de normalização a nível governamental, com a íntima participação dos empresários nacionais, congregados na ABNT, como entidade conciliadora das partes que atuam voluntariamente na economia nacional. O trabalho a ser executado pelo Governo em nada conflita com o da ABNT, e muito pelo contrário, se complementam e se

ajustam no objetivo comum." (Grifamos.)

4. Ocorre, todavia, que para melhor ser atingida essa elogiável meta de plena cooperação entre as entidades governamentais e particulares, o **Parágrafo único** do art. 2.º da proposição não pode permanecer, na generalidade, como se expressa.

5. Mister se impõe uma reformulação na prefalada disposição legal, para que ela passe a assentar melhor a composição do Conselho Consultivo da ABNT.

6. Sugere-se, portanto, a primeira **Emenda** ao Projeto, nos seguintes termos:

EMENDA N.º 1 — CSPC

O Parágrafo único do art. 2.º passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — A Diretoria da ABNT será assistida por um Conselho Consultivo, cujas atribuições serão definidas nesse Estatuto, que também deverão fixar sua composição, ficando desde logo estabelecido que farão parte do mesmo: um representante da Secretaria de Tecnologia Industrial, órgão do Ministério da Indústria e do Comércio; um representante por Ministério que o Poder Executivo julgar conveniente; um representante dos consumidores indicado pelo CADE; e dois representantes dos associados obrigatórios, quer de classe patronal, quer de classe obreira."

7. É de se convir, outrossim, que, à falta de uma prescrição normativa, como evidência o Projeto, capaz de cominar sanção à inobservância da aplicação das regras técnicas, o objetivo buscado distancia-se de uma plena congregação, perdendo-se — e é o que não mais se deseja — numa petição de princípios.

8. Urge, então, sejam acrescidas ao art. 3.º disposições nessa diretriz que se consubstanciam na segunda **Emenda**, com a seguinte redação:

EMENDA N.º 2 — CSPC

Acrescentem-se dois parágrafos ao art. 3.º, com a redação abaixo:

"§ 3.º — As empresas particulares concessionárias ou contratantes à execução dos serviços públicos mencionados no artigo, ou que assumam quaisquer das atividades referidas no § 1.º, caso inobservem a aplicação

das Normas Técnicas, fixadas pela ABNT, serão consideradas inidôneas e, como tal, ficarão proibidas de executar quaisquer serviços para entidades da Administração Pública, quer direta, quer indireta, tanto no âmbito federal, como no estadual, e municipal, por um período variável de 1 a 10 anos, observada a gravidade da falta."

"§ 4.º — Compete ao Ministro da Indústria e do Comércio, ouvida a Secretaria de Tecnologia Industrial, a fixação e a imposição da penalidade cogitada no parágrafo anterior."

9. Diante da nova redação dada ao **Parágrafo único**, do art. 2.º, do Projeto, tornando obrigatória no Conselho Consultivo da ABNT a participação de um representante dos consumidores, de nenhuma valla é a redação do art. 7.º, que, perdurando no corpo da legislação, só irá reiterar, desnecessariamente, o que já ficou assente em disposição prévia.

10. Assim, consolide-se em emenda à proposição a supressão do aludido artigo 7.º

EMENDA N.º 3 — CSPC

Fica suprimido o art. 7.º do PLS n.º 62/72.

11. Feitos os devidos reparos, na conformidade das emendas apresentadas, o parecer, que se conclui, é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Magalhães Pinto** — **Heitor Dias**.

PARECER

N.º 328, de 1973

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso n.º 154/72, do Ministério do Interior, encaminhando ao Senado Federal os Relatórios Preliminares e que se referem aos Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU, em relação a Itororó — BA, São Francisco do Maranhão — MA, São Sebastião do Paraíso — MG, Itabaiana — PB, Ibicaíra — BA, Nova Russas — CE, Frutal — MG, e o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Aracaju — SE.

Relator: Sr. Dinarte Mariz

Com o presente Aviso, o Ministro José Costa Cavalcanti, do Ministério do In-

terior, encaminha ao Senado Federal relatórios preliminares do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU — referentes aos planos de desenvolvimento que tal órgão financia nos Municípios de Itororó — BA, São Francisco do Maranhão — MA, São Sebastião do Paraíso — MG, Itabaiana — PB, Ibicaraí — BA, Nova Russas — CE, Frutal — MG. Envia, também, o Plano de Desenvolvimento Local Integrado de Aracaju — SE. A correspondência pede “a atenção devida” para os documentos e informa que o objetivo ministerial é “a divulgação das informações, indicações e recomendações neles contidas”.

Itororó — BA — O Município de Itororó, na Bahia, é banhado pelo rio Colônia, pertencente à bacia do rio Cachoeira, e está localizado na área de maior concentração cacauzeira, a Sudeste do Estado, onde o clima é quente e úmido. A vegetação está disposta em três sistemas: o do litoral, o da floresta perenifólia higrófila e o da floresta subcaducifólia. As atividades econômicas mais importantes da região se vinculam à produção de cacau, embora o relatório assinale que em alguns setores se verifique a transição dessas atividades para as de pecuária de corte e de leite. A população urbana cresce, tendendo a expandir-se, e o sistema viário do Município necessita de melhor tratamento para “aumento no escoamento de suas atividades econômicas, como também das mercadorias dos Municípios vizinhos”. A cidade possui sistema telefônico de 120 interfones, cujas ligações internas se fazem pelo Centro Telefônico. O serviço de Correios e Telégrafos carece de melhor funcionamento. A cidade se desenvolveu nas áreas baixas, ao norte do rio Colônia e da rodovia Vitória da Conquista—Itabuna, ocupando o platô existente entre o rio e os morros circunjacentes. A população de nível mais baixo ocupou a parte sujeita às inundações, que atingem até 1,20 m de altura e provoca evasão temporária dos moradores. O Relatório mostra que houve, no sistema de abastecimento de água, falha na construção de tratamento, visando o futuro aproveitamento do manancial do rio Colônia. O erro veio onerar o preço do metro cúbico de água. A cidade se ressentiu da falta de rede de esgotos, o que causa transmissão de doenças infecto-contagiosas e verminoses. As enchentes do rio Colônia constituem problema sério, e a coleta do

lixo se realiza precariamente, e não atende a maior parte da cidade. Os detritos são lançados em lugares dentro do perímetro urbano e a céu aberto. A energia elétrica é distribuída pela Usina do Funil e a produção municipal, além do cacau e de produtos de origem pecuária, inclui café, mandioca, cana-de-açúcar, feijão, milho, arroz, laranja e frutos tropicais. Inexiste indústria e o comércio é fraco, sem atacadistas. O fenômeno de urbanização crescente ocorre no Município despreparado para receber o fluxo migratório que para lá foi orientado. O setor sanitário é deficiente, mas a rede escolar dispõe de dez estabelecimentos públicos, dos quais 30% nos povoados. O ensino médio tem crescimento relativo. O relatório examina outros aspectos da situação municipal e preconiza que “as possibilidades de desenvolvimento de Itororó estão dominadas pelo tipo de oportunidades que lhes serão dadas por centros maiores como Itapetinga e Itabuna”.

Salienta o documento do SERFHAU:

“Entretanto, como a possibilidade de desenvolvimento está no caso comprometida com a implantação de indústrias na área, e considerando a quantidade de frutas existentes na região, sugerimos a implantação de fábricas de doces, indústria essa que não precisaria de grandes investimentos e daria margem a uma ocupação de mão-de-obra, até então considerada disponível.”

O relatório propõe que, para a implantação de indústrias, se realize: saneamento e drenagem do rio Colônia, para liberar a faixa pantanosa a noroeste da cidade; asfaltamento e melhoria de condições da estrada municipal; implantação de serviço efetivo de saúde pública; efetivo combate à tuberculose; construção do ginásio integrado; organização administrativa; mudança do cemitério; mudança do local da feira; construção de uma rodoviária e do matadouro; recuperação de escolas; término da construção do hospital; construção de praças e parques infantis, etc.

São Francisco do Maranhão — MA — O relatório referente ao desenvolvimento integrado de São Francisco do Maranhão revela que o Município, longe de ser pólo de desenvolvimento, recebe influência de Amarante, Piauí, por onde realiza o escoamento de sua produção

agrícola. Representa, portanto, subsistema da economia de Teresina, Capital do Piauí. O levantamento da situação foi realizado por equipes do Projeto Rondon coordenadas pelo SERFHAU. O Município está localizado na zona Fisiográfica do Médio Parnaíba (a sede municipal é banhada pela margem esquerda daquele rio) e seu clima é tropical semi-árido, com predominância do inverno e do verão. Inexiste estudo sobre a formação dos solos do Município e a vegetação se compõe de capoeiras, gramíneas e palmeiras. O povoamento se processa de maneira esparsa, e as populações rurais gravitam em torno das atividades agropecuária e extrativa vegetal estabelecidas ao nível de subsistência. O documento informa que no Município, no campo educacional, a rede escolar não consegue atender à demanda existente de alunos; no tocante à saúde, a assistência é prestada pelo Hospital-Maternidade Maria Ayres, mantido pelo FUNRURAL na cidade de Amarante. Esta cidade piauiense influi diretamente também na vida social, "visto que São Francisco encontra-se praticamente isolado do Maranhão". No plano econômico, a produção fundamental é de arroz, feijão, mandioca e milho, além do algodão (que é exportado e apresenta expressiva participação na renda municipal) e de pequena produção leiteira. Há também regular atividade na extração do babaçu e da cera de carnaúba. A indústria é do tipo "caseiro", o comércio, incipiente. O sistema urbano é desprovido de planos e a ocupação se processa espontaneamente, sem sistema de abastecimento d'água, sem rede de esgotos, com insuficiente fornecimento de energia elétrica e sem serviço de coleta de lixo. O transporte se faz por Amarante. O setor rural é desservido de estradas e, quanto aos correios e telégrafos, o movimento registra oito correspondências expedidas e dez recebidas, semanalmente. Um ramal do sistema PBX de Amarante serve à Prefeitura Municipal, cujos projetos administrativos não revelam "nenhuma consistência estrutural que possam proporcionar, ao menos, estímulo ao crescimento dos setores sócio-econômicos do sistema municipal". Por isso, o relatório sugere a integração do sistema municipal à economia maranhense; formação de mão-de-obra técnica para a agricultura e atividades comerciais e semi-industriais; rede escolar com mais unidades e corpo de professores treinados; me-

das de saneamento básico e assistência médica; exploração de recursos minerais; estímulos à implantação de unidades de extração do óleo do babaçu; providências para aumentar e melhorar a produção agrícola e também a pecuária. Várias medidas de caráter imediato foram sugeridas, abrangendo os setores de administração, de habitação e planejamento urbano, de educação, de saúde e saneamento, de energia e de transporte. Finaliza, assim, o relatório:

"Através da análise dos elementos constantes deste diagnóstico, conclui-se que o Município de São Francisco, dadas as suas condições sociais, econômicas, físicas, infra-estruturais e administrativas, só é possível desenvolver-se tendo como instrumental o planejamento. Esse planejamento, forçosamente, não deverá se estruturar, apenas, em funções setoriais, mas, também, objetivando a integração espacial, ou seja, integrar a economia municipal, no sistema econômico do Estado".

São Sebastião do Paraíso — MG — Situado na microrregião da Mojiana Mineira, este Município faz fronteira com São Paulo e suas altitudes se mantêm entre 850 e 950 m, embora atinja, em Biguatinga, 1.044m. Sua geologia inclui as Formações Botucatu, do Triássico; Tubarão, do Carbonífero Superior; Pré-Cambriano Indiviso, e as séries Barbacena-Mantiqueira, do Pré-Cambriano Inferior. A organização da drenagem se volta para a bacia do rio Paraná e o clima se encaixa na zona do mesotérmico, temperaturas variando entre 18° e 22°C. O índice pluviométrico atinge 1.200mm a 1.800mm anuais e o principal tipo de vegetação é o da floresta latifoliada tropical. Na área estão sendo implantadas as rodovias federais BR-265 e BR-146. Os sistemas estadual e municipal facilitam as comunicações terrestres, que são apoiadas pelas ferrovias São Paulo—Minas e Mojiana. Os campos de pouso são precários; a energia procede de Furnas e Estreito; as telecomunicações estão em nível regular. A agricultura se baseia no café, no arroz, milho e feijão. A pecuária é importante fonte de renda, e a Cooperativa dos Produtores Rurais Ltda., dedicada à indústria de laticínios, tem sua produção de leite, queijo e manteiga voltada quase exclusivamente para a exportação. Além dos laticínios, o Municí-

pio dispõe de duas indústrias de couros e similares, uma indústria de carrocerias, uma de charretes e duas de calçados. O comércio varejista é de elevada importância, mas o atacadista é incipiente, embora se note grande atividade bancária. O Município sofre acelerado processo de urbanização e o ensino evolui. O Governo do Estado é o maior responsável pelo ensino primário, verificando-se que a matrícula nas escolas cresce no mesmo ritmo da população. As unidades escolares funcionam em dois turnos e apresentam capacidade para absorver toda a população em idade escolar. Novas unidades estão sendo instaladas, e os estudos demonstram que o ensino primário é realizado, em São Sebastião do Paraíso, com número de alunos menor que o permitido pela capacidade instalada. Quanto ao ensino médio, atende às necessidades e, no que se refere à saúde e à assistência médica, o Município dispõe de dois estabelecimentos hospitalares, um posto de saúde, um ambulatório do INPS e um posto de puericultura. Há crescente atendimento de doenças nervosas; o prédio de um novo sanatório já foi construído, faltando instalações para entrar em funcionamento. Aliás, já existem sanatórios psiquiátricos, no Município; ali os casos mais frequentes são a esquizofrenia, alcoolismo e psicose maniaco-depressiva. A sede municipal foi construída num platô ao longo do divisor de águas. O traçado urbano é irregular, mas, apesar disso, o sistema viário é satisfatório, com sinais luminosos e outros que facilitam o tráfego. Entretanto, não há linha regular de coletivos; nem rodovias federais cortando o Município. Também inexistiu mercado municipal; os pequenos produtores negociam seus produtos em feiras livres que se realizam duas vezes por semana, em logradouros públicos. Os correios e telégrafos apresentam bom funcionamento. A cidade é atendida por duas ferrovias (a Mojiana e a São Paulo—Minas) que realizam o transporte cargueiro; possui uma estação de rádio e outros serviços de comunicação; dois estádios de futebol e uma pequena estação rodoviária. O sistema de abastecimento d'água é precário, mas já está sendo cuidado novo sistema, baseado na captação do rio Santana, construção de nova adutora, estação de tratamento, quatro reservatórios com capacidade para 600m³ cada, e nova rede de distribuição, com hidrômetros. Há uma rede de esgotos com vinte e cin-

co mil metros, funcionando precariamente, e, quanto ao escoamento das águas pluviais, a própria topografia se encarrega disso. Os telefones são da Companhia Telefônica de Minas Gerais, e a energia elétrica é fornecida pela CEMIG. Feito o diagnóstico, o relatório sugere providências nos setores de saúde, administração, ensino, urbanização, e de caráter econômico.

Itabaiana — PB — Município localizado na microrregião agropastoril do Baixo Paraíba, Itabaiana integra a zona fisiográfica da Caatinga e ocupa depressão alongada entre a arestas da formação Barreiras e a base da escarpa da Borborema. Os estudos realizados pelo SERFHAU e estudantes do Projeto Rondon, com objetivo de acelerar a implantação do Programa de Ação Concentrada do Ministério do Interior, informam que as principais rochas da região pertencem "ao pré-cambriano, possivelmente do arqueano, ou talvez do algonquiano ou ainda do arqueano e do algonquiano. Em Itabaiana encontram-se jazidas de certos tipos de calcários como o mármore, por exemplo". O relevo é pouco acidentado. Os solos, em geral, derivam das rochas pré-cambrianas e são rasos, pouco aproveitáveis para a mecanização. O clima é quente e seco: abafado no verão e agradável no inverno. A vegetação predominante é a caatinga, mas há também a do tipo arbóreo, com espécies do tipo aroeira, baraúna, imbuena do canhão, angico, jurema preta, pereiro, jucá, etc. Entre as árvores frutíferas predominam a graviola, o cajueiro, mangueira e a pinha. O Município é banhado pelo rio Paraíba e pelos riachos Mogeiros, Paraibinha, Curimataú, Cabeça de Negro, Açude e Canudos. O Paraíba apresenta alta salinidade, motivo pelo qual foi construída uma rede de pequenos açudes para atender à população e aos rebanhos, principalmente durante as secas periódicas. A população urbana tem crescido, mas a área pode ser considerada ainda eminentemente rural. A agricultura é do tipo de subsistência, mas o Município produz algodão, milho, feijão e fava. Os solos não permitem a mecanização e, por isso, a produtividade é baixa. O agave já teve expressão na economia de Itabaiana, mas está em decadência, e o algodão começa a preocupar em virtude da produção declinante e das dificuldades de comercialização, devido à qualidade inferior.

Na pecuária assenta a economia municipal; mas é praticada pelos métodos rudimentares de maneira extensiva e com baixo desfrute; a produção leiteira tende a crescer. O mel e a cera de abelha constituem fonte de renda e pedras calcárias e argila são empregadas no artesanato local. A indústria local é, na maioria, de gêneros alimentícios. Mas há também um curtume, uma calejira e fábricas de corda de sisal, de caixas de papelão e sabão em barra. O comércio se compõe de uma dezena de estabelecimentos varejistas e de noventa atacadistas, mas se encontra em fase de estagnação. A poupança é quase nula, mas o Banco do Brasil tem uma agência no Município, onde há 34 escolas. Quase sessenta por cento da população municipal reside na cidade. O MEC vem de doar a Itabaiana recursos para a construção na zona rural de seis grupos escolares, no total de doze salas de aula. Isso, porém, ainda é pouco para satisfazer às necessidades do Município. O MOBREAL funciona ali, desde 1970, notando-se grande preocupação pelo aprendizado artesanal. Quatro colégios atendem às necessidades do curso secundário. Do ponto de vista de assistência sanitária, Itabaiana possui um hospital, um posto de saúde do INPS, um posto de higiene, uma unidade da SUCAM e um escritório da ANCAR. Portanto, acha-se preparada, humana e materialmente, para prestar assistência a quinze Municípios da área. Entretanto, há necessidade de complementar as obras do hospital e de estabelecer convênio com o Montepio do Estado e com o IPASE, além de montar suas próprias instalações de Laboratórios e de Raios X. A população conta com formas tradicionais de divertimento; todavia, é deficiente a estrutura dos serviços urbanos. Apenas 34% das unidades residenciais da cidade são atendidas pelo abastecimento d'água; inexiste rede de esgotos e o escoamento das águas pluviais se faz de maneira precária. O abastecimento de energia elétrica é atendido pela CHESF, e o lixo coletado na cidade é jogado em local impróprio, a céu aberto. Itabaiana tem 93 ruas; apenas 19 são pavimentadas. É entroncamento rodoviário e ferroviário e conta com uma agência dos Correios e Telégrafos bem equipada, inclusive com teletipo. É atendida por empresa telefônica e radioamadores. O relatório sugere a criação da Federação dos Municípios da microrregião agropasto-

ril do Baixo Paraíba; a pavimentação de estradas que servem ao Município; desafogo da densidade demográfica local, mediante o incentivo, pelo INCRA, de um êxodo racional e planejado da população em excesso para as áreas de desbravamento e colonização da Transamazônica, Planalto Central e Maranhão; efetiva aplicação do PROTERRA; programas tendentes a modificar a atitude dos pecuaristas; racionalização do uso das pastagens; intensificação da introdução do puro sangue na pecuária; estímulo à indústria de laticínios; exploração econômica e utilização dos lençóis de calcário dolomita como corretivo de solos, fabricação de vidros, produtos de revestimentos de fachadas, etc.

Ibicaraí — BA — Pertencente à bacia do rio Cachoeira, o Município de Ibicaraí situa-se na zona fisiográfica Cacaueira Baiana, a sudeste da Bahia, e sua paisagem é caracterizada pela planura, constituída de cordões arenosos extensos e paralelos. A área é essencialmente agrícola e as rochas calcárias parecem ser, até o momento, o mais importante recurso mineral de utilização agrícola. O clima é correspondente ao de selva, quente e úmido, sem estação seca. O índice pluviométrico varia entre 1.300mm e 2.000mm. A vegetação é constituída de florestas perenifólias e subcaducifólias, compreendendo comunidades arbóreas, arbustivas e herbáceas. Inclui a vegetação de praia, dos cordões arenosos das baixadas litorâneas e do manguezal. O relatório assinala que as atividades econômicas mais importantes da região são ligadas à produção do cacau, embora se note tendência à transição para a pecuária de corte e de leite. O rio mais importante é o Salgado e os solos apresentam textura argilosa, podendo ser considerados como de fertilidade média e alta. São suscetíveis à erosão, mas se adaptam bem à agricultura e às pastagens. A sede municipal foi edificada em área plana, cortada pela rodovia Itabuna—Vitória da Conquista. Os serviços urbanos são deficientes; os Correios e Telégrafos funcionam em prédio sem condições de segurança e o serviço de correspondência não atende às necessidades. Embora seja grande o movimento de passageiros, o Município não dispõe de centro rodoviário. O abastecimento d'água em Ibicaraí encontra-se em excelentes condições; para uma população de 20.000 habitantes, a cota diá-

ria per capita é de 150 litros diários. O sistema de esgotos, contudo, é precário, e o fornecimento de energia elétrica é atendido pelo sistema de Funil. O relatório destaca "o grande problema de Ibicarai: o sistema de drenagem, que não existe, e vem causando sérios prejuízos à comunidade, quando da época das chuvas". A coleta de lixo funciona regularmente e, no que se refere ao panorama econômico, o cacau assume a importância máxima, vindo depois a pecuária. O relatório enfatiza:

"Devido à pouca profundidade do solo, não há praticamente nenhum espaço no Município que, oferecendo condições favoráveis, já não esteja cultivado. Assim, a solução que se apresenta é a renovação dos cacauais velhos, que estejam localizados em terrenos próprios, medida esta já assumida pela CEPLAC."

A produção de bananas aumenta no Município; a mandioca é utilizada no fabrico da farinha; o feijão vem sendo mais e mais estimulado, da mesma forma que a cana-de-açúcar, o milho, a laranja etc. Quanto ao setor industrial é incipiente: uma fábrica de refrigerantes, outra de tilojos. Os estudos demonstraram que "há uma grande concentração de capital nas mãos de poucos fazendeiros, que se voltassem para a industrialização da matéria-prima existente em suas próprias terras (cacau, frutas e madeiras) aliada à água e à energia abundantes na região, não haveria dúvida quanto ao surgimento, em poucos anos, de uma pequena área industrial em Ibicarai." Na Cidade funcionam quatro estabelecimentos de crédito. Sob o aspecto sanitário, a principal doença transmissível da área é a tuberculose. A ausência de infra-estrutura sanitária permite o avanço das verminoses; há, contudo, um posto médico, uma unidade sanitária da FSESP e os serviços de atendimento permanentes. A maioria dos prédios escolares do Município está em condições precárias e o nível do professorado é baixo. Há deficit de salas de aula e o relatório afirma que "o analfabetismo de adolescentes e adultos tem constituído um dos grandes obstáculos ao processo de desenvolvimento". O ensino médio é atendido por dois estabelecimentos; o homem do campo tem aspiração educacional elevada, porém o nível de realização dessa aspiração é baixo. O relatório sugere as seguintes

providências, objetivando incentivar o desenvolvimento de Ibicarai: drenagem do rio Salgado do Meio, a fim de evitar a inundação do centro urbano; implantação de indústrias; retificação de rodovias; saneamento do rio Salgado do Meio; mudança do depósito de lixo; organização administrativa.

Nova Russas — CE — É quente e seco o clima de Nova Russas, integrante da Microrregião XI do Estado do Ceará, encaixada em duas paisagens distintas: a do sertão e a da chapada. Do ponto de vista da geomorfologia, o Município se caracteriza pelo processo de pediplanação, desenvolvido sob clima de severa aridez. Em toda a região, os rios são intermitentes, secando por completo no período da estiagem. Os terrenos do Município foram classificados como arquezóicos, e as rochas de gnaisse e de granito afloram à superfície. O solo do tipo Mediterrâneo Vermelho-Amarelo é dominante: geralmente vermelho, muito meteorizado, com horizonte subsuperficial argiloso, quase macizo e que se torna duro quando seco. A caatinga é a formação vegetal predominante, com suas espécies mais características: xiquexique, macambira, caatingueira, marmeleiro, umbu, pereiro e facheiro. A população é crescente. A situação educacional do Município é precária: quantitativamente, pelo deficit de matrículas, professores, prédios escolares e equipamentos; qualitativamente, pelo baixo nível do corpo docente. Na sede municipal, todavia, 98,4% da população em idade escolar é atendida. O MOBREAL funciona com 70 monitores. O Município conta com dois hospitais e um posto de saúde, assinando o relatório:

"O nível de saúde da população de Nova Russas está intimamente ligado aos aspectos sociais e econômicos vigentes no Município. Por sua vez, a precariedade dos serviços de infraestrutura, ligados ao saneamento básico, contribui de forma acentuada para a incidência de doenças, principalmente de origem lúbrica, na população da cidade. Constata-se ainda a utilização do rio como depósito de lixo, a existência de estábulos e a circulação de animais no centro da cidade e as precárias condições higiênicas dos bares".

Quanto à economia, as atividades se voltam para a agricultura e a pecuária, com predominância desta. O algodão é

explorado tradicionalmente consorciado às culturas do milho e do feijão. A pecuária é extensiva, dominando as áreas desfavoráveis à lavoura, sendo a caatinga o pasto usual. A avicultura tem caráter de subsistência e o óleo de mamona cresce de produção. A atividade industrial é incipiente: 25 estabelecimentos se dedicam à transformação de matérias-primas, com predominância do fabrico de aguardente. Há uma usina de beneficiamento de algodão, uma serralheria, uma fábrica de calçados, uma serraria, uma olaria e instalações de extração de sal. O comércio inclui 155 casas de varejo e 8 atacadistas. A maioria dos agropecuaristas se beneficia do crédito colocado à disposição pelos estabelecimentos bancários. O abastecimento de água é deficiente; o transporte encontra apoio na ferrovia Crateús—Fortaleza; a energia elétrica procede de Paulo Afonso; inexistente rede de esgotos e os serviços de correios e telégrafos funcionam regularmente. Um PBX, com 132 aparelhos instalados atende à sede municipal. O relatório faz sugestões para promover o desenvolvimento econômico do Município, inclusive com a melhoria da qualidade e aumento da quantidade dos serviços prestados à população, especialmente a rural.

Frutal — MG — Localizado no Triângulo Mineiro, Frutal é banhado, ao sul, pelo Rio Grande, e é ocupado, em grande parte, por chapadas e campinas. Possui terrenos do Mesozóico, período Cretáceo e série Bauru. Os levantamentos assinalam que “o clima da Região, a topografia plana e a cobertura vegetal de cerrados contribuem para a laterização, isto é, para a meteorização dos terrenos, com a lixiviação dos minerais primários devido à intensa pluviosidade, a concentração de hidróxidos de alumínio e de ferro e outros elementos lateríticos”. A laterita é empregada no calçamento das estradas, no fabrico de tijolos, enquanto o basalto é utilizado no calçamento de ruas e como brita. Dessa forma, os solos de Frutal desenvolveram-se sobre o arenito com cimento calcário. Quanto à hidrologia, Frutal é recortado por mais de cinquenta córregos e ribeirões. O Rio Grande surge como principal curso de água, encaixado numa fenda de derrame basáltico. O clima é tropical, quente e úmido, com chuvas de verão e estação seca no inverno. A vegetação tem predominância de cerrados e campos. A agricultura é a base do sistema econômico, destacando-se a produção de arroz, mi-

lho e abacaxi. Há uma indústria de laticínios e uma serraria, além de três usinas de beneficiamento de arroz. Além dessas, encontram-se usinas de pequeno porte, para abastecimento do mercado local. Podem ser alinhados, ainda, como produtos agrícolas de Frutal o algodão herbáceo e a soja, a mandioca e a banana, a laranja e a cana-de-açúcar. No tocante à pecuária, predominam os métodos tradicionais. Mas é crescente a produção de carne de bovinos e de suínos, de manteiga e de queijo. O sistema creditício do Município é desenvolvido e o comércio atacadista é o de maior importância, com maiores efeitos sobre a renda municipal. O Município conta com onze educandários; na área urbana, existem 118 professores. Na área rural, cerca de cinquenta estabelecimentos de ensino primário funcionam plenamente. Quanto ao ensino secundário, acha-se desenvolvido. A rede hospitalar de Frutal compreende dois hospitais, um serviço oficial de saúde pública e serviços de laboratórios. As atividades de lazer proporcionam poucas alternativas. O sistema de abastecimento de água utiliza poços semi-artesianos, localizados na parte alta da Cidade. O sistema carece de materiais, equipamentos e funcionários para manter-se em bom estado. A rede de distribuição, conforme o Relatório, foi construída de acordo com as necessidades de consumo, sem obedecer a projeto específico. Está sendo executado novo sistema, conseqüência do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento. Terá uma adutora de água e uma de água tratada. A rede de esgotos tem vinte mil metros, mas deixa de atender a toda a área urbana. Quanto ao escoamento das águas pluviais, é facilitado, pois a cidade se desenvolve segundo um eixo divisor de águas. A coleta de lixo se faz regularmente e a energia elétrica procede do sistema CEMIG. As comunicações internas contam com rede telefônica, e o relatório sugere, para promover o desenvolvimento municipal: entroncamento rodoviário formado pelas BR-153 e BR-364; ampliação das instalações da Companhia Telefônica do Brasil Central; ampliação das instalações de agências bancárias; ampliação do setor industrial; novo sistema de abastecimento de água; maior incremento às atividades agropecuárias. O relatório prevê medidas nos setores da educação, da saúde, da administração municipal, de urbanização etc.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

Dois volumes constituem o Plano de Desenvolvimento Integrado da Prefeitura Municipal de Aracaju, Capital de Sergipe. O trabalho foi realizado pela MONTOR — Montreal Organização Industrial e Economia S.A. — cujo diagnóstico é feito em seis Capítulos que focalizam aspectos históricos e físico-territoriais, demográficos, econômicos, sociais, urbanísticos e administrativos. Quanto às diretrizes, abrangem os aspectos econômico, social, físico-urbanístico e institucional.

É conveniente focalizar a diretriz do programa de ação, visto que o diagnóstico é longo e parece coincidir com a situação de outros centros urbanos do País. O plano prevê que, em cada programa, a Prefeitura Municipal se orientará em dois aspectos: o de suas responsabilidades específicas e o das atividades de coordenação e orientação dos programas de ação de outros agentes. Como ponto de partida, o plano reconhece que Aracaju, "como toda Capital de Estado e mais especificamente ainda pelo tipo de recursos naturais cuja exploração começa a influenciar marcadamente o seu ritmo de crescimento, é uma Cidade que não controla os fatores que a fazem desenvolver-se."

E acentua:

"Aracaju é uma economia dependente de estímulos externos. Isso foi comprovado no diagnóstico, quando se verificou que 65,3% da mão-de-obra está alocada ao setor terciário, em ocupação que atende a uma demanda, a nível estadual, em atividades de coordenação de empreendimentos, mesmo situados fora do Município, cujas sedes estão localizadas na Capital. Essa demanda tenderá a se expandir acompanhando o desenvolvimento econômico do Estado."

Como primeira alternativa, o plano preconiza estímulo aos empreendimentos em franca expansão; como segunda, a criação de condições ao crescimento dos empreendimentos que se originam em função do desenvolvimento geral. Assinala o plano:

"No Município de Aracaju um dos fatores propulsores do progresso

identificou-se como sendo o setor industrial, especialmente petróleo, que vem participando cada vez mais no desenvolvimento geral da região. A previsão de expansão de algumas indústrias foi quantificada; entre elas, por sua importância, pode ser citada a indústria do cimento. Em outras áreas, como petróleo, sal-gema e potássio, a quantificação tornou-se impraticável, porquanto seu crescimento dependerá da potencialidade econômica somente revelada por pesquisas e inversões financeiras orientadas dentro de uma política de âmbito nacional envolvendo, dado o volume dos investimentos, ajuda de capitais internacionais".

Reconhecidamente, Sergipe tinha sua produção agrícola como base da economia estadual. Os dois principais produtos, o algodão e a cana-de-açúcar atravessam, porém, períodos de dificuldades. Os empresários rurais parecem não encontrar o necessário estímulo, mas as perspectivas favoráveis à indústria equilibram o panorama econômico abalado pelo declínio da agricultura. Diante disso, o plano define as diretrizes gerais da economia:

1 — intensificar e incentivar a produção de coco;

2 — modernizar o sistema de abastecimento, criando condições favoráveis para a construção do Centro de Abastecimento Municipal e para a produção de hortigranjeiros na zona suburbana do Município;

3 — criar condições para o desenvolvimento do setor industrial através de incentivos às indústrias de transformação, notadamente nos subsectores de laticínios, materiais de construção, e dinamização da indústria de carne e derivados da pecuária bovina e avicultura;

4 — proporcionar estímulos à elevação do nível de capacitação da mão-de-obra e à geração de novos empregos;

5 — acompanhar a atuação dos diversos órgãos de prestação de assistência técnica ao setor privado no sentido de colaborar em seu desempenho para que seja evitada a duplicidade de esforços e a consequente dispersão de recursos.

Relativamente ao panorama social, o plano é no sentido de que se estabeleçam diretrizes habitacionais, locacionais, programáticas e institucionais que indica. Quanto à educação, as diretrizes gerais são:

- 1 — integração entre as unidades de ensino nos vários níveis, especialmente entre unidades de ensino de primeiro grau (primário) e de segundo grau (médio) em consonância com a reforma federal do ensino;
- 2 — integração escola-empresa, especialmente via professor-empresa, de tal forma que os programas didáticos estejam permanentemente compatibilizados com as características da evolução do mercado de trabalho;
- 3 — integração entre as áreas de aplicação prática do ensino dos diversos níveis, através de programas de estágio que enfatizem as interdependências entre os setores agrícola, industrial, comercial e de administração e serviços, ao nível interdisciplinar.

No tocante à Saúde, o programa básico estabelece controle de doenças transmissíveis através de serviços de imunização; saneamento do meio; higiene materno-infantil; assistência médico-sanitária não especializada; controle da tuberculose e da hanseníase, a cargo de clínico geral; epidemiologia e estatística sanitária; serviços de enfermagem de saúde pública; educação sanitária. O programa completo compreende todas as atividades que integram o programa básico e introduz os seguintes serviços adicionais: nutrição infantil através de lactário; higiene escolar e pré-escolar; odontologia preventiva compreendendo censo odontológico, fluoração tópica e tratamento; visitação sanitária. O programa desenvolvido completa o anterior, agregando as seguintes atividades: controle da tuberculose, através de serviços de censo torácico, abreugrafia, raios X e acompanhamento de casos contagiantes a cargo de médico-especialista; organização de farmácia básica e exames de laboratórios e análises clínicas.

O plano físico-urbanístico objetiva contribuir para o futuro crescimento urbano orientado, e supõe que:

- 1 — nos próximos cinco anos (até 1976) a população urbana do Município terá aumento de 56.000 habitantes, atingindo o total de 236.000

pessoas. Até 1980, estima-se o acréscimo de 100.000, perfazendo o total de 280.000 habitantes. Até 1990, a previsão é de que o crescimento adicional atingirá o total de 435.000 habitantes;

- 2 — a população rural permanecerá virtualmente estática durante o período;
- 3 — referido crescimento demográfico vai concentrar, na área urbana de Aracaju, a demanda em larga escala de emprego, habitação, serviços educacionais e sociais e equipamentos de infra-estrutura urbana;
- 4 — a maioria da população permanecerá no grupo de baixa renda sendo que, conseqüentemente, continuará orientando e restringindo os programas prioritários;
- 5 — a responsabilidade pela consecução de vários projetos importantes de desenvolvimento continuará sendo de órgãos estaduais e federais e não da Prefeitura Municipal de Aracaju;
- 6 — tendo em vista a escassez de infra-estrutura urbana básica, particularmente nas proximidades da periferia urbana, a solução mais viável para a realização das melhorias essenciais está na aplicação de uma política de maior adensamento e compactação da área urbana, mantendo-se, tanto quanto possível, sob controle a expansão periférica.

Todos os setores, inclusive o institucional, são estudados minuciosamente e apresentadas soluções. A parte final do trabalho é dedicada ao Plano de Ação do Governo Municipal de Aracaju, incluindo o Orçamento Plurianual de Investimento para os exercícios de 1972 a 1976.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que esta Comissão:

a) tome conhecimento do conteúdo dos Relatórios Preliminares e do Plano de Desenvolvimento Integrado de que nos ocupamos;

b) sejam arquivados o presente Aviso e os documentos que o instruem.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Clodomir Milet, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — José Esteves — Ruy Carneiro — Lourival Baptista — Teotônio Vilela — José Guiomard.

PARECER
N.º 329, de 1973

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S" n.º 2, de 1973, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, "solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à empresa Moçoró Agroindustrial S. A. terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual."

Relator: Sr. Ney Braga

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte encaminha à apreciação do Senado Federal o Ofício número 400/GE, de 27 de outubro de 1972, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição, no qual solicita a competente autorização para alienar à empresa "Moçoró Agroindustrial S.A." terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

2. A Presidência, antes de despachar a matéria a esta Comissão, solicitou audiência da Comissão de Constituição e Justiça, por entender que o pedido "conflicta com o disposto no parágrafo único do art. 171 da Constituição".

3. Examinada a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela tramitação normal do "presente ofício, vez que é constitucional e jurídico, devendo o Senado decidir sobre a alienação da área total, isto é, de 3.600 hectares, pois se tratou de um único ato".

4. Examinando o processado, verificamos que a requerente "Moçoró Agroindustrial S. A. — MAISA", adquiriu o domínio útil de diversas glebas aforadas ao Estado, totalizando 3.600 ha. onde pretende implantar um projeto de larga repercussão, no plano desenvolvimentista do Estado, já aprovado pelo Banco do Brasil S.A. no valor de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil cruzelros).

5. A firma solicitante apresenta as seguintes características e objetivos:

1.1. — Finalidade

— Plantação regional de cajueiros, em consórcio com algodão, milho, amendoim, maracujá e/ou outras culturas e industrialização vertical e progressiva da castanha e do caju.

— Industrialização do calcário.

1.2. — Capital atual

Cr\$ 1.670.000,00 divididos em
1.670.000 ações nominativas.

1.3. — Investimentos

Realizados: ± Cr\$ 6.000.000,00
Programados: Cr\$ 6.000.000,00 (1972)

1.4. — Programação executada

Desmatamento, destocamento e plantio de 800.000 cajueiros numa área de 8.000 ha. Estudo de viabilidade da industrialização do calcário.

Plantio de 4.000 ha. de algodão.

Plantio de 600 ha. de milho.

Plantio de 150 ha. de amendoim.

Plantio de 100 ha. de sorgo.

— Em execução (1972)

Desmatamento, destocamento e plantio de mais 400.000 cajueiros, numa área de 4.000 ha. a ser preparada no corrente ano.

1.5. — Base física

Terras adquiridas: 12.490 ha.

Terras de posse: 3.600 ha.

Total 16.090 ha."

6. Sobre o ponto de vista da Economia Regional, o empreendimento trará vantagens e reflexos de natureza sócio-econômica, a saber:

"Oferta de um expressivo número de empregos, numa "região problema", no que se refere à mão-de-obra ociosa.

— Implantação de cultura permanente e de ciclo vegetativo longo.

— Produção de bens totalmente exportáveis.

— Diminuição da ociosidade verificada nas indústrias regionais de beneficiamento de castanhas de caju e algodão.

— Anexação de novas terras produtivas ao processo econômico.

— Incremento da renda estadual."

7. A Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, inicialmente, solicitou a doação das seguintes áreas:

— "2 400 ha. de terras devolutas do Estado, localizadas no lugar denominado Carrapateiras, Município de Moçoró, sobre as quais mantém posse mansa e pacífica mediante domínio útil, conforme escritura pública de compra e venda de 2-7-71, passada no 6.º (sexto) Cartório Ju-

diciário da Comarca de Moçoró, pelo Tabelião Público Romeu Leite Rebouças.

A transferência do citado domínio completou-se pelo despacho do Ex.^mo Sr. Governador do Estado, datado de 11-1-71 no Processo n.º 1.752/70 G.G. e foi devidamente averbada pelo Departamento de Cooperativismo e Organização Rural em 8-5-72.

— 1.200 ha. de terras devolutas do Estado, no lugar denominado Paulicéla, hoje também conhecido por São Luis, no Município de Moçoró, sobre as quais mantém posse mansa e pacífica mediante domínio útil (direito de foro)."

Esta última é constituída por um conjunto de três lotes a saber:

Lote n.º 1 — com	500 ha.
Lote n.º 2 — com	500 ha.
Lote n.º 3 — com	200 ha.
Total	1.200 ha.

8. O domínio útil dessas terras foi transferido à Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, em virtude do despacho do Ex.^mo Sr. Governador do Estado de 22-9-71, no Processo n.º 1.887/71 — Secretaria de Agricultura, e averbada em 11-5-72 e da escritura pública de compra e venda passada no 6.º (sexto) Cartório Judiciário de Moçoró.

9. Anexo ao pedido encontra-se extensa documentação, que nos permite conhecer e avaliar perfeitamente os fins colimados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

10. Entre tais documentos, temos o texto da Lei Estadual n.º 4.064, de 27 de junho de 1972, pela qual fica o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa "Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA", uma área de terra, medindo 2.900 ha. já concedida por aforamento, conforme despachos exarados nos Processos n.ºs 1.188/71 SEA e 1.752/70 G.G. e o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado sobre o Processo n.º 769/72 — SEA que, a certa altura, afirma:

"As Constituições Revolucionárias de 1967 e 1969 não modificaram o princípio consagrado nas anteriores, salvo no tocante ao quantitativo da área concessível de 10.000 para 3.000 ha., dispensando a prévia autoriza-

ção do Senado Federal, somente na hipótese de alienação ou concessão de terras públicas para execução de planos de reforma agrária, que não é a hipótese em estudo". E conclui:

"Examinado o assunto sobre o aspecto constitucional, entendemos que o pedido, como foi formulado, não poderá ser deferido, pois, somadas as áreas constitutivas dos diversos aforamentos, teremos um total de 3.600 hectares, superior, pois, ao estabelecido pela Constituição."

Este último aspecto — jurídico-constitucional — será melhor examinado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

11. Ante o exposto, julgamos plenamente justificado o pedido de alienação de terras pelo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda, aconselhável, considerando a grandiosidade do Projeto que inúmeros benefícios trará ao Estado, cabendo a esta Comissão, de acordo com o disposto no art. 109, parágrafo único, do Regimento Interno, apresentar o competente Projeto de Resolução.

12. Assim, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 41, de 1973

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a alienar à empresa "Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA", estabelecida na cidade de Moçoró, naquele Estado, uma área total de terra devoluta, medindo 3.600 ha. (três mil e seiscentos hectares), localizada no referido Município, já transferida por aforamento, conforme consta nos Processos n.ºs 1.188/71 — da Secretaria de Agricultura e 1.752/70-GG de 22 de setembro de 1971 e 11 de janeiro de 1971, respectivamente.

Art. 2.º — A área total a que se refere o artigo anterior é constituída de 4 (quatro) glebas, tendo os seguintes limites:

a) 1.^a gleba — 500 ha. (quinhentos hectares), localizados no lugar denomi-

nado "Paulicéia", Município de Moçoró: ao norte, a leste e a oeste, com terras devolutas e, ao sul, com terras de José Pereira de Souza;

b) 2.^a gleba — 200 ha. (duzentos hectares), localizados no lugar denominado "Paulicéia", Município de Moçoró: ao norte, a leste e a oeste, com terras devolutas e, ao sul, com a Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA;

c) 3.^a gleba — 500 ha. (quinhentos hectares), localizados no lugar denominado "Paulicéia", Município de Moçoró: ao norte, com a Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA; ao sul, com João Valério de Paula; a leste e a oeste com terras devolutas;

d) 4.^a gleba — 2.400 ha. (dois mil e quatrocentos hectares), localizados no lugar denominado "Carrapateiras", Município de Moçoró: ao norte, com terras devolutas; ao sul, com a linha telegráfica Moçoró—Aracati; a leste, com Luiz Teotônio de Paula, Januário Francisco de Araújo e Luiz Cileiro de Oliveira e, a oeste, com a propriedade Correias, pertencente à Estrada de Ferro Moçoró.

Art. 3.^o — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Renato Franco** — **Accioly Filho** — **Guido Mondin** — **Wilson Campos**.

PARECER
N.^o 330, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.^o 41, de 1973, da Comissão de Legislação Social, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual".

Relator: Sr. José Sarney

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais (art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno), o presente Projeto de Resolução autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar (art. 1.^o) "à empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, estabelecida na cidade de Moçoró, naquele Estado, uma área total de terra devoluta, medindo 3.600 ha (três mil e seiscentos hectares), localizada no referido Município, já concedida por afo-

ramento, conforme consta nos Processos n.^{os} 1.188/71 — SEA e 1.752/70 — GG de 22 de setembro de 1971, e 11 de janeiro de 1971, respectivamente".

2. A matéria teve origem em pedido (Ofício n.^o 000.400/GE, de 27 de outubro de 1972) do Senhor Governador do Estado, encaminhado ao Senado Federal, com fundamento no parágrafo único do art. 171 da Constituição Federal.

3. O pedido de autorização vem acompanhado de documentos que esclarecem perfeitamente o assunto, resultado da longa tramitação que teve na área do Poder Executivo Estadual.

4. O ofício, inclusive, mereceu exame prévio desta Comissão (Parecer n.^o 119, de 1973), por entender a Presidência que o pedido parecia conflitar com o disposto no parágrafo único do art. 171 da Constituição.

5. Deixamos de fazer maiores comentários sobre a matéria, visto que a solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte já foi exaustivamente examinada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua aprovação, na forma do presente Projeto de Resolução, que será detidamente estudado, quanto ao mérito, pela Comissão de Agricultura.

6. Foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais e regimentais — (art. 171 parágrafo único, da Constituição e art. 109, parágrafo único do Regimento Interno).

7. Ante o exposto, esta Comissão opina pela normal tramitação do presente Projeto, vez que é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Sarney**, Relator — **Helvidio Nunes**, vencido, de acordo com o voto proferido — **Nelson Carneiro**, vencido, de acordo com o voto em separado — **Wilson Gonçalves** — **Carlos Lindenberg** — **Accioly Filho**, pelas razões expostas em voto oral — **José Lindoso**, de acordo com o meu voto em separado.

VOTO EM SEPARADO DO SR.
SENADOR JOSÉ LINDOSO

Para cumprir o disposto no parágrafo único do art. 109 do Regimento Interno do Senado Federal, veio à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Resolução n.^o 330, de 1973, autorizando o Governo do Estado do Rio

Grande do Norte a alienar, à empresa MOÇORÓ AGROINDUSTRIAL S.A. — MAISA, terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual.

A esse Projeto de Resolução, elaborado pela Comissão de Legislação Social e sobre sua constitucionalidade e juridicidade, emitiu parecer favorável o nobre Senador José Sarney.

Opinara ele na forma do Parecer n.º 119/73, aprovado por esta Comissão e também, pela tramitação do Ofício S/n.º 2, de 1973, daquele Governo, solicitando a alienação de 700 ha. de terras devolutas de uma área global de 3.600 ha. para realizar plano agroindustrial da empresa e que mereceu apoio governamental, na linha da política desenvolvimentista para o Nordeste.

Ao ensejo da apreciação do texto do Projeto de Resolução autorizativo, levantou-se, nesta Douta Comissão, uma série de argumentos, emprestando-se dimensão polêmica à matéria, que, anteriormente, quando do exame do Ofício com o pedido, fora pela mesma aprovada tranqüilamente, como também pela sua aprovação se manifestara, tranqüila e unanimemente, a Comissão de Legislação Social.

Ante o calor dos debates, pedi vista do Processo, bem como o Líder da Minoria, Senador Nelson Carneiro, o que nos foi deferido de acordo com o Regimento.

Para justificar o meu voto, resumirei as questões levantadas na discussão que foram, tanto quanto percebi, as seguintes:

- a) desrespeito ao preceito da Constituição Federal (art. 171, parágrafo único), pelo fato de o Governador haver efetivado parte da venda e ter somente solicitado ao Senado autorização relativa à fração de 700 hectares;
- b) mandar arquivar o processo, pois, ao Senado Federal não competiria autorizar a venda de área a quem da prevista na Constituição;
- c) considerar nula a venda da parte já autorizada;
- d) baixar o processo em diligência para que o Governo estadual adotasse providências para se tornar efetivo o preceito constitucional;
- e) dar a autorização para a venda da área total de 3.600 ha., retificando-se o pedido governamental, face

a elementos existentes no processo, e ratificando-se, conseqüentemente, o ato jurídico praticado pelo Governo Estadual, sem a estrita observância da Constituição Federal.

Como se vê, ao apreciar o texto do Projeto de Resolução, voltou a Comissão a examinar múltiplos aspectos da matéria, sob o ângulo jurídico-constitucional. O Ofício n.º 400/GE, de 27 de outubro de 1972, do Governador do Rio Grande do Norte, protocolado no Senado sob referência Of. S/n.º 2, dirigido ao Ex.º Sr. Presidente do Senado, diz, textualmente, o seguinte:

“Em cumprimento às exigências contidas no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal vigente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Processo de n.º 769/72 — SEA, de 19-5-72, anexo, através do qual a empresa “Moçoró Agroindustrial S. A.” requereu a alienação de 3.600 ha. de terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

Tendo o Poder Legislativo deste Estado, nos limites de sua competência, autorizado a alienação, pelo Executivo, de uma área de terra medindo 2.900 ha., ao Senado Federal transfere-se, agora, a solicitação contida na petição que inicia o processo, no sentido de autorizar a alienação dos 700 ha. restantes.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência, extensivos aos seus ilustres pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.”

Junta S. Ex.ª o petítório e o plano da empresa, que detém posse mansa e pacífica dos diversos lotes, globalizando os 3.600 ha. através do instituto da enfiteuse.

E do exame dos aforamentos constata-se que o Estado os foi concedendo a diversos através de várias décadas. Há aforamentos dados, primeiramente, em 1947 (p. 6), 1940 (p. 8), 1940 (p. 9), 1940 (p. 11), 1947 (p. 12) e 1938 (p. 14).

A empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA comprou, portanto, a vários enfiteutas o domínio útil desses terrenos entre 1970 e 1971.

Na instrução do Processo houve erro de interpretação de lei por parte do Dr. Procurador do Estado, como se pode ve-

rificar às fls. 42/45. Reexaminando a matéria, em face do parágrafo único do art. 171, da Constituição vigente, combinado com o art. 94 e parágrafos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu que a alienação teria de ser autorizada pelo Senado Federal, mas, deus, ao final, solução que não se concilia inteiramente com o pacífico entendimento desta CCJ.

Eis o trecho conclusivo do referido Parecer:

“Examinado o assunto sobre o aspecto constitucional, entendemos que o pedido, como foi formulado, não poderá ser deferido, pois, somadas as áreas constitutivas dos diversos aforamentos, teremos um total de 3.600 hectares, superior, pois, ao estabelecido pela Constituição.

Poderá o Governo, entretanto, considerando a grandiosidade do Projeto que inúmeros benefícios trará ao Estado, encaminhar projeto de lei à Assembléia Legislativa autorizando a alienação de 2.900 hectares, daí porque fazemos juntar de logo, a minuta do Projeto de Lei.”

Vamos assinalar que, de início, pretendeu-se, por proposta daquele órgão de assessoramento, fosse alienada o global da área (fls. 28 a 31) por lei estadual e após a remessa de Mensagem Governamental à Assembléia Legislativa, solicitou-se a devolução (fls. 35). Revela o Processo que nesta altura, a Procuradoria voltou a reexaminá-lo com vista ao disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal, chegando à conclusão já citada.

Considero que o pedido de autorização foi inadequadamente formulado, e por outro lado, também, tenho como revelada a boa fé não só no agir do Sr. Governador do Estado na esfera administrativa, mas, igualmente, na deliberação da augusta Assembléia Legislativa do Estado, onde, é oportuno registrar, existe vigilante bancada oposicionista, da legenda do MDB, que, segundo o depoimento do nobre Senador Dinarte Mariz, Representante do Rio Grande do Norte, deu apoio à Mensagem que se transformou na Lei estadual n.º 4.064, de 27 de junho de 1972, autorizativa da alienação de somente 2.900 ha. por entender tivesse competência para tanto.

Dominou a interpretação do Dr. Procurador, possivelmente, explicável, por

se constituir a área total de glebas distintas.

No plano jurídico-constitucional, considerando que a área vendida resultou de lei local, com fundamento na Constituição Estadual, abriu-se, de fato, um conflito de competência, como será demonstrado.

A Assembléia Legislativa do Estado entendeu-se competente para autorizar o Governo a alienar terras devolutas até 2.900 ha. e só quando ultrapassada essa área impor-se-ia a autorização do Senado e assim, o fez apoiada no art. 19, VI, combinado com o art. 94 e §§ de sua Lei Maior.

Dispõem esses textos da Constituição Estadual:

Art. 19 — Cabe à Assembléia Legislativa, com sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

- I —
- II —
- III — planos e programas estaduais de desenvolvimento;
- IV —
- V —
- VI — bens do domínio do Estado;
- VII —

Art. 94 — A alienação de imóveis do Estado dependerá de autorização legislativa.

§ 1.º — A exigência deste artigo não se aplica à alienação ou concessão de terras públicas com área inferior a cem hectares, tornadas produtivas pelo trabalho do ocupante e sua família.

§ 2.º — Quando se tratar de terras públicas com área superior a três mil hectares, observar-se-á o disposto no art. 171, parágrafo único da Constituição do Brasil.

O Senado exige, levando em conta o global da área em negócio, que a competência de autorização prévia a ele se transfira, em obediência ao preceito constitucional. Também este é, em princípio, o meu entendimento.

Mas, o caso, na doutrina, pede alguma reflexão mais aprofundada.

O constitucionalista José Afonso da Silva, ocupando-se da Unidade da Ordem Jurídica e o Estado Federal, escreve:

“A tese do unitarismo da ordem jurídica parece não se compadecer com o federalismo consagrado na Constituição do Brasil. Os defensores da pluralidade de ordens jurídicas, dentro do Estado, destacam, com efeito, a existência de uma ordem jurídica federal e as ordens jurídicas das entidades regionais autônomas. Mesmo KELSEN, pelo visto, defensor do unitarismo, oferece, com sua doutrina das três ordens, fundamento para a tese contrária, ao afirmar que as normas centrais formam uma ordem jurídica central; as normas locais, foram ordens jurídicas locais; e todas dariam uma comunidade total, que formaria, assim, uma ordem jurídica total, a despeito de o autor não ser tão explícito nesse sentido” (José Afonso da Silva — in “Aplicabilidade das Normas Constitucionais” — Editora Revista dos Tribunais — 1968 — S. Paulo — pág. 201).

E mais adiante ele completa:

“No Brasil, é a Constituição Federal que fundamenta a validade de todas as regras jurídicas da União, dos Estados e dos Municípios. Uma lei estadual vale, enquanto se conforma com a esfera da competência do Estado, para regular determinada matéria. Essa competência foi conferida pela Constituição do Brasil. Se uma lei federal invade a competência estadual ou municipal, torna-se inválida e inconstitucional. **Imediatamente**, não se trata de um conflito hierárquico de normas, mas de um conflito de competências, que se resolve sempre com base na norma superior: a Constituição Federal, que dirá a que esfera governamental cabe regular o assunto suscitante do conflito. **Mediatamente**, no entanto, verifica-se também uma relação hierárquica, porque é a norma constitucional superior que vai ser aplicada na invalidação da norma infringente da regra de competência naquela estabelecida” (pág. 202).

Por isso, considero, no caso em tela, como já disse, ter havido um conflito de competência que vou explicitar, pois

só parcialmente, rigorosamente ele se configura. O Poder Legislativo local, solicitado pelo Poder Executivo, autorizou por lei, no uso de sua competência, a alienação de glebas até 2.900 ha, o que satisfaz exigência de ordem jurídica local, pois sobre essas terras o Estado do Rio Grande do Norte tinha domínio e era da competência do órgão legislativo local autorizar a alienação. Quando considerou exaurida a sua competência é que foi solicitada ao Senado a autorização para área além dos 2.900 ha, levado por força do unitarismo da ordem jurídica imperante.

Daí, no estudo do assunto, ter sustentado a tese de conflito de competência advindo da interpretação inadequada do preceito superior, que por sua natureza é sintético e mandatório, no confronto com o preceito da lei local. O desate da questão está que sendo da atribuição da Assembléia Legislativa a autorização e, portanto, a competência, ela não se fez no momento próprio porque como a área era superior a 3.000 ha o seu pronunciamento, também, essencial, só deveria se efetivar após audiência autorizativa do Senado. Nada havia a inquirir se a área fosse alguém dos 3.000 ha.

Os comentaristas do Direito Constitucional Brasileiro são escassos na análise específica do parágrafo único do art. 171 da Constituição quanto aos seus fins e não se preocupam em detalhes, o que é natural, sobre o processo.

Esse cuidado em limitar a competência do Estado para alienar grandes áreas compareceu, inicialmente, na Constituição de 1934 (art. 130) e as outras Constituições repetem o princípio como a de 1946 no art. 156 § 1.º, a de 1967.

Não é alentadora a contribuição de José Duarte (“A Constituição Brasileira de 1946” — 3.º vol — 1947), ao ver a matéria sob o ângulo estrito que desejamos, na exegese de texto à luz dos trabalhos da Assembléia Constituinte.

Recolhe-se, no entanto, de que a norma envolvida em princípio de política agrária e política social agrária, é vista quase sempre como proibitiva da formação de latifúndios. PONTES DE MIRANDA (in Comentários à Constituição da República dos E.U. do Brasil — 1934 — Tomo II, Editora Guanabara — Rio, pág. 349 — diz mesmo: “O que se quer vedar é a propriedade de tão grande extensão” e repete a mesma tese nos outros comentários. CARLOS MAXIMILIANO, nos

seus famosos "Comentários à Constituição de 1946" (Livraria Editora Freitas Bastos), não se detém no § 1.º do art. 156 que inseriu a proibição. PAULINO JACQUES ("A Constituição Explicada", pág. 158 — Forense Editora, 1970) assinala que o preceito visa preservar a soberania e a integridade do território nacional.

Distingo esse preceito limitativo da autonomia do Estado em alienar terras de seu domínio quando a área for superior a 3.000 ha. e que a lei anterior já estipulara em 10.000 ha., dos outros referentes à política agrária e me inclino a adotar o ponto de vista exposto por PAULINO JACQUES, pois, a redação dada ao próprio parágrafo único do art. 171, da atual Constituição nos leva a essa posição.

MAXIMILIANO, já referido por vezes, neste voto, forrando-se nos doutores americanos, observa:

"A regra superior, que sobrepuja a todas as outras e cuja inobservância é a causa de erros diários nos pretórios e no Parlamento, consiste em indagar o fim da lei, a razão de ser de uma providência legislativa, o objetivo que se teve em mira ao inserir um artigo, ou parágrafo no texto constitucional". (pág. 143).

E, ainda repetindo COOLEY:

"Nada mais justo do que presumir que procedeu de boa fé quem apenas cumpriu a Lei, ou ordens aparentemente legais". (pág. 159).

Tais considerações levam-me a abrir caminho para solução da complexa questão com que a Comissão se deparou ante o texto da Resolução sobre o caso da alienação de terras pelo Governo do Rio Grande do Norte a uma empresa privada, animado do pressuposto, como autoriza a Hermenêutica, no Direito Público que não se deve subordinar a literalidade da Lei, no caso como o examinado cuja inobservância não foi propriamente relegada, mas, sim, oferecida a exame de forma e em tempo não conforme o nosso entendimento inspirado no texto constitucional. Houve defeitos do processo, mas, não de gravidade irremediável, quando se investiga o mesmo em todos os ângulos.

Ressaltado do estudo do Processo, à sociedade, que nem o Governador nem a Assembléa Legislativa agiram de má fé, e sendo lícito o objeto do ato jurídico

praticado, entendo que a Comissão de Justiça deve levar em alta conta, como fonte inspiradora de sua decisão, o preceito contido no art. 5.º da Lei de Introdução ao Código Civil que manda que na aplicação da Lei, o Juiz atenda aos fins sociais a que ele se dirige e às exigências do bem comum, evidentes no caso em apreciação, e, somando-se a isso, além do mais, dentro do raciocínio que os mestres citados nos levam a adotar, a questão de natureza do erro que foi, sem dúvida nenhuma, de interpretação, gerando, num dado momento, um conflito de competência, quando, no caso, efetivamente, as competências de atribuições subsistem, em momentos diferentes, submetidos a requisitos específicos.

Desse modo, tal ato pode ser ratificado como prevê a técnica jurídica, pois, a tanto vale a retificação da área proposta no Parecer do Relator e a deliberação da Comissão de estender o seu poder de autorizar a alienação para toda a área, objeto do Plano da "Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA."

De Plácido e Silva explica:

"Ratificação — Do latim medieval *ratificatio*, composto de *ratuni* (confirmado) e *facere* (fazer), entende-se a aprovação ou a confirmação de ato jurídico praticado por outrem, sem poderes especiais para isso ou para o qual não se tinha dado o necessário consentimento, ou autorização.

E nesta hipótese, se revela a outorga posterior do poder que se tornava necessário para a validade do ato. É a aprovação ao ato não autorizado."

(De Plácido e Silva — "Vocabulário Jurídico" — Editora Forense)

Tal solução é prevista no art. 148 do Código Civil:

"O ato anulável pode ser ratificado pelas partes, salvo direito de terceiro. A ratificação retroage à data do ato."

E CLOVIS diz:

"Ratificação ou confirmação é o ato pelo qual se expunge do ato ou vício da anulabilidade, que o infirmava.

Pode ser expressa (art. 149) ou tácita (art. 150).

Somente os atos anuláveis podem ser ratificados, os nulos, não.

Detergido o ato do vício da anulabilidade, a vontade criadora do negócio volve ao tempo em que o mesmo se formou sem os requisitos legais, respeitados, todavia, os direitos de terceiros, porventura, constituídos nesse meio tempo"

(CLOVIS BEVILACQUA — "Código Civil dos Estados Unidos do Brasil" — 10.^a ed. vol. I — Livraria Francisco Alves — 1953, pág. 335).

WAGNER BARREIRA, in "Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro" — vol. XLIV — Editora Borsoli, pág. 256, escreve:

....."

Sabe-se que ratificar é aprovar ou confirmar aquilo que necessita de confirmação ou aprovação, seja por falha de forma ou de fundo.

Confirma-se, em geral, o ato ao qual é adicionado um elemento novo, que altera a sua anterior fisionomia

São, pois, de ratificação, os casos:

a) de confirmação de ato válido anterior, ao qual os interessados retornam para completá-lo, nele introduzindo elemento que na sua constituição tinham omitido:

b) de aprovação dos atos inválidos cujos agentes vão torná-los válidos por quererem que subsistam;

c) de aceitação, como se o ato de terceiro fosse próprio do aceitante, quando os confirma ou convalida."

E o instituto da ratificação, consagrado no Direito Civil é também de uso no Direito Administrativo. JOSÉ CRETELA JUNIOR (Direito Administrativo do Brasil — Vol. III — Editora Revista dos Tribunais 1961 — pág. 218), apoiado em grandes administrativistas italianos como CINO VITTA, GUIDO ZANOBINI, a define como "a declaração de vontade da Administração Pública que, reconhecendo um ato viciado, tem por finalidade eliminar os efeitos do vício (In "Sanatória e conversão do ato administrativo" pág. 219). Também é do mesmo ponto de vista Fernando Henrique Mendes de Almeida (Curso de Direito Administrativo, Edição Saraiva — 1968, pág. 69), para não alongar a citação em assunto que nos parece pacífico.

O douto CARLOS MAXIMILIANO, prelecionando sobre a inconstitucionalida-

de, indica que são intérpretes da Constituição os três poderes em que se divide o Governo Federal, assinalando o rigorismo do Congresso nessa prerrogativa.

E nessa obra clássica, ele que fora Deputado Federal e jurista de primeira categoria — ante a inconstitucionalidade —, e como regra de hermenêutica a ser seguida, aconselha o uso discreto de tal prerrogativa extraordinária:

"Sempre que for possível, sem fazer demasiada violência às palavras, tão restritivamente se interprete a linguagem da lei que se torne constitucional a medida" (ob. cit., v. 1, p. 151 e 156).

Diante do exposto, voto pelo Projeto de Resolução, nos termos do Parecer do Senador José Sarney.

Entendo, assim, que o Senado Federal cumpre o seu dever, dentro do espírito federativo, autorizando a alienação da soma global da área, o que importa em retificação do pedido governamental e ratificação do ato objeto do referido Projeto de Resolução e que competirá ao Governo do Estado promovê-la formalmente. Com essa ratificação resguarda, pois a sua autoridade, defendendo, no caso, a sua competência, de modo amplo e corrige, sem graves estornos aos interesses privados gerados com o ato, a interpretação liberal dada pelo Governo do Estado e pela Assembléia Legislativa ao parágrafo único do art. 171 da Constituição Federal frente à lei local.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — José Lindoso.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR NELSON CARNEIRO

I — Os Fatos em Resumo

Em 1972, mas sem data, a empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, localizada no Município de Moçoró, Rio Grande do Norte, protocolou na Secretaria de Agricultura daquele Estado, sob n.º 769, Exposição de Motivos, com a finalidade de requerer doação de terras das quais tem o domínio útil."

Declara que sua finalidade é a "plantação racional de cajueiros, em consórcio com algodão, milho, amendoim, maracujá e/ou outras culturas e industrialização vertical e progressiva da castanha e do caju", além da "industrialização do cal-

cário". Seu capital atual era de Cr\$ 1.670.000,00, dividido em 1.670.000 ações nominativas e os investimentos realizados subiam a mais ou menos Cr\$ 6.000.000,00, estando programados outros tantos para o ano de 1972. Sua diretoria era integrada pelos Srs. Aproniano Martins de Sá, José Nilson de Sá, Geraldo Cabral Rola e Tarcisio de Vasconcelos Maia. Referia-se ainda a empresa à programação executada e a em execução, para depois explicitar em Base Física:

Terras adquiridas:	12.490 ha
Terras de posse:	3.600 ha
Total	16.099 ha

A MAISA adiantava ainda que vinha empregando "permanentemente, uma média de 1.800 homens", informando que na fase produtiva "continuará absorvendo igual contingente nos trabalhos de limpeza, combate às pragas, renovação de plantio, transporte, além de mão-de-obra a ser empregada na parte industrial do caju e do calcário."

Encarecia a seguir a empresa o fato de se constituir num "dos maiores empreendimentos agroindustriais do Nordeste e numa das grandes plantações de caju do Mundo", antes de relacionar as vantagens e reflexos de natureza sócio-econômica, sob o ponto de vista da Economia Regional:

- "Oferta de um expressivo número de empregados, numa Região problema, no que se refere à mão-de-obra ociosa.
- Implantação de cultura permanente e de ciclo vegetativo longo.
- Diminuição da ociosidade verificada nas indústrias regionais de beneficiamento de castanhas de caju e algodão.
- Anexação de novas terras produtivas ao processo econômico.
- Incremento da renda estadual."

Esclarecendo ser "um empreendimento realizado com recursos próprios, a MAISA solicita a Doação das duas áreas, que passa a descrever, de terras devolutas do Estado, sobre as quais mantém posse mansa e pacífica mediante domínio útil.

A primeira dessas áreas, de 2.400 hectares, se encontra localizada no lugar denominado Carrapateiras, e a segunda, de 1.200 hectares, "no lugar denominado Paulicéia, hoje também conhecido por São Luís". Essa última área "é constituída por um conjunto de três lotes",

cujos limites referem e que têm respectivamente 500, 500 e 200 hectares. Enquanto "a transferência do citado domínio útil" dos 2.400 hectares se completara pelo despacho governamental de 11-01-71 no Processo n.º 1752/70 G.G., a dos restantes 1.200 se efetiva "em virtude do despacho do Ex.º Sr. Governador do Estado de 22-09-1971, no processo n.º 1.887/71. — Secretaria de Agricultura", ambas devidamente averbadas no órgão competente.

Instruiu a suplicante seu pedido com as devidas escrituras e provas completas de sua idoneidade financeira.

O Diretor-Geral do Departamento de Cooperativismo e Organização Rural foi o primeiro a opinar sobre o pedido de doação, assinalando:

— "O requerimento de MAISA, no nosso entender, data venia, encontra amparo na Lei Agrária Estadual n.º 3.997, de 11-10-71, no que dispõe a alínea "a" do parágrafo único do art. 5.º, bem como o seu artigo 6.º

Como se observa dos anexos, a citada empresa tem seu projeto aprovado pelo Banco do Brasil S.A. — Agência de Moçoró, que lhe concedeu financiamentos de Cr\$ 3.600.000,00 (já liberados); Cr\$ 1.592.000,00 (em fase de liberação) e Cr\$ 8.400,00 (em estudo). Além da atenuação do grave problema social, gerado pelo desemprego existente na área, em decorrência da mecanização das salinas, sobreleva notar que o empreendimento objetiva produzir e industrializar um produto de grande demanda no mercado externo.

Destarte, ao lado do aumento da produção de algodão, milho, amendoim, etc. e conseqüentemente da renda e da receita estadual, a MAISA se tornará, em breve, uma "fonte de divisas para o País. Justo, pois, que o Governo lhe dispense todo o incentivo. Por tudo isto somos de parecer favorável à doação."

Mas, no fecho de seu parecer, de 23 de maio de 1972, o Diretor-Geral Antenor Pereira Madruga já invocava o texto do art. 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 1, e sugeria o modo de contorná-lo:

— "Contudo, em face do que prescreve o artigo 171, parágrafo único, da Constituição Federal, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, su-

gerimos a Doação de 2 900 hectares (2.400 ha. do item 3.1 e 500 ha. do lote n.º 1 do item 3.2 da petição) e pela alienação dos lotes n.º 2 (500 ha.) e n.º 3 (200 ha.) do item 3.2 da referida Exposição de Motivos.

A Procuradoria Geral do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura”.

Na Procuradoria Geral, o processo foi remetido “ao Procurador Amauri Sampaio Marinho para opinar, independentemente de distribuição”.

No dia seguinte, 24 de maio de 1972 o processo, com despacho do Sr. Secretário, foi remetido à Procuradoria Geral, distribuído ao referido Procurador, que, na mesma data, ofereceu seu parecer em pouco mais de duas folhas datilografadas e formulou projeto de lei, a ser encaminhado pelo Sr. Governador à Assembléia Legislativa.

Em seu parecer, o Procurador Amauri Sampaio Marinho impugnou o deferimento do pedido como Doação, em face de texto expresso da lei estadual, por condições não preenchidas pela empresa. Sugeriu “a transformação do aforamento em compra” e entendia “até mesmo por economia essencial que a avaliação deverá ocorrer após o pronunciamento do Poder Legislativo”. Concluía o parecer opinando pelo “deferimento da transformação do aforamento em compra, na conformidade dos dispositivos legais referidos, após aprovação da Douta Assembléia Legislativa Estadual, cujo Projeto de Lei fazemos anexar”.

O motivo, que determinara a audiência da Procuradoria Geral, não fora surpreendentemente enfocado no aludido parecer, que em nenhum instante se preocupou com o texto constitucional, invocado pelo Diretor Geral do Departamento de Cooperativismo e Organização Rural. O Projeto autorizava o Poder Legislativo “a alienar” à dita empresa “uma área de terra do Estado, medindo 3.600 ha., encravada no aludido município (Moçoró), já concedida por aforamento”, etc...

Ninguém poderá acusar de emperrada a máquina burocrática potiguar. No dia seguinte, 25 de maio, o Procurador Geral, Dr. Fernando de Miranda Gomes, aprovava o parecer do Procurador Amauri Marinho, “por seus jurídicos fundamentos, bem assim a minuta do projeto de lei que o acompanha”. Mandava ainda que o processo fosse restituído “com ur-

gência” à Secretaria de Agricultura, feita a retificação de seu número. Nesse mesmo dia 25 de maio, o Processo era remetido à Secretaria de Agricultura, ali recebido, e despachado pelo titular daquela pasta: — “A elevada consideração do Ex.º Sr. Governador do Estado para que se digne encaminhar o presente processo ao Poder Legislativo”.

Depois de tanta diligência, o processo aguardou o dia 30 para ser remetido ao Gabinete do Sr. Governador. Nesse mesmo dia, com despacho do Chefe da Casa Civil, os autos foram ao Sr. Governador do Estado, que decidiu: — “Providencie-se o expediente a ser enviado ao Poder Legislativo, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Estado”.

Remetido o processo à Secretaria de Administração no dia seguinte, 31 de maio, em 8 de junho de 1972, o Sr. Governador enviava à Assembléia Legislativa a Mensagem de n.º 18/GE, exatamente nos termos do projeto elaborado pela Procuradoria Geral. Mas já seis dias depois, a 14 de junho, o Presidente em exercício da Assembléia Legislativa, atendendo ao ofício n.º 000255/72-GG, daquela data, devolvia ao Sr. Governador a referida Mensagem, que a solicitava tendo “por objetivo submeter o projeto de lei a reexame da Procuradoria Geral do Estado”.

Nessa mesma data, 14 de junho, o Procurador Geral proferia o seguinte despacho:

“À Subprocuradoria Geral do Patrimônio para reexaminar o assunto, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 171 da Constituição da República, cuja observância se impõe, por força do § 2.º do art. 94, da Constituição do Estado”.

Voltou a opinar, ainda nesse dia 14 de junho, em mais de três folhas datilografadas, o mesmo Procurador do Estado, Dr. Amauri Sampaio Marinho.

Desta vez, seu pronunciamento estuda o pedido à luz do art. 171 da Emenda Constitucional n.º 1, transcrevendo inclusive ensinamento de Pontes de Miranda, invocado em pedidos anteriores. Da lição do emérito jurista, examinando texto da Constituição de 1937, que proibia a concessão de área superior a 10.000 ha. sem prévia autorização do Senado Federal, o parecer cita a certa altura o seguinte tópico:

— “As vezes, as nossas leis empregam “concessão” como “autorização”,

aplicando a expressão ainda a respeito de bens particulares. Pergunta-se: a alienação, por particulares, de terras de tal extensão constitui concessão, no sentido do art. 130, e precisam da prévia autorização? Se fosse interpretado o art. 130 como permissivo disso, teríamos que a concessão se faria de menos de dez mil hectares e um dos concessionários ou terceiro obteria duas ou mais extensões, fraudando a lei. O que se há de entender (e a lei ordinária deve deixar claro) é que não se permitem nas mesmas mãos, seja de pessoa física, seja de pessoa jurídica, mais de dez mil hectares, sem a autorização do Senado Federal.”

O Parecer, depois de referir que o art. 155 da Constituição de 1967 (que repetia a disposição de 1937) era, na lição de Pontes de Miranda, “self-executing”, assinala:

— “As Constituições Revolucionárias de 1967 e 1969 não modificaram o princípio consagrado nas anteriores, salvo no quantitativo da área concessível de 10.000 para 3.000 hectares, dispensando a prévia autorização do Senado Federal, somente na hipótese de alienação ou concessão de terras públicas para execução de planos de reforma agrária, que não é a hipótese dos autos.”

Em consequência dessas premissas, o Procurador do Estado tirava a conclusão inevitável:

— “Examinando o assunto sobre o aspecto constitucional, entendemos que o pedido, como foi formulado, não poderá ser deferido, pois somadas as áreas constitutivas dos diversos aforamentos, teremos um total de 3.600 hectares, superior, pois, ao estabelecido pela Constituição.”

Infelizmente, o parecer não parou aí. E concluiu:

— “Poderá o Governo, entretanto, considerando a grandiosidade do projeto que inúmeros benefícios trará ao Estado, encaminhar projeto de lei à Assembléia Legislativa autorizando a alienação de 2.900 hectares, daí por que fazemos juntar, de logo, a minuta do projeto de lei”.

Pelo novo projeto, a área passava a ser de 2.900 ha, graças à simulação já antes sugerida pelo Diretor-Geral do Departamento de Cooperativismo e Organização

Rural, formada de 2.400 ha localizados no lugar Carrapateira e 500 ha da segunda gleba, um de seus três lotes, o situado no lugar denominado **Paulicéia**, todos referidos na exposição de motivos da empresa.

No mesmo dia 14 de junho, o Procurador Geral aprovava dito parecer, que no seu dizer, “bem reexaminou a matéria adotando solução compatível com os preceitos constitucionais aplicáveis à espécie.” Nesse mesmo dia, o processo chegava ao Gabinete do Sr. Governador, que o despachou no mesmo dia, e no mesmo dia o Secretário de Administração declara que foi expedido o ofício de n.º 236/72-GG à Assembléia Legislativa. Treze dias depois, a 27 de junho, o Sr. Governador sancionava a Lei n.º 4.064, que autorizava a alienação de 2.900 ha à MAISA.

Em 3 de julho, o Secretário de Agricultura encaminhou o processo à Diretoria Executiva, na forma da Lei n.º 3.997, de 11-10-71, “Para deliberar sobre a conveniência de submeter a área de terra à avaliação do Delegado de Terras competente”.

Em 3 de julho, a Diretoria Executiva, integrada pelo Secretário da Agricultura, pelo Diretor-Geral do Departamento de Cooperativismo e Organização Rural e pelo Diretor-Geral do D.F.A.P., resolveu sugerir ao Sr. Governador a dispensa da avaliação pelo Delegado de Terras, nos termos do seguinte parecer:

1 — A Diretoria Executiva examinando o Processo n.º 769/72 — SEA, por determinação do Ex.º Sr. Secretário de Estado da Agricultura, entende oportuno submetê-lo à apreciação do Ex.º Sr. Governador do Estado, objetivando a **dispensa da avaliação pelo Delegado de Terras** da área de terra a ser alienada à empresa Moçoró Agroindustrial S.A., conforme autorizado pela Lei n.º 4.064, de 27 de junho de 1972.

2 — As razões que determinam tal procedimento decorrem da análise dos seguintes fatores que estão explicitados na exposição de motivos da empresa interessada, os quais dificilmente poderiam ser satisfatoriamente aferidos por meio de uma avaliação:

- a) implantação de cultura permanente e de ciclo vegetativo longo;
- b) produção de bens totalmente exportáveis;

c) diminuição da ociosidade verificada nas indústrias regionais de beneficiamento de castanha de caju e algodão;

d) anexação de novas terras produtivas ao processo econômico;

e) incremento da renda estadual.

3 — Acresce salientar que, de acordo com o parecer da Subprocuradoria Geral do Patrimônio, não deve ser aplicado ao caso a tabela de preços fixada pela Resolução n.º 01, desta Diretoria, permitindo, destarte, ao Governo, a adoção de procedimentos mais flexíveis, de modo a facilitar a transferência definitiva das referidas terras ao domínio da interessada, sem embaraços na aplicação dos vultosos financiamentos por ela já obtidos.

Pelos motivos expostos, justo e oportuno será a redução para 50% do preço para a alienação da mencionada gleba de terra, cujo valor está fixado em Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), por hectare, pela Resolução n.º 1, de 29-2-72, ficando, se aprovado o presente parecer, a interessada obrigada a recolher ao Fundo Especial de Acesso à Terra a importância de Cr\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos cruzeiros).

É o nosso parecer."

No mesmo dia 3, foi o Processo, com o Parecer, enviado ao Sr. Governador, que, no mesmo dia 3, despachou: "Autorizo". No mesmo dia 3, com despacho do Secretário da Agricultura, o processo foi remetido e recebido pelo Departamento de Cooperativismo e Organização Rural.

A 10 de julho, Moçoró Agroindustrial S.A. (MAISA) depositou a crédito da Secretaria de Agricultura (Fundo Especial de Acesso à Terra), no Banco do Rio Grande do Norte S.A., a importância de Cr\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente aos referidos 2.900 hectares, ou seja Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por hectare.

Vinte e cinco dias depois, a 4 de agosto de 1972, o Diretor da Divisão de Terras e Colonização encaminhava, por intermédio da Secretaria de Agricultura, o processo à Secretaria de Administração, "para providenciar expediente ao Senado, solicitando autorização para conceder o restante da área requerida".

Ouvindo o Assessor Jurídico, o Sr. Governador, em 10 de outubro do ano

passado, assim despachou: "Oficie-se ao Senado Federal, encaminhando o presente processo".

Com efeito, a 27 de outubro, o Sr. Governador dirigia-se ao Presidente do Senado Federal, pelo Ofício n.º 400/GE, assim redigido:

"Em cumprimento às exigências contidas no art. n.º 171, parágrafo único, da Constituição Federal vigente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo de n.º 769/72—SEA, de 19-5-72, anexo, através do qual a empresa "Moçoró Agroindustrial S.A." requereu a alienação de 3.600 ha. de terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual.

Tendo o Poder Legislativo deste Estado, nos limites de sua competência, autorizado a alienação, pelo Executivo, de uma área de terra medindo 2.900 ha., ao Senado Federal transfere-se, agora, a solicitação contida na petição que inicia o processo, no sentido de autorizar a alienação dos 700 ha. restantes.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência, extensivos aos seus ilustres Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração."

Em 12-3-73, a Presidência desta Casa lavrou nos autos o seguinte despacho:

"A Presidência recebeu, do Governador do Rio Grande do Norte, o Ofício S/2, de 1973 (n.º 400/GE, de 1972, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para alienação de uma área de terra devoluta pertencente ao domínio público daquele Estado.

Esta Presidência, antes de despachar a matéria à Comissão Técnica que lhe apreciará o mérito, deseja ouvir a Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o pedido parece conflitar com o disposto no parágrafo único do art. 171 da Constituição."

Na Sessão de 9 de maio deste ano, à qual não compareci, esta Douta Comissão acompanhou o Parecer do eminente Senador José Sarney, que concluía opinando "pela tramitação do presente Ofício, vez que é constitucional e jurídico, devendo o Senado decidir sobre a alienação da área total, isto é, de 3.600 hectares, pois se tratou de um único ato."

A Comissão de Legislação Social, sendo Relator o ilustre Senador Ney Braga, opinou pela concessão da autorização solicitada, nos termos do Projeto de Resolução, que sugeriu, de 3.600 hectares.

Voltando o processo ao exame desta Comissão, o nobre Senador José Sarney manifestou-se pela normal tramitação do Projeto de Resolução, por jurídico e constitucional. Os debates então travados justificaram os pedidos de vista formulados pelo ilustrado Senador José Lindoso e por mim.

Até aqui os fatos.

2 — Exame das Constituições brasileiras

Foi a Constituição de 1934 que primeiro limitou as concessões de terras devolutas:

“Art. 130 — Nenhuma concessão de terras de superfície superior a dez mil hectares poderá ser feita sem que, para cada caso, preceda autorização do Senado Federal”.

Repetia a proibição a Carta de 1937:

“Art. 155 — Nenhuma concessão de terras, de área superior a dez mil hectares, poderá ser feita sem que, em cada caso, preceda autorização do Senado Federal.”

Disciplinava a hipótese o § 2.º do art. 156 da Constituição de 1946:

“Sem prévia autorização do Senado Federal, não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares.”

A Constituição de 1967 tornava mais rigorosa a exigência:

“Art. 164, parágrafo único — Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação pelo Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares.”

Finalmente, a Emenda Constitucional de 1969 dispõe:

“Art. 171, parágrafo único — Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares”.

Por seu turno, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte determina:

“Art. 96, § 2.º — Quando se tratar de terras públicas com área superior a três mil hectares, observar-se-á o disposto no art. 171, parágrafo único da Constituição do Brasil”.

Assim, há quase quarenta anos que a concessão de terras públicas, com determinadas áreas (antes dez mil, depois e atualmente três mil), só pode ser feita com prévia aprovação ou autorização do Senado Federal.

E o Governo do Rio Grande do Norte fora advertido dessa necessidade desde o primeiro parecer existente no processo, do Sr. Adriano Pereira Madruga, Diretor Geral do Departamento de Cooperativismo e Organização Rural, datado de 23 de maio de 1972, e no qual se fazia expressa referência ao disposto no art. 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 1.

3 — Os textos constitucionais e sua interpretação

Sou, nesta Comissão, dos mais liberais na interpretação dos textos constitucionais. Assim tenho sido no decorrer de toda uma vida parlamentar, que já vai longa, ainda que sem brilho. Falando a 22 de agosto de 1951, na Câmara dos Deputados, eu afirmava: “A tarefa da Comissão de Constituição e Justiça e não seria eu quem se atribuiria a esquisitice de ensinar padre-nosso a vigário — não se confunde com a dos tribunais judiciários”. Mais adiante, citava Carlos Maximiliano: “Cumprir ao legislador e ao juiz, em vez da ânsia de revelar inconstitucionalidades, mostrar solicitude no sentido de enquadrar na letra do texto antigo o instituto moderno”.

Antes, porém, deixava eu expresso meu pensamento, de que jamais me apartei: — “Já ouvi dito o contrário. Que o Legislativo deve ser mais rigoroso, na seleção dos projetos, suspeitados de inconstitucionalidade, do que o próprio Judiciário, no exame das Leis. Evitar-se-ia, destarte, o possível choque emocional, que acompanharia cada decisão judicial, ao afastar, no julgamento do caso concreto, a lei inquinada de tal vício. Não me convenci da legitimidade dessa argumentação, ainda que a espouse um dos mais claros espíritos desta Casa. O regime não se enfraquece, antes se consolida, toda vez que um poder, nos limites constitucionais de sua competência, emenda

a ação do outro". (Divórcio e Anulação de Casamento, Revista Forense, 1951, págs. 112 a 117; A luta pelo Divórcio, Livraria São José, págs. 32 a 35). Em todos os ensejos, tenho verberado esses catadores de inconstitucionalidades, que as descobrem implícitas, indiretas, transversais, hipotéticas, imaginárias, nos textos que examinam. Mas minha tolerância não vai à afronta, à ofensa à letra, quando, em harmonia com o espírito, ela se apresenta imune de qualquer interpretação que não a que salta, cristalina, de suas palavras. Não pode haver neste caso dois entendimentos face ao texto do parágrafo único do art. 171 da Constituição, por sua natureza auto-aplicável. A aprovação do Senado Federal será prévia, exatamente para que examine a conveniência ou inconveniência da alienação ou concessão, após constatar a legitimidade ou ilegitimidade da pretensão. Não há duas exegeses, nem interpretação liberal que se possa afastar da clareza solar do dispositivo constitucional. A esta Comissão não cumpre investigar os motivos de interesse público que teriam levado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a descumprir a Lei, depois que, mal aconselhado, procurou ladear disposição expressa. A conveniência da alienação, se a este órgão fosse dado perscrutar, seria necessariamente precedida do estudo sobre a constitucionalidade do ato, submetido previamente a seu exame. Ou há uma Constituição, para ser cumprida por todos, ou então que se proclame de vez sua inexistência, sua inutilidade. O Senado Federal não pode convalidar, um ano depois de praticado, o ato governamental de alienar 2.900 hectares de terras públicas, aprovando a venda de mais 700 hectares, porque estaria abdicando de prerrogativa que a Constituição lhe deu, e que não lhe é dado renunciar. Em vez de prévia aprovação, seria posterior aprovação. Nenhuma das Constituições de 1934 até hoje, permitiu, por exemplo, que tais terras fossem cedidas ou alienadas, ad referendum do Senado Federal. No caso em exame, a hipótese é mais grave, porque houve o propósito declarado de ladear, dividindo uma das glebas, a imposição constitucional. Não foi o desconhecimento da Lei, que justificou a alienação de um dos três lotes da segunda gleba, mas a intenção de, conhecendo-a, descumprí-la. É o que resulta dos pareceres, em que desavisadamente se baseou o Sr. Governador do Estado para enviar, retirar e enviar novamente a Mensagem à Assembléia Le-

gislativa. Não tem esta Comissão como aprovar a transação, sob pena de ferir, de frente, a letra da Carta de 1969.

4 — A solução

A transação, de que resultou a alienação de 2.900 hectares, como parte dos 3.600 pleiteados pela MAISA, e para a qual o Governo do Estado quer nossa aprovação, é ato nulo, por ter sido preterida solenidade que a Lei Maior considera essencial para a sua validade (art. 145, IV, do Código Civil), e pode ser alegada tal nulidade por qualquer interessado ou pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir (art. 146). O ofício do Governador do Estado deve ser, no meu entender, arquivado, depois que esta Comissão represente ao Sr. Dr. Procurador-Geral da República para que, na forma da lei, promova a declaração de inconstitucionalidade, pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, da Lei n.º 4.064, de 27 de junho de 1972, do Rio Grande do Norte. Sem que isso impeça a qualquer do povo a iniciativa de ação popular, com fulcro no § 31 do art. 153 da Emenda Constitucional n.º 1, se acaso entender lesivo o ato ao patrimônio estadual.

A Comissão encontra-se num dilema, data venia, ou desconhece, ou descumpre, ou afronta o texto constitucional conscientemente, ou o aplica, o prestigia, e o vivifica adotando as conclusões do presente voto em separado.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — Nelson Carneiro.

PARECER N.º 331, de 1973

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Resolução n.º 41, de 1973, apresentado pela Comissão de Legislação Social, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA terras devolutas, pertencentes ao domínio público estadual".

Relator: Sr. Mattos Leão

A Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais, submete à aprovação desta casa projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, estabelecida na cidade de Moçoró, naquele Estado, uma área total de terras

devolutas, medindo 3.600 ha (três mil e seiscentos hectares), localizada no referido Município, já concedida por aforamento, conforme consta nos Processos n.º 1.188/71 — SEA e 1752/70 — GG, de 22 de setembro de 1971 e 11 de janeiro de 1971, respectivamente”.

Do exame do processado, depreende-se que a empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA, localizada no Município de Moçoró, já realizou investimentos no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), tendo executado o seguinte programa:

“Desmatamento, destocamento e plantio de 800.000 cajueiros, numa área de 8.000 ha;

Estudo de viabilidade da industrialização do calcário;

Plantio de 4.000 ha de algodão;

Plantio de 600 ha de milho;

Plantio de 150 ha de amendoim;

Plantio de 100 ha de sorgo.”

A empresa, no curso de sua implantação, tem empregado, permanentemente, uma média de 1.800 homens e, na fase produtiva, continuará observando igual contingente nos trabalhos de limpeza, combate às pragas, renovação de plantio, transporte, além de mão-de-obra a ser empregada na parte industrial do caju e do calcário.

O atual empreendimento — um dos maiores na área do Nordeste — terá como finalidade a plantação racional de cajueiros, em consórcios com algodão, milho, amendoim, maracujá, outras culturas e industrialização vertical e progressiva da castanha e do caju.

Estamos de inteiro acordo com a medida preconizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visto que a alienação dos 3.600 (três mil e seiscentos) hectares à citada empresa trará amplas e importantes repercussões à economia do Estado, face ao arrojado empreendimento daquela organização. Além disso, a matéria foi longa e exaustivamente examinada pelos órgãos técnicos do Estado, deles recebendo a necessária aprovação, como também, pela Comissão de Constituição e Justiça, com Parecer do eminente Senador José Sarney, aprovado com votos em separado dos Senadores José Lindoso, que concluiu pela constitucionalidade, com ratificação, por parte do Governador, da alienação da área objeto do processado,

e Nelson Carneiro, concluindo pelo arquivamento do Ofício e que fosse comunicado ao Procurador-Geral da República para, na forma da Lei, promover a inconstitucionalidade pelo colendo Supremo Tribunal Federal da Lei n.º 4.064, de 27-6-72, do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, considerando os Pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Legislação Social, autora do Projeto de Resolução, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, pois, inegavelmente, o projeto que está sendo implantado pela “Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA” — é um dos maiores do Nordeste e uma das grandes plantações de caju do mundo, apresentando grandes reflexos de natureza sócio-econômica.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 7 de agosto 1973. — Paulo Guerra, Presidente — Mattos Leão, Relator — Tarso Dutra — Amaral Peixoto.

PARECER

N.º 332, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37/73 (n.º 1.263-B/73, na origem), que “dá nova redação ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante e dá outras providências”.

Relator: Sr. Amaral Peixoto

Nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 37/73, que dá nova redação ao art. 7.º do Decreto-Lei n.º 191, de 24 de fevereiro de 1967, que “autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21 000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências”.

O referido Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, teve seu texto integralmente aprovado pela Câmara dos Deputados, após pronunciamento favorável das Comissões de Constituição e Justiça, Transportes e Finanças.

A proposição tem por finalidade alterar dispositivo do Decreto-Lei n.º 191, de 24 de fevereiro de 1967, que determina o

retorno, ao Tesouro Nacional, das parcelas relativas ao resgate dos empréstimos concedidos à indústria de Construção Naval, por conta do reforço destinado ao Fundo de Marinha Mercante, através do crédito especial aberto por autorização do citado Decreto-Lei.

Em substituição à sistemática vigente, a nova redação dada ao dispositivo que se pretende modificar dispõe que o valor dos resgates sejam incorporados ao Fundo de Marinha Mercante, passando a constituir receita extraordinária do mesmo.

Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto, o Senhor Ministro de Estado dos Transportes esclarece que a medida visa a consolidar a política governamental do transporte marítimo, através da reinjeção de recursos financeiros ao Fundo de Marinha Mercante e conseqüente reinvestimento na forma de financiamento dos projetos prioritários constantes do Plano de Construção Naval, aprovado pelo Governo Federal.

Concluindo nosso estudo, damos parecer favorável ao projeto, tendo em vista o interesse econômico nacional representado pela continuidade do efetivo financiamento da estratégia brasileira de desenvolvimento da Marinha Mercante.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente — Amaral Peixoto, Relator — Geraldo Mesquita — Virgílio Távora — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista — Tarso Dutra — Dinarte Mariz Carvalho Pinto — Mattos Leão — Jessé Freire.

PARECER

N.º 333, de 1973

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1973 (PDL n.º 109-B, de 1973, na Câmara) que “aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972”.

Relator: Sr. Accioly Filho

De conformidade com o art. 44, item I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Acordo Comercial firmado entre o Brasil e a República da Costa do Marfim, firmado a 27 de outubro de 1972. Trata-se da Mensagem n.º 74, de 1973, do Poder Executivo.

2. Diz o Ministro das Relações Exteriores em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, incluída no documentário da presente Mensagem, que o Acordo tivera seu projeto anteriormente aprovado pela CONCEX “e tem por finalidade intensificar e sistematizar o intercâmbio comercial e econômico entre os dois Países”.

3. O Acordo — são ainda palavras do Ministro do Exterior — prevê o tratamento mútuo de nação mais favorecida; facilidades para o volume do intercâmbio dos bens relacionados em listas anexas; pagamentos em moeda conversível; constituição de uma Comissão Mista paritária. E também dispõe sobre a participação preferencial de navios brasileiros e marfinianos nas cargas transportadas entre os portos de ambos os Países; sobre a isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exposições comerciais e a troca de informações econômicas e comerciais.

4. A política externa brasileira sempre refletiu, como não poderia ter deixado de acontecer, a situação interna do próprio País. Enquanto dependíamos da exportação de produtos primários, permanecendo numa fase pré-industrial, a ênfase de nossas relações internacionais residia no estreitamento dos laços econômicos e políticos com os Estados Unidos e a Europa Ocidental porque dependíamos desses mercados para escoar nossa produção e obter os capitais necessários ao nosso desenvolvimento.

5. Durante a nossa fase pré-industrial não tínhamos, evidentemente, a possibilidade de alargar a área de penetração comercial, fosse em relação à América Latina, à África e a Ásia, exclusive o Japão, pois as economias dos países situados nesses continentes eram competitivas com a nossa. Elas se auto-supriam ou tinham para exportar produtos primários, semelhantes aos que o Brasil podia oferecer.

6. Hoje, a situação mudou. Tornamos um País altamente industrializado, temos uma produção diversificada em alto grau e, com isso, é claro que aumentou nossa possibilidade de diversificar os mercados recipiendários de nossas exportações e de desenvolver, em diferentes rumos, fluxos de comércio cujos resultados positivos aí já estão, a refletir, em nosso balanço de pagamentos.

7. O Acordo Comercial com a Costa do Marfim, de que ora nos ocupamos, ex-

prime, no plano de nossas relações internacionais, essa fase nova a que chegamos, na qual a nossa economia já apresenta alto grau de complementaridade, em relação à de países que ainda não atingiram a industrialização. Temos agora bens de produção e de consumo a oferecer a esses Países e, também, podemos absorver alguns produtos que eles nos oferecem.

8. Os acordos comerciais não atingem seus fins, cabe observar, pelo simples fato de terem sido negociados. Mas, a negociação deles representa o indispensável ponto de partida para a intensificação do comércio e para o desejável ajustamento de interesses econômicos entre os países cujos governos decidem firmá-los. Eles são, portanto, úteis.

9. Na linha do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1973, que aprova o texto do Acordo Comercial Brasil—Costa do Marfim, assinado em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1973. — **Wilson Gonçalves**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Accioly Filho**, Relator — **Franco Montoro** — **Saldanha Derzi** — **Arnon de Mello** — **Magalhães Pinto** — **Antônio Carlos** — **Nelson Carneiro** — **José Lindoso** — **Fausto Castelo-Branco** — **Virgílio Távora**.

PARECER
N.º 334, de 1973

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1973.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 74, de 4 de abril de 1973, submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

2. Cabe a esta Comissão examinar o citado "Acordo Comercial", resultante de recente visita do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Continente Africano, do ponto de vista econômico.

3. Da Exposição de Motivos do Senhor Ministro Mário Gibson Barbosa, refe-

rente ao mencionado "Acordo", destacamos:

a) a finalidade de intensificar e sistematizar o intercâmbio comercial e econômico entre os dois Países;

b) o projeto do "Acordo" já fora anteriormente aprovado pelo CONCEX;

c) o "Acordo Comercial" prevê o tratamento mútuo de nação mais favorecida, facilidades para o volume do intercâmbio dos bens relacionados em listas anexas, e pagamento em moeda conversível;

d) a constituição de uma Comissão Mista paritária;

e) a participação preferencial de navios brasileiros e marfinianos nas cargas transportadas entre os portos de ambos os Países, e

f) isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exposições comerciais e a troca de informações econômicas e comerciais.

4. O Projeto ora em exame mereceu a aprovação da Comissão de Relações Exteriores, consubstanciada no excelente Parecer proferido pelo ilustre Senador Accioly Filho, do qual transcrevemos a seguinte parte:

"Hoje, a situação mudou. Tornamos um País altamente industrializado, temos uma produção diversificada em alto grau e, com isso, é claro que aumentou nossa possibilidade de diversificar os mercados recipiendários de nossas exportações e de desenvolver, em diferentes rumos, fluxos de comércio cujos resultados positivos aí já estão, a refletir, em nosso balanço de pagamentos.

O Acordo Comercial com a Costa do Marfim, de que ora nos ocupamos, exprime, no plano de nossas relações internacionais, essa fase nova a que chegamos, na qual a nossa economia já apresenta alto grau de complementaridade, em relação à de Países que ainda não atingiram a industrialização. Temos agora bens de produção e de consumo a oferecer a esses Países e, também, podemos absorver alguns produtos que eles nos oferecem.

Os acordos comerciais não atingem seus fins, cabe observar, pelo simples fato de terem sido negocia-

dos. Mas a negociação deles representa o indispensável ponto de partida para a intensificação do comércio e para o desejável ajustamento de interesses econômicos entre os Países cujos governos decidem firmá-los. Eles são, portanto, úteis."

5. A Costa do Marfim é o mais rico dos antigos territórios da África Ocidental Francesa, o que se deve, sobretudo, à agricultura e à silvicultura, de que 95% da população tiram o seu sustento. Os produtos mais importantes são o café, o cacau e a banana. O parque industrial compreende fábricas para processamento e enlatamento de alimentos e frutas, extração de óleos vegetais e beneficiamento de fumo. Exporta principalmente café, cacau e madeiras, e importa produtos metalúrgicos, cimento, bebidas e combustíveis, sendo as trocas comerciais feitas predominantemente com a França.

6. As relações comerciais com a Costa do Marfim, no período 1965/1970, resultaram em saldos positivos para o Brasil. Isto, em decorrência de que a única importação brasileira daquele país, nesse período, ocorreu em 1970, quando sementes para plantio, no valor de US\$ 8.700, foram adquiridas. Esses saldos, porém, têm sido decrescentes em virtude de que nossas exportações se amparam principalmente em dois produtos: arroz e fumo. E, devido à assistência recebida da República da China, a rizicultura marfiniana atingiu grandes progressos, no que resultou em constante decréscimo às importações do arroz brasileiro. Em 1965, o saldo de nossa Balança Comercial com a Costa do Marfim atingiu US\$ 4.460.808, em 1970 US\$ 74.549.

7. Como vemos, o mercado marfiniano é promissor à colocação de nossos produtos e, em boa hora foi firmado tal "Acordo", pois permitirá que possamos nos recuperar da tendência descendente em nossa capacidade de angariar divisas através das relações comerciais com a Costa do Marfim.

8. Do exposto e tendo em vista as perspectivas de vantagens comparativas nas relações comerciais firmadas, somos pela aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1973. — Magalhães Pinto — Presidente — Arnon de Mello, Relator — Franco Montoro — Teotônio Vilela — Jessé Freire — José Augusto — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante.

PARECER
N.º 335, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1973.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

Com Mensagem do Senhor Presidente da República é encaminhado ao referendo do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 44, item I, da Constituição, o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, a 27 de outubro de 1972, na Cidade de Abidjan.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores, que concluiu pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 109-B, de 1973, que aprova o texto do Acordo sob exame.

Também a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa opinou pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e a Comissão de Economia foi pela aprovação do Acordo.

Vem a proposição à Comissão de Finanças do Senado para consideração da matéria objeto da Mensagem n.º 74, de 1973, do Poder Executivo.

O Acordo Comercial em exame foi celebrado pelo Ministro Mário Gibson Barboza, das Relações Exteriores, quando da visita de Sua Excelência à África e objetiva intensificar e sistematizar o intercâmbio comercial e econômico entre as duas Nações, desenvolvendo as relações comerciais em bases de igualdade e de interesse mútuo.

Referindo-se às condições constantes do Ajuste, diz o Ministro do Exterior, em sua Exposição de Motivos:

"O Acordo Comercial prevê o tratamento mútuo de nação mais favorecida, facilidades para o volume do intercâmbio dos bens relacionados em listas anexas, pagamentos em moeda conversível, a constituição de uma Comissão Mista paritária. Dispõe igualmente sobre a participação preferencial de navios brasileiros e marfinianos nas cargas transportadas entre os portos de ambos os paí-

ses, isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exposições comerciais e a troca de informações econômicas e comerciais.”

Ouvido o Conselho de Comércio Exterior — CONCEX, este opinou pela aprovação do Projeto de Acordo que lhe foi submetido.

Ao estabelecer que os Contratantes se concederão mutuamente tratamento de nação mais favorecida em matéria de trocas comerciais, o Ajuste esclarece que tais disposições não se aplicarão a vantagens, concessões e isenções que cada Contratante conceder a:

“a) países limítrofes, com o objetivo de facilitar o comércio fronteiriço;

b) países com os quais formam uniões aduaneiras ou zonas de livre comércio, já estabelecidas ou por se estabelecer;

c) países que aderiram ou venham a aderir ao Protocolo que rege as negociações comerciais levadas a efeito através do GATT entre países em desenvolvimento, ou a quaisquer outros, em derrogação do art. I do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, aprovado pelas partes contratantes do GATT.”

Em seu art. III o Acordo reza que “as Partes Contratantes se comprometem, no quadro das Leis e Regulamentos em vigor em seus respectivos países, a fornecer licenças de importação, de exportação e outros títulos de que necessitam para facilitar a troca de seus produtos nos termos do presente Acordo”.

Fica estabelecido que os pagamentos referentes às trocas comerciais serão efetuadas em moeda conversível e que as disposições relativas aos pagamentos poderão ser adotadas de comum acordo.

Sobre os direitos alfandegários, dispõe o Acordo em seu art. VII:

“As Partes Contratantes autorizarão a importação e a exportação com isenção dos direitos alfandegários e outros equivalentes no quadro das Leis e Regulamentos em vigor em cada um dos dois países às:

a) amostras de mercadorias destinadas a propaganda;

b) mercadorias destinadas às feiras e exposições;

c) ferramentas e mercadorias destinadas à execução dos trabalhos de montagem.”

Será promovida a participação preferencial de navios do Brasil e da Costa do Marfim no transporte de cargas entre os portos dos dois países.

Os efeitos do Acordo se produzirão imediatamente após a troca de documentos que confirmem a ratificação, de acordo com o procedimento constitucional vigente em cada um dos dois países signatários.

O Ajuste em foco terá a validade de um ano, sendo renovável por recondução tácita de ano em ano, enquanto não houver denúncia por escrito de uma das Partes, com notificação prévia de três meses antes de uma expiração.

Atendendo plenamente aos interesses brasileiros, o Acordo vem ao encontro do desejo do nosso Governo de expandir o comércio internacional, objetivando o desenvolvimento econômico e social da Nação.

No que diz respeito à competência da Comissão de Finanças, nada temos a opor à ratificação do Acordo Comercial ora em exame e opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. João Cleofas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Mattos Leão — Jessé Freire — Dinarte Mariz — Tarso Dutra.

PARECER
N.º 336, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1973 (n.º 1.265-B/73 — na origem), que concede pensão especial, vitalícia e intransferível, a Celso Lima da Silva.

Relator: Sr. Lourival Baptista

O projeto em exame, submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 146, de 24 de maio de 1973, do Senhor Presidente da República, visa a conceder pensão especial, vitalícia e intransferível, a Celso Lima da Silva, que teve amputadas ambas as mãos, em consequência de acidente provocado por granada ofensiva, perdida por elemen-

tos do III Exército, durante a realização de um exercício no terreno da manobra.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Exército, que deu origem à presente proposição, está vasada nos seguintes termos:

“Celso Lima da Silva, com onze anos de idade, acidentou-se com granada ofensiva, perdida por elementos do III Exército, durante a realização de um exercício no terreno, sofrendo amputação de ambas as mãos.

2. Isto posto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, pelo qual é concedida pensão especial e vitalícia ao inditoso menor.

3. Esta Secretaria de Estado, a par da presente providência, tomou medidas no sentido de reabilitar a vítima por conta do Fundo do Exército, em instituição especializada.”

Como vemos, além do apoio material, importante e necessário, não o podemos negar, procurou-se, igualmente, dar à pequena e inocente vítima, oportunidade de reabilitação, o que vem sendo feito em instituição especializada, por conta do Fundo do Exército.

É evidente que nenhuma compensação material poderá restituir jamais ao jovem patricio as mãos perdidas; mas estamos certos de que, submetendo-o a um processo bem orientado de educação, temos boas chances de torná-lo um cidadão útil.

A despesa com o pagamento da pensão aqui referida correrá, como indicado no art. 3.º, à conta de “Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda”, nada havendo, portanto, sob este aspecto, que possa obstaculizar a tramitação do projeto. Somos, assim, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Virgílio Távora — Geraldo Mesquita — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves — Carvalho Pinto — Dinarte Mariz — Tarso Dutra — Amaral Peixoto — Mattos Leão.

PARECER
N.º 337, de 1973

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/73 (n.º 101-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio Básico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Santa Elena de Uairén, a 20 de fevereiro de 1973”.

Relator: Sr. Accioly Filho

Acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem n.º 68, de 1973, submetendo o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Elena de Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

Mencionada Exposição de Motivos nos informa que “o Convênio tem por objetivo criar um instrumento legal que sirva de base para a elaboração e implementação de programas e projetos específicos de cooperação técnica que, se as partes assim o desejarem, poderão ser objeto de convênios complementares”.

As partes contratantes declaram, no preâmbulo do ato internacional em apreço, que uma estrita colaboração no campo científico e um intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticos entre os dois países “são fatores que contribuirão para o desenvolvimento dos recursos humanos e materiais de ambos as Nações”.

O convênio dedica toda a sua parte inicial à conceituação, em termos genéricos, da cooperação a ser empreendida, das formas de que poderá se revestir, bem como dos meios a serem utilizados para implementar os projetos específicos. É, igualmente, prevista a colaboração de organismos internacionais especializados na implementação dos programas de cooperação.

Cabe ressaltar que o parágrafo 2.º do art. 1.º prevê a elaboração de “Convênios Complementares”, que deverão especificar, entre outras coisas, os objetivos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho e as obrigações de cada uma das Partes Contratantes. Acrescenta-se que, segundo disposto no art. 5.º, as disposições referentes

ao financiamento dos projetos de cooperação também serão objeto dos “Convênios Complementares”. Constatase, pois, que toda a matéria de relevância, em relação ao presente Acordo, será objeto de “Convênios Complementares.” Nestas condições, entendemos oportuno lembrar que os referidos “Convênios” deverão ser submetidos à prévia aprovação do Congresso Nacional.

O art. 6.º dispõe sobre a reunião de representantes, das Partes Contratantes, no âmbito da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, a fim de demarcar as áreas prioritárias de cooperação, de analisar, propor e aprovar programas específicos, bem assim avaliar os resultados obtidos.

Os artigos subsequentes prevêm em condições bilaterais, uma série de medidas visando a conceder facilidades e isenções fiscais para os especialistas em serviço oficial no Território de cada país signatário, bem como determinada liberdade para a introdução de bens que se destinem à implementação de determinado projeto.

É oportuno lembrar que o ato internacional sob nosso exame foi firmado pelos chanceleres das duas Nações, quando do encontro entre os presidentes dos dois países, na cidade venezuelana de Santa Elena de Uairén. Na ocasião, foi inaugurada a primeira conexão terrestre entre os dois Estados, que objetiva, num futuro próximo, interligar os respectivos sistemas rodoviários.

O empenho dos dois Governos em desbravar os sertões amazônicos visa a criar fronteiras vivas em regiões que, até o presente momento, estavam completamente abandonadas. Como se sabe, a América do Sul possui a característica de ser um continente extrovertido, inteiramente dependente de comunicações marítimas, com os principais países que o compõem, dando-se as costas uns aos outros.

A intenção de interligar os respectivos sistemas rodoviários constitui prova inequívoca da fundamental importância que os Estados conferem à integração regional como forma de facilitar o desenvolvimento comum.

A aproximação do Brasil com os demais países latino-americanos constitui um imperativo de nossa política externa, pois esta é a região do globo a que devemos estar mais inteiramente ligados, por

razões históricas, geográficas, culturais e políticas.

A necessidade de promover um rápido desenvolvimento econômico, o interesse em estimular o processo de integração continental, a reformulação da atual estrutura do comércio internacional e o sistema monetário internacional são apenas alguns dos grandes temas atuais em que nossas pretensões nacionais são coincidentes.

Nestas condições, acreditamos que o presente Convênio representa um importante instrumento de aproximação e colaboração entre as duas Nações, razão pela qual, no âmbito regimental desta Comissão, opinamos pela sua aprovação, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1973. — Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Accioly Filho, Relator — Saldanha Derzi — Arnon de Mello — Magalhães Pinto — Antônio Carlos — Nelson Carneiro — João Calmon — Franco Mótoro.

PARECER

N.º 338, de 1973

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O Senhor Presidente da República encaminhou ao exame do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e a Venezuela, a 20 de fevereiro do ano em curso e aprovado, na Câmara, pelo presente Projeto de Decreto Legislativo.

Semelhante, em suas linhas mestras, aos acordos de cooperação técnica que o Brasil tem assinado com os países vizinhos do Hemifério, o convênio em apreço, de natureza “básico”, objetiva servir de sustentação para implementação de programas e projetos específicos de cooperação técnica, que poderão constituir matéria de convênios complementares. Como salienta em sua Exposição de Motivos, S. Ex^a o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, tais programas e projetos deverão obedecer a um cronograma de trabalho conjuntamente determinado e serão implementados

através da concessão de bolsas de estudo, envio e intercâmbio de equipamento e material e mediante prestação de serviços de consultoria e assessoria.

No âmbito da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Econômica e Técnica, instituída pela troca de notas de 20 de maio de 1971, os representantes dos dois países poderão reunir-se para estimar e fixar as áreas prioritárias destinadas à realização de projetos específicos de cooperação técnica e científica, bem como analisar, propor ou aprovar programas de cooperação desta natureza.

O Brasil não pode deixar de encarar com otimismo os resultados positivos que, certamente, advirão do referido Convênio, sobretudo, agora, quando estão previstos entendimentos sobre tráfego fronteiro entre a Venezuela e o nosso País, já com uma nova dimensão, depois da construção de uma rodovia ligando Boa Vista a Caracas, inaugurada pelos dois Presidentes em fevereiro passado.

Mas o ponto de maior interesse é, sem dúvida, o do petróleo. A Braspetro, subsidiária da Petrobrás, examina, há algum tempo, a possibilidade de explorar, conjuntamente com os venezuelanos, o petróleo em área ainda não explorada.

Por outro lado, conversações mantidas entre os dois governos, em 1971, referem-se ao ingresso recente da Venezuela no mercado andino e suas conseqüências para o futuro das relações entre os dois países.

Esses fatos, por si só, permitem-nos aquilatar a importância de um intercâmbio no setor tecnológico, desde a fase de informações, através dos institutos de pesquisas, centros de documentação e bibliotecas especializadas, até o envio de técnicos, equipamentos e maquinário necessários à execução de projetos e programas de colaboração técnica.

O convênio é de inegável conveniência para o Brasil e a aprovação de seu texto se impõe, na forma do ajustado pelos representantes dos dois Governos, no corrente ano, razão por que esta Comissão opina favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1973. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Helvidio Nunes**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Arnon de Mello**.

PARECER

N.º 339, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1973.

Relator: Sr. Virgílio Távora

O Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio Básico de Cooperação Técnica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Santa Elena de Uairén, a 20 de fevereiro de 1973.

A Mensagem do Chefe do Poder Executivo está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve, inicialmente, parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores, que concluiu unanimemente pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do acordo em exame.

A Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso Nacional opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e a Comissão de Ciência e Tecnologia foi de parecer favorável ao Acordo.

Chega, agora, à Comissão de Finanças do Senado o Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do mencionado Ajuste Internacional.

As relações entre o Brasil e a Venezuela vêm-se estreitando nos últimos anos e, quando do encontro dos dois Presidentes em fevereiro último, foi inaugurada a rodovia que liga Boa Vista a Caracas, que ampliará consideravelmente o tráfego na fronteira das duas Nações.

O Acordo em foco trará, certamente, resultados positivos tanto para o Brasil quanto para a Venezuela, com o intercâmbio tecnológico, sobretudo agora que se examina a possibilidade da Braspetro, subsidiária do petróleo brasileiro S.A. — PETROBRÁS, iniciar a exploração de petróleo em conjunto com os venezuelanos, nas áreas ainda não exploradas.

Referindo-se à finalidade do Ajuste, diz o Ministro Mário Gibson Barboza:

“O convênio tem por objetivo criar um instrumento legal que sirva de

base para a elaboração e implementação de programas e projetos específicos de cooperação técnica que, se as partes assim o desejarem, poderão ser objeto de convênios complementares. Esses programas e projetos deverão obedecer a um cronograma de trabalho conjuntamente determinado, e serão implementados através da concessão de bolsas de estudo, envio de peritos, pesquisadores, e técnicos, envio e intercâmbio de equipamento e material e mediante prestação de serviços de consultoria e assessoria.”

O Acordo atribui às partes contratantes a faculdade de, sempre que julgarem conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais na implementação de programas e projetos resultantes das formas de cooperação técnica e científica, definidos em seu art. 2.º e nos convênios complementares que venham a ser firmados.

Quanto aos convênios complementares, o parágrafo 2.º do art. 1.º prevê que estes deverão especificar, entre outras coisas, os objetivos de tais programas e projetos, os cronogramas de trabalho e as obrigações de cada um dos contratantes.

No que diz respeito ao financiamento das formas de cooperação técnica e científica, o art. 5.º do convênio dispõe que “será convencionado pelas duas partes em relação a cada programa ou projeto, ou determinado nos convênios complementares”.

Como resulta claro, toda a matéria relevante que se relacione com o Ajuste será objeto de convênio complementar, que oportunamente será apreciado pelo Congresso Nacional.

Quanto ao aspecto financeiro, o art. 8.º do convênio prevê a isenção do pagamento de taxas alfandegárias e de qualquer outra taxa ou imposto normalmente arrecadados em operações de importação ou exportação. Serão, também, isentos de pagamento de impostos os salários que percebam, no país de origem, os peritos pesquisadores e técnicos residentes no Território de uma Parte Contratante que se deslocam para o Território da outra Parte.

O Acordo sob exame vem atender ao desejo brasileiro de desbravar a Amazônia e estabelecer fronteiras vivas com os

países que se limitam com aquela importante área do Brasil.

Estreitar as nossas relações com os países da América Latina é imperativo da própria política externa que o Brasil vem adotando.

Não que se refere à competência desta Comissão, nada vemos que se oponha à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente. — Virgílio Távora, Relator. — Geraldo Mesquita — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista — Jessé Freire — Dinarte Mariz — Carvalho Pinto — Mattos Leão — Amaral Peixoto.

PARECER
N.º 340, de 1973

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1973 (n.º 110-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que “aprova o Acordo Cultural e Educacional e o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, em 27 de outubro de 1972.”

Relator: Sr. Franco Montoro

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 75, de 1973, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Cultural e Educacional e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

A mencionada Exposição de Motivos esclarece:

“Os acordos foram celebrados durante minha recente visita à África e visam a criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a Costa do Marfim nos domínios cultural e de cooperação técnica e científica.”

O acordo cultural dedica os dois primeiros artigos à conceituação da matéria, prevendo ainda a criação de “centros e associações, dedicados à difusão dos valores culturais da outra Parte”.

O art. IV dispõe sobre as condições em que será reconhecida, para fins universitários, a equivalência entre os diplomas e títulos universitários expedidos nos dois países.

Os demais artigos criam uma série de mecanismos que permitirão incrementar o intercâmbio cultural entre os dois Estados, a saber: organização de exposições científicas e artísticas, concertos, representações teatrais e conferências; facilidade de acesso aos monumentos, centros de pesquisas, bibliotecas, instituições científicas, educativas e culturais, intercâmbio de conferencistas, professores e pesquisadores, concessão de bolsas de estudo a profissionais, técnicos e estudantes; intercâmbio de livros, jornais, revistas, reproduções artísticas e demais publicações de caráter educacional ou cultural. São, ainda, previstas reuniões entre os especialistas das duas partes a fim de serem elaboradas, em conjunto, medidas que visam a desenvolver o presente Acordo, bem como adaptá-lo às necessidades futuras.

O Acordo de Cooperação Técnica e Científica dispõe, em seu art. I, que as partes contratantes promoverão viagens de estudo, dos respectivos funcionários encarregados de formular e executar planos e programas de desenvolvimento, a fim de serem analisados os empreendimentos realizados nos campos industrial, agrícola, científico, de administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento de quadros técnicos.

Os programas de cooperação poderão ser executados através:

- a) do envio de técnicos, individualmente, ou em grupos;
- b) da troca de informações sobre assunto de interesse comum;
- c) do envio de equipamento indispensável à realização desses programas e projetos específicos; e
- d) do treinamento e do aperfeiçoamento profissionais em todos os campos mencionados.

Os artigos subseqüentes contemplam uma série de medidas que objetivam facilitar o intercâmbio de técnicos e permitirão o livre acesso aos métodos e sistemas adotados nos respectivos países.

O art. VII prevê a possibilidade de serem firmados "ajustes complementa-

res" que definirão os programas ou projetos específicos de cooperação, bem como as bases de financiamento e os instrumentos de implementação. Vale ressaltar que, dada sua natureza, mencionados "ajustes" deverão ser submetidos à apreciação legislativa.

São ainda previstas no art. IX reuniões entre os técnicos das partes contratantes, a fim de facilitar a aplicação do Acordo, bem como propor medidas destinadas a desenvolver alguns de seus aspectos e melhor adaptá-los às necessidades futuras.

A emancipação política dos países africanos constitui um dos acontecimentos históricos mais importantes da segunda metade do século XX e de particular interesse para o Brasil.

Possuímos, com estes países, uma gama infinita de interesses comuns, a serem definidos no plano mundial.

Em relação à Costa do Marfim, temos grande interesse em manter estreitas relações, pois somos, ambos, grandes produtores de café e cacau.

Seria desnecessário lembrar a importância destes produtos, no processo de geração de divisas e na manutenção do nível de emprego, nas respectivas economias nacionais.

É, pois, necessário unir esforços, a fim de defender um ordenamento do comércio internacional que permita a obtenção de preços mais justos e melhores, em termos reais.

Acreditamos que os atos internacionais sob nosso exame muito contribuirão para o estreitamento dos vínculos entre as duas nações. O intercâmbio de idéias e conhecimentos é um dos meios eficazes de desenvolver e intensificar as relações entre os povos, pois permite uma melhor compreensão das respectivas culturas.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação dos Acordos em questão, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1973. — Wilson Gonçalves — Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Franco Montoro, Relator. — Saldanha Derzi — Arnon de Mello — Magalhães Pinto — Antônio Carlos — Accioly Filho — Nelson Carneiro — José Lindoso — Fausto Castelo-Branco.

PARECER
N.º 341, de 1973

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1973.

Relator: Sr. Arnon de Mello

O Senhor Presidente da República encaminhou à consideração do Congresso Nacional, acompanhados de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, os textos dos Acordos Cultural e Educacional e de Cooperação Técnica e Científica, celebrados entre o Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

O primeiro acordo visa a fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois países, estabelecendo concessão recíproca de bolsas de estudo, a realização de exposições artísticas, o intercâmbio de professores e conferencistas e o propiciamento mútuo de facilidades para a entrada de material educativo e cultural.

O Acordo de Cooperação Técnica e Científica foi firmado com o intuito de estabelecer meios que permitam e facilitem o acesso às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelos dois países nos campos industrial, científico, agrícola e da administração pública.

Como os demais acordos do mesmo gênero, assinados pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil com os representantes de nações africanas visitadas, recentemente, por S. Ex.^a, os convênios celebrados com a Costa do Marfim visam a fixar, em lei, a presença constante de uma Nação que se constrói com energia, constância de esforços e sábia determinação, cujas relações, portanto, nas áreas cultural e científica, nos serão sumamente importantes.

A lembrança histórica e a consciência que tanto assemelham brasileiros e marfinianos, nos elementos efetivos do espírito, abrem, através dos dois acordos, ampla perspectiva de mútua e proveitosa cooperação.

O Brasil vem procurando ultimamente reestruturar, em bases de positiva e fraterna colaboração, uma política africana, que já teve no passado, quando a África ocupava parte considerável de nossas preocupações.

A verdade, porém, é que para uma reaproximação realista com aquele Conti-

nente, temos de levar em conta os fatores culturais, efetivos e científicos, áreas por onde deverá iniciar-se e intensificar-se a presença do Brasil. A situação geográfica, a tradição histórica, o parentesco cultural que temos com os povos de origem africana aconselharam-nos a concentração dos atuais esforços de nossa política externa nos países atlânticos.

Amplas, portanto, podem ser as dimensões da cooperação entre o Brasil e a Costa do Marfim. Semelhantes são as premissas de nossas políticas, coincidentes nossos propósitos, idêntica a determinação de vencer o subdesenvolvimento.

O Brasil reencontra, agora, no atlântico, uma nova vizinhança. Se, no passado, a proximidade que nos unia à Costa do Marfim esteve a serviço de um tráfico odioso, cabe-nos colocá-lo, no presente, através de ajustes cultural, artístico e técnico, a serviço das grandes aspirações humanas de progresso integrado, de prosperidade repartida e de convívio harmonioso.

Diante do exposto, a Comissão de Educação e Cultura opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1973. — **Gustavo Capanema**, Presidente. — **Arnon de Mello**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Helvídio Nunes**.

PARECER
N.º 342, de 1973

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1973.

Relator: Sr. José Augusto

Em conformidade com o disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 75, de 4 de abril de 1973, submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo Cultural e Educacional e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim, em Abidjan, a 27 de outubro de 1972.

2. O Acordo Cultural e Educacional, em seus vários artigos, dispõe sobre:

a) a criação e o funcionamento, nos respectivos territórios, de centros e as-

sociações dedicados à difusão dos valores culturais de ambas as partes;

b) facilidades do acesso recíproco aos monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, coleções culturais, arquivos públicos e outras instituições educativas e culturais controladas pelo Estado;

c) facilidades de estudos a serem empreendidos por estudantes de um dos Países em estabelecimentos de ensino superior do outro;

d) a organização, nos territórios, de exposições científicas e artísticas, concertos, conferências, representações teatrais, competições esportivas, assim como projeções de filmes culturais ou esportivos;

e) a promoção do intercâmbio entre os dois países de conferencistas, professores de diversos níveis, pesquisadores, especialistas, grupos universitários e esportivos;

f) a possibilidade de cada país conceder anualmente bolsas de estudo a estudantes, profissionais, técnicos, pesquisadores, artistas e esportistas;

g) a concessão mútua de todas as facilidades para a entrada, nos respectivos territórios, de livros, jornais, revistas, publicações municipais, reproduções artísticas, discos, fitas magnéticas e filmes destinados a estabelecimentos de caráter educativo ou cultural.

3. O Acordo de Cooperação Técnica e Científica nos vários artigos que o compõem, cria condições que permitem o acesso às experiências e conhecimentos específicos, adquiridos pelos dois países, principalmente nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública, e estabelece uma sistemática para facilitar o desenvolvimento da cooperação mútua nesses domínios. O intercâmbio dessas experiências poderá ser de aplicação e rendimento imediatos, tendo em vista a semelhança das condições ecológicas tropicais e de se tratarem de países em vias de desenvolvimento.

4. Na Exposição de Motivos, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores assim se pronuncia a respeito:

“Os acordos foram celebrados durante minha recente visita à África e visam a criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a

cooperação entre o Brasil e a Costa do Marfim nos domínios cultural e de cooperação técnica e científica.

O Acordo Cultural e Educacional objetiva fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois países e prevê, para tanto, a mútua concessão de bolsas de estudo, o intercâmbio de professores e conferencistas, a realização de exposições artísticas e a concessão recíproca de facilidades para a entrada, nos dois países, de material educativo e cultural.

O Acordo de Cooperação Técnica e Científica, por sua vez, foi celebrado com o intuito de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelo Brasil e pela Costa do Marfim nos campos industrial, agrícola, científico, e de administração pública e prevê a possibilidade de se elaborarem programas de cooperação técnica.”

5. Esta Comissão, assim, nada tem a opor aos “Acordos”, razão por que somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — Magalhães Pinto, Presidente — José Augusto, Relator — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Jessé Freire — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Luiz Calvacante.

PARECER
N.º 343, de 1973

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1973.

Relator: Sr. Amaral Peixoto

Em atendimento ao que dispõe o art. 44, I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhados de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo Cultural e Educacional e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa do Marfim.

Os acordos foram celebrados a 27 de outubro de 1972, por ocasião da visita do chanceler brasileiro a países africanos, e objetivam a criação de instrumentos legais capazes de orientar e disciplinar a cooperação entre os Estados signatá-

rios, conforme esclarece a Exposição de Motivos.

Estabelece o primeiro acordo que (art. 1.º) as partes contratantes se comprometem a proteger e a desenvolver, na medida de suas possibilidades, as relações entre os dois países, nos planos científico, técnico, universitário, esportivo e, particularmente, no campo artístico e cultural, de modo a contribuir para o melhor conhecimento das respectivas culturas e atividades naqueles setores.

O segundo convênio (art. 1.º) prevê a organização de viagens de informação e estudo de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programas de desenvolvimento de seu país, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra parte, principalmente nos campos industrial, agrícola, científico, de administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento de quadros técnicos.

No que tange à agricultura, é evidente o interesse que despertam os dois textos. Entre as finalidades dos acordos está o desenvolvimento científico e técnico dos diversos campos de atividade, inclusive o agrícola.

Ninguém desconhece que, se a agricultura deixa de seguir o ritmo da expansão industrial, ocorre desequilíbrio manifesto entre as condições de vida nos meios rurais e urbanos. É que a política de desenvolvimento, baseada na transferência substancial de rendas oriundas do setor primário para o industrial, deve ser acompanhada do aumento da produtividade rural, a fim de que sejam afastadas as influências negativas, como o desestímulo ao produtor e as conseqüentes crises de abastecimento. Em todos os programas de expansão agrícola, a pesquisa, a experimentação, o treinamento e a demonstração constituem detalhes fundamentais. Para que tão importantes tarefas sejam realizadas, é essencial um contingente de técnicos devidamente capacitados, tais como agrônomos, assistentes sociais rurais, economistas domésticos, técnicos agrícolas e veterinários. Esses profissionais constituem equipes responsáveis pelo programa educacional e tecnológico necessário à tarefa de expansão agrícola.

Os textos ora submetidos a esta Comissão nos trazem à lembrança as relações que, histórica, sociológica e comercialmente, o Brasil mantém com as nações

africanas. O momento impõe que tais relações sejam estreitadas, mediante a inspiração de fórmulas de intercâmbio, baseadas em princípios flexíveis e na experiência. Ao Brasil, grande número de possibilidades são oferecidas na África, nos três grandes setores da atividade econômica: 1 — comércio exterior; 2 — investimento; 3 — cooperação técnica. Ano passado, o comércio exterior africano apresentou importação superior a quinze bilhões de dólares e exportação de mais de dezesseis bilhões de dólares.

Sabe-se que as importações africanas abrangem imensa gama de produtos. No tocante aos investimentos, deve ser incentivada a constituição de empregos locais com parte do capital brasileiro. E, quanto à cooperação técnica, a dificuldade crucial dos africanos reside na falta de especialistas. Neste particular, o Brasil pode oferecer muito aos países da África, principalmente nos setores de medicina tropical, construção civil e rodoviária, agropecuária em solos do tipo cerrado, educação, tecnologia de alimentos, etc.

Os acordos em exame atendem, assim, aos interesses brasileiros. Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — **Paulo Guerra**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Tarso Dutra** — **Mattos Leão**.

PARECER
N.º 344, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1973 (n.º 1.264-B, de 1973, na origem), que “autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — crédito especial de Cr\$ 23.500,00 para o fim que especifica.”

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

Com pronunciamento favorável da Câmara dos Deputados, vem a esta Casa o Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — o crédito especial de Cr\$ 23.500,00 para o fim que especifica”.

Como se pode verificar pelo exame das peças que instruem e justificam a pro-

posição, visa a mesma prover recursos orçamentários suficientes ao pagamento de despesas decorrentes da execução de sentenças judiciais contra a União.

No caso particular do crédito especial para cuja abertura é solicitada a necessária autorização legislativa, trata-se de pagamento relativo a precatórias expedidas para cumprimento de sentença em ação de acidentes de trabalho, confirmados por autoridade judicial competente.

É, pois, da maior conveniência, a medida ora em estudo nesta Comissão, já que esta é a alternativa adequada, face à inexistência de dotação apropriada no orçamento vigente.

Ademais, as fontes de recursos estão devidamente indicadas na proposição, atendendo, destarte, às prescrições das normas financeiras, vigentes para a espécie em exame.

Assim, estando a proposta legislativa em perfeita consonância, sob forma e conteúdo, com a sistemática operacional e legal aplicável a estas situações, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 1973. — João Cleofas, Presidente — Geraldo Mesquita, Relator — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Carvalho Pinto — Dinarte Mariz — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Amaral Peixoto — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido val à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem n.º 166, de 1973 (n.º 242/73, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58/68, desta Casa, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, possa contratar, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União para que seja implantado o "campus" da Universidade Federal de São Carlos.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

A Presidência tem o grato prazer de comunicar ao Plenário que hoje, às

16h35min, visitará o Congresso Nacional Sua Excelência o Senhor Abba Eban, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Israel, acompanhado de comitiva.

Sua Excelência será recebido, no Salão Nobre do Senado Federal, pelas Presidências de ambas as Casas do Congresso Nacional e pelos Srs. Congressistas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 83, de 1973

Regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancelologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O médico, pesquisador ou equipe de pesquisadores que vier a desenvolver tese, teoria ou pesquisa, ou descobrir medicamentos para tratamento e cura do câncer ou de doenças hereditárias, transmissíveis, contagiosas ou tidas como incuráveis, comunicará o fato, mediante "nota-prévia", à Associação Médica competente.

Art. 2.º — Recebida a "nota-prévia" a Associação Médica encaminha-la-á, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, ao Ministério da Saúde, que constituirá uma comissão de especialistas para a sua apreciação.

Art. 3.º — A Comissão constituir-se-á de 5 (cinco) membros, a saber:

I — 1 (um) representante das associações médicas especializadas;

II — 1 (um) representante do Ministério da Saúde;

III — 1 (um) representante da "Organização Mundial da Saúde";

IV — 1 (um) representante da "Organização Pan-Americana da Saúde";

V — 1 (um) representante do médico, pesquisador ou equipe de pesquisadores cujo trabalho estiver sendo examinado pela Comissão.

Parágrafo único — A Comissão examinará as teses, teorias, pesquisas e descobertas arroladas pelo autor, bem como toda a documentação por ele apresenta-

da, assegurando-lhe, ainda, ampla defesa de seu trabalho.

Art. 4.º — Concluídos os trabalhos da Comissão, a mesma encaminhará relatório ao Ministério da Saúde que, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de seu recebimento, emitirá nota oficial reconhecendo ou não o valor das teses, teorias, pesquisas ou descobertas examinadas pela Comissão.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No momento em que a humanidade desperta para as grandes conquistas do campo da tecnologia, o da ciência médica não poderia deixar de ser considerado como dos mais importantes e de vital interesse para todos. Assim, no que tange à pesquisa médica, vale salientar, na oportunidade, o trabalho que, em todo o Mundo, se trava contra o câncer. Neste ponto, pode dizer-se que possivelmente a cura do terrível mal já poderia ter sido alcançada, se disciplina legal específica existisse garantindo a apreciação das iniciativas dos pesquisadores. Em verdade, impõe-se uma maior consideração no exame das indicações dos estudiosos na matéria, a fim de que, na hipótese, nada fique em termos de lacunas não identificadas.

O presente projeto tem por objetivo disciplinar o processo de apreciação das teses, teorias ou pesquisas relativos ao tratamento e cura do câncer, criando oportunidade justa e identificada com os interesses da humanidade.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1973. — **Nelson Carneiro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Projeto lido será publicado e em seguida remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 136, de 1973

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requereio 30 (trinta)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 1.º de agosto de 1973. — **Duarte Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Requerimento está devidamente instruído com atestado médico, de acordo com o previsto no art. 47, item I, do Regimento Interno.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 137, de 1973

Sr. Presidente:

Tendo sido designado por Decreto de 31 de julho, de 1973, para integrar Missão Especial destinada a representar o Governo brasileiro nas solenidades de posse do Presidente, General-de-Exército Alfredo Stroessner, da República do Paraguai, a se realizarem no dia 15 do corrente, em Assunção, solicito, nos termos do art. 44, alínea a, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1973. — **Carvalho Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com o art. 44, § 4.º, do Regimento Interno, este Requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do previsto no art. 391, II b, da Lei Interna. **(Pausa.)**

Sobre a mesa, Ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Sr. Presidente:

Solicito de Vossa Excelência substituir o nome do nobre Senador Ruy Carneiro na Comissão Mista do Orçamento, pelo nome do nobre Senador Benjamim Farah.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1973. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é-me grato registrar, nesta tribuna, a divulgação do milésimo número da **Súmula Informativa**. Constitui, sem dúvida, contribuição valiosa de jornalistas abnegados que, varando as madrugadas, recolhem as primeiras notícias dos jornais e as trazem ao conhecimento dos Srs. Senadores e Deputados.

O êxito dessa iniciativa do Jornalista Fábio Mendes, ao tempo da Presidência do ilustre Senador Auro de Moura Andrade e prestigiada pelas administrações sucessivas, foi de tal forma significativo que, logo, o próprio Gabinete do Presidente da República, os gabinetes ministeriais — civis e militares, as Casas Civil e Militar da Presidência da República, algumas representações diplomáticas, o SNI, o Gabinete da Vice-Presidência da República, os Comandos Militares sediados em Brasília, os Ministros dos Tribunais Superiores, todos os jornalistas políticos, principalmente, as sucursais dos órgãos de imprensa com representação em Brasília, a própria Agência Nacional, o Itamarati, além de outras repartições, passaram a disputar os exemplares da **Súmula Informativa**.

Na Administração João Cleofas, seguinte à do ilustre Senador Gilberto Marinho, que, por sua vez, prestigiara aquela iniciativa, esses objetivos foram ainda mais distendidos com a divulgação de outros dados do panorama internacional. Mais recentemente, na Administração Petrônio Portella, através de sugestão do Jornalista Murilo Marroquim, que substituiu Fábio Mendes na Direção da Divulgação do Senado, se incluiu um resumo de situação do mercado de valores e dos principais produtos de exportação, além das comunicações da **United Press International**.

Sr. Presidente, só quem trabalha em jornal matutino pode compreender e avaliar o que significa a entrega às 7 horas da manhã, em nossas residências, da **Súmula Informativa**.

Há jornalistas, no Rio de Janeiro e em São Paulo, recolhendo os primeiros

números, antes mesmo de distribuídos os principais jornais, a fim de selecionarem as notícias de maior interesse. Convertem longos artigos em súmulas para, em conjunto, fornecer de logo a todos nós uma visão panorâmica do que escreve e divulga, no dia, a imprensa nacional e estrangeira.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Nelson Carneiro, quero, em nome da Maioria e, por via de consequência, louvor de V. Ex.^a e de toda a Casa, enviar também minhas congratulações, no instante em que esse instrumento de comunicação atinge o seu milésimo número, sua milésima edição.

Inicialmente, a idéia foi acolhida com muita esperança e com muito estímulo. A iniciativa terminou consolidando-se e despertou tanto interesse que a própria Câmara dos Deputados entrou em regime de convênio com o Senado, e a Súmula passou a ser do Congresso Nacional. Vale dizer, foi um presente do Senado ao Parlamento Nacional. Verificamos que essa publicação se faz com absoluta regularidade. As primeiras horas da manhã realmente a edição penetra em nossa Casa, antes de qualquer outra publicação local, dando-nos não apenas referências dos assuntos ventilados nos órgãos de imprensa que esta publicação sumula, mas muitas vezes detalhes, textos de notícias e de editoriais. Trata-se, assim, de uma enciclopédia, de uma verdadeira enciclopédia dos principais jornais brasileiros. Vê V. Ex.^a que Brasília é uma terra de poucos jornais e de muitos jornalistas. Com essa súmula, temos, então, a presença dos jornais de maior prestígio no Brasil. A matéria desperta tanto interesse, exerce tanto fascínio, que diariamente Deputados e Senadores são procurados por pessoas alheias ao Congresso para conseguir também a entrega dessa publicação. Por isso mesmo, desejo perfilar o elogio e, mais do que o elogio, o estímulo que V. Ex.^a oferece na oportunidade em que se saúda o milésimo número da **Súmula Informativa**. Desejo, igualmente com V. Ex.^a, ressaltar o êxito que trabalho pioneiro de Fábio Mendes, a partir da grande e marcante administração Auro de Moura Andrade e mercê também do prestígio das administrações posteriores, vem alcançando.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Waldemar Alcântara — Gostaria de salientar, no meu próprio nome, um aspecto da **Súmula Informativa**, não sei se já referido por V. Ex.^a, qual seja, o que diz respeito ao noticiário interno do Senado. Todos nós, pela manhã, somos advertidos, pela **Súmula**, dos compromissos que temos durante o dia. Reputo-o um dos mais importantes da **Súmula**, porque nos informa exatamente sobre os compromissos que temos durante o dia, relativamente às Comissões e outras atividades do Senado, o que nos é bastante tranqüilizador. Quando saímos de casa já sabemos o que vamos fazer durante o dia, que compromissos temos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço e incorporo às modestas considerações que venho fazendo os apartes dos nobres Senadores Eurico Rezende e Waldemar Alcântara. Eles complementam as observações que eu vinha formulando.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Benjamim Farah — V. Ex.^a, Líder da nossa Bancada, já está falando por todos nós. No entanto, permito-me também expressar solidariedade ao seu discurso interpretando perfeitamente meu pensamento. Mas, entusiasta da **Súmula**, e grato por ela, quero proclamar também aqui meus louvores a esses abnegados jornalistas, a esses servidores que, das três da manhã até às oito, dão o melhor dos seus esforços para que possamos receber, já muito cedo, antes de qualquer outro órgão de imprensa a **Súmula**. É, como disse o Senador Eurico Rezende, uma verdadeira enciclopédia, condensada. Gosto muito da síntese, nesta vida atropelada, neste mundo chelo de aflições, onde temos tantos compromissos, onde o tempo é sempre escasso, onde temos um inimigo a cada instante que é o relógio; a **Súmula** resolve uma série de problemas. Quando saímos de casa, já sabemos até o rumo que vamos tomar e o que vamos procurar na imprensa. V. Ex.^a faz muito bem em registrar esses agradecimentos. O seu discurso interpreta perfeitamente os nossos anseios, a nossa posição. As nos-

sas congratulações e os nossos louvores por esse trabalho digno de menção honrosa, como V. Ex.^a está fazendo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, ao lado do Jornalista Fábio Mendes, que teve a sugestão inicial acolhida pela grande administração Auro de Moura Andrade, se devem somar outros nomes de jornalistas que contaram, no decorrer desse tempo, com o estímulo e o aplauso dos sucessivos Presidentes da Casa — Senadores Gilberto Marinho, João Cleofas, Petrônio Portella e Filinto Müller. E, certamente, continuará a contar com o estímulo e o apoio de V. Ex.^a

Ao lado dos nomes de Fábio Mendes, Murilo Marroquin, aqui referidos, gostaria de deixar anotada a contribuição valiosa que para o êxito dessa publicação têm trazido os jornalistas Benedito Coutinho, José Carlos Pereira, Aristides de Moraes, Sérgio Luiz Alagemovits, Fernando Lara Rezende e Barbosa Gonçalves.

Agradeço, Sr. Presidente, a solidariedade manifestada e penso haver interpretado o pensar unânime do Senado. Grato a esses bons servidores, que com o estímulo das Presidências, vêm realizando obra digna de louvores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, jornais dos últimos dias deram notícia de que a Argentina suspendera a exportação de trigo, inclusive quanto aos contratos anteriormente firmados. Uma superestimação do excedente comercializável teria acelerado o esgotamento dos estoques; daí, o drástico embargo das vendas ao exterior.

O Brasil havia comprado um milhão e trezentas mil toneladas do cereal àquele país, com entrega escalonada ao longo deste ano. Para completar o total, falta ainda o embarque de 450 mil toneladas, que não mais virão.

O preço estipulado no contrato é de 105 dólares a tonelada, enquanto a cotação no mercado internacional ascendia ontem a 156 dólares.

Segundo o último Relatório do Banco Central, em 1972 o Brasil importou dois milhões de toneladas do produto, no valor de 112 milhões de dólares. Logo, a tonelada custou, em média, 56 dólares.

Mas já em abril nós pagamos 87 dólares e 74 centavos pela tonelada; em junho, compramos a 112 dólares e 42 centavos; a 25 de julho, adquirimos 100 mil toneladas a 136 dólares e 90 centavos, e seis dias depois fechamos cinco contratos a preços que variam de 145 dólares e 45 centavos a 154 dólares e 15 centavos.

Anuncia-se para amanhã, dia 10, o julgamento de concorrência internacional, aberta pelo Ministério da Agricultura, para aquisição de 300 mil toneladas. Desta vez, a suspensão das exportações argentinas será mais um fator a influir na majoração do custo unitário, que deverá alcançar a casa dos 160 dólares.

Vejam V. Ex.^{as} como, em vinte e quatro horas, os preços variam como se decorridos fossem vinte e quatro dias, ou mesmo vinte e quatro anos, Concatenando, ontem, os dados para este discurso, fixei-me neste vaticínio, de esperar que na concorrência de amanhã o trigo atinja 160 dólares.

Pois bem, Srs. Senadores, está nas primeiras páginas de **O Estado de S. Paulo** de hoje e do **Jornal do Brasil**, a notícia de que, ontem, o Brasil comprou mais 295 mil toneladas de trigo dos Estados Unidos, para entrega a partir de outubro, a preços que vão de 183 a 220 dólares, a tonelada FOB.

Desse modo, o preço médio, no corrente ano, situar-se-á acima de 125 dólares, ou seja mais do dobro, talvez mesmo o triplo do que havíamos pago em 1972, E, com os três milhões de toneladas que importaremos neste ano, despenderemos nada menos de 370 milhões de dólares, isto é, mais de três vezes que no ano passado.

Neste ritmo, em 1974 pagaremos quantia superior a 500 milhões de dólares pela importação inevitável de 2,2 milhões de toneladas.

Infelizmente, nada poderá ser feito para que aumentada seja a colheita de março próximo, já que ficou para trás a época de semeadura — junho e julho. A safra 73/74 é estimada em 1,8 milhão de toneladas, das quais 300 mil se destinarão a sementes. Ao milhão e meio res-

tante deverão ser adicionadas 2,2 milhões de toneladas do exterior para complementar o consumo interno.

A frustração da última safra, na qual os dois milhões de toneladas esperados reduziram-se a 680 mil, e o baixo preço oficial de Cr\$ 40,23 por saco vieram desestimular fortemente o triticultor, levando-o a reduzir de 2 milhões de hectares para 1,6 milhão a área cultivada. O prêmio de Cr\$ 1,80 por saco instituído pelo Governo quase nenhum efeito surtiu, tanto que veio tardiamente, como pelo condicionamento à área mínima semeada.

A esta altura, os setores responsáveis da Administração devem estar arrependidos, certamente, por não terem dado maior apoio à Federação das Cooperativas dos Triticultores quando esta pleiteou o preço mínimo de Cr\$ 46,56 por saco para quem lavrasse terra própria, e Cr\$ 51,36 para o cultivo em terra alheia.

Se não foram atendidas essas modestas reivindicações, atendidas não poderão deixar de ser as imposições do vendedor estrangeiro, que simplesmente procura tirar o melhor partido da inexorável lei da oferta e da procura.

Ao trazer à baila este problema, não me move, Senhor Presidente e Senhores Senadores, qualquer intuito negativista. Move-me, tão-somente, o intuito de alertar as autoridades competentes para a necessidade de intensificação, seja como for, da cultura do trigo, vez que, falte à crescente escassez mundial, poderemos correr o risco de, por imprevidência, ver faltar à nossa mesa o pão nosso de cada dia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — S. Ex.^a, desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a Editora APEC, do Rio de Janeiro, acaba de entregar ao público o livro "O Primeiro Passo", de autoria do consagrado economista e administrador Rubens Vaz da Costa. Tenho em mãos um exemplar do livro a que me refiro.

O autor, atual presidente do Banco Nacional da Habitação (BNH), esteve em Fortaleza a 19 do mês próximo passado onde fez a apresentação oficial do seu livro, no mesmo dia em que recebia a láurea de professor "honoris causa" da Universidade Federal do Ceará e participava das festas comemorativas da maioridade (21 anos) do Banco do Nordeste do Brasil. Nenhum outro local poderia ser melhor escolhido para o lançamento da citada obra, uma vez que na sua maior parte versa assunto de interesse imediato da região nordestina, tendo sido o Ceará, além disso, o grande laboratório de que serviu o autor para, testando os conhecimentos que já armazenara, aprofundar estudos, amadurecer idéias, definir teses e formular políticas, visando à recuperação e desenvolvimento regional.

Pernambucano de nascimento, Rubens Costa apenas iniciado na ciência econômica, deu-se por inteiro ao estudo dos problemas da região que o viu nascer, nela se fixou, fiel às suas origens, não indo buscar em outras partes, no conforto de civilizações mais adiantadas e mais sedutoras, as condições e os meios de que necessitava para realizar-se profissionalmente.

Através de um trabalho árduo e persistente, de estudos objetivos e observações criteriosas, construiu toda uma obra na qual identifica os problemas regionais e apresenta soluções adequadas, sem se deixar envolver no pessimismo negativista que tanto entrou no processo desenvolvimentista regional.

Trabalhando, a princípio, como assessor técnico do Banco do Nordeste, logo mais foi alçado à Chefia do seu Departamento de Estudos Econômicos (ETENE) e nessa condição participou ativamente da elaboração de trabalhos e estudos que, pela sua importância, haveria de, mais tarde, pesar na decisão governamental que instituiu a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da qual veio a ser um dos seus dirigentes.

Já profundo conhecedor dos problemas do Nordeste foi nomeado presidente do BNB, depois de um interregno no estrangeiro, quando no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) exerceu várias e importantes comissões de natureza técnica.

Sua passagem pelo Banco do Nordeste, caracterizada por intensa atividade, per-

mitiu-lhe levar à agricultura, à indústria e ao setor-serviço um volume de crédito jamais oferecido à região, que se viu, assim, motivada para o progresso. Ao mesmo tempo que transmitia entusiasmo e difundia a sua palavra de fé e de confiança na nova estratégia inaugurada com a SUDENE e da qual se fizera arauto, convocava o empresariado para participar com renovado ânimo da luta contra o subdesenvolvimento.

Foi na sua administração que se registrou o maior crescimento do Banco, não só do ponto de vista puramente material como também sob o aspecto cultural, que estimulou ao máximo, sendo hoje o ETENE uma das melhores fontes de informação sobre o Nordeste.

Datam dessa época (1967/71) muitos dos trabalhos que agora são compendiados para maior facilidade de manuseio por parte dos interessados. A obra recentemente lançada em Fortaleza e que será em breve igualmente apresentada nos principais centros do Nordeste, constitui-se num repositório de informações úteis para quantos se preocupam com os problemas econômicos da região, em particular, ou do Brasil, de um modo geral. Pela linguagem com que é escrita, simples e sem afetação, pelos números em que se fundamenta e pelas conclusões a que chega, impõe-se-nos como leitura obrigatória, objeto de nossas reflexões diárias.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora — No enunciado dos serviços prestados por este homem de escol que é Rubens Vaz da Costa, gostaria de inserir na oração de V. Ex.^a, a responsabilidade maior que teve este economista pelo trabalho norteador de toda a ação do Banco do Nordeste e que tomou a designação de "Perspectivas de Desenvolvimento do Nordeste para a década 70/80". Felizes as regiões, satisfeitas deve estar a população de um País que tem a dita de possuir um roteiro como aquele. Sem praticar futurologia com os pés bem no chão, a obra que teve como responsável maior Rubens Vaz da Costa, não tenho dúvida, no futuro, examinada pelo ângulo desapassionado da distância, fará ver aqueles que nos sucedem que, realmente, na nossa geração houve planejamento, houve previsão.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Nobre Senador Virgílio Távora, a interferência de V. Ex.^a neste meu modesto discurso é sumamente honrosa para mim, uma vez que partida de pessoa que conhece tão bem quanto o meu biógrafo do os problemas do Nordeste.

Assim, as considerações de V. Ex.^a são incorporadas ao meu discurso.

Os assuntos que a compõem, divulgados anteriormente sob a forma de artigos de jornais, palestras, conferências e monografias, são agora agrupados em capítulos, ordenados segundo os grandes temas de que se ocupam, todos ainda de plena atualidade, de modo a propiciar uma visão global do pensamento do autor, das teses que defende e das conclusões que tira com segurança e firmeza.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Pois não!

O Sr. José Lindoso — O discurso que V. Ex.^a está pronunciando, nobre Senador Waldemar Alcântara, sobre o livro do economista Rubens Vaz da Costa, ensea-nos consideração muito importante para a época que vivemos. O autor, que apesar de economista dimensiona seu pensamento numa perspectiva humana, reúne nesse trabalho uma série de estudos e de temas da maior atualidade e revela aquilo que é uma conquista do Brasil contemporâneo: a preocupação com a análise objetiva da problemática, partindo dos fatos para buscar soluções. É possível que a ótica de um estadista, um político ou um técnico em torno de uma problemática, com raciocínio baseado numa realidade, sofra distorções, mas é sempre verdadeiro que ela representa contribuição válida para o debate. O livro oferecido ao público brasileiro não representa trabalho inteiro, porque a soma de contribuições, em diversas circunstâncias, oferece o ensejo de uma afirmação: é um trabalho sério, convite para a reflexão em torno da temática do Nordeste e, mais do que isto, da urbanização e de outros ângulos de problemas nacionais, uma vez que Rubens, hoje, não se atém mais, com a sua responsabilidade, ao cenário administrativo do País, às questões puramente do Nordeste, mas a todas aquelas da problemática do interior brasileiro. Esse livro merece, portanto, nosso elogio e convite para a leitura por todos aqueles que, através da

experiência, do estudo, como Rubens Vaz, tenham que dar diretrizes para a mocidade, relativamente à interpretação sociológica, econômica dos nossos problemas, e oferecer aos universitários, aos estudiosos, suas contribuições, e, assim, desses debates e dessas reflexões, os homens responsáveis pela pública administração brasileira possam tirar as ilações, os princípios, as conclusões necessárias à condução acertada na busca do nosso caminho para o desenvolvimento, do qual ele é um dos artífices e propugnadores mais denodados e respeitados.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Senador José Lindoso, sou muito agradecido pela interferência de V. Ex.^a que com muita clarividência situou o Dr. Rubens Costa na sua exata dimensão.

Prosseguindo, Sr. Presidente, direi que nem todos os trabalhos reunidos no livro tenham necessariamente o Nordeste como tema central, a constante preocupação do autor outra não foi senão a de indentificar fatos e apresentar dados destinados a instruírem o Governo na formulação de políticas para o desenvolvimento.

Afora os temas pertinentes ao desenvolvimento nacional e regional, aos incentivos fiscais, à agricultura, à tecnologia, ao crédito, às disparidades do crescimento econômico e outros, o capítulo final reúne vários ensaios sobre política demográfica, particulamente examinada nas suas implicações de natureza econômica e social.

Sendo esta, talvez, a parte menos divulgada da farta produção intelectual do festejado publicista, caberia — quem sabe — sobre ela nos determos um pouco mais para salientar as suas observações e em torno delas tecer alguns comentários, objetivando situá-las no contexto do complicado e apaixonante tema. Tratando-se, todavia, de assunto extremamente complexo, controverso e polêmico, examinado com objetividade e segurança pelo Sr. Rubens Costa em quatro sucessivos trabalhos que compõem o capítulo final do livro em referência, preferimos deixar aos Senhores Senadores que ainda não conhecem o seu pesamento a respeito de tão momentosa questão a faculdade e o prazer de, lendo-os, formularem as suas críticas e tirar suas próprias conclusões. Mesmo porque a nós outros falece autoridade para um exame crítico de problema de tal magnitude e importância que só aos demógrafos, eco-

nomistas e sociólogos cabe fazer. As autoridades brasileiras estão, de certo, atentas ao fenômeno da chamada explosão demográfica, competindo ao Governo discipliná-lo e defini-lo em termos de política nacional, como orientação para todos e até para resguardo de segurança nacional.

Seria oportuno, entretanto, transcrever as palavras finais do autor de que nos ocupamos quando, a propósito do problema, afirma:

“O debate sobre o rápido crescimento demográfico do Nordeste e do Brasil deve continuar e se intensificar em plano elevado. O interesse de todas as pessoas responsáveis, especialmente das lideranças políticas, é essencial para que cheguemos a uma conclusão nacional sobre os aspectos fundamentais da questão populacional”.

E mais adiante, citando Gunnar Myrdal:

“A explosão populacional é a mudança social e econômica mais importante que ocorreu no mundo subdesenvolvido no pós-guerra.”

Como até o momento não há, ao que sabemos, um entendimento oficial sobre política demográfica, é de esperar-se que o Governo, tão preocupado com a ordem social e econômica, não tarde a se manifestar, conceituando-a e disciplinando-a de modo a preservar os supremos interesses nacionais.

Mas, Srs. Senadores, move-nos antes o interesse de pedir a atenção dos meus nobres Pares para o conjunto dos assuntos discutidos pelo ilustre economista, tão certos estamos de que a sua contribuição é bastante válida e de grande utilidade, sobretudo para nós nordestinos. Lendo ou relendo os trabalhos agora enfilexados em livros sob o sugestivo título “O Primeiro Passo. Um testemunho sobre o Nordeste brasileiro” —, teremos sempre o que anotar e sobre o que refletir, fonte que é de conhecimentos muito úteis a uma tomada de posição em permanente defesa da nossa região, não obstante seu relativo crescimento econômico, segundo se depreende dos indicadores apresentados.

Sr. Presidente, ao terminar, gostaríamos de dirigir um apelo ao Dr. Rubens Costa, momentaneamente afastado do Nordeste, ocupando cargo de jurisdição

nacional; manifestamos-lhe a confiança de que nas suas preocupações diárias inclua os nossos problemas e continue a estudá-los e analisa-los com a autoridade e a superior visão de quem participou e participa da luta pelo desenvolvimento regional. Na busca de uma solução definitiva que responda aos anseios de progresso e nos eleve aos níveis do enriquecimento nacional, a sua contribuição e os seus ensinamentos ainda são muito válidos e muito desejados. É o que esperamos do Dr. Rubens Costa. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Sr. Presidente, Srs. Senadores, traz-nos hoje a esta tribuna uma obrigatoriedade que, de maneira especial e particularmente honrosa, nos torna ainda mais felizes. Em verdade, ansiávamos por esta oportunidade, para expor, na universalidade de suas cores e de seus mais variados tons, o agradecimento capixaba por mais uma iniciativa do Governo Federal, de reflexos favoráveis ao progresso e ao desenvolvimento do Estado do Espírito Santo e do Brasil.

É que, mal iniciado o último recesso parlamentar, vimos destacada no **Jornal do Brasil**, sem dúvida um dos mais prestigiosos órgãos da imprensa nacional, notícia em que, sob o título “Estudos finais recomendam localização de estaleiro de reparos no Espírito Santo”, se continua a afirmação de que o Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o ilustre Coronel Mário David Andreazza, havia informado ao Excelentíssimo Senhor Presidente Médico, este inclito brasileiro sob cuja administração nossa terra desperta de um sono secular para encontrar-se com a grandeza de um futuro de afirmação, que “os estudos de viabilidade técnica sobre a implantação de um grande estaleiro de reparos navais no País, recomendam a sua localização no Espírito Santo”.

No contexto da referida notícia, entre outros aspectos, assinalava-se que a PETROBRÁS, a Companhia Vale do Rio Doce e o Lloyd Brasileiro constituiriam um grupo de trabalho, juntamente com a Superintendência Nacional de Marinha Mercante, para decidir sobre a empresa-piloto que administrará o estaleiro e o volume de recursos necessários à sua implantação. As referidas Companhias

participação do empreendimento em condições majoritárias, associando-se a um grupo estrangeiro. E mais: asseverava o mesmo jornal, ainda com base no entendimento havido entre o Presidente da República e o Ministro dos Transportes, que "a decisão do Governo será anunciada oficialmente em outubro, durante uma visita que o Ministro Andreazza fará a Vitória".

A rigor, Sr. Presidente e ilustre Colegas, esta moção do espírito capixaba, que julgo encarnar — prioridade a melhor juízo com fidelidade, não se limita a um simples agradecimento. Antes, caracteriza, face às convicções bem sedimentadas do Governo e do povo espírito-santenses, mais uma nota de aplauso à lucidez impressionante da administração do Presidente Médici e de seus Ministros, bem como ao singular espírito de patriotismo que tem levado as mais altas autoridades do País a decidir com acerto em todos os atos com que fazem a escalada desta Nação em busca do desenvolvimento sócio-econômico pleno.

Permitam-nos a extremada vaidade deste julgamento, posto que este impulso, que brota do fundo da alma de um povo há quatro e meio séculos praticamente afastado da convivência à mesa farta da nacionalidade, é realmente uma afirmação de consciência política de que só são capazes os que sofrem.

Com a honrosa e prestigiosa atenção dos ilustres Pares, pretendemos empreender uma breve regressão cronológica em relação aos fatos componentes da base da decisão governamental, intencionalmente buscando justificar a validade dos conceitos da avaliação que nós, os capixabas, estamos fazendo do Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente Médici.

Em primeiro lugar, remontemos a junho do ano passado, quando o jovem e esclarecido Governador do Espírito Santo, Engenheiro Arthur Carlos Gerhardt Santos — depois da onerosa e difícil tarefa de observar e mensurar as potencialidades econômicas de nosso pequenino Estado, analisando-as segundo as exigências da conjuntura nacional e internacional — atrava-se sob a angústia da carência de outras perspectivas, a uma viagem missionária a alguns países da Europa, tentando atrair para o Espírito Santo, com o argumento inquestionável de uma localização geográfica privilegiada, tanto em relação ao mercado

interno brasileiro quanto no que respeita à vizinhança atlântica com os maiores centros de consumo do exterior, uma indústria siderúrgica de grande porte. Encontrava-se o Governador capixaba em Paris, estudando com dirigentes da Nobel Bozel a implantação de uma unidade siderúrgica em seu Estado, quando, ainda na capital francesa, num intermezzo daqueles entendimentos, foi procurado por representante de uma firma inglesa de estaleiro, a **Swan Hunt**, que manifestava interesse em instalar uma grande unidade de reparos navais junto ao complexo portuário de Vitória.

Teria sido esta a primeira perspectiva capixaba de atração para investimento industrial da natureza. E o Sr. Governador Gerhardt Santos, a cujo conceito de esclarecido administrador se soma uma imperturbável identidade de ação e de propósito com a Administração Federal, sentiu-se estimulado a um entendimento com os mais altos dirigentes do País sobre a possibilidade de atrair, para o Espírito Santo, a implantação de um estaleiro de reparos navais. O interesse de uma grande organização estrangeira nesse sentido, já de si, demonstrava as peculiaridades estaduais favoráveis ao empreendimento.

Tal perspectiva, ressaltamos, viu-se robustecida mediante as providências já adotadas na órbita federal, com os levantamentos e estudos que se vinham realizando desde princípios de 1970, autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Médici, em torno da problemática da indústria de construção naval no País, abarcando em seu contexto, uma incursão no setor de reparação de navios. É de ver-se que a prioridade então dada pelo Governo brasileiro, afastou, de início, a continuidade dos estudos em torno dos reparos navais, uma vez que a implantação da indústria de construção de navios se fazia em termos de maior urgência. Por tal motivo, o grupo de trabalho criado com essa finalidade estabeleceu sua ação única em torno das indicações do setor de construção naval.

Mas, como era imprescindível também considerar as carências do País em relação ao setor de reparos, o Sr. Ministro dos Transportes — através da Exposição de Motivos n.º 8/SG/GR/72, de 13 de abril do ano passado — suscitou o empenho governamental, finalmente, quanto à necessidade de que as atenções se voltassem à questão.

E os resultados da iniciativa do Sr. Ministro Mário Andreazza se fizeram sentir com a elaboração do Plano Diretor da Reparação Naval, documento de que tomamos consciência pela publicação, também através do **Jornal do Brasil** (edição de 8 de julho último), e no qual certamente S. Ex.^a o titular da pasta dos Transportes terá extraído o fundamento de suas informações ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, já por nós referidas, de que os estudos finais sobre a matéria recomendam o Estado do Espírito Santo como sede do empreendimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, permitimo-nos agora estabelecer, com a modéstia de nossa capacidade analítica, um raciocínio paralelo àquele que, sem dúvida, há de ter presidido a acertada indicação do Sr. Ministro dos Transportes ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Tal objetivo nos encaminha à observação de que o Plano Diretor da Reparação Naval, formulando a adequação da indústria de reparações às necessidades dos navios das frotas mercantes brasileira e estrangeira que aportam em nosso País, com base "no estudo das condições atuais das atividades de manutenção e reparos no Brasil e na previsão das condições futuras da demanda", sugere — mediante a criação de um Centro de Reparos Navais — a compatibilização do setor aos padrões internacionais, a fim de que se "possa oferecer aos navios de grande porte da frota mercante brasileira e aos de bandeira estrangeira, que freqüentam as nossas costas, uma bacia de manutenção e reparos adequada às proporções desses gigantescos navios, tudo isso sem prejuízo dos meios necessários ao atendimento do restante da frota."

Ora, partindo-se do pressuposto de que a instalação de um grande estaleiro de reparos navais no País terá de atentar para o estudo das condições atuais e também na previsão das condições futuras da demanda no setor, não poderia ser outra, com efeito, a indicação do Sr. Ministro Mário Andreazza ao Excelentíssimo Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici — isto porque, tendo em vista a prevalência das perspectivas do Brasil de hoje, já palpáveis em relação às condições atuais, notadamente às do setor das atividades comerciais da área marítima, terão sobrado muitas razões ao ilustre titular do Ministério dos

Transportes para a decisão adotada e anunciada.

Não fiquemos, contudo, a admitir que a simples afirmativa da existência de possibilidades, elemento até aqui empírico no encaminhamento do nosso raciocínio, poderá ter influído na indicação ministerial, encampada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Impõe-se-nos demonstrar, com efetiva enumeração de dados, porque o grande estaleiro de reparos navais do País deve ser implantado na costa espírito-santense.

Neste particular, escusando-nos de infringir a honrosa paciência deste colendo Plenário, subtrairemos à nossa exposição, tanto quanto possível e sem prejuízo dos nossos argumentos, o historiar dos fatos que assinalam marcadamente a entrada do Estado do Espírito Santo na atualidade brasileira destes dias de progresso e lhe garante uma participação pioneira no futuro desenvolvimentista do País.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos fazer coro com a política de desenvolvimento econômico posta em prática no País pelo Governo Revolucionário, a partir de 1964, e acompanhá-la no labor executivo da administração do Excelentíssimo Senhor Presidente Médici.

O Espírito Santo vive momentos de perfeito encontro com sua vocação histórica. Teremos em breve, instalada no planalto de Carapina (proximidades de Tubarão, o maior exportador de minérios do mundo), na área da Grande Vitória, um complexo siderúrgico que será o maior da América Latina e que, na década de 1980, se transformará no maior do Hemisfério Sul. Em 1978, na primeira fase de nossa principal usina produtora de aço, estaremos produzindo seis milhões de toneladas, estimando-se que essa mesma produção alcançará, uma década depois, cerca de 17 milhões de toneladas. Só na primeira etapa de seu funcionamento, portanto, produziremos mais aço do que atualmente produzem todas as unidades siderúrgicas do País inteiro.

A propósito do referido empreendimento e em apoio às nossas assertivas, é oportuno transcrever o item 7 da Exposição de Motivos de 18 de junho de 1973, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelos eminentes Srs. Ministros Marcus Vinicius Prati de Moraes, Antônio Delfim Netto,

João Paulo dos Reis Velloso e Antônio Dias Leite Júnior, propondo a constituição da nova empresa, denominada SIDERBRÁS S/A, destinada a promover e gerir as participações acionárias e os interesses da União em novos empreendimentos siderúrgicos e atividades correlatas.

O item 7 da referida Exposição de Motivos, já transformada no Projeto de Lei n.º 10 encaminhado pela Mensagem Presidencial de 1.º do corrente a esta Casa, está concebido nos termos seguintes:

“7 — O Terminal de Tubarão, no Estado do Espírito Santo, e o Terminal a ser construído para o minério da Serra dos Carajás oferecem condições ideais para o desenvolvimento de novos pólos industriais, baseados em grandes complexos siderúrgicos. Esses empreendimentos, além de representarem importante contribuição para o aumento das exportações, trarão novas perspectivas de desenvolvimento para aquelas regiões, propiciando também a descentralização da indústria brasileira. Os dois novos pólos siderúrgicos representarão uma completa transformação no panorama econômico e social de vastas áreas, contribuindo de forma decisiva para o aumento das oportunidades de emprego e a melhoria da distribuição de rendas.”

Em torno da citada unidade siderúrgica de Carapina, de grande porte, gravitarão outras grandes indústrias (ferroliga, laminados, calcário, etc.), enquanto outras indústrias de bens de consumo duráveis já se instalam num Centro Industrial planejado e criado pelo Governo do Espírito Santo, como satélite daquele pólo de desenvolvimento siderúrgico. Ainda na área de influência do porto de Tubarão, sem contarmos as unidades que se aprofundam em sua hinterlândia, teremos dentro de mais alguns meses, três usinas produtoras de pellets de minério de ferro, cada qual produzindo anualmente 3 milhões de toneladas; esse número crescerá ainda mais nos limites físicos de Tubarão, pois já está programada a instalação de mais quatro usinas de pellets do mesmo porte.

Também teremos, igualmente, nas vizinhanças de nosso complexo portuário, a usina da Aracruz Celulose S/A, que transformará a madeira de nossas grandes florestas artificiais em 1.000 tonela-

das diárias de celulose para exportação, caracterizando-se também como a maior unidade industrial do gênero no Mundo.

Para estabelecer uma síntese dos principais empreendimentos industriais que dentro de um ou dois anos, no máximo, povoarão a Grande Vitória, fiquemos com a afirmativa, há dias feita pelo Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o ilustre capixaba Marcos Pereira Viana, para os concludentes da Primeira Turma de administradores de empresas formada pela Universidade Federal do Espírito Santo, em 28 de julho último, quando disse S. Ex.^a que os investimentos programados para o nosso Estado alcançam a expressiva cifra de 1 bilhão e 410 milhões de dólares (em nossa moeda, 8 bilhões de cruzeiros).

Ainda temos, Sr. Presidente e eminentes Colegas, alguns fatores de importantíssima presença no rol dos empreendimentos que fazem elastecer-se ainda mais a grandeza da participação capixaba no progresso brasileiro dos nossos dias.

O petróleo está jorrando, em termos de aproveitamento comercial no Município de São Mateus, à média de 1.500 barris diários por poço. A Petrobrás, que já o encaminha nos porões da Fronape às suas refinarias em outros Estados, dentro em pouco também terá de cuidar de uma refinaria no Espírito Santo, porque suas prospecções realizadas no Município de Linhares apresentam evidentes indicações de que a extração do ouro negro, ali, será igualmente vantajosa em termos de industrialização e comercialização.

E tudo isto — todas estas perspectivas jamais sentidas em qualquer área do território brasileiro, como a explosão econômica das potencialidades capixabas —, tudo isto, repetimos, encontra a necessária base de racionalidade executiva no Sistema Portuário de maior expressão do País. A vocação exportadora do Espírito Santo, quer pelas profundidades marítimas de apontamento maiores da costa brasileira, quer pelos ancoradouros naturais de maior segurança ou, ainda, pela economicidade dos investimentos em face da infra-estrutura já existente, é finalmente o lastro espetacular, e certamente indispensável, em que se baseia a Administração Federal, nas exigências de melhor e maior participação do Espírito Santo no desenvolvimento brasileiro destes dias de agi-

tação no trabalho construtivo e de otimismo em relação às conquistas do próximo amanhã.

A ainda recente instauração da nova política de comércio exterior do País, que deu margem à criação dos Corredores de Exportação, viu-se contemplada no Espírito Santo com as maiores possibilidades efetivas e em potencial existentes ao longo de todo o imenso litoral brasileiro. Daí o fato, já de todos conhecido, de ser o Porto de Vitória, atualmente, o terminal do mais importante Corredor de Exportação do País, destinado a funcionar como válvula propulsora do desenvolvimento de vastíssimas regiões econômicas do nosso *hinterland*, em cuja área se apresenta inclusive esta Brasília, de que nos orgulhamos de ser o maior monumento ao humanismo, na atualidade.

Tal a importância conferida pelo Governo Federal ao complexo portuário Vitória/Tubarão, que vultosos investimentos estão construindo um sistema de transporte rodovia-ferrovia-porto para exportação de grandes massas em alta velocidade, com a aplicação global em torno dos 130 milhões de dólares. Só na construção do cais comercial de Capuaíba, cujas obras se iniciarão nos primeiros dias de dezembro deste ano, o Governo Federal aplicará 30 milhões de dólares, recursos estes já disponíveis para que o empreendimento seja implementado no prazo máximo de 30 meses, posto que há urgência em acelerar as exportações brasileiras.

O complexo portuário Vitória/Tubarão, não bastasse isto, deverá ser acrescido ainda com a construção de um terminal para exportação de aço e produtos siderúrgicos semi-acabados e para a importação de carvão mineral, de que se servirão as grandes unidades da siderurgia capixaba.

Se atualmente as instalações portuárias do Espírito Santo são as que recebem as mais numerosas frotas mercantes que acostam no litoral brasileiro, com a circunstância de que ali se concentra a maior frota de graneleiros do mundo, muito maiores serão as suas possibilidades com o funcionamento do cais Capuaíba e do terminal para exportação de produtos siderúrgicos, os quais, respectivamente, estarão capazes de receber 460 a 620 navios por ano. Aliás, segundo pré-dimensionamento técnico da capacidade operacional do complexo portuário

de Vitória, este será até o final da década, o maior aparelhamento de portos do mundo, pois deverá estar recebendo, então, nada menos de 3 mil navios por ano.

Estamos fervorosamente empenhados em que a ilustrada compreensão do ilustre Sr. Presidente desta Casa e desta augusta assembléia, permitindo-nos a digressão até aqui estabelecida, compartilhe o nosso pensamento de que não resta a menor dúvida quanto ao acerto da indicação feita pelo Sr. Ministro dos Transportes ao Exmo. Senhor Presidente da República. Afinal, nenhuma região portuária do País dispõe de melhores vantagens locais do que o Espírito Santo, para a instalação de um estaleiro de grandes reparos navais. Aconselha-o, até mesmo, a política empresarial que deve presidir a aplicação de tão alto investimento, o qual, segundo pareceres técnicos, deverá orçar em torno de 60 milhões de dólares, ou seja, 360 milhões de cruzeiros.

Sabem V. Ex.^{as}, agora, a razão do nosso empenho em trazer a esta tribuna o reconhecimento e o aplauso capixabas ao Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici e ao Exmo. Sr. Ministro Mário David Andreazza, pela decisão adotada quanto à localização de um grande estaleiro de reparação naval na costa espírito-santense. E com esta moção, que abraço, como capixaba que vem dedicando toda sua vida à abertura de novos horizontes à gente ordeira e trabalhadora daquele rincão abençoado, a tímida vaidade, que nos faz corar de orgulho e emoção, de dizermos do acerto com que o Governo Federal vem encaminhando diuturnamente os maiores interesses do Brasil.

O Espírito Santo, Senhores, deixa a penúria dos anos 60, modificando radicalmente — mercê da reconstrução nacional iniciada com a Revolução de 31 de Março — o panorama sócio-econômico de sua História, Estado que até bem pouco enfrentava problemas resultantes de seu isolamento das demais regiões brasileiras, que se debatia nas questões geradas em seu baixíssimo nível de capitalização, carente de energia e, ainda por cima, com a economia estiolada pela erradicação quase sumária de seus cafezais, vem agora assistindo ao equacionamento de todos os aspectos fundamentais que estrangulavam o seu crescimento.

Hoje o Espírito Santo, além de suas vantagens locacionais, oferece uma realidade infra-estrutural das mais promissoras e que concretizam as suas potencialidades.

O sistema integrado de transportes rodoviário, convergentes para os Portos de Vitória e Tubarão colocam o Estado em posição excepcional.

Nele destacam-se as rodovias BR-262 (Vitória—Belo Horizonte—Uberaba), BR-101 (Osório—São Paulo—Rio—Vitória—Salvador—Natal), BR-259 (João Neiva—Colatina—Governador Valadares) e as ferrovias: Estrada de Ferro Vitória—Minas (ligando Itabira à Capital capixaba). Rede Ferroviária Federal (ligando Rio de Janeiro a Vitória), além do espaço Belo Horizonte—Goiás, que é coberto pelo trecho Costa Lacerda.

As rodovias e ferrovias que cortam o Espírito Santo deve ser somado um sistema energético, interligado a Furnas e Cemig.

Nesse setor, especialmente, queremos aqui registrar que o Governo Federal vai inaugurar, no município de Baixo Guandu, possivelmente no mês de outubro, a Usina de Mascarenhas, com capacidade inicial de 115,5 MW.

As telecomunicações no Estado têm registrado expressivo avanço, consoante a política nacional para este fim. Estamos hoje, interligados ao Sistema Nacional de Telecomunicações, que permitiu a implantação da discagem direta à distância e de uma rede de telex nacional e internacional.

O Espírito Santo também foi destacado pelo Ministério das Comunicações para um plano telefônico impar no Brasil. Este plano pretende colocar a oferta de aparelhos telefônicos acima da necessidade de demanda, visando a comprovar que este tipo de comunicação pode não apenas ser suporte do desenvolvimento, mas também agente.

Os estímulos fiscais, encabeçados pelo Decreto-Lei n.º 880, legislação federal específica de incentivos sobre o imposto de renda, também concorrem para a alteração profunda que se está realizando no painel sócio-econômico do nosso Estado.

E é, finalmente, com o estoicismo de quem não quis sucumbir às mais negras agruras e com a disposição de quem não negará seu apoio à redenção econômica

do Brasil, que, por nossa voz, e neste momento, vem o Espírito Santo registrar, nos Anais da História, a sua posição diante de um dos mais importantes acontecimentos patrocinados pelo Governo do Exmo. Sr. Presidente Médici no decorrer destes dias.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de receber o novo Embaixador dos EUA em nosso País, o Senhor John Hugh Crimmins.

Sua Excelência nasceu em 25 de novembro de 1919, em Worcester, Estado de Massachusetts. A partir de 1942, ano em que se graduou pela Universidade de Harvard, serviu ao Exército americano no exterior, alcançando o posto de Tenente-Coronel.

Em 1946, foi admitido no Departamento de Estado, tendo aí exercido diversas funções. Fez o Curso da Escola Superior de Guerra de 1956 a 1957.

Em 1957, veio para o Brasil, exercendo a função de 1.º-Secretário da Embaixada Americana. Em 1961, voltou aos EUA, exercendo diversos cargos no Departamento de Estado, até fevereiro de 1963. Nesta época foi transferido para Miami, nas funções de Coordenador de Assuntos Cubanos. Em maio de 1963, voltou a Washington, onde permaneceu até agora.

A vinda de um diplomata do gabarito do Sr. Crimmins é uma honra para nós. Temos certeza de que Sua Excelência continuará o trabalho de estreitamento das relações da grande nação americana com a nossa, hajam vista profundos conhecimentos sobre o País e povo brasileiros.

Não podíamos deixar de, nesta oportunidade, externar os nossos votos de boas vindas ao Sr. Crimmins. Suas declarações, ao pisar o solo brasileiro, dão-nos a convicção de que sua ação em nossa Pátria será a continuação de seu nobre antecessor — Senhor Rountree.

A par de tudo isso, mais uma vez assistimos ao cuidado da nação irmã em credenciar no Brasil diplomatas de grande estirpe, como se fora uma homenagem ao nosso País.

Senhor Presidente, como já dissemos, desejamos ao Senhor Crimmins uma boa

estada no Brasil e que Sua Excelência tenha a certeza da estima do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotado o período do Expediente, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 131, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando transcrição nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelos Senadores Paulo Torres e Petrônio Portella e Deputado Ulysses Guimarães à memória do Senador Filinto Müller, no dia dezanove de julho no Congresso Nacional.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSOS PRONUNCIADOS PELOS SENADORES PAULO TORRES E PETRÔNIO PORTELLA E DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES À MEMÓRIA DO SENADOR FILINTO MÜLLER, NO DIA 19 DE JULHO, NO CONGRESSO NACIONAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 131/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR RUY SANTOS:

Paulo Torres a Filinto:

TODOS PODEM SER GRANDES EM SEU DESTINO

Meu caro Presidente Filinto Müller:

Nos idos de 1922, há meio século, era V. Ex.^a valoroso oficial da poderosa arti-

lharia e eu modesto aluno da Escola Militar do Realengo. Sonhávamos, àquela época, como todos os moços, com um Brasil cada vez mais forte, próspero, feliz, respeitado e verdadeiramente desenvolvido. E, assim pensando, não vacilamos em empunhar as nossas armas no dia 5 de julho daquele ano, para que o nosso sonho se tornasse realidade. Fomos, infelizmente, vencidos. Mas a boa semente do patriotismo germinou esta arvore frondosa que foi a Revolução de 31 de Março de 1964, que a todos agasalha e protege, salvando-nos do caos e transformando a nossa gloriosa Pátria, com as bênçãos de Deus, nesta grande e independente nação, que, hoje, pelo trabalho de seus filhos, é um verdadeiro orgulho nosso e está servindo de modelo às que desejam progredir com liberdade, ordem, respeito e segurança. Os sacrifícios pelos quais passou V. Ex.^a foram sobejamente compensados. Ai está graças a Deus, o Brasil que todos desejavamos e para conseguir este desideratum muito contribuiu a sua personalidade marcante. Era V. Ex.^a um líder de rara sensibilidade e invejável habilidade — fatores indispensáveis a um verdadeiro chefe. Sabia conduzir seus liderados ao caminho certo transformando os indiferentes em amigos, aparando arestas e unindo companheiros desavindos, sem, em nenhum momento, ferir susceptibilidades, desrespeitar ideais, pontos de vista ou convicções. No auge do poder ou fora dele, V. Ex.^a simboliza o exemplo da pertinácia, do equilíbrio, da probidade e do patriotismo, conseguindo, merecidamente, projetar sua individualidade, como a sombra da própria imortalidade.

Todos podem ser grandes dentro do seu destino. Porém muito mais o são aqueles que, como V. Ex.^a souberam comportar-se com denodo, desprendimento, lealdade e bravura, desde os albores da vida até o dia em que transpõem os umbrais da eternidade. Esses, embora já não pertençam ao mundo dos vivos, embora já não estejam no campo da luta — porque viver é lutar — se agigantam cada vez mais. Nunca serão esquecidos, visto que continuarão vivendo nos corações dos que ficaram. Neles, sempre se pensa como simplesmente ausentes.

A verdade, entretanto — e que ninguém pode negar —, é que a paz do mundo se deve ao sentimento de honra e ao comando do impulso das paixões.

Comandava V. Ex.^a o impulso das paixões políticas, mas, sempre, apoiado firmemente no seu inabalável sentimento de honra. Corajosamente, afirmava a superioridade de uma ordem ideal, sobre uma ordem material; lutava por uma idéia, uma verdade, um direito, contra a oposição pessoal das paixões, preferindo a afirmação do que deve ser ao prazer imediato da tranqüillidade, à satisfação do momento.

Todo aquele que se esmera em cumprir fielmente os seus deveres preenche o fim para o qual foi criado, e firma, em si mesmo os princípios de um caráter elevado. Há, por isso, nos caracteres francos, o que quer que seja, dissipa completamente os ressentimentos mais reservados e egoístas. Há dois grandes traços que pintam o caráter: a atividade em prestar serviços — o que prova generosidade e o silêncio sobre os serviços prestados — que prova grandeza de alma. Foi, assim, que V. Ex.^a exerceu todas as funções, notadamente a Presidência do Congresso Nacional, que tanto elevou e dignificou.

Quando a Pátria perde um homem de eleição, um desses filhos cujo lugar não se supre na lareira da mãe comum — afirma o genial Ruy Barbosa — há em cada célula humana, entre os compatriotas, uma fibra que estala, um minúsculo vaso que se rompe, como se a dor houvesse de ter uma expressão dilacerante em cada molécula viva". Esta é a nossa pungente situação com o seu trágico desaparecimento.

Mas que fazer? Tudo no mundo é separação. Separam-se os frutos das árvores; separam-se os filhos dos pais; separam-se, pela morte, os cônjuges. No entanto V. Ex.^a que se não separava de sua adorada esposa, Dona Consuelo, a teve ao seu lado no momento derradeiro e, ainda, para minorar os safrimentos e as saudades, um neto — o idolatrado Antônio Pedro — que, segundo afirmava, com orgulho, seria seu continuador na política. E, assim, os três indissolivelmente unidos, como uma só alma, já se encontram no seio imaculado de Deus.

Jamais, meu Presidente, poderia pensar ao assumir a Vice-Presidência do Senado Federal, portanto, seu substituto eventual, que o destino me reservasse a dolorosa missão de em nome do Congresso Nacional, apresentar-lhe as nossas despedidas. Peço-lhe, pois, com o coração sangrando e tocado da mais profunda

emoção, que aceite estas modestas palavras como o testemunho imorredouro da nossa imensa saudade e eterna gratidão.

DISCURSO DO SENADOR PETRÔNIO PORTELLA

Esta Casa, palco de suas glórias maiores, o recebe hoje em seu seio nesta hora terrível do adeus.

Não é mais o brado forte e poderoso do comandante clarividente e honrado que se ouve do alto da tribuna de líder apontar a todos os caminhos indesejáveis dos interesses da Pátria, nem a palavra de ordem do grande Presidente, no posto em que soube exercitar as notáveis qualificações de homem público, sobranceiro aos interesses menores, que são a razão de ser da ação de muitos, entregue sempre às causas da Nação, como um devoto obstinado.

O que ouvimos, meu caro Senador, são os prantos, que, incontidos, refletem o muito que em nossa alma ficou de um convívio que hoje não finda. Nessa urna está o corpo, e se vai dentro em pouco, mas suas mensagens feitas de exemplo, são os belos legados que permanecerão nesta Casa, em seus Anais e em nossos corações esclarecendo quando a dúvida perseguir-nos, animando-nos quando a fraqueza constituir-nos ameaça.

Nesta hora dramática, meu caro Chefe, em que a realidade crucial de tão brutal acabrunha a todos, podemos dizer que o melhor, o mais nobre e alto, de sua vida triunfa sobre a morte e aqui fica, para irradiar-se, ao longo da história do Congresso Nacional, em estímulo aos que, jovens, acreditam em que não haja, entre os homens, nenhum ofício mais honrado e dignificante que o de servir a todos, servindo a Pátria.

Assim foi sua vida e sua pregação, no supremo posto partidário.

Vimo-lo, nos últimos tempos, septuagenário, mas em plena juventude, ministrando lições de civismo, ao dar força e densidade à vida partidária, alvo de desprezo dos que, desinteressados ou néscios, não vêem que, sem partido, organizado e atuante, inviolável é a estabilidade das instituições democráticas.

Relembramos as suas permanentes lições, em que se constituíram as análises sobre a vida brasileira, sobre o destino deste País que a nossa geração vem elevando e sobre o papel que nos cumpre

exercer, tão desinteressado quanto ativo, para que a política não seja um ofício de poucos, desprezados por muitos, mas represente sempre um desafio aos mais lúcidos e capazes, que devem honradamente aceitá-lo estimulando a participação de todos os cidadãos, pela crítica, pela controvérsia, mas pela adesão através dos Partidos.

E com essa concepção pregada calorosamente, assistimos à mobilização da Arena, comunicando-se e se entendendo, num fluxo de idéias e ações que já começava a suscitar interesse dos jovens e a recrutar a providencial e entusiástica ação feminina.

Por esse trabalho de renovação, exercido com amor dos crentes fervorosos é que lhe exaltamos a vida gloriosa, nesta hora de dor e lhe dizemos que em nosso seio recolhemos o melhor dos patrimônios para transformá-lo em imperecível mensagem renovadora de nossa vida pública.

Aqui estamos, Senador Filinto Müller, sentindo duas presenças espirituais a que nos efeiçamos: a sua e a de dona Consuelo, esposa, no sentido mais amplo, belo, puro, que o matrimônio possa apresentar.

Duas almas, faz muito, um dia se uniram sob as bênçãos de Deus e as imperativas inspirações do amor, e juntas, solidárias enfrentaram as duras lutas da vida, no poder ou no exílio, nos cárceres ou na liberdade.

Dona Consuelo, no dia-a-dia do seu desvelo de esposa, foi o exemplo de como o amor sem limites supera todos os padrões e se eleva às alturas da perfeição.

Viveu não a própria vida, mas a vida do companheiro a quem deu tudo, porque deu o amor integral.

Sua vida foi uma doação constante de dedicação, desvelo, carinho.

Suas dores vinham dele, como dela se irradiavam as esperanças e alegrias e, nas horas de glórias, nada queria para si, seu amor exigia o nicho para a exaltação e o culto do ídolo.

Sei meu caro Senador que o Senhor não conheceu a solidão. Não viveu sozinho as dores do mundo. Teve a seu lado, sempre a bafejar-lhe a vida agitada todos os grandes sentimentos humanos, na mais bela oferenda de amor.

E quando implacável a morte chegou não teve força para afastá-lo daquela

que superou todos os mandamentos. Encontrou-os juntos e respeitou-lhes o juramento. Foram juntos ao encontro do Pai que julgará, por certo, mensurando o que só Ele pode fazer, o amor que transcedeu a vida e venceu a implacabilidade da morte.

Poucos homens faziam do lar o reduto de todos os nobres sentimentos — defesa eficiente contra as incompreensões e as adversidades. Duas filhas formavam, na tessitura de mútua compreensão e inalterável solidariedade, um todo indissolúvel. E os elos foram aumentando a crescendo com alvissareira presença dos netos. A tragédia de Paris um deles roubou, o Pedro, menino homem, alegre e feliz, promessa e esperança da família.

Meu caro Senador Filinto:

Seus companheiros e amigos aqui estamos, deserdados pela ausência do seu comando, mas sentindo a eloquência de sua vida. Eloquência que transcedeu à palavra, em si tocante e convincente, para projetar-se no exemplo que é o mais tangível e tocante meio de medirmos a grandeza do homem.

DISCURSO DO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES

Não é biografia. Nem homenagem. A estas será consagrada, após o recesso, sessão especial do Congresso Nacional.

Esta será, apenas, singela e úmida palavra de adeus.

Filinto dava-se por inteiro, consagrava-se absorventemente, foi um homem indiviso. Não fracionava sua dedicação, era monoteísta sua devoção.

Um apaixonado pois, na intenção e na ação, inapto para servir a dois Senhores.

Três foram as grandes paixões de sua vida.

Na política, não foi circunstancial ou episódico, para praticá-la como atividade secundária, supletiva ou concorrente. Exerceu-a em regime de dedicação plena e absoluta. Não foi político amador, curioso ou deslumbrado. Era do ramo, que conhecia à perfeição e na intimidade.

Como confessava, realizou-se na política.

Creio que aviou a receita que Leibniz prescreveu para a felicidade: fazer de seu dever o seu prazer. Nele a vocação política acasalou o dever e o prazer.

E a política não lhe foi perjura. Em longa e áspera caminhada, que cruzou inclusive o deserto do ostracismo, ela o

conduziu de um lar humilde em Cuiabá às culminâncias da Presidência do Congresso Nacional e da Chefia da Aliança Renovadora Nacional.

A tragédia que o siderou, confirmou e ilustrou essa tese para o País atônito. As últimas cartas, recebidas e lidas postumamente pelos destinatários comovidos, revelam que viajava para Paris, mas a política retinha seu pensamento, dando-se pressa em voltar, marcando dia e hora de sua chegada ao Rio e o retorno a Brasília, com agenda de assuntos e providências.

Filinto foi fanático de sua terra e de sua gente.

De Mato Grosso não se interessava só pelos votos, mas também pelos problemas, pelas reivindicações, pelo desenvolvimento, pelos partidários que se identificavam em amigos!

A corte — Rio de Janeiro, depois Brasília, não lhe cortou as raízes, nem apagou de seus olhos a rústica paisagem natal. Na fidelidade à rede, ao folclore aborigine que lhe enfeitava a prosa e as reminiscências, nunca deixou de ser filho do Brasil Central. Singular exemplar de autenticidade telúrica e autóctone, porque permaneceu até o fim impregnado pelo húmus e pela etnia de sua longínqua e grande Província.

Foi homem público nacional com sólidas e numerosas bases locais.

Do Partido não queria exclusivamente a legenda. Afadigava-se no duro artesanato da feitura de Diretórios Municipais, implantava e lubrificava a máquina eleitoral com visitas frequentes, correspondência assídua e atendimento pronto. Portanto os galões de comandante, em seu Estado, foi o troupiér que conhecia os nomes, endereços, as individualidades, sabia enfim do que era capaz sua tropa.

Por último, mas não menos importante: sua paixão por D. Consuelo e à família.

Desde que se casaram, em 1926, até em termos de minutos, a biografia é do casal, o relato há de ser comum, uma vez que é impossível falar isoladamente de Filinto ou Consuelo.

Suas vidas, fundidas e confundidas, escreveram linda história de amor. Ela lhe foi esposa, amiga, confidente, conselheira, correligionária fidedigna e militante.

Acompanhou-o inexcetavelmente, pelos quatro cantos do globo, mas por igual às aldeias, subúrbios, estradas e praças públicas do Brasil, exposta ao sol, à poeira, às chuvas e a perigos, companheira sempre, no exílio ou no poder.

O juramento e o rito aos pés do altar que os uniu foram quebrados num único ponto: nem a morte os separou.

Morreram juntos, lado a lado, no mesmo avião e no mesmo desastre.

Sem a presença da política, de Mato Grosso, e D. Consuelo, a história de Filinto Müller seria um livro sem folhas, alvorada sem sol, mata sem passarinhos.

Além de pelo Movimento Democrático Brasileiro, despedindo-me como amigo, posso terminar assim:

À medida que os anos avançam, mais nos transformamos em um cemitério. Tantos mortos queridos na memória! Acabamos todos os que com eles privaram, de recolher mais dois, para salvá-los do esquecimento: Filinto e Consuelo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito da quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo, tendo

PARECERES, sob n.ºs 193 e 194, de 1973, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e — de Legislação Social, favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para segundo turno, nos termos do Regimento Interno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 15, de 1973

Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito de quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os §§ 1.º e 2.º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da importância total da condenação. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do Juiz.

§ 2.º — Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela junta ou juízo de direito.”

Art. 2.º — É revogado o § 6.º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1973, de autoria do Sr. Senador Luiz Cavalcante, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração, tendo

PARECER, sob n.º 282, de 1973, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarado encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Nos termos do Regimento Interno, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 65, de 1973

Dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É vedada qualquer atitude discriminatória, no tocante à designação e ao exercício da profissão de Técnico de Administração, dentre os diplomados para tal mister e aqueles mencionados na alínea c do art. 2.º e no parágrafo único do mesmo artigo, do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Parágrafo único — Fica excluída, portanto, das Carteiras Profissionais dos Técnicos de Administração cogitados na alínea c do art. 2.º e no parágrafo único do mesmo artigo do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, a palavra **provisionado**.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento n.º 137 lido na Hora do Expediente, de autoria do nobre Senador Carvalho Pinto, solicitando autorização do Senado para aceitar missão do Poder Executivo, que, nos termos regimentais, deverá ser votado nesta oportunidade.

A matéria depende de Parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Para emití-lo, concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

O SR. MAGALHAES PINTO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, tomando conhecimento do pedido de seu Presidente, Senador Carvalho Pinto, para aceitar representação que lhe foi confiada pelo Poder Executivo, na missão ministerial que representará o Brasil na solenidade de posse do Presidente Alfredo Stroessner, da República do Paraguai, e tendo em vista a sua alta finali-

dade, dá o seu assentimento a que o nobre Senador aceite a missão para a qual foi designado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores, que acaba de ser emitido pelo seu Relator, Senador Magalhães Pinto, é favorável à concessão da licença.

Complementada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

É concedida a licença solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Presidente, foi em julho, naqueles dias tristes em que os Parlamentares aqui estavam, numa vigília sentimental, montando guarda à espera dos despojos do ex-Presidente do Congresso, Senador Filinto Müller, cuja perda tanto consternou a Nação. Naqueles dias, precisamente a 14 do mês passado, recebi um telefonema do Rio, informando-me que falecera, naquela data, o Dr. José Antônio Cirauco, ilustre e querido médico em Santa Cruz.

Filho de emigrante italiano, o seu pai, Antônio Cirauco Sobrinho, em 1914, fixou residência naquela localidade, pois as terras eram boas e lá também já se fixara o seu tio, Antônio Cirauco, igualmente italiano. Como disse, os ancestrais do saudoso médico de Santa Cruz eram originários da Itália, essa bela e encantadora Itália, berço da latinidade. Nela nasceu Dante, o cantor da Divina Comédia; Leonardo da Vinci, o pintor da Última Ceia; Miguel Ângelo, o escultor de Moisés e a Pietá; São Francisco de Assis, o Santo da pobreza e do amor, além de tantos gênios, como Marconi, o inventor do rádio.

As raízes do Dr. Cirauco vêm daquelas paragens, da terra fecunda e rica de poetas, pintores, escultores, sábios e santos.

Quem poderia negar que ele tenha sido, por igual, além de um bisturi de ouro, um artista na perfeição da sua arte de operar, na sensibilidade do seu

espírito, fértil em bondade, em carinho, em ternura, sobremodo no amor que constrói e dignifica? Em tudo extravasou o seu nobre e grande coração. Foi exemplar chefe de família. Era casado com Dona Margarida Pereira, heróica e dedicada esposa que não poupava esforços e desvelos para corresponder à dimensão moral e espiritual do esposo amado; solidária e firme, não vacilou, nem esmoreceu, até os últimos instantes, como sentinela indormida, em face da terrível e pertinaz enfermidade que abateu o grande médico.

Desse matrimônio nasceram os filhos Fernando Cirauco, José Antônio Cirauco Filho, Margarida Maria Cirauco e Maria José Cirauco. Aquele lar, bem constituído, no melhor padrão da família brasileira, cheia de tradições de pureza, caráter e virtudes cristãs, sempre mereceu o respeito, o carinho e as atenções de quantos o conhecem.

O Dr. Cirauco foi nomeado médico do Estado, tendo preferido trabalhar em Santa Cruz, seu torrão querido, precisamente no Hospital Pedro II. Ali serviu durante 28 anos, vinte e dois dos quais como Diretor. Era de vê-lo no exercício da sua profissão: calmo, atencioso, simples, amigo, sempre com uma evidente bondade, a par da sua imensa cultura, da sua técnica admirável, sua competência vasta, motivo da confiança dos habitantes de Santa Cruz, Campo Grande, Paciência, Kosmos, Mangaratiba, enfim, da enorme população do sertão carioca e adjacências.

A ninguém recusava o melhor atendimento, mas os pobres tinham prioridade. Quantas vezes, Sr. Presidente, o coração do Dr. Cirauco, naquele grande e velho nosocômio de Santa Cruz, não estremeceu de tristeza e receio diante da falta de recursos! Mas, como o Santo de Assis, punha-se ao encalço dos amigos e pedia ajuda: de alimentos, remédios e até de sangue, com a finalidade de melhor atender e salvar os seus enfermos. Quantas vezes não se viu diante de casos quase desesperadores! Porém, paciente, capaz, corajoso, sem medir esforços ou sacrifícios, trabalhava, insistia, lutava, ganhando batalhas delicadas e graves, no campo da cirurgia.

Bom, atento, sem ambição, sem egoísmo, dando mais que recebendo, salvando, consolando, fazendo da medicina um verdadeiro sacerdócio.

O Dr. Cirauo pertenceu a várias entidades científicas, pois senhor de grande cultura, em toda parte era respeitado, tanto quanto querido.

Morreu o Dr. Cirauo, o médico da pobreza, dos humildes, de todos os habitantes do sertão carioca. O seu corpo foi carregado pelo povo, em longa distância, da residência até o Cemitério local, numa demonstração de carinho, de afeto e de gratidão. Eu assisti, comovido, ao povo na sua amargura profunda com a perda do amigo de todas as horas, que jamais esmoreceu diante dos que sofrem, dos que precisam de ajuda, dos que estando ameaçados pela morte o procuravam.

Morreu o Dr. Cirauo. Foi realmente uma irreparável perda para Santa Cruz, para o sertão carioca, para o Estado da Guanabara.

Que os seus exemplos de solidariedade, de caráter e de nobreza atinjam a mocidade, sobretudo aos médicos, para que possam servir à nossa gente, não só na luta contra as doenças, mas também na construção de uma sociedade generosa, sadia, consciente, progressista e feliz. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, desejo apenas encaminhar à Mesa projeto de lei que elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a Previdência Social, acrescentando parágrafo ao art. 4.^o e suprimindo os parágrafos do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

A nova Lei da Previdência Social, votada, como foi, com a pressa decorrente dos prazos fixados pelo Executivo, trouxe uma série de conseqüências que devem ser corrigidas. Uma delas é relativa aos trabalhadores autônomos.

No passado, eram eles, de certa forma, objeto de um privilégio, porque sua contribuição se limitava a 8%, enquanto que as dos demais empregados era de 16%. Hoje, com a nova disposição da Lei Orgânica, com a redação dada pela nova

legislação, inverteu-se o caso e eles estão sendo forçados a uma contribuição para a Previdência Social, bem superior àquela devida pelos demais segurados.

A matéria apresenta-se de uma evidência cristalina: trata-se de respeitar o princípio da isonomia, que determina uma igual situação.

O projeto é uma contribuição para a solução dessa desigualdade.

Por essa razão, esperamos a apreciação e a complementação das sugestões feitas pelas duntas Comissões da Casa.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O nobre Sr. Senador Franco Montoro envia à Mesa projeto, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 26, número III, letra a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. Assim, a proposição será lida e anunciada na próxima Sessão desta Casa.

Não há mais oradores inscritos.

Conforme comunicação anterior da Presidência do Senado, visitará o Congresso Nacional, às 16 horas e 35 minutos de hoje, S. Ex.^a o Sr. Abba Eban, Ministro das Relações Exteriores do Estado de Israel. S. Ex.^a será recebido no Salão Nobre do Senado Federal, pelas Presidências de ambas as Casas do Congresso Nacional e pelos Srs. Congressistas. A Presidência convida os Srs. Senadores a comparecerem à recepção.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão. Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, hoje, 9 de agosto de 1973, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.^o 165/73 (n.^o 236/73 na origem, de 25 de julho de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio do Canadá.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**92.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 9 de agosto de 1973**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancker — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 345, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1973 (n.º 103-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1973 (n.º 103-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acra, a 2 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Danton Jobim** — **José Augusto**.

ANEXO AO PARECER

N.º 345, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1973 (n.º 103-B/73, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,, Pre-

sidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acra, a 2 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, firmado em Acra, a 2 de novembro de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 346, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1973 (n.º 94-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1973 (n.º 94-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, firmada em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Danton Jobim, José Augusto.**

ANEXO AO PARECER
N.º 346, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1973 (n.º 94-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,.....
Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, firmada em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, firmada em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 347, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1972.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1972, que autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Danton Jobim — José Augusto.**

ANEXO AO PARECER
N.º 347, de 1973

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1972, que autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O inciso IX do art. 13 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX — Os veículos destinados a socorros de incêndio, as ambulâncias, os de propriedade de médico cardio-

logista e a seu serviço e os da polícia gozam, além da prioridade de trânsito, de livre circulação e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e de luz vermelha intermitente.

Art. 2.º — O Poder Executivo, com a colaboração do Conselho Nacional de Trânsito, dentro de trinta dias da publicação desta Lei, disporá sobre sua execução, alterando o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto n.º 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 348, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1973.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1973, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Danton Jobim, Relator — José Lindoso — José Augusto.

ANEXO AO PARECER
N.º 348, de 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1973, que estende aos delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções as garantias do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Aos delegados sindicais a que se refere este artigo aplica-se o disposto no art. 543 desta Consolidação.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 9 de agosto de 1973

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País no dia 12 do corrente, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2.º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar a Missão Especial destinada a representar o Governo brasileiro nas Solenidades de posse do Presidente, General de Exército Alfredo Stroessner, da República do Paraguai.

Atenciosas saudações — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— A Presidência fica ciente.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projeto de lei, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, encaminhado à mesa por S. Ex.ª na Sessão anterior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 84, de 1973

Elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a Previdência Social, acrescentando parágrafo ao art. 4.º e suprimindo os parágrafos do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 4.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — Equipara-se a empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem assim a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestador de serviços.”

Art. 2.º — Eliminam-se os parágrafos do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Tem o art. 4.º da Lei Orgânica da Previdência Social a seguinte redação:

Art. 4.º — Para os efeitos desta Lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo poder público, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta Lei;

b) empregado — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho;

c) trabalhador autônomo — o que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada; o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados; o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa.”

Nesse dispositivo está contida a definição de empresa, de empregado e de trabalhador autônomo. Contudo, ao art. 69 desse diploma legal a Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, acrescentou o seguinte parágrafo:

“§ 5.º — Equipara-se a empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços.”

É evidente que o § 5.º do art. 69 deve ser transformado em parágrafo único do art. 4.º da Lei Orgânica da Previdência Social, consoante prevê o art. 1.º do projeto, principalmente porque seu art. 2.º manda eliminar os parágrafos do art. 69, em causa, pelas razões a seguir expostas.

A Lei Orgânica da Previdência Social, em sua redação original, fazia incidir

tão-somente sobre o trabalhador autônomo a contribuição de 8% do respectivo salário-base.

A empresa que se utilizasse da colaboração de trabalhadores autônomos não estava, por tal motivo, obrigada a contribuir.

Ocorriam, então, dois inconvenientes. De um lado, era a empresa estimulada a optar, por mais econômico, pelo trabalho prestado pelo autônomo, em detrimento do exercido pelo empregado, pois sobre a remuneração paga a este era também obrigada a contribuir para o INPS. Por outro lado, configurava-se tratamento nitidamente desigual. De fato, quando se tratava de trabalho assalariado, a arrecadação para o INPS era de 16% sobre a remuneração (8% do empregado e 8% da empresa), ao passo que na hipótese de atividade desenvolvida por trabalhador autônomo tal arrecadação era de apenas 8%, embora a ambos fossem assegurados idênticos direitos.

Daí ser plenamente válida a norma estabelecida pelo art. 18 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, que deu nova redação ao art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social, nestes termos:

Art. 69 — O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, não podendo incidir sobre importância que exceda de 10 (dez) vezes o salário mínimo mensal de maior valor vigente no País;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do art. 5.º.

§ 2.º — A empresa que utilizar serviços de trabalhador autônomo ou de trabalhador avulso fica obrigada também, com relação a eles, à contribuição a que se refere o item III, independentemente da devida pelo próprio segurado.

Estava, assim, eliminado um dos inconvenientes antes apontados, qual o de as empresas darem preferência ao trabalho dos autônomos em prejuízo do prestado pelos empregados propriamente ditos, por isso que, a partir da vigên-

cia do Decreto-Lei n.º 66, de 21-11-66, em qualquer hipótese, era obrigatória a contribuição da empresa.

Remanesce outro, porém. Referimos ao **custeio** dos benefícios proporcionados em igualdade de condições aos autônomos e aos empregados. Com efeito, apenas quando o trabalhador autônomo prestava serviços a empresa vinculada ao INPS ficava esta também obrigada a pagar a contribuição. Ocorre que, em geral, os profissionais autônomos (médicos, dentistas, advogados etc.) prestam serviços em seus próprios consultórios ou escritórios a pessoas físicas, hipótese em que o INPS só recebia a contribuição do autônomo, pois as pessoas físicas, no caso, não estavam e não estão sujeitas à contribuição para o INPS.

Conseqüentemente, continuava a receita do INPS, relativamente aos autônomos, sensivelmente inferior à arrecadação dos demais segurados obrigatórios.

Explicava-se, portanto, nessa altura, a edição do Decreto-Lei n.º 959, de 13 de outubro de 1969, que declara em seu primeiro artigo:

Art. 1.º — A empresa que, a qualquer título, remunerar serviços a ela prestados por trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício, fica obrigada a contribuir para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) nos termos do art. 69, § 2.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), na redação dada pelo art. 18 do Decreto-Lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, e nas condições estabelecidas neste Decreto-Lei.

§ 1.º — A contribuição será igual a 8% (oito por cento) da remuneração efetivamente paga ou devida no ano civil, limitada, em relação a cada empresa e por trabalhador autônomo, a 12 (doze) vezes o maior salário-base da categoria, vigente na respectiva região, ou na falta deste, a 12 (doze) vezes o salário mínimo regional de adulto, não prevalecendo para esse efeito o limite mensal estabelecido no item III do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

§ 2.º — Sobre o valor da remuneração de que trata este artigo não será

devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo INPS.

Segundo, portanto, esse ato de natureza legislativa baixado pelo Poder Executivo, a empresa, em sua contribuição para o INPS estava sujeita às seguintes normas:

a) sobre a remuneração paga aos empregados: 8% da folha de salários de contribuição, entendido este como a remuneração efetivamente paga, observado o teto de dez vezes o salário mínimo local;

b) sobre a remuneração paga aos trabalhadores autônomos: 8% sobre as parcelas pagas, até o montante, em cada ano civil, de 12 vezes o maior salário-base da categoria a que pertencer o autônomo.

Inverteu-se, dessa forma, a situação, se comparada com a decorrente da redação original da Lei Orgânica da Previdência Social, por isso que a contribuição da empresa, quando lhe prestavam serviços trabalhadores autônomos — inicialmente inexistente — passou com o Decreto-Lei n.º 66, de 1966, a ser igual e, finalmente, com o Decreto-Lei n.º 959, de 1969, a ser superior à contribuição do próprio autônomo.

Com a promulgação da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, ficou com a seguinte redação o art. 69 e seu item V da Lei Orgânica, referentemente à contribuição dos autônomos:

Art. 69 — O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

.....
V — dos autônomos, dos segurados facultativos, e dos que se encontram na situação do art. 9.º, na base de 16% (dezesesseis por cento) do respectivo salário de contribuição, observadas quanto a este, as normas do item I deste artigo.

A partir de então, quando o autônomo ficou sujeito à contribuição de 16%, não subsistia nenhuma justificativa para o pagamento, por parte da empresa, de contribuição quando a ela prestasse serviço o trabalhador autônomo.

Allás, o Ministro do Trabalho e Previdência Social, na Exposição de Motivos através da qual sugeriu ao Presidente da República o envio, ao Con-

gresso, do projeto que deu origem à Lei n.º 5.890, de 1973, declarou:

“E, no manuseio do projeto, constatará V. Ex.^a que a contribuição do autônomo passará por substancial modificação. Dispondo de um privilégio chocante e injustificado, o autônomo contribui, atualmente, apenas com 8% de um salário-base prefixado, muito embora custe ao sistema quantia muito superior a isso. Por todos os motivos, pois, quer de igualdade no esforço contributivo, quer no tocante ao reequilíbrio da estabilidade financeira do sistema, a contribuição do segurado autônomo, na sua nova feição, passará a ser de 16% sobre um salário de classe previamente estabelecido em uma tabela constante do texto do projeto, carreando para os cofres do Instituto Nacional de Previdência Social ponderável soma de recursos...”

Além desse carregamento de “ponderável soma de recursos” para os “cofres do INPS”, restabeleceu, nessa parte, o Projeto e a Lei dele decorrente “a igualdade de esforço contributivo” de empregados e autônomos, pois se os primeiros contribuem com 8% aos quais é acrescentada a contribuição, também de 8%, da empresa, os segundos (autônomos) passaram a contribuir com 16% para terem, ambos, direitos idênticos perante o INPS.

Não tinha mais, portanto, nenhum cabimento a contribuição da empresa quando utilizasse serviço de autônomos, pois na contribuição destes — sendo o dobro da paga pelos empregados — já estava compreendida a que, no caso dos empregados, compete à empresa.

Paradoxalmente, entretanto, a partir também da Lei n.º 5.890, de 1973, a contribuição, na hipótese, da empresa, ao invés de eliminada foi substancialmente majorada, como veremos da transcrição de parágrafos do art. 69 da Lei Orgânica, em sua nova redação, a saber:

§ 1.º — A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida, até o limite do seu salário de contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2.º — Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário de

contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao INPS a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles valores.

§ 3.º — Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo, assim, a várias faturas ou recibos, deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% do seu salário de contribuição, uma só vez. A contribuição de 8%, correspondente ao excesso, será recolhida integralmente ao INPS pela empresa.

§ 4.º — Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo INPS.

Impõe-se, por todo o exposto, inclusive pelas razões invocadas pela autoridade ministerial a revogação pura, simples e imediata dos parágrafos em causa do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1973. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807, de 26-8-60

Art. 4.º — Para os efeitos desta Lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autarquias e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores incluídos no regime desta Lei;

b) empregado — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho;

c) trabalhador autônomo — o que exerce habitualmente e por conta própria, atividade profissional remunerada; o que presta serviços a diversas empresas, agrupado ou não em sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados; o que presta, sem relação de emprego, serviço de caráter eventual a uma ou mais empresas; o que presta serviço remunerado mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa.

.....

Art. 69 —

§ 1.º — A empresa que se utilizar de serviços de trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida até o limite do seu salário de contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2.º — Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário de contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3.º — Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos, deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário de contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4.º — Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5.º — Equipara-se a empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e, a seguir, remetido às Comissões competentes.

De acordo com art. 212 do Regimento Interno, sendo a presente Sessão Extraordinária, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exte-

riores sobre a Mensagem n.º 165/73 (n.º 236/73 na origem, de 25 de julho de 1973), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Domínio do Canadá.

Devendo a matéria constante da Ordem do Dia ser apreciada em Sessão Secreta, nos termos do Regimento Interno, solicito aos srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o preceito regimental.

(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, para a leitura das Mensagens Presidenciais n.ºs 44 e 45, de 1973 — CN.

Designo para a Sessão Ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1973 (n.º 107-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 291 e 292, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Educação e Cultura.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1973 (n.º 113-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 270 e 271, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— de Economia.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 163 e 164, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 5 minutos.)

**93.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 10 de agosto de 1973**

PRESIDENCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ANTÔNIO CARLOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente:

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
n.º 42, de 1973**

(DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a reverter à propriedade de Clara

Batista de Oliveira o terreno doado à União Federal, por escritura de 31 de maio de 1960, transcrita no Registro de Imóveis de Pirapora, em 3 de junho do mesmo ano, medindo 14.580 m² (quatorze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), situado do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, vizinho ao aeroporto local.

Art. 2.º — A reversão se efetivará mediante termo, que deverá ser lavrado em livro próprio no Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 154, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que "autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira".

Brasília, em 28 de maio de 1973. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 155, DE 7 DE MAIO DE 1973, DO MINISTRO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, propõe o Ministério da Aeronáutica seja feita a reversão, à Sra. Clara Batista de Oliveira, da área de 14.580 m², situada no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, vizinha ao Aeroporto local, doada à União por escritura transcrita no registro de Imóveis de Pirapora em 3 de junho de 1960, após autorizada pelo Decreto

n.º 47.291, de 25 de novembro de 1959, a aceitação da doação.

2. Declara o Ministério da Aeronáutica não mais ter interesse na utilização da área, que foi doada para instalação de radiofarol de proteção ao vôo e está atualmente desocupada. Não há, outrossim, previsão de nova utilização do imóvel.

3. Acrescenta o referido Ministério que a atual situação de penúria da doadora e o fato de ter praticado um ato de liberdade em favor da União, que propiciou a utilização gratuita do terreno por cerca de 12 anos, são também razões que justificam a proposição.

4. Entendendo plenamente justificada a restituição do imóvel à sua antiga proprietária, propõem o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda a concretização da medida, mediante expedição de Lei autorizativa.

5. Concordando com os pareceres, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de Projeto de Lei, que consubstancia a reversão proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECER

n.º 349, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 94, de 1971, que proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, discriminação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina.

Relator: Sr. José Augusto

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria do Senador Vasconcelos Torres e tem por objeto colibir, na contratação de empregados, qualquer forma de discriminação baseada em omissão na certidão de nascimento do mesmo.

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor salientou, dentre outros, os seguintes argumentos:

“1.º) a medida visa a colibir situações calamitosas vividas por aqueles que, abandonados ao nascer pelos pais e criados em orfanatos, sem possuir por isso mesmo nome de família, conseguem, com grande dificuldade, obter nos Juizados de Menores nome fictício e competente certidão de nascimento, da qual não consta, entanto, a filiação;

2.º) defrontam-se, então, tais cidadãos com o seguinte dilema: os empregadores ou se negam a admiti-los ou o fazem mediante pagamento de salários irrisórios, correspondentes à metade dos normais;

3.º) tal fato foi trazido ao conhecimento público através do “Programa Flávio Cavalcanti”, tendo provocado, na opinião pública, tremendo impacto.”

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais encaminhou ao Senado ofício no qual manifesta-se contrariamente ao projeto, alegando contra o mesmo, em síntese, o seguinte:

“a) que o mesmo, em seu texto, vai além do que está contido na justificativa, pois nesta fala-se, apenas, em problemas de filiação e, naquele, em omissão ou elemento constante da certidão, sem, entretanto, especificar que omissão ou falta de elementos;

b) que decorrerá, da redação dada ao projeto, a desnecessidade da apresentação de certidão de nascimento, já que não se aponta qual a omissão a ser revelada;

c) a inocuidade da medida, pois o empregador poderia exercer a mesma discriminação, sem admitir que o motivo fosse elemento ou omissão na certidão de nascimento.”

Ressalta do exposto que as razões acima implicam em apreciação do mérito que, em face do que dispõe o n.º 6 do item I do art. 100 do nosso Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar.

Do ponto de vista jurídico constitucional nada vemos que possa obstaculizar a aprovação do projeto.

Entretanto, do ponto de vista do mérito, somos pela sua rejeição, pelas razões

que colhemos no Ofício da Federação das Indústrias de Minas Gerais ao Senado e acima mencionadas.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso — Arnor de Mello — Accioly Filho — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema.

PARECER
N.º 350, de 1973

Da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º
94, de 1971.

Relator: Sr. Accioly Filho

De iniciativa do nobre Senador Vasconcelos Torres, o Projeto de Lei n.º 94/71 visa à proibição de, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, fazer discriminação, motivada ou fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento apresentada pelo empregado. A infração da proibição, o projeto comina a pena de um a dois anos de detenção e multa de cinco a dez salários mínimos.

2. Segundo a justificação do Projeto, este se destina a solver o problema de discriminação contra as pessoas que não têm ascendência conhecida, alcançando assim os expostos. Ainda consoante a afirmação do ilustre Autor do Projeto, esses expostos, que conseguem sobreviver e alcançar a idade de obtenção de empregos, encontram dificuldades, senão repulsa, da parte de empregadores.

3. O Projeto, a rigor, cria um tipo de delito, pois, ao lado da proibição de discriminação, comina pena para a sua infração.

A descrição dos elementos dessa infração é, no entanto, exageradamente fluida e aberta.

Se a justificação fundamenta o Projeto na necessidade de amparar os expostos, o teor da proposição vai muito além da intenção e pode alcançar situações não desejadas pelo legislador. Assim, a idade constante da certidão de nascimento pode ser causa de discriminação, tal como está redigido o Projeto.

De resto, na comunidade brasileira não se percebe a discriminação referida na justificação, e que esteja a justificar a elaboração de Lei para reprimi-la.

É, por isso, inconveniente o Projeto e pela sua rejeição é o meu voto.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Accioly Filho, Relator — Eurico Rezende — Guido Mendin — Renato Franco.

PARECER
N.º 351, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1972, "que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura."

Relator: Sr. Gustavo Capanema

O nobre Senador Benedito Ferreira apresenta projeto de lei sobre matéria da maior importância.

Trata-se do problema da concentração dos profissionais de nível superior nas capitais dos Estados. Essa concentração, como exaustivamente demonstra o autor da proposição, tem outro aspecto: é que esses profissionais se concentram, de modo especial, nos Estados da Guanabara, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Numa análise ainda mais precisa, o ilustre proponente do projeto chama a nossa atenção para o fato de que, entre os quatro Estados mais favorecidos, avulta o privilégio do Estado da Guanabara.

O Senador Benedito Ferreira considera ainda outro lado do problema dos profissionais de nível superior, estudando, de modo mais detido, o caso dos profissionais da medicina. Ele faz ver que, de um modo geral, o nosso País está longe de dispor da indispensável quantidade de profissionais de nível superior, das diferentes qualificações. Sob todos os aspectos, as deficiências são em extremo desabonadoras do nosso conceito cultural e social.

Essas duas faces do problema, o autor do projeto as examina não apenas na justificativa do seu projeto, mas também e mais profundamente no seu excelente e bem documentado discurso feito no Senado a 19 do mês passado, e cujo texto completo é juntado.

O projeto se propõe remediar o problema somente sob o seu primeiro aspecto, isto é, com relação à desproporção com que os profissionais de nível superior estão distribuídos entre os municípios do nosso País.

O autor da proposição oferece processo sem dúvida eficiente para a solução do caso. Considerar-se-iam os dois primeiros anos posteriores à formatura como período de estágio, durante o qual o estagiário, mediante designação do competente órgão do Governo Federal, exerceria a profissão em município ou região que estivesse privada de tal ou qual titular de nível superior. Durante esse período, o estagiário teria registro provisório do seu diploma. Findo o estágio, ao diploma dar-se-ia registro definitivo, ficando o seu portador habilitado ao exercício profissional em qualquer outro lugar, a sua escolha.

Cumpra, todavia, acrescentar que há no projeto um artigo, sem o qual a providência tão engenhosamente idealizada pelo Senador Benedito Ferreira não teria nenhum efeito. É o seguinte: "Art. 3.º O Poder Executivo considerará de absoluta prioridade os financiamentos requeridos aos órgãos públicos pelos profissionais de nível superior, enquadrados no art. 2.º desta Lei, para aquisição de equipamentos, instalação, aquisição de casa própria e de transporte próprio."

Estamos assim em face de proposição da qual resulta não pequena despesa para os cofres federais. E como o art. 57, II, da Constituição considera da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que aumentem a despesa pública, forçoso é reconhecer, sob este aspecto, a inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — José Augusto — Mattos Leão — Eurico Rezende, pela conclusão — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — José Sarney — Nelson Carneiro.

PARECER
N.º 352, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1973, que "modifica a redação da alínea b, do art. 1.º, da Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas".

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O Projeto, ora submetido ao exame desta Comissão, é da autoria do Senador

Vasconcelos Torres e tem por objeto alterar a alínea b, do art. 1.º, da Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, que determina que os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a férias de 20 (vinte) dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis.

A proposição do ilustre parlamentar fluminense, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente, visa a elevar de vinte (20) para trinta (30) dias o período de férias semestralmente concedido.

Ao justificar a conveniência da elasticidade do benefício, hoje considerado "irrecusável obrigação do Estado", afirma o autor do projeto:

"Todos os profissionais que laboram diuturnamente com substâncias radioativas têm a saúde exposta a graves danos, com risco iminente à própria vida."

E mais adiante:

"A própria Lei n.º 1.234/50, e o Decreto n.º 29.155/51, que a regulamentou, esmeram-se, à época em que foram promulgadas, em prevenir e preservar a integridade biopsíquica dos que labutam neste mister."

Aduz, finalmente, que a ampliação pretendida encontra apoio no próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que entrou em vigor 2 (dois) anos após a citada Lei, e que fixou em 30 (trinta) dias o período regular de férias do servidor público.

Embora reconheça os elevados propósitos que a proposição do Senador Vasconcelos Torres procura alcançar, entendo que esta Comissão não lhe pode dar acolhida, pois que a matéria é daquelas que integram o elenco da privatividade de competência do Poder Executivo.

Na verdade, diz o art. 57 da Constituição Federal:

"Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

.....
"V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico..."

Manifesto-me, ante o exposto, pela rejeição do projeto, por considerá-lo inconstitucional.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg — José Lindoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Itálvio Coelho — José Sarney — Mattos Leão — Wilson Gonçalves — José Augusto.

PARECER
N.º 353, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1973, que “modifica disposição do Decreto-Lei n.º . . . 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências”.

Relator: Sr. José Augusto

O presente Projeto de Lei modifica os arts. 4.º, 5.º e 16 do Decreto-Lei n.º 1.142, de 30 de dezembro de 1970, para alterar a destinação do chamado adicional ao frete para renovação da Marinha Mercante — AFRMM —, a fim de estimular a construção de navios em nosso País.

O ilustre autor da proposição alega, em determinado trecho da sua justificação:

“Assim, a modificação que pretendemos no Decreto-Lei n.º 1.142, de 30 de dezembro de 1970, visa a dar ao navio novo, construído no Brasil, o total do AFRMM, durante quinze anos.

Aos de idade acima de 15 anos, apenas 50% (cinquenta por cento) do arrecadado para o Fundo.

Por outro lado, para os navios afretados, de outra bandeira, igualmente 50% (cinquenta por cento) do arrecadado para o AFRMM, desde que esses navios tenham menos de 15 anos de construídos e o armador nacional tenha em construção, nos estaleiros nacionais, navio de tonelagem equivalente.

Atualmente, o navio velho cobra os mesmos fretes dos novos. Com a alteração proposta do Decreto-Lei n.º 1.142, os usuários não ficarão obrigados a utilizar navios velhos, nem estes poderão fazer fretes inferiores em concorrência ruínosa aos navios

novos, o que pode acontecer, considerando-se o seu menor custo de manutenção e investimento.”

Louvando os altos objetivos do projeto que, pela justificativa do seu eminente Autor, visa a possibilitar o desenvolvimento da indústria brasileira de construção naval, somos, a contragosto, levados a opinar pela sua inconstitucionalidade e, conseqüentemente, pela sua rejeição por ferir o art. 57, item I, da Constituição.

O referido dispositivo constitucional deixa bem claras as suas determinações:

“Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira.”

Robustecendo nossa convicção, verificamos que Pontes de Miranda, comentando o assunto, in “Comentários à Constituição”, segunda edição, pág. 165, observa:

“São leis de matéria financeira, por exemplo, as que criam, alteram, ou extinguem impostos ou tributos, as que apenas distribuem rendas...”

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1973, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — José Lindoso — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Itálvio Coelho — Mattos Leão — José Sarney — Gustavo Capanema — Nelson Carneiro.

PARECER
N.º 354, de 1973

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1973 (n.º 112-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos “do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973”.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

Na forma do disposto no art. 44, item I, da Constituição, o Senhor Presidente

da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhados de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

A Exposição de Motivos esclarece:

“Os acordos visam a criar instrumentos legais capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a República do Quênia nos domínios Cultural e de Cooperação Técnica.”

O Acordo de Cooperação Técnica prevê, em seu artigo I, a organização de “visitas de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programas de desenvolvimento de seu país, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos campos agrícola, industrial, científico, da administração pública e da metodologia de formação e aperfeiçoamento de quadros técnicos.”

Já o art. II estipula que, com base nos conhecimentos técnicos adquiridos durante as supramencionadas visitas, poderão as Partes elaborar programas específicos de cooperação através do envio de técnicos, individualmente ou em grupos; da troca de informações sobre assunto de interesse comum; do envio de equipamento indispensável à realização de um projeto específico; e de treinamento e aperfeiçoamento profissional em todos os campos mencionados.

Os artigos subsequentes prevêem uma série de medidas destinadas a facilitar o bom desempenho dos projetos de cooperação a serem empreendidos.

Quanto ao financiamento dos programas de cooperação, dispõe o art. VIII que “as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de seu financiamento.”

Serão estendidos aos técnicos, professores e estagiários, bem assim aos equipamentos doados pela outra Parte Contratante, destinados à implantação de um projeto específico, os privilégios e imunidades fiscais outorgados, por cada Parte Contratante, ao pessoal e equipamento da Organização das Nações Unidas (art. IX).

O Acordo Cultural visa a desenvolver, de um modo geral, as relações culturais entre os dois países, especialmente nos campos científico, técnico, artístico e esportivo.

A fim de que esse objetivo seja atingido, é prevista a criação, no território das Partes Contratantes, de “centros e associações destinados à difusão de valores culturais da outra Parte.”

Os arts. III e IV do presente ato internacional contemplam a possibilidade de ser incrementado o intercâmbio de conferencistas, professores universitários, pesquisadores, especialistas e técnicos, bem como a concessão de bolsas de estudo a estudantes, profissionais liberais, cientistas e artistas.

Os demais artigos prevêem uma série de medidas que permitirão estreitar as relações culturais entre os dois países, a saber: intercâmbio de filmes e programas culturais; organização de exposições artísticas e científicas, conferências, concertos e competições esportivas; intercâmbio de livros, revistas, jornais e outras publicações de caráter cultural, artístico e científico.

Para facilitar a consecução dos fins colimados pelo ajuste em apreço, é prevista a constituição “de uma Comissão Mista brasileiro-queniana, encarregada de velar pela aplicação do presente Acordo.”

Como bem salientou o Senhor Presidente da República na Mensagem enviada ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da presente sessão legislativa:

“A posição do Brasil é de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento, competindo à diplomacia brasileira estreitar o entendimento com os povos que travam com o País a dura batalha do progresso.”

Atendendo a esse postulado de nossa política externa, temos envidado esforços para instaurar uma ampla cooperação com todos os países que se encontram em vias de desenvolvimento e, especialmente, com os novos Estados do continente africano.

Acreditamos que os atos internacionais ora sob nosso exame muito contribuirão para o estreitamento das relações entre os dois povos, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, nos termos

do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1973. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator. **Arnon de Mello** — **Fernando Corrêa** — **Nelson Carneiro** — **José Sarney** — **Magalhães Pinto** — **Danton Jobim**.

PARECER
N.º 355, de 1973

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24 de 1973.

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 66/73, encaminhou à consideração do Congresso Nacional, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo do Brasil e o da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro do corrente ano.

Como frisa o Chanceler Gibson Barboza, os dois citados convênios objetivam “criar instrumentos legais capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a República do Quênia nos domínios cultural e de cooperação técnica”.

O Acordo Cultural visa a fomentar o intercâmbio artístico, intelectual e científico entre os dois países, para o que fixa a mútua concessão de bolsas de estudos, o intercâmbio de professores e conferencistas, o exame de condições de reconhecimento da equivalência de diplomas e títulos universitários expedidos nos dois países, de conformidade com a respectiva legislação de ensino, bem como a realização de exposições artísticas e de representações teatrais.

Por sua vez, o Acordo de Cooperação Técnica objetiva estabelecer condições favoráveis ao acesso, pelos dois países, às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelos dois países no terreno da indústria, da agricultura, da ciência, da tecnologia e da administração, prevendo, ainda, a elaboração de programas de cooperação técnico-científica.

Com a celebração desses convênios, à semelhança dos assinados no ano passado com os países da África Setentrional e Central, procura o Governo brasileiro, numa autêntica abertura diplomática, retomar o contato com uma área cuja

importância política, econômica, cultural e técnica se soma, ainda, ao fato de constituir uma fronteira natural do Brasil e que, a despeito dos laços étnicos com o nosso povo e da identidade de esforços para seu desenvolvimento, foi, durante longo tempo, relegada pela diplomacia brasileira a segundo plano.

Os dois acordos firmados com a República do Quênia se inscrevem num quadro amplo de expansão da presença cultural e técnica do Brasil num mundo que luta pelos mesmos ideais de crescimento científico, cultural e tecnológico.

Juntamente com os textos remetidos anteriormente e já aprovados pelo Congresso Nacional, os dois celebrados, este ano, com a República do Quênia, constituem as bases para os contatos que já vêm sendo mantidos, com real proveito, com representantes de países africanos, devendo ser entendidos como a lídima expressão da posição brasileira, “de relações discretas e corretas” dispensadas às Nações africanas e aos seus problemas.

Da mesma forma que os demais acordos recentemente firmados pela nossa Chancelaria, os ora submetidos à consideração desta Comissão revelam a mesma importância, porque se inserem nas linhas mestras da atual política externa do Brasil que, como se sabe, pleiteia a mudança das regras da convivência internacional, manifestando-se contrariamente à cristalização de posições de mando e defende a tese, segundo a qual, à medida que um país se desenvolve, aumentam as dimensões de seus interesses externos e, em consequência, sua participação e suas responsabilidades nas relações internacionais.

Os acordos firmados conformam-se com a nossa política globalista, de íntima cooperação e de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento, competindo ao nosso Governo fomentar, cada vez mais, intercâmbio de natureza cultural e técnica com os povos que travam conosco a dura batalha do progresso.

A vista do exposto, a Comissão de Educação e Cultura opina pela aprovação dos citados Acordos, nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Helvidio Nunes** — **Franco Montoro** — **Arnon de Mello** — **Milton Trindade**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
O Expediente lido vai à publicação.

Devendo realizar-se amanhã, 11 de agosto, a solenidade de transmissão do cargo de Governador do Estado do Paraná, quando será empossado o Dr. Emilio Hoffmann Gomes, esta Presidência designa representantes do Senado naquele ato os Srs. Senadores: José Esteves, Ney Braga, Accioly Filho e Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, não posso, antes de dar início ao discurso para o qual me inscrevi ontem, deixar de manifestar minha satisfação pela eleição de Genolino Amado para integrar a Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira 32, vaga em virtude da morte do teatrólogo Joraci Camargo.

Genolino Amado, nascido em Itaporanga, no Estado de Sergipe, pertence a um clã de notáveis intelectuais. Irmão do inesquecível Gilberto Amado, de quem foi — como declarou à imprensa e está hoje registrado no **Jornal do Brasil** — “confidente e companheiro de todas as horas”.

Hoje é um dia de festa para Sergipe, cujas tradições de cultura e inteligência adquirem, mais uma vez, realce com a merecida eleição de Genolino Amado para a Academia Brasileira de Letras. Apresentando ao grande professor, jurista, dramaturgo, memorialista, cronista e ensaísta minhas congratulações pelo seu ingresso naquela Academia, torno-as extensivas ao governo e ao povo de Sergipe. Nesta rápida homenagem a um grande sergipano e excelente amigo, registro em nossos Anais evento de real importância para a vida cultural brasileira, de especial significação para o meu Estado, que tantos e tão grandes nomes tem dado à cultura brasileira!

Sr. Presidente Srs. Senadores, escolha das mais felizes foi realizada pelo Diretório Nacional da Arena, presidido pelo nobre Senador Petrônio Portella, que sucedeu ao saudoso presidente Filinto Müller, ao eleger para a terceira vice-presidência da Executiva Nacional do Partido o acadêmico Luiz Viana Filho. Ao lado do nobre Deputado Ernesto Pereira Lopes e do ex-Deputado e ex-Governador Perachi Barcelos, Luiz Viana

Filho compõe o trio de vice-presidentes da Executiva Nacional de nosso Partido, constituído de homens de larga experiência na vida pública e de notória idoneidade moral, cultural e política.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Colega.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a faz muito bem em destacar a eleição do eminente brasileiro Luiz Viana Filho. Em nome da Bahia, agradeço a V. Ex.^a esse destaque, porque, realmente, além dos méritos do escolhido, temos de afirmar que se buscou também prestigiar minha velha e gloriosa Província. De fato, Luiz Viana Filho é uma das melhores expressões da vida cultural e política do País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex.^a, eminente Senador Ruy Santos, por esse aparte que vem honrar meu pronunciamento.

O Sr. Fausto Castelo-Branco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O Sr. Fausto Castelo-Branco — V. Ex.^a, com muita felicidade, tem trazido ao Senado assuntos da maior importância e os mais diversos.

Nesta tarde, toca-me profundamente a expressão de admiração e lealdade que faz jus a um dos maiores homens públicos e já imortal no Brasil. Por certo V. Ex.^a, com muita propriedade, se fixará nos diversos aspectos do homem que é Luiz Viana Filho, quer como Acadêmico, quer como Professor de Direito Internacional, ou como Parlamentar que foi, e com brilho, durante várias legislaturas, além de Ministro para Assuntos Extraordinários no Gabinete Civil, e Governador de Estado, faz V. Ex.^a muito bem, porque ele é um exemplo para todos nós do presente, para podermos palmilhar, confiantes, o futuro. Coloca-se, portanto, V. Ex.^a, Sr. Senador Lourival Baptista, na trincheira de defesa da verdade histórica, do respeito e também do valor que todos damos aos homens públicos que melhor representam o Brasil.

O Sr. Benjamim Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Devo antes, Senador Benjamim Farah, ouvir o Senador Eurico Rezende, que já mo havia solicitado; depois, ouvirei V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a deve dar o aparte ao Senador Benjamim Farah, o que tornará a manifestação de todo o Senado, pois S. Ex.^a falará como líder de Oposição.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Depois ouvirei V. Ex.^a

O Sr. Benjamim Farah — Obrigado. Quero associar-me a V. Ex.^a nesta justa manifestação de apreço ao eminente brasileiro Luiz Viana Filho. Tive a honra de ser Colega de S. Ex.^a na Câmara dos Deputados, na Constituinte de 1946, e, depois em outras legislaturas também. Em todas, S. Ex.^a sempre procedeu como um representante de alta linhagem, no estilo de grande parlamentar inglês: culto, fidalgo e com sensibilidade para os altos problemas nacionais. Luiz Viana Filho não honra somente a Bahia, pois honrou o Parlamento, o Gabinete Civil da Presidência do Marechal Castello Branco, o Governo do seu Estado. Ele não somente honra a Bahia, como toda a Nação brasileira, pela sua cultura, pela sua dignidade, pela sua eficiência, enfim, pela obra gigantesca que vem realizando no setor político, honrando, também, a classe política. Essa escolha que a Arena vem de fazer agora desse digno brasileiro só pode merecer os nossos louvores.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço com muita atenção o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — No instante em que V. Ex.^a exprime seu louvor, diante da inclusão do nome do Dr. Luiz Viana Filho numa das posições mais altas daqueles que comandam o maior Partido político da América Latina, quero depositar no seu pronunciamento a minha solidariedade.

Foi uma escolha lúcida e justifica-se este ponto de vista com poucas palavras e alguns argumentos. O Dr. Luiz Viana Filho tem, no seu passado, longa, eficiente e aplaudida experiência parlamentar. Quando ocorreu a Revolução e assumiu o poder o nosso primeiro presidente do ciclo renovador, verificamos, de logo, que o Marechal Castello Branco, no seu processo de seleção, encarava, necessariamente, dois aspectos do homem público que ele desejava recrutar para o seu

staff: a cultura e a serenidade. O Presidente Castello Branco era um homem de gosto admirável pelas Artes e pelas Letras e também um admirador profundo dos homens dotados de equilíbrio. Esses dois predicados de Luiz Viana Filho fizeram com ele fosse premiado e tivesse o privilégio do ser o Chefe da Casa Civil do Presidente Castello Branco. E saliente-se esta circunstância meritória: o Dr. Luiz Viana Filho não ocupa, no momento, qualquer função pública, o que dá à escolha maior dimensão de importância.

Verificamos, então, que a escolha do seu nome para Vice-Presidente, além de consultar os interesses da Revolução Brasileira, interpreta fielmente o sentimento nacional.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato aos apartes aqui proferidos pelos eminentes Senadores Fausto Castello-Branco, Benjamim Farah e Eurico Rezende.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a, como eu, tem a honra de partilhar de uma estreita, íntima e velha amizade com Luiz Viana Filho. Mas esse fato não dá às palavras de V. Ex.^a nenhuma elva de suspeição como a mim não impede de, neste Plenário, congratular-me com V. Ex.^a e com a vida pública brasileira pela presença de Luiz Viana Filho num dos cargos do nosso Partido. Não é a ele que devemos enviar congratulações. Figura eminente da cultura brasileira, biógrafo dos nossos maiores, os seus livros sobre Rio Branco, Joaquim Nabuco e Rui Barbosa estão plenos do seu acendrado amor ao Brasil e do seu conhecimento profundo da política brasileira. Acho até que foi um gesto de humildade de Luiz Viana Filho aceitar participar da Comissão Executiva da ARENA. Nesse sentido desejo congratular-me com a ARENA por ter na sua Comissão Executiva um homem de tão altas virtudes, um cidadão tão correto, um homem tão bom.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Nobre Senador Lourival Baptista, eu não poderia ficar em silêncio neste instante em que V. Ex.^a, numa feliz oportunidade, aprecia sob certo ângulo a vida política de Luiz Viana. Desnecessário se torna que eu adicione, aqui, outros atributos que exornam a personalidade do ilustre homenageado, porque os ilustres Colegas que o apartearam, anteriormente a mim, já manifestaram essas qualidades que, realmente, o projetam como intelectual, como homem público, como parlamentar, sendo, inconstestavelmente, uma das figuras balanas de mais expressão na política nacional. Quero apenas, como amigo pessoal de Luiz Viana, solidarizar-me com a iniciativa de V. Ex.^a e manifestar o meu apreço e a minha admiração a este ilustre brasileiro. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Sr. Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Ex.^a pela idéia de fixar, nos Anais do Senado, os aplausos da Câmara Alta pela escolha para a Comissão Executiva da ARENA, do nosso eminente companheiro Dr. Luiz Viana Filho e, nesta oportunidade, quero apenas dizer que a ARENA soube escolher e escolheu bem, escolheu um estadista para compor a direção da sua executiva e, nesta hora, não seria Pernambuco que faltaria com sua palavra. Aqui estou para dizer da confiança do povo pernambucano, da ARENA pernambucana na atuação firme, equilibrada, e inteligente do grande estadista que é Luiz Viana Filho.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato ao aparte de V. Ex.^a, eminente Senador Paulo Guerra.

V. Ex.^a, como os Senadores Wilson Gonçalves, Fausto Castelo-Branco, José Sarney e Eurico Rezende, são lideranças autênticas; são lideranças que, nos seus estados, prestaram serviços e realizaram obras, aqueles que exerceram cargos executivos.

Quero dizer a V. Ex.^{as} que os apartes com que honraram meu pronunciamento muito o enriqueceram, assim como a intervenção feita pelo Senador Benjamin Farah, do MDB, trouxe também o depoi-

mento da Oposição sobre a lúcida personalidade do grande brasileiro, que é Luiz Viana Filho.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite Vossa Excelência um aparte?

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Um momento, eminente Senador Antônio Fernandes. Dou o aparte, em primeiro lugar, ao nobre Senador Luiz Cavalcante, que já o solicitou, e depois também a V. Ex.^a, com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Antônio Fernandes, V. Ex.^a vai esperar muito pouco, porque meu aparte é breve. Eminente Senador Lourival Baptista, nosso ilustre colega do Maranhão, Senador José Sarney, lembrou as qualidades de biógrafo de Luiz Viana Filho. Li os três livros a que S. Ex.^a aludiu, sobre Nabuco, Rio Branco e Rui Barbosa. Na biografia de Rio Branco, o autor atribuiu ao Visconde de Abaeté, um português que foi ministro do Brasil mais vezes do que qualquer brasileiro, as seguintes palavras: "Há convites dos quais não é lícito escusar-se, senão enviando a certidão de óbito." No caso da Vice-Presidência da ARENA, esta é que não poderia aceitar de modo algum uma excusa de Luiz Viana Filho, tanto pelo valor intrínseco desse ilustre brasileiro, como pelos excepcionais serviços que ele poderá prestar-lhe. Grato a V. Ex.^a por este registro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a Concedo o aparte solicitado pelo nobre Senador Antônio Fernandes.

O Sr. Antônio Fernandes — Figura altamente qualificada na política nacional, onde sempre se destacou como Parlamentar e prestou relevantes serviços com discrição e muita eficiência, como Governador do meu Estado, o Dr. Luiz Viana Filho realizou uma administração proveitosa, quando sua presença dominava inteiramente as funções administrativas e sua liderança revelava-lhe grandeza de espírito. Aproveito a oportunidade para congratular-me com V. Ex.^a e com o nosso Partido, a ARENA, pela feliz iniciativa de dar conhecimento à Casa da escolha desse ilustre baiano, para tomar parte nos seus altos escalões.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato aos apartes aqui proferidos pelos eminentes Senadores Luiz Cavalcante, que representa, com muito brilho

nesta Casa, o Estado das Alagoas, e Antônio Fernandes, do Estado da Bahia, que nos honra com sua presença e que dá seu testemunho do valor do ilustre brasileiro Luiz Viana Filho.

Luiz Viana Filho, uma das glórias da intelectualidade brasileira, integrou a Câmara dos Deputados por muitos anos, onde representou a União Democrática Nacional e, depois, o pequeno, mas bravo Partido Libertador.

Sua atuação naquela Casa sempre foi de realce, inspirado nos mais altos interesses nacionais. Ali, fez sólidas amizades, tornando-se companheiro de lutas e de ideais de homens da maior envergadura intelectual, moral e cívica que por aquela Casa passaram desde a redemocratização do Brasil, em 1945.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a faz um registro — e sei a dimensão de justiça e de amizade que ele encerra — em torno da ascensão do intelectual e do nosso correligionário à cúpula da Administração Nacional do nosso Partido. Quero associar-me a essa homenagem, justificando que ela está movida não pela perspectiva de futuro político tão promissor e brilhante para um homem das qualidades de Luiz Viana Filho, e sim pela figura do intelectual que, ainda nos albores da minha mocidade, me ensinou a admirar Rui Barbosa através da magnífica biografia, em todos os ângulos, inclusive na suavidade de Dona Maria Augusta, na vida do intelectual. Quero associar-me também naquela arte que a Bahia sempre nos sugere, o setor da inteligência e da cultura, que simboliza Luiz Viana Filho. Este, o sentido da homenagem que dorme, assim, nos meus anos de juventude e cresce e se robustece agora no companheirismo político, com o correligionário disposto a dar de si, da sua inteligência, do seu civismo para o engrandecimento do nosso Partido.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Líder José Lindoso, por este aparte que vem de dar, com muita honra para nós, a este pronunciamento que estamos fazendo.

Ali, Luiz Viana Filho fez sólidas amizades, tornando-se companheiro de lutas

e ideais de homens da maior envergadura intelectual, moral e cívica que por aquela Casa passaram, desde a redemocratização do Brasil, em 1945. Otávio Mangabeira, Milton Campos, Raul Pila, Nestor Duarte, Paulo Sarasate, Carlos de Lima Cavalcante, Pedro Aleixo, Bilac Pinto, Oswaldo Trigueiro, Rondon Pacheco, Allomar Baleeiro, Juracy Magalhães, Prado Kelly, Afonso Arinos, Ruy Santos, Gilberto Freire, Magalhães Pinto, José Sarney, Paulo Guerra, Carlos Lindenberg, João Cleofas, Gustavo Capanema, Ney Braga, Clemente Mariani, Antônio Carlos Konder Reis, Coelho de Souza e Abérico Fraga são alguns dos nomes de eminentes Parlamentares com que conviveu, em perfeita comunhão de idéias e ideais. Para felicidade e honra minha, também tive o privilégio de ter entre meus mais caros amigos na Câmara dos Deputados vários desses homens públicos que honrariam qualquer nação. Durante mais de uma década, travaram uma luta comum, mesmo quando integraram lendas diversas, mas sempre unidos por autênticos princípios democráticos.

Os desmandos que infelicitaram o Brasil nos idos de 62 e 63 — tão distantes face à espetacular renovação e ao grande surto de desenvolvimento, mas que não devem nem podem ser olvidados para a preservação de nosso futuro — encontraram Luiz Viana Filho na trincheira erigida por bravos compatriotas no Congresso Nacional, contra aqueles que pretendiam a demolição da democracia através da subversão extremista. Ocorrida a Revolução de 64, o saudoso Presidente Castello Branco o convocou para a Chefia do seu Gabinete Civil, onde o grande homem público que a Bahia deu ao Brasil, no prosseguimento de uma notável linha de marcantes personalidades de que Rui Barbosa será sempre símbolo inesquecível, prestou relevantes serviços ao novo Governo e à Revolução, no mais duro e difícil período de nossa história republicana.

Por escolha de seus coestaduanos, ascendeu ao Governo do Estado da Bahia, ali realizando obra marcante. A par de grandes realizações, que hoje colocam a Bahia entre os Estados de maior e mais intenso progresso, realizou um governo de rara altitude, vivendo o povo baiano anos de paz e prosperidade.

Sr. Presidente, seria um despropósito se aqui viesse para falar do valor intelectual de Luiz Viana Filho, consagrado membro da Academia Brasileira de Le-

tras, autor de obras de êxito, biógrafo insuperável de nossos grandes estadistas. Homem culto, caracteriza-se pelo fino trato de quem teve uma formação primorosa e que muito nos faz recordar, no campo político, um Raul Fernandes ou um Milton Campos. Inequivoca vocação de homem público, é firme e resoluto, mas jamais compartilhou de enteveros que, fruto da paixão ou de interesses, muitas vezes diminuem a vida republicana.

Luiz Viana Filho pôde alcançar o que poucos obtêm na vida pública: deixou o governo do seu Estado sob a consagração de seus coestaduanos, de todos que com ele privaram ou trataram. É que em qualquer posto que ocupou será sempre um político culto e nobre, estadista nato.

Sua eleição para a terceira vice-presidência da ARENA deve, assim, ser realçada. O alto posto nada lhe dará. Muito ao contrário, Luiz Viana Filho, pela sua experiência, cultura, educação e espírito cívico muito terá a dar à ARENA e, assim, ao Brasil e à Revolução, à qual vem servindo com exemplar retidão e capacidade.

Sr. Presidente, com estas rápidas palavras não presto uma homenagem a Luiz Viana Filho, de qualidades e virtudes por demais conhecidas de todos nesta Casa. Na verdade, felicitações merece a ARENA por ter entre seus vice-presidentes um homem de sua envergadura, que muito nos poderá dar em contribuições positivas para a solução dos problemas partidários e, sobretudo, das grandes questões nacionais.

A eleição de Luiz Viana Filho para a terceira vice-presidência da Executiva Nacional da ARENA, pela sua significação presente e futura, não poderia deixar de ser exaltada desta tribuna. Nela vemos a convocação de um homem que tem contribuição imensa a dar para o futuro da plenitude democrática, com que os promotores da Revolução de 64 sempre sonharam, cuja construção exige esforços de todos, especialmente de homens de sua dimensão e do seu discernimento! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com o parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasi-

leiro, cumpro o dever de comunicar à Casa um triste acontecimento: o falecimento, hoje, do ex-Senador José Ermírio de Moraes.

Nascido em Pernambuco, S. Ex.^a, fixou em São Paulo o centro de suas atividades. Dedicou-se, como poucos, ao desenvolvimento brasileiro no plano técnico, no plano político e no plano da iniciativa privada.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Pedi o aparte para ficar solidário com a atitude de V. Ex.^a, ao registrar nesta Casa o falecimento do ex-Senador José Ermírio de Moraes. Quero, nesta hora, trazer o sentimento de pesar de Pernambuco pelo falecimento de seu filho José Ermírio de Moraes, principalmente pelo que ele realizou na indústria, fixando um ponto que o caracterizava bem: o sentido nacionalista da sua atuação à frente das suas empresas. Eu, seu companheiro de campanha quando veio para o Senado, fui também seu adversário na eleição passada.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex.^a

Como poucos homens, S. Ex.^a se dedicou ao desenvolvimento brasileiro. No campo da iniciativa privada, foi crescendo a sua atividade e passou a comandar um conjunto industrial e agrícola de mais de 30 mil homens. Suas indústrias, espalhadas por 14 Estados, compõem-se de dezenas de organizações, que valorizam o aproveitamento da matéria-prima nacional, explorando a riqueza mineral e fomentado o consumo dos produtos agrícolas do País; e sempre, como característica de sua atuação, estava a preocupação de fazer com que as suas organizações elaborassem os seus próprios equipamentos.

Foi ele Presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Cimentos, do Sindicato da Indústria de Produtos Químicos, do Sindicato Têxtil de São Paulo e da Bolsa de Mercadorias de São Paulo; foi fundador e Diretor da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, da qual é considerado, por deliberação unânime, Presidente Emérito; foi Presidente do Centro de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo.

Mas não apenas na iniciativa privada; também na vida pública S. Ex.^a exer-

ceu atividades da maior importância e significação. Foi Presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, foi Ministro da Agricultura e exerceu, com raro brilho, as funções de representação do Estado de Pernambuco neste Senado.

Suas manifestações em defesa do interesse nacional marcaram sempre um ponto alto na defesa do desenvolvimento brasileiro.

Ao mesmo tempo que, com pesar, comunico o falecimento deste ilustre brasileiro, Membro desta Casa, informo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e à Casa que, por iniciativa do nobre Senador Virgílio Távora, está sendo encaminhado à Mesa requerimento solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 17 do corrente mês seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes. É um pleito de justiça que o Senado e o Brasil não de render a esse grande brasileiro, que dedicou a vida ao desenvolvimento de sua terra. (Muito bem!!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder, de acordo com o parágrafo único do artigo 66 do Regimento Interno.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não como amigo, não como Senador, mas como brasileiro que vê desaparecer uma das figuras que no cenário público mais defenderam as soluções realmente nacionalistas para os nossos problemas, uma figura que, vitoriosa na iniciativa privada, egoisticamente a ela não ficaram adstritas as suas atividades, passando a dar o contributo da sua privilegiada personalidade à vida pública brasileira, é que, honra tive de, em ouvindo a notícia do infausto acontecimento que enluta São Paulo e o Brasil, saudar com emoção, em rápidas palavras, um homem que realmente dignificou esta terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder da ARENA, por delegação de S. Ex.^a o Senador Petrônio Portella, requeremos seja no Expediente do dia 17 do corrente reverenciada a memória do ilustre homem público, quando poderemos ressaltar os pontos mais marcantes e menos conhecidos da vida daquele que, desde os albores da sua existência, foi um lutador e que, aos últimos momentos da mesma, ainda mantinha aquela fé inquebrantável nas idéias que defendia e no futuro da Pátria que idolatrava. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Efetivamente, foi encaminhado à Mesa, subscrito pelo nobre Líder Virgílio Távora e outros ilustres Srs. Senadores, requerimento objeto dos pronunciamentos dos Senadores Franco Montoro e Virgílio Távora.

Solicito ao Sr. 1.^o-Secretário proceda à leitura do requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 138, de 1973

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 17 do corrente seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1973. — Virgílio Távora — Franco Montoro — Guido Mondin — Paulo Guerra — Ruy Santos — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com o art. 280, III, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido deve ser votado imediatamente.

Em votação.

O Sr. Eurico Rezende — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra, para encaminhamento da votação, ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o requerimento designa o Expediente de sexta-feira próxima para a homenagem ao nosso saudoso Colega José Ermírio de Moraes.

A observação e a experiência revelam que o último dia útil da semana é de bastante soldão no Congresso Nacional. Pergunto a V. Ex.^a se não haveria possibilidade de essa homenagem ser designada para um dia de mais vivência em nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Diante das considerações do nobre Senador Eurico Rezende, consulto o autor do requerimento, ilustre Senador Virgílio Távora, se concorda em que se altere a data da homenagem requerida.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, inconveniente maior não vemos. Apenas queremos ponderar que na quarta-feira próxima será realizada Sessão

do Congresso Nacional destinada a homenagear a memória do ex-Presidente Filinto Müller. Dois dias seguidos se nos afiguram muitas homenagens fúnebres juntas. Passadas uma ou duas semanas, talvez parecesse que não estávamos dando a devida atenção a uma figura tão ilustre quanto a alvo de nossas homenagens.

Mas, fica a critério de V. Ex.^a Não tenho por que me opor à mudança do dia, feitas estas ressalvas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Tendo em vista a manifestação do nobre Senador Virgílio Távora, primeiro subscritor, a Mesa vai colocar em votação o requerimento com a alteração proposta:

“A homenagem será prestada no Expediente da Sessão do próximo dia 16.”

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para encaminhar a votação do requerimento, vou submetê-lo ao Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com a aprovação do requerimento queiram permanecer sentados. (Palmas.)

Aprovado.

Assim, fica designado o Expediente da Sessão Ordinária do Senado, do próximo dia 16, para se homenagear a memória do nosso ex-Colega Senador José Ermírio de Moraes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, orador inscrito.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegará depois de amanhã a Teresina, Capital do meu Estado, embora para curta visita, aquele que durante quinze anos marcou presença de escol na paisagem do Piauí.

Alagoano de nascimento, piaulense por eleição, nordestino da melhor cepa, eminente brasileiro, homem de espírito e de sensibilidade universais, a sua volta ao Piauí constitui motivo de justificado júbilo para todos quantos, ao longo de três lustros, aprendemos a querê-lo e amá-lo.

Fundador da Faculdade Católica de Filosofia, batalhador incansável na luta pelo reconhecimento da Faculdade de Odontologia, um dos artífices da criação da Universidade Federal do Piauí, incentivador do ensino em todos os seus graus, membro da Academia Piauiense de Le-

tras, criador da Rádio Pioneira de Teresina, em todos os setores ligados ao desenvolvimento do Piauí estão fincados marcos indestrutíveis da sua multiforme ação, do seu exemplar zelo, da sua extraordinária capacidade de trabalho.

Vemo-lo na reunião dos Bispos do Nordeste, em Campina Grande, na década de 50, a defender a construção da Usina Hidroelétrica de Boa Esperança; vemo-lo permanentemente preocupado com as atividades desempenhadas pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; vemo-lo a despender constantes esforços no estudo e no equacionamento dos problemas brasileiros; vemo-lo integrado nos labores por encontrar os melhores caminhos para o crescimento estadual; vemo-lo, enfim, a participar e, muita vez, a coordenar e comandar providências relacionadas com a melhoria das condições sócio-econômicas dos piauienses em geral e, de modo particular, dos mais carentes de assistência.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Cardeal Avelar Brandão Vilela, ex-Arcebispo de Teresina e, mais recentemente, Arcebispo Primaz do Brasil.

Não me posso furtar, na oportunidade, à revelação de um fato que bem demonstra a sua diuturna atenção, a sua desinteressada colaboração, o seu desempenho na solução dos grandes e dos pequenos problemas do Piauí.

Cuidava o Governo do Estado de iniciar as obras de esgotos sanitários da Capital piauiense, que deveriam ser financiadas, sob a coordenação da SUDENE, por organismo internacional.

A transação envolvia interesses de outros Estados nordestinos, que não contavam à época, como o Piauí, com projeto técnico, completo, que autorizasse o início dos trabalhos. Estudos desenvolvidos pelo agente financiador, como é claro, desaconselharam o negócio. E o Piauí, para a execução de serviços de mais alta importância, ficou momentaneamente sem recursos.

Não se cogitava, como é óbvio, de obra de fachada, que rendesse juros promocionais, mas de realização estretamente ligada ao saneamento básico da Cidade de Teresina.

O Governador não teria outro caminho senão o de recorrer a empréstimo. Foi o que fez junto ao Banco do Nordeste, então presidido pelo Dr. Rubens Vaz da Costa, que lhe deu o apoio necessário. Restava alcançar a aprovação da

SUDENE para o financiamento, àquela época penoso para o sofrido Piauí.

Antes de exarar o despacho final, quis a sensibilidade de um grande brasileiro, o então Superintendente General Euler Bentes Monteiro, ouvir as razões que levavam o Governante piauiense a pleitear empréstimo nos moldes bancários para a execução de obra necessária, mas politicamente adiável.

Confesso que me assaltaram dúvidas. Estava a medir o tamanho da decisão quando, inesperada, mas providencialmente, anunciam a visita de Dom Avelar. Passei-lhe os meus receios, as minhas apreensões. A palavra de conselho, a palavra de estímulo e palavra de apoio não tardou.

Fui a Recife. Dom Avelar Brandão Vilela, o General Euler Bentes Monteiro e o Economista Rubens Costa, respectivamente, deram os recursos espirituais e materiais para que o Governador do Piauí pudesse entregar ao seu sucessor, quase concluído, o sistema de esgotos sanitários da principal área edificada da Capital piauiense.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Demostrei inestimável a presença do Cardeal Avelar Brandão Vilela nos vários setores da vida do meu Estado. O que afirmei, entretanto, está longe de permitir uma idéia global sobre o quanto lhe deve o Piauí.

Alma franca, coração sensível e acolhedor, o seu dístico foi integralmente cumprido no Piauí: Evangelizar e Humanizar.

Inteligência em ação, orador que arrebatava, humildade contagiante, o Cardeal Avelar Vilela, no púlpito, no rádio, através de conferências, nas cidades interioranas, e por ocasião das visitas pastorais, transmitia a todos os piauienses, diariamente, a sua palavra de fé, de orientação espiritual, embasada nos ensinamentos de Cristo e no exemplo da sua própria vida particular.

O Palácio Episcopal de Teresina sempre foi o refúgio dos sofredores, dos pobres, dos espíritos atribulados, dos humildes. A todos o então Arcebispo recebia e a cada qual distribuía o ensinamento adequado, que defluía da sua exuberante paz interior.

O Cardeal Avelar Brandão Vilela foi, no Piauí, chefe espiritual completo, verdadeiro e autêntico Pastor, permanentemente preocupado com a sorte do seu

rebanho. Foi o líder incontestado, liderança não imposta, mas adquirida no exercício diário do seu mister. Daí por que na solenidade pública de sua despedida, ao ensejo de sua transferência para Salvador, o Piauí inteiro, de modo especial a população teresinense chorou, também publicamente, a sua partida.

O Cardeal Avelar Brandão Vilela, no próximo domingo, iniciará visita de cinco dias ao Piauí.

Não me é possível participar das justas homenagens que lhe serão prestadas. Razões imperiosas impedem-me de cumprir aquilo que para mim representaria agradável dever.

Mesmo distante, porém, quero participar do júbilo geral. E o faço desta tribuna, por meio da qual envio ao Cardeal Avelar Brandão Vilela, não apenas o abraço formal, mas, sobretudo, o penhor da minha amizade e a certeza de fraternal submissão. (Muito Bem. Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente. Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Estando a esgotar-se o período destinado ao Expediente, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1973 (n.º 107-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a

República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 291 e 292, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores, e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 14, de 1973

(N.º 107-B, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1973 (n.º 113-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 291 e 292, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores e
- de Economia

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 20, de 1973

(N.º 113-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob n.ºs 163 e 164, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à ordem do dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado em 1.º turno:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 20, de 1973

Revoga os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São revogados os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências”.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que a solicitou para uma comunicação.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, a Universidade Católica de Campinas está realizando, de 5 a 11 de agosto, o Terceiro Encontro Brasileiro das Faculdades de Direito, e a Primeira Feira Nacional do Livro Jurídico.

Esse encontro tem por finalidade o debate e a deliberação sobre teses e comunicações referentes à Metodologia do ensino jurídico, tendo em vista o seu aprimoramento, a sua adequação às reais necessidades do Brasil e ao seu desenvolvimento econômico e cultural.

Professores, estudantes, diretores e autoridades estão sendo convidados para participar desse esforço construtivo e comum em favor do desenvolvimento do Direito em nossa Terra. De outro lado, essa feira do livro jurídico tem em vista criar oportunidade de divulgação das obras jurídicas, assim como facilitar a sua aquisição em condições especiais, principalmente por professores e alunos, de vez que o livro constitui o principal instrumento didático na Ciência do Direito.

Autores e editores foram convidados para um contato pessoal com mestres e alunos, dentro da finalidade de uma aproximação e tomada de consciência das necessidades atuais.

Faço esta comunicação, Sr. Presidente, para congratular-me com a Universidade Católica de Campinas, especialmente com o Magnífico Reitor, Professor José Barreto Fonseca, e o Presidente da Comissão Executiva do certame, Professor Ismael Gonzalez, por esta brilhante iniciativa e contribuição para a adaptação do ensino do Direito às nossas condições reais.

O Encontro de Professores e a Feira de Livros são iniciativas que honram aquela Universidade e a colocam a serviço da comunidade, fazendo com que o estabelecimento de ensino não se limite à mera transmissão do conhecimento, mas se transforme num verdadeiro centro de cultura.

Com nossos cumprimentos à Pontifícia Universidade Católica de Campinas, fazemos certamente um ato de rigorosa justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a Sessão, anunciando, antes, para a Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 13, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito da quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo, tendo

PARECERES, sob n.ºs 193 e 194, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e

— de Legislação Social, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o Dia Nacional do Aço, tendo

PARECERES, sob n.ºs 120 e 121, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1973, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Bra-

sileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 281, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 40 minutos.)

**94.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 13 de agosto de 1973**

PRESIDENCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

— N.º 168/73 (n.º 246/73, na origem), de 10 de agosto de 1973, referente à escolha do Senhor Murillo Gurgel Valente para exercer a função, em Comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

PARECERES

**PARECER
N.º 356, de 1973**

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1973 (n.º 107-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1973 (n.º 107-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER
N.º 356, de 1973**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1973 (n.º 107-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica

entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 357, de 1973

Da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1973 (n.º 113-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1973 (n.º 113-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — José Lindoso — Ruy Carneiro — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER
N.º 357, de 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1973 (n.º 113-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1973

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, firmado em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— O Expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 94, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, discriminação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina, considerado rejeitado em virtude de ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

A Presidência convoca Sessão Especial do Congresso Nacional a realizar-se dia 15 de agosto, quarta-feira, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a reverenciar a memória do saudoso Presidente Senador Filinto Müller.

Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres n.ºs 38, 39, 40, 41, 44 e 45, de 1973-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis n.ºs 1.276, 1.272, 1.274, 1.273, 1.277 e 1.278, respectivamente, esta Presidência convoca Sessões Conjuntas do Congresso Nacional, a serem realizadas no plenário da Câmara dos Deputados, de acordo com o seguinte calendário:

Dia 13 de agosto, às 19 horas
(segunda-feira)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.276, de 1.º de junho de 1973;

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.272, de 29 de maio de 1973.

Dia 14 de agosto, às 19 horas
(terça-feira)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28/73-CN, aprovando o texto do Decreto-Lei n.º 1.274, de 30 de maio de 1973;

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.273, de 29 de maio de 1973.

Dia 16 de agosto, às 19 horas
(quinta-feira)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.277, de 14 de junho de 1973;

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/73-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.278, de 19 de junho de 1973.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de reunir melhores qualidades de oratória para dizer o que foi a atuação de nosso eminente coestadano Senador Filinto Müller no cenário político e administrativo nacional.

Longe de nós a prosápia de pretender, em rápidos instantes, em breves pinceladas, retratar o inclito varão, cuja inteligência, lealdade, pertinácia e elevado espírito público todos conhecem.

Procuraremos, assim, trazer a este Plenário apenas alguns aspectos de sua personalidade que tocaram mais de perto à nossa sensibilidade.

Se amizade e admiração puderem influir para que o exalçemos na medida justa, por certo o desiderato será atingido. Para tanto, nosso conhecimento da trajetória luminosa do grande mato-grossense remonta a 1927.

Nascido a 11 de junho de 1900, em Cuiabá, viveu sua juventude num período de graves agitações, e nesse ciclo tempestuoso da vida nacional foi o seu nome sacrificado pela torrente passional das incompreensões.

Teve mocidade turbulenta e aventureira, rica dos predicados que costumam surgir no início das grandes carreiras: simples, puro, generoso, mas algumas vezes impaciente e rebelde; amigo de aventuras, tenaz, obstinado, porém dotado de prodigiosa capacidade de trabalho e espírito de conciliação.

Ingressando na carreira militar, distinguiu-se, desde a época de cadete, como um moço brilhante. Teve acentuada atuação no movimento heróico-romântico do Tenentismo. Percorreu os postos do Exército até o generalato, revelando-se sempre um patriota.

A vocação para as ciências políticas fê-lo bacharelar-se em Direito.

Ocupou vários cargos na administração pública. Chefe de Polícia da Capital da República. Senador em quatro legislaturas pelo Estado de Mato Grosso. Presidente do Senado. Líder do Governo e da Maioria. Presidente da ARENA e novamente Presidente do Senado.

Interessado sempre na afirmação dos valores humanos da nacionalidade, exerceu Filinto Müller o sacerdócio da pacificação brasileira.

Quando afloravam discórdias ou desentendimentos na área político-partidária, o proveito homem de Estado surgia como mediador, recompondo forças e prestigiando as instituições.

Tendo participado de um processo político de conotações ingratas e que caracterizou um período complexo, o da década de 30, Filinto Müller soube, porém, suportar em silêncio, com coragem e estoicismo admiráveis, todas as críticas e censuras, apesar de ser, como demonstrou à reportagem da revista *Veja*, de março de 1972, e no livro "Terrorismo em Campo Verde" possuidor de forte documentação que o eximia de todas as acusações.

Filinto Müller foi o grande incompreendido do passado.

Por força de uma angulação equívoca, teve o grande Líder que carregar até a fronteira da eternidade o fardo da injustiça. Mas não lhe faltou, em instante algum, a serenidade para suportar os obstinados detratores.

Vale mencionar, como um documento para a posteridade, seu depoimento com relação aos regimes de força:

"O mal das ditaduras — declarou ao *Jornal do Brasil* — é que não são capazes de limitar-se no tempo. E mais: em torno delas, forma-se legião imensa de pessoas interessadas em sua manutenção, dispostas a conservar, de qualquer maneira, o *statu quo*. Essas forças interessadas — salientava — isolam o Chefe do Governo, mantendo-o fora do alcance da realidade do meio ambiente. É a ditadura que, geralmente, é implantada com a melhor das intenções e que produz resultados benéficos num período geralmente curto de sua atuação, logo se descaracteriza e passa a cuidar, quase exclusivamente, da sua permanência. Sentiu tudo isso quando ainda pertencia

aos quadros de direção do País. E foi por assim compreender que deixei de ser um partidário da ditadura para reconhecer, como tenho demonstrado em toda a minha atuação na vida pública, a partir de 1945, que a democracia é o único regime que realmente respeita a integridade do homem e lhe possibilita elevar-se e dignificar-se."

Em 1956, Líder do PSD no Senado, Filinto Müller teve ocasião de demonstrar sua fidelidade aos ideais democráticos ao recusar apoio à apreensão da **Tribuna da Imprensa e do Estado de São Paulo**, determinada pelo Governo que seu Partido apoiava.

Outro episódio a evidenciar peculiar lealdade foi ter apoiado, em 1950, o candidato de seu Partido, Cristiano Machado, o que lhe valeu longo período de ostracismo e derrota como candidato ao Governo de Mato Grosso.

Característica igualmente marcante em sua longa caminhada é, sem dúvida, a constante dedicação à juventude. Vários jovens, principalmente mato-grossenses, receberam sua ajuda e acolhida generosa. Contribuiu para que muitos estudassem e incentivou-os a ingressarem nas lides políticas.

Numa das últimas cerimônias a que presidiu — a do encerramento do curso de Liderança Política propiciado pela ARENA — dirigiu os trabalhos com carinho e com visível entusiasmo. Foi uma solenidade em que ficou evidenciada a excepcional vitalidade, a flama, a dedicação com que Filinto Müller se dirigia à mocidade. Assistimos ali a uma festa de jovens, presidida por um moço de 72 anos.

De outro pesado encargo que lhe foi cometido, saiu-se mais uma vez airoso. Referimo-nos à reorganização da ARENA, a pedido do Presidente Médici, em 1972. Os resultados de seu trabalho falam melhor que as palavras.

Com a tenacidade e o brilho habituais, lançou-se de corpo e alma ao trabalho e, em cerca de um ano, visitou todos os diretórios regionais do Partido, arregimentando, em suas andanças, milhares de novos correligionários, tal o seu poder de persuasão e de comunicação. Compareceu a todos os lugares onde sua presença se fez necessária. Dirimiu conflitos regionais, pacificando diretórios. Esclareceu e orientou a todos os companheiros que o procuravam, havendo-se

de tal forma que, ao término do ano, desfrutava de uma posição de absoluto fastígio nos meios políticos.

Bastaria este fato para dar a medida do excepcional tirocínio desse lídimo condestável da ARENA.

Apesar de cumulado de atribuições, em nenhum momento de sua longa carreira esqueceu os seus coestaduanos e o seu querido Mato Grosso.

A consideração e o apreço de seus pares lhe valeram o título de Sumo Sacerdote do Congresso. E, para que se tenha uma idéia do conceito em que tinha a instituição, basta lembrar algumas palavras de seu discurso de abertura do Congresso Nacional em março deste ano:

"A Sessão Legislativa que hoje se inicia reveste-se de importância transcendental e nos reserva tarefas de inegável repercussão na vida nacional, que representam novo desafio a nossa vocação de homens políticos. Desafio que devemos aceitar como renovação da oportunidade de servir ao País e demonstrar a eficácia do Congresso como instituição insubstituível, dentro do sistema democrático em que vivemos."

Referindo-se aos valores humanos das duas Casas do Congresso, na presente conjuntura, disse:

"O último pleito trouxe para a Câmara dos Deputados uma plêiade de jovens e valorosos deputados, todos altamente qualificados..."

"Quanto ao Senado, nunca será demais destacar o excepcional valor de todos os seus membros, antigos e novos Senadores. Entre os seus integrantes, há vinte e um ex-governadores e dez já foram ministros."

Dizem os historiadores que todo grande homem teve a inspirá-lo uma figura de mulher. Filinto não fugiu a essa realidade. Desde 1926, teve, em Dona Consuelo Lastro Müller sua musa. Essa mulher excepcional, em todos os sentidos, constituiu um capítulo à parte em sua vida. A ela pode ser atribuída grande parte dos êxitos de seu esposo. Exemplo de mãe, de esposa, de avó, até nas atividades políticas secundou seu ilustre marido, aconselhando-o, ajudando-o. Todos quantos privaram da intimidade do grande prócer sentiram a influência constante, o carinho, o desvelo dessa mulher maravilhosa. Até no momento último esteve ao seu lado. Se lhe fosse

dado optar, nenhum dos dois vacilaria em acompanhar o outro no encontro derradeiro com o imponderável.

Dentre os inúmeros atributos que ornavam o caráter de Filinto Müller, devemos assinalar que foi sempre amigo fiel e dedicado. Neste particular, trazemos à colação nosso próprio depoimento, amigos que fomos do preclaro líder durante quase 35 anos.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a, como representante do Estado de Mato Grosso, faz bem em traçar aqui um perfil emotivo e sentimental do nosso eminente e saudoso amigo Senador Filinto Müller. Nós, de Pernambuco, não podemos ouvir indiferentes esta manifestação de V. Ex.^a, se não para incorporarmos a ela e dizer que o Senador Filinto Müller antes de tudo foi fiel aos seus princípios e leal aos seus amigos.

O SR. SALDANHA DERZI — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Senador Paulo Guerra, as suas generosas palavras, que incorporo ao meu modesto discurso.

Aguardava eu a Sessão Especial que iríamos dedicar à memória do nosso saudoso Líder Senador Filinto Müller. Ai então seria eu talvez designado orador oficial. Mas, até o momento, não tenho conhecimento de quais serão os oradores, e se Mato Grosso teria oportunidade de se fazer representar nessa solenidade. Se assim for, acredito que o mais indicado será o nosso querido amigo e correligionário, Senador Fernando Corrêa. Daí o atraso destas minhas palavras, aguardando essa Sessão Solene. Mas, como será reservada ao nobre Senador Fernando Corrêa a oportunidade de falar em nome de Mato Grosso — e acho que Mato Grosso não poderia deixar de dar a sua palavra nessa Sessão Solene — é que hoje me antecipo no preito de saudade, para reverenciar a memória daquele grande e ilustre amigo e conterrâneo.

Muito grato a V. Ex.^a

Prosseguindo, Sr. Presidente, quero lembrar que Filinto Müller mesmo costumava afirmar que não havia um município de Mato Grosso onde não tivesse um compadre.

Na angústia e na evocação amarga desta homenagem, venho inclinar-me diante da memória do notável Presiden-

te do Congresso, por ter sido o estadista que fez do diálogo uma filosofia, entendendo no debate aberto um imperativo para a condução mais fácil dos problemas brasileiros.

Tivesse Filinto Müller vivido nos românticos tempos de Távola Redonda, teria cingido as armas de um perfeito cavaleiro do Rei Artur.

Desejamos, agora, reproduzir de seu discurso, já referido, palavras de Rui Barbosa, que se ajustam, como uma luva, ao nosso homenageado:

“Estremeci a Pátria, vivi no trabalho e não vendi o ideal.”

Fazemos nossas as palavras de Ésquilo, referindo-se a Licurgo:

“Quem fará companhia a esse iluminado?”

Com quem pode ser comparado?

Quem o iguala?”

Perdeu o Congresso, Sr. Presidente, o seu Sumo Sacerdote e a ARENA o seu condestável. Perdemos nós o amigo, o Líder, o conterrâneo. Perderam os brasileiros um patriota. Perdeu a nacionalidade um idealista, um democrata autêntico! (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se fala em desenvolvimento econômico de um País, fala-se, necessariamente, em industrialização, embora ninguém possa esquecer o indispensável suporte que é a agricultura e a pecuária.

É que o processo tecnológico procura não apenas responder às necessidades do consumo de bens de uma população, que continua crescendo em progressão geométrica, mas, também, atender ao processo cumulativo das necessidades concorrentes, verificando-se ademais que estas se tendem a incorporar ao campo das chamadas necessidades essenciais.

No fato mesmo de que o homem procura, por uma vocação hedonística, reduzir a pena do trabalho e participar, cada dia mais, do consumo de novos bens, criados pelo seu engenho inventivo, vamos encontrar explicação para o fenômeno da concentração urbana, que levou o Governo brasileiro, recentemente, a equacionar, num estatuto legal, o problema das áreas metropolitanas.

É que nos grandes centros urbanos o homem encontra maiores oportunidades de educação, melhor assistência à saúde, condições mais aceitáveis de habitação e multiplicadas oportunidades de trabalho, ademais porque, nas cidades, há uma enorme variedade de serviços a exigir, muito mais do que no campo, a mobilização dos indivíduos para o trabalho.

Além de tudo, o desenvolvimento da tecnologia — está provado pela experiência e pelo exame das estatísticas mundiais — implica em maior liberação de mão-de-obra nos campos do que nas cidades. O que explica, satisfatoriamente, na origem, a contínua despopulação das regiões agropecuárias e o explosivo crescimento demográfico dos centros urbanos.

Esse fenômeno vem sendo identificado, no Brasil, desde o censo de 1950, e ninguém evitará, que, antes do fim deste século, mais de dois terços da população brasileira se concentrem nas cidades, talvez metade do nosso ecúmeno residindo em três megalópoles: a sul-atlântica, abrangendo um périplo que circunde o Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília e São Paulo; a norte-atlântica, tendo como epicentro o Recife e compreendendo de São Luís a Sergipe; e a sulista, de Curitiba a Porto Alegre.

Como pretendemos, neste pronunciamento, abordar problemas que dizem respeito ao desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia Oriental, vamos exemplificar as nossas assertivas com o que se verificou, nesses campos das endomigrações, no Estado de Pernambuco.

Segundo as conclusões do censo de 1970, a distribuição populacional naquele Estado que, em 1940, era 29% urbana e 71% rural, em 1970 apresentava 55% na zona rural, 45% na zona urbana. Uma projeção estatística dessa curva concluirá que, em 1975, a população rural em Pernambuco será pelo menos igual à urbana, e, em 1980, haverá, naquele Estado 2.400.000 rurícolas e nada menos de quatro milhões de cidadãos.

Não foi sem razão, portanto, que a primeira proposição legislativa sobre as áreas metropolitanas incluiu, dentre as primeiras criadas, o Grande Recife.

Reconhecida, pelo Governo e pelo Congresso, a magnitude do problema e a necessidade de uma nova criação administrativa, para equacionar-lhe a solu-

ção, providências paralelas devem ser urgentemente tomadas, no sentido de propiciar a essas grandes concentrações urbanas os benefícios do desenvolvimento nacional, harmonizados os objetivos da eficiência e da equidade.

Ora, com o progresso tecnológico, é menos difícil melhorar a produtividade agrícola do que absorver os excedentes humanos, decorrentes da inevitável liberação de mão-de-obra rural, mediante sua utilização nos setores industrial e de serviços.

Essa absorção deve resultar, também, na melhoria do nível de renda, deflagrando um processo de aumento crescente na produção de bens, que garantirá o crescimento auto-sustentado.

Se a população rural em Pernambuco, nos últimos trinta anos, aumentou em 500 mil pessoas, enquanto a urbana, em igual período, se beneficiava de um incremento da ordem de dois milhões, tal quadro, em menores proporções, se verifica em todo o Nordeste.

Conseqüentemente, quem pretendesse, na década de 1950, elaborar um plano de desenvolvimento do Nordeste, não teria como fugir à conclusão óbvia de que o planejamento econômico, nessa região, deveria ter como objetivos prioritários o atendimento às necessidades de serviços cidadãos e à criação de empresas urbanas.

Essa prioridade se tornava tanto mais clara quanto inevitável a conclusão de que a produtividade agrícola, implicando em crescente mecanização, tende a liberar, continuamente, a mão-de-obra campesina.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Ouço V. Ex.^a com a maior atenção, quando enfoca o problema da urbanização e, paralelamente, examina a repercussão do problema da população no meio rural. Sabe V. Ex.^a que a matéria de que se ocupa é uma das de maior relevo e interesse para o Brasil moderno. Nota-se, em todos os países adiantados, o aumento da população urbana e uma diminuição da população interiorana, o que não significa absolutamente o enfraquecimento do setor primário quanto à produção. Daí o

valor da colocação de V. Ex.^a, chamando a atenção para a necessidade da pesquisa na agricultura, posto que, se o fenômeno da urbanização se dá crescentemente no Brasil a ponto de exigir uma legislação especial para as áreas metropolitanas, estamos sentindo que, no mesmo passo, o Governo, através de empresas apropriadas, de planos de pesquisa agrícola, adota toda uma série de medidas que visam a levantar o nível de produtividade neste setor. O Governo está alerta e, dentro de algum tempo, teremos superado as dificuldades do meio rural, que oferecerá certamente os mesmos padrões de desenvolvimento, no plano da produtividade, que V. Ex.^a almeja.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex.^a, eminente Líder José Lindoso. O aparte de V. Ex.^a comprova que a sua preocupação é a mesma do contexto do meu pronunciamento.

O PAPEL DA SUDENE

Esse diagnóstico econômico estava feito em 1958, servindo de base ao trabalho do Congresso Nacional que resultou na criação, pela Lei n.º 3.692, de 1959, da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste.

O quadro anterior demonstrava o empobrecimento paulatino do Nordeste, onde a agroindústria da cana-de-açúcar sobrevivia, apenas, graças ao contingente econômico inaugurado em 1932, ou seja, ao protecionismo estatal; que o algodão, embora superasse em qualidade, não podia concorrer com os índices de produtividade de outras regiões do Brasil; que as demais fibras têxteis só obtiveram aproveitamento apreciável no último conflito mundial, decrescendo, posteriormente, sua utilização; que o coco, a carnaúba e o sal não ofereciam suporte suficiente ao desenvolvimento econômico da região.

Sua agricultura vivia em crise permanente, vítima de técnicas precárias e do fenômeno cíclico das secas, sobrevivendo o lavrador em condições precaríssimas, e emigrando, anualmente, dezenas de milhares para o sul do País, enquanto, paralelamente, se agravavam os fenômenos da urbanização e da metropolização. O Recife abrigando, em 200 quilômetros quadrados, a quarta parte da população de um Estado com quase cem mil quilômetros quadrados.

Criada a SUDENE, observaram os técnicos a existência de uma única saída: a fixação do homem nordestino à terra originária só seria possível, de um lado, pela introdução de uma nova tecnologia agrária, com a melhoria dos processos de cultivo, o apelo a novas culturas, o uso racional dos insumos; e, do outro lado, pela industrialização e multiplicação dos serviços, para atender à explosão demográfica urbana.

Nos dois casos, tanto na introdução de novas técnicas de exploração rural, como na absorção da mão-de-obra excedida para os centros urbanos, ganhava importância a instalação de empreendimentos industriais.

Feita a única opção, pela SUDENE, surgiram as primeiras objeções à política de desenvolvimento do Nordeste, nos moldes empregados:

a) não estariam os empresários nordestinos preparados para a industrialização;

b) as indústrias ali instaladas não teriam condições para concorrer com as do Sul, com amplo mercado consumidor à mão, melhor infra-estrutura para o escoamento dos produtos e maiores facilidades quanto à mão-de-obra especializada.

Ademais, a industrialização produz crescente liberação de mão-de-obra e exige grandes somas de capital, duas condições, uma inconveniente e outra difícil de preencher no Nordeste.

Não teríamos maiores dificuldades a responder a essas objeções.

Em primeiro lugar, o argumento histórico: a primeira indústria instalada no Brasil foi a do açúcar em Pernambuco, tão proveitosa que atraiu a pirataria internacional e fomentou a invasão holandesa, custando-nos uma luta de trinta anos, no século XVII, até a expulsão do invasor flamengo. Também a primeira indústria brasileira de linhas de coser surgiu em Alagoas, com Delmiro Gouveia, aproveitando a energia hidrelétrica; a primeira charqueada do Brasil apareceu no Ceará; a primeira grande usina hidrelétrica brasileira foi a de Paulo Afonso; o terceiro porto é o do Recife; os primeiros surtos da industrialização de fibras e fabricação de tecidos ocorreram simultaneamente, em Pernambuco e São Paulo.

Esquecem, também, os autores dessa restrição, de um fato: grandes indústrias sulistas começaram no Nordeste e só emigraram, vitoriosamente, para o sul do País, por falta de infra-estrutura econômica e auxílio financeiro oficial em sua região.

Se propiciadas essas duas condições, teriam decerto, como vieram posteriormente a demonstrar — condições para enfrentar a concorrência, tanto mais quanto conscientes de que a sua sobrevivência empresarial dependeria de sua capacidade competitiva, do seu engenho e da sua disposição no enfrentar os concorrentes sulinos.

Ora, ninguém investe para perder, deliberadamente. E essa capacidade de concorrência dos industriais nordestinos, com o auxílio da SUDENE, ficou largamente demonstrada.

Basta ver os números em 1970, quando o montante de liberação de incentivos fiscais, por aquela Superintendência, foi da ordem de 726 milhões de cruzeiros, configurando um incremento de 49,38% em relação a 486 milhões de cruzeiros de 1969. Nesse mesmo ano, das 74 propostas aprovadas, 59 foram para a implantação de novas empresas e 15 para ampliação das existentes, atingindo a soma de 235,8 milhões de cruzeiros os investimentos previstos, propiciando empregos diretos a 11.848 pessoas. Até junho de 1971, os 885 projetos aprovados pela SUDENE correspondiam a investimentos totalizando 11.400.000.000 de cruzeiros.

Assim respondia à primeira objeção, eloqüentemente, por uma experiência de dez anos.

A segunda objeção encerrava uma verdade relativa.

Em primeiro lugar, havia, no Nordeste, um mercado potencial de quase trinta milhões de pessoas, com um crescimento demográfico anual da ordem de 2,7%; em segundo lugar, dados os níveis de desemprego, a mão-de-obra seria mais barata do que no Sul; em terceiro lugar, facilitada a sua especialização, pelas reconhecidas habilidades e curiosidades do homem nordestino.

Restava, portanto, o obstáculo da escassez infra-estrutural.

Mas o Governo se capacitou da necessidade de uma opção, já prevista, em

termos negativos, pelo Presidente Artur Bernardes: abandonar o Nordeste ou desenvolvê-lo.

E, por imperativo da própria segurança nacional, optou pelo desenvolvimento, criando o sistema dos incentivos fiscais, consubstanciado no artigo 34 da Lei n.º 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e no artigo 18 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, mais conhecidos como os artigos 34/18.

Facultou-se às pessoas jurídicas nacionais o abatimento, em sua renda tributária, de um valor correspondente a cinquenta por cento do imposto devido pela renda bruta, desde que investidos em programas de desenvolvimento do Nordeste, aprovados pela SUDENE.

A partir de 1962, a aplicação de tais incentivos resultou, inegavelmente, na mudança do quadro econômico e financeiro do Nordeste, bastando assinalar que, no ano passado, o crescimento das exportações de Pernambuco foi superior ao índice de aumento percentual verificado para o resto do País.

Tomando-se como módulo o valor do cruzeiro em 1969, até aquele ano os incentivos fiscais canalizaram para a região 2.892 milhões de cruzeiros. Se em 1962 eles somaram 5,7 milhões, representando 1,3 da receita tributária nacional, em 1967 atingiram 526,7, ou seja, 7% da renda tributária, para superar, em 1969, os 684 milhões, significando 4,8% da renda tributária nacional.

Quais os resultados desse investimento maciço?

Entre 1962 e 1969, o Produto Interno Bruto do Nordeste teve um incremento anual de 7%, superando o do Brasil; a renda *per capita* obteve um acréscimo semelhante, enquanto a contribuição do Nordeste para as exportações brasileiras oscilou entre 14% e 17%, verificada esta última cifra em 1969.

Apesar disso, em 1970 houve uma atarida nacional contra a SUDENE, minimizados os seus esforços não apenas no que tange a melhorias no setor primário, mas também de referência à política de industrialização.

Rebatendo as críticas, em janeiro de 1971, declarava o Sr. Rubens Vaz da Costa, então Presidente do Banco do Nordeste:

“Qualquer análise objetiva, que defina previamente os indicadores de

sucesso e que seja feita com honestidade, demonstrará que a SUDENE representa um êxito enorme, não só em resultados objetivos, tão importantes para o desenvolvimento, como na mudança de mentalidade, como na criação de confiança, na motivação do otimismo do povo nordestino, elementos absolutamente indispensáveis para que tenham êxito não só os programas da SUDENE, como os demais programas federais na região."

Depositário dos incentivos fiscais, o Banco do Nordeste do Brasil viu-os expandirem-se vigorosamente, a partir de 1965, atingindo, em 1968, a cifra de 680,7 milhões de cruzeiros e, em 1970, 859,3 milhões, o que representa aumento de 88,15% em dois anos.

Os financiamentos feitos em 1969 criaram nada menos de 24.000 empregos diretos estáveis, implicando em motivar, nos setores diretamente ligados à expansão industrial, 120.000 novos empregos.

A verificação desses fatos levou o economista Alberto O. Hirschman a declarar:

"A eficiência provada do mecanismo do crédito fiscal, no estímulo ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro, assim como suas vantagens analisadas neste relatório, devem fazer com que tal instrumento específico de política econômica se torne do interesse daqueles que, em outros Países, "se preocupam com o desenvolvimento". Uma possibilidade que me excita a curiosidade de modo especial é a da sua aplicação numa escala antes internacional que inter-regional."

De tal modo vitoriosa a política de incentivos fiscais, que o Governo Federal houve por bem nela inspirar-se para, pelo Decreto-lei n.º 756, de 1969, criar a SUDAM, concedendo às pessoas jurídicas registradas no País a faculdade de abater, do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis, até 75% do valor das obrigações adquiridas para o FIDAM e até 50% do imposto devido, para a inversão em projetos agrícolas, pecuários, industriais e de serviços na área da Amazônia Legal.

Ninguém mais nega o papel dos incentivos fiscais e creditícios na expansão e renovação do nosso parque industrial, muito menos em sua diversificação regional e integração nacional.

Isso já foi convenientemente assinalado, em dezembro de 1970, pelo Ministro Pratini de Moraes, ao reconhecer:

"... os incentivos de caráter fiscal e creditício têm-se revelado eficazes instrumentos de promoção do progresso industrial do País, possibilitando o constante aumento dos investimentos privados, indispensável ao desenvolvimento econômico e social da Nação."

Se tal papel se reconhece à política dos incentivos fiscais, manda a justiça que se reconheça, por igual, a performance realizada pela SUDENE, não apenas em benefício do Nordeste, mas permitindo que o know-how dos seus técnicos se projetasse na Amazônia, por intermédio da SUDAM, contribuindo decisivamente, para o crescimento do Produto Nacional Bruto e para a modernização do parque industrial brasileiro.

EXPANSIONISMO INELUTÁVEL

Já o afirmamos anteriormente, mas forçoso insitir em que a solução dos problemas da urbanização e da metropolização pode ser encontrada na industrialização, que leva a produzir em série, segundo a progressão algébrica do aumento da população.

Se na agricultura é fácil a obtenção desses resultados — bastando citar o exemplo dos Estados Unidos, onde a tecnologia agrária permite que 5% da população alimentem o País inteiro, com grande vaza à exportação — no campo industrial se exige esforço redobrado.

Enquanto o Brasil vê sua população urbana aumentando 2,5 milhões de pessoas por ano, declinando, anualmente em números absolutos, a força do trabalho rural, pelo emprego da máquina e paralela racionalização do esforço humano, um problema avulta: o do pleno emprego dessa mão-de-obra, que cresce explosivamente, a exigir, ademais, a produção crescente de bens e serviços.

Só a industrialização resolverá esse problema: conseqüentemente, da expansão industrial depende a viabilidade do Brasil como potência mundial.

Mas, nesse quadro, cumpre não esquecer o problema dos desníveis regionais, cujo equacionamento se relaciona, estreitamente, com o desenvolvimento nacional integrado.

Se já foi dada, pela SUDENE, a primeira resposta ao desenvolvimento do

Nordeste — como a SUDAM e a SUFRAMA respondem, parcialmente, pelo problema amazônico — forçoso reconhecer, como imperativo categórico, indispensável a continuidade de uma política econômica de que advieram substanciais resultados para a economia nacional e para a integração das regiões menos desenvolvidas do Brasil, onde encontramos, de um lado o potencial humano e energético e, do outro, grande cópia de recursos naturais a explorar, principalmente as riquezas do subsolo.

No Nordeste há, atualmente, energia hidrelétrica abundante, fornecida pela CHESF, além de uma população superior a trinta milhões de habitantes; na Amazônia Oriental, que lhe é vizinha, grande cópia de recursos minerais imediatamente industrializáveis, ao lado do vazio demográfico.

Fala-se no problema da ocupação territorial.

Ora, ninguém ignora, no mundo, que a explosão demográfica é filha da urbanização, por sua vez contemporânea da industrialização.

Se a Amazônia produz o minério e o Nordeste passa a industrializá-lo atendendo ao consumo interno e à exportação, no caminho do transplante e processamento desses recursos ocorrerá, inevitavelmente, a urbanização que, à sua vez, motivará uma sólida economia agropecuária, para abastecimento das populações citadinas e para a exportação.

Eis aqui a tese que nos propomos sustentar: a utilização do expansionismo industrial, orientado por um esforço conjugado da SUDENE e da SUDAM, é o melhor caminho para a integração Norte-Nordeste à economia nacional. Um excelente estímulo ao nosso processo de desenvolvimento regional integrado.

Qual a vantagem inicial que apresenta o Nordeste, nesse cometimento, além da prodigiosa reserva de mão-de-obra e, portanto, das grandes possibilidades de consumo interno?

A energia elétrica de Paulo Afonso.

Quando o Governo brasileiro se lançou à aventura de Itaipu, procurando dinamizar a energia de Sete Quedas, em etapas sucessivas, tinha consciência da escassez energética na região Sul do País.

Não é possível, por outro lado, esperar de braços cruzados, durante um quinquênio, a realização desse sonho.

É urgente e inadiável o aproveitamento integral das reservas energéticas da CHESF, a que se somarão, brevemente, no Nordeste, as da Usina da Boa Esperança.

Então, o melhor caminho estará em desenvolver aquele parque industrial nordestino que mais consome, como insumo insubstituível, a energia hidrelétrica abundante na região.

Dai a resposta fácil, intuitiva, incontestável, nos acode: a exploração industrial da bauxita, pela sua transformação em alumínio.

UMA INDÚSTRIA PIONEIRA

No início deste discurso apontamos como obstáculo à política de industrialização do Nordeste, por via dos incentivos fiscais, a alegação de que os empresários nordestinos não estavam preparados para a implantação de novas fábricas na região.

Tal afirmação seria tomada por ingenuidade, por quem se lembrasse da origem da indústria açucareira no Brasil, ou da aventura pioneira de Delmiro Gouveia, ou, mais recentemente, da trajetória vitoriosa, nos empreendimentos industriais do País, de nordestinos como o saudoso ex-Senador José Ermírio de Moraes que, com inegáveis méritos, representou Pernambuco nesta Casa do Congresso Nacional.

Mas vamos apresentar outro exemplo, mais recente e mais jovem: o de Eurico Pfisterer, fundador da ALUMINIO S/A, ASA, em Pernambuco, que deu crédito à política dos incentivos fiscais, que confiou na SUDENE e no Banco do Nordeste, que acreditou na capacidade empresarial dos nordestinos e, hoje, dirige uma das mais florescentes indústrias de laminação e extrusão de alumínio do País.

Nascido em 1921 e tendo servido o exército, até o fim da última guerra mundial, Eurico Pfisterer, concluído o 2.º ano de Engenharia em Recife, resolveu, aos 24 anos, engajar-se na atividade industrial, adquirindo a Serralharia Moreira Júnior, hoje Empresa Metalúrgica Paganí Pinheiro. Em 1947, fundou a Ferro Construtora Limitada, para a fabricação de esquadrias em bronze e estruturas metálicas; em 1949, percorria a Europa e os Estados Unidos, para estudar a organização de empresas que

utilizavam o alumínio, entrando em contacto com a "ALUMINIUM INDUSTRIE AKTIEN", em Zurich, que passou a representar no Brasil; em 1951/52, amplia as instalações da ALUFERCO e, em 1954, vence concorrência internacional para fornecimento de 800 toneladas de perfis de alumínio à Cidade Universitária do Rio de Janeiro. Em seguida, funda a SOTECO e a ALCISA; de 1955 em diante, dedica-se à localização de depósitos de bauxita no País e é autorizado a estudar a instalação de uma subsidiária da AIAG no Brasil. Volta à Suíça, em 1957, para aperfeiçoar-se no conhecimento dos processos de produção e manufatura do alumínio e em 1959 inaugura a fábrica da AISA que, em 1963, rescinde contrato com a ALCISA.

Em 1964, comanda um grupo de industriais na elaboração de projetos e, no ano seguinte, transforma a ALCISA em distribuidora, por conta própria, da ALCAN.

Finalmente, em abril de 1967, Eurico Pfisterer apresenta à SUDENE, sob o n.º 10.207, o projeto Industrial da Alumínio Industrial — Extrusão e Laminação.

Ao seu lado se colocam, nesse empreendimento, alguns pernambucanos de igual ténpera e semelhante descortino: — Maurício Meira de Vasconcelos, industrial, com larga experiência em administração de empresas; — Raul Martins, especializado em gerência empresarial e administração financeira; — Valter Moreira Lima, engenheiro civil e militar, antigo Superintendente do Porto do Recife e do Porto de Cabedelo e professor de Administração; — José Gnaspini, engenheiro mecânico, com experiência em metalurgia e extrusão de alumínio.

Eis uma equipe de técnicos, com vasta experiência empresarial que, em cinco anos, instalou e fez funcionar, no litoral pernambucano, uma das mais florescentes indústrias de alumínio do País que, começando com cem empregados, decuplicou esse número em um quinquênio e pode, perfeitamente, elevá-lo a dez mil, antes de terminar esta década.

A rápida biografia que apresentamos de Eurico Pfisterer e seus companheiros oferece dados demonstrativos da existência, em Pernambuco, de homens com iniciativa empresarial capaz de aproveitar os recursos propiciados pela SUDENE para a industrialização do Nordeste.

O primeiro tento foi lavrado pela ASA quando escolheu, para localização do seu parque industrial, a cidade de Igarauçu, numa planície, diante de uma enseada natural, fadada a transformar-se num grande porto, a ter menos 50 quilômetros do Recife e a igual distância de João Pessoa. Já, então, sabia Eurico Pfisterer da provável existência, próximas ao litoral do Pará, de vastíssimas jazidas de bauxita, que é a matéria-prima para a produção da alumina, de que resulta o alumínio.

Teve alcance e discernimento para vislumbrar o futuro, o que não ocorria com tantos empresários brasileiros com vistas apenas às potencialidades do sul do País, incapazes de perceber as vastas perspectivas da extrusão e laminação do alumínio no Nordeste, claramente aberta a possibilidade de utilização, em futuro próximo, do potencial da bauxita paraense, onde se estimam as maiores do mundo.

Talvez não a ignorância mas o como-dismo influísse nessa conduta dos industriais sulistas, ou o fato de que, integrados numa economia desenvolvida, não confiassem investir recursos numa região subdesenvolvida, apesar das suas claras potencialidades.

Talvez não se advertissem eles de que, representando a energia elétrica 30% dos insumos aplicados à indústria do alumínio, ali estava a CHESF a oferecer abundante suprimento a essa iniciativa.

Ou não enxergassem, no litoral nordestino, uma ampla porta aberta sobre o Atlântico, nem percebessem, ademais, que toda a matéria-prima poderia ser transportada em navios, de um porto natural no Rio Trombetas até o porto marítimo de Igarauçu.

O sopesamento de todas essas condições influiu no planejamento elaborado por Eurico Pfisterer e sua equipe e resultou, desde logo, na primeira vitória: a ASA demonstrando, cabalmente, as enormes possibilidades da industrialização do Nordeste, com o aproveitamento da energia de Paulo Afonso e já agora, se o Governo federal o quiser, com a utilização das riquezas minerais da Amazônia Oriental.

Eis, portanto, os fatores que se reúnem para garantir a perenidade desse empreendimento; o transporte da alumina porto a porto, para a produção do alumínio; um caminho para a integra-

ção Norte-Nordeste, com o aproveitamento das jazidas paraenses, que só encontram similar quantitativo na Austrália; o aumento vertical do consumo do alumínio, no Brasil e no mundo; o know-how de que dispõe a ASA, por seus contatos internacionais para a transformação da alumina.

A ASA é uma empresa tipicamente nacional, com capital votante cem por cento brasileiro, possuindo, hoje 20.000 acionistas, como resultado da aplicação dos incentivos fiscais dos artigos 34/18 e 14.

A credibilidade do empreendimento foi, desde logo, verificada pela SUDENE e, em 1968, a ASA inaugurava sua primeira prensa, dispondo de cem empregados. Hoje tem mil empregados e todos aqueles pioneiros são acionistas da empresa, ninguém recebe salário mínimo e o salário médio é de 870 cruzeiros, incluídos os encargos sociais.

A mão-de-obra especializada, inicialmente buscada no sul do País e no exterior, é, hoje, inteiramente nordestina, em condições esses empregados de arranjar colocação em qualquer país, na sua especialização, graças à capacidade de apreensão do operário do Nordeste.

AMPLIAÇÃO URGENTE

Atualmente a ASA produz variada gama de laminados e extrudados de alumínio, com total colocação no mercado consumidor, compreendendo perfis sólidos e tubulares, com ou sem anodização; satinado ou eurocolor; perfis semi-usinados, anodizados ou não; produtos trefilados (barras, parafusos, pregos e rebites); chapas esticadas nuas, pintadas, em bobina ou formato e formadas; telhas onduladas, chapas laminadas, fitas pintadas para persianas; chapas para tubos e móveis, como para canos de irrigação; folhas finas para condensadores; folhas intermediárias de espessura variável; folhas transformadas, coladas, parafinadas, pintadas e roto-gravuradas.

A produção desses extrudados e laminados, de larguíssima aplicação industrial e uso doméstico, é de 21.600 toneladas por ano.

Em recente proposta à SUDENE, para integrar a empresa mediante produção de sua própria matéria-prima, a ASA reivindicou a implantação de uma unidade industrial destinada à produção de 40.000 toneladas por ano, a partir da

redução da alumina, ficando com 21.810 toneladas para autoconsumo e destinando 18.900 toneladas ao mercado interno, carente de lingotes de alumínio e, por isso, apelando, crescentemente, às importações.

Indicou à SUDENE as seguintes vantagens:

a) o terreno, junto às unidades de extrusão e laminação, permite o transporte do material em estado líquido, a distância inexpressiva;

b) possibilidade de porto próprio junto à fábrica, para receber alumina principalmente da Amazônia;

c) proximidade dos portos de Cabedelo e Recife;

d) aproveitamento de uma estrutura administrativa existente e do melhor gabarito técnico;

e) utilização de know-how de grupos internacionais para a produção de alumínio, com experiência e êxitos comprovados em todo o mundo.

A receita projetada, nesse empreendimento, atinge um total de cerca de 413 milhões de cruzeiros, para uma produção de quase 40 mil toneladas anuais.

A ASA apresentou as seguintes justificativas ao projeto de redução de alumínio:

a) implantação de indústria pioneira na região, utilizada a mais avançada tecnologia do mundo;

b) substituição da importação de lingotes pelo Brasil, atualmente comprando no exterior;

c) melhoria da rentabilidade de empresa existente;

d) criação de 314 novos empregos diretos e estáveis;

e) melhoria dos padrões industriais da região.

A ASA resolve produzir sua própria matéria-prima, prestes a concluir o primeiro projeto de laminação e extrusão, podendo apresentar à consideração da SUDENE o seguinte quadro evolutivo do seu capital social:

Em abril de 1967	1.000.000
Em agosto de 1967	32.000.000
Em maio de 1969	100.000.000
Em setembro de 1970	..	125.000.000
Em junho de 1971	200.000.000

Uma empresa que multiplica duzentas vezes o seu capital social, aumentando-o em quase 500% no período de quatro anos, revela duas coisas: excelente capacidade empresarial e melhor escolha de objetivos do empreendimento.

Da vitoriosa luta encetada pela ASA no Nordeste, podemos tirar as seguintes conclusões:

a) a prova da grande capacidade empresarial dos modernos industriais nordestinos;

b) o êxito da política dos incentivos fiscais promovida pelo Governo brasileiro;

c) a prova de que tanto a SUDENE como o Banco do Nordeste souberam aplicá-la com vantagem para a industrialização daquela região;

d) a certeza de que, no caso da exploração do alumínio, será um instrumento insubstituível para a integração econômica do Nordeste e da Amazônia, numa verdadeira sinergia, ao compasso do desenvolvimento brasileiro.

CONCLUSÃO NECESSÁRIA

Tudo isso indica, ao Governo Federal, um caminho inadiável e insubstituível, como opção atual e necessária; a instalação de uma Central de Alumínio no Nordeste, a ser localizada no litoral pernambucano, preferentemente em Igarapé, para aproveitar a inegável experiência da ASA, a grande enseada atlântica ali existente, transformada em porto do alumínio, com o aproveitamento das jazidas de bauxita do rio Trombetas, transportada dum porto fluvial paraense, para a sua transformação em alumina no litoral pernambucano.

A imprensa especializada tem falado no assunto, tratando, precisamente, da calcinação da bauxita e produção de alumina no Nordeste, trazida a matéria-prima do Pará. Se esse assunto ocupa a atenção dos boletins especializados, nada mais certo que esteja nas preocupações do Governo, merecendo estudos de viabilidade nos Ministérios das Minas e Energia, da Indústria e do Comércio e do Planejamento.

A essa altura, os grupos internacionais, radicados em algumas empresas brasileiras de extrusão e laminação do alumínio, devem ter suas vistas colocadas sobre a bauxita paraense e suas

atenções voltadas para a produção da alumina no Nordeste.

O mundo tem fome crescente de alumínio.

A sua utilização, por efeito do progresso industrial, passou, de algumas dezenas de quilogramas em 1859, a cinco milhões de toneladas anuais em 1970. Tal avanço em seu aproveitamento e a evolução tecnológica no seu processo de utilização que, hoje, em uso múltiplo e insubstituível, representa o mais barato dos minerais não ferrosos.

Forçoso reconhecer que se deve o desenvolvimento dessa indústria, a partir de última década do século passado, à produção da alumina por eletrólise, a partir da bauxita, identificada em jazidas, em 1821, pelo químico francês Berthier.

Há muitas espécies de bauxita, considerando-se de maior rentabilidade na produção de alumina aquela localizada na zona tropical ou subtropical. No Brasil, os solos mais ricos em bauxita são os de Minas Gerais, Maranhão e Pará.

A bauxita de Minas, produzida em Poços de Caldas, Ouro Preto e na serra do Espinhaço, vai atender às indústrias daquele Estado e do Sul do País.

A do Maranhão, na ilha Tauíra (na baía de Turiçu) e na serra Pirocaua, bem como a do Pará, no rio Trombetas e no rio Capim, deverão alimentar as laminações e extrusões do Nordeste.

JUSTIFICANDO UMA OPÇÃO

Creemos, a esta altura, ninguém duvidará da necessidade inadiável de exploração da bauxita paraense, propiciando-se, à Amazônia Oriental e ao Nordeste, uma nova arrancada no caminho da indústria extrativa e da crescente industrialização do alumínio.

Considerando-se, porém, que um empreendimento desse vulto — a produção, em larga escala, da alumina, que alimentará as extrusões e laminações existentes na região — exige a mobilização de copiosos recursos, nada mais certo que a sustentação de tese que vimos esboçando: cumpre ao Governo federal instituir uma empresa de economia mista, com os recursos da União, dos Estados interessados e da iniciativa privada, para enfrentar esse formidável empreendimento.

Por que sustentamos sua localização em Pernambuco?

Além das razões apresentadas, no decurso desta exposição, cabe-nos assinalar que, sendo a siderurgia, hoje, insubstituível suporte do desenvolvimento, o Nordeste, em benefício de quem o Governo instituiu vitoriosa política de incentivos fiscais e financeiros, se caracteriza pela pobreza de ocorrências mineralógicas de maior vulto. Mas tem, como ficou demonstrado, excelentes condições para usinagem e processamento de minérios não-ferrosos, dada a abundância energética, a riqueza de mão-de-obra, uma tecnologia de êxito comprovado e vários portos atlânticos apreciáveis.

Sobreleva, dentre todas as razões, a existência da ASA, uma empresa de capitais autenticamente brasileiros, com um know-how verdadeiramente invejável.

Uma primeira estimativa da cubagem das jazidas de bauxita do rio Trombetas revelou um potencial de 800 milhões de toneladas. Sendo o consumo atual de cerca de 150.000 toneladas, que poderá elevar-se para 900 mil ou um milhão em 1985, temos certeza que aquelas reservas nos garantem, pelo menos, cem anos de consumo interno.

Ora, o transporte marítimo, do rio Trombetas ao porto do Recife, ou, preferentemente, com a necessária ampliação, ao de Igarapé, é um caminho fácil para a bauxita paraense. Incontestável a melhor situação da futura Central de Alumínio naquele ponto do litoral pernambucano, onde há facilidade para a construção de silos para descarga da alumina, ademais notável a proximidade junto ao forno de eletrólise, alimentado pela energia da CHESF.

Há, ainda, nesta solução, a vantagem da ASA como ponto de apoio, não só estrutural, mas de consumidor necessário e crescente, principalmente depois da ampliação já pleiteada à SUDENE, sob os melhores auspícios.

Se ali instalada a Central de Alumínio, a ASA estará desde logo em condições de consumir 100 mil toneladas de alumina, para a produção de semi-acabados, e por laminação e extrusão.

Aqui devemos salientar um aspecto importante, no que tange à mobilização de mão-de-obra e ao incremento industrial no Nordeste: como decorrência do

crescimento da produção de extrudados e laminados, teremos a germinação de novas indústrias tributárias, produzindo semi-acabados para:

- a) a construção naval;
- b) a construção civil;
- c) os transportes ferroviários e rodoviários;
- d) postes de transmissão de alta tensão;
- e) pistões, latas, lâminas e perfis diversos;
- f) a indústria de móveis e eletrodomésticos.

Eis, portanto, delineado um vasto complexo industrial, que revela a capacidade germinativa da indústria de alumínio, indicando-a, em termos de indução econômica do Governo federal, como a mais própria a justificar a participação acionária da União numa Usina Central, localizada em Pernambuco, pelas abundantes razões já expostas.

Em próxima oportunidade, voltaremos ao assunto.

Mas cremos ter demonstrado, com argumentos preferentemente de ordem econômica e alguns dados técnicos que conseguimos, que urge, para o desenvolvimento mais rápido do Nordeste, a instalação, em Pernambuco, de uma Central de Alumínio e que nenhum Estado teria melhores e mais ponderáveis razões para esse pleito.

Se abusei da paciência de V. Ex.^{as}, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui levado, antes de tudo, pelo desejo de tornar-me convincente, tanto mais quanto a minha convicção não decorre de bairrismo, mas do sadio regionalismo que une, aqui, as Bancadas nordestinas, quando se trata de redimir uma região que tem procurado e muitas vezes o tem conseguido, desde o nascimento da nacionalidade, colaborar, patrioticamente, para a grandeza e o desenvolvimento do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, por cessão do nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dias tristes que a minha terra vem atravessando, há alguns meses, tornaram-se mais tristes, neste

fim de semana, com o desaparecimento de quatro das melhores figuras da comunidade baiana: o Professor Fernando São Paulo, o Dr. Fernando de Menezes Góis, o Prof. Antônio Caldas Coni e o artista Leão Rosenberg.

O Professor Fernando São Paulo, que faleceu internado num asilo religioso, foi meu professor na Faculdade de Medicina da Bahia, na cadeira de Terapêutica. E que grande mestre, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Cumpridor dos deveres, zeloso, para alguns alunos até exigente, mas não indo sua exigência além daquilo que ministrara em aula.

Filho da cidade de Feira de Santana, já se encontrava aposentado na Faculdade, por limite de idade e só por esse motivo é que se aposentou.

Instalou-se, depois, no seu organismo, um processo de arteriosclerose generalizada e Fernando São Paulo internou-se num asilo religioso, onde faleceu.

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Waldemar Alcântara — Na qualidade de ex-aluno do Professor São Paulo, não poderia deixar de manifestar o meu pesar pelo seu falecimento, de que estou tomando conhecimento agora. Para nós, alunos da velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, o Professor São Paulo adquiriu, na sua fase de atividade, uma expressão jamais superada por qualquer outro dos grandes catedráticos daquela época em que eu estudava, e V. Ex.^a já ensinava, na Faculdade de Medicina da Bahia. O Professor São Paulo deixa, realmente, um sem-número de alunos, discípulos espalhados por todo o Brasil, e foi, durante muito tempo, um verdadeiro sustentáculo daquela gloriosa Faculdade. Sabia que o Professor São Paulo já se encontrava doente, afastado do magistério, mas só agora, sou surpreendido por essa dolorosa notícia que V. Ex.^a nos traz, a qual me toca profundamente, porque fui um dos seus grandes admiradores.

O SR. RUY SANTOS — Agradeço a V. Ex.^a, Senador Waldemar Alcântara.

Fernando São Paulo não estava afastado apenas da cátedra; da clínica também, de há muito, ele havia se retirado.

Que grande clínico ele foi! Talvez tenha sido um dos últimos médicos de fa-

mília, para usar a expressão consagrada, com consultório aberto em Salvador; para ser examinada por Fernando São Paulo, vinha gente de todo o interior da Bahia e até de Pernambuco e do Piauí, tal o renome que granjeara.

Foi também escritor. Deixou publicados vários livros, inclusive um dicionário de sinônimos de expressões populares quanto às designações científicas de certas moléstias. Sua morte causou, naturalmente, ao meio médico baiano, à sociedade, aos seus discípulos, tremendo pesar.

Outro professor baiano, igualmente da Faculdade de Medicina, que desapareceu neste fim-de-semana, foi Antônio Caldas Coni. Médico, escritor, também com vários livros publicados, deixa viúva e vários filhos. Morreu lamentavelmente num desastre na estrada de rodagem Bahia—Feira, na última sexta-feira.

Fernando de Menezes Góis, o terceiro dos mortos que venho aqui hoje recordar, em nome da Bahia, foi meu contemporâneo de colégio. O seu irmão, Francisco de Menezes Góis, foi meu colega de turma, e muitas vezes frequentei a casa dos seus pais, pois fazia banca com outros colegas na casa do velho Tertuliano Góis. Fernando Góis cedo deixou a advocacia, dedicou-se à vida bancária, foi diretor e, por último, vice-presidente do Banco da Bahia, um dos principais estabelecimentos de crédito da minha terra.

Leão Rosenberg é o mais moço dos quatro. Morreu também em desastre de estrada de rodagem, na Bahia—Feira, com a sua esposa. Era um jovem artista, fotógrafo admirável. Eu mesmo possuo um poster esplêndido, feito por ele. Era estimado, rapaz ainda, cheio de alegria, de vida, querido por toda a terra baiana.

Assim, Sr. Presidente, nestes três últimos dias, a Bahia viu desaparecerem quatro pessoas das mais estimadas na comunidade baiana, e é para registrar o desaparecimento delas, com o meu pesar, e o pesar da Bahia, que digo estas palavras de saudade. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Esteves — Milton Trindade — Augusto Franco — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Orlando Zancaner — Osires Teixeira — Mattos Leão — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Srs. Senadores, comunico ao Plenário que, quando do falecimento do nosso pranteado e saudoso Presidente Filinto Müller, determinei ao Sr. Diretor-Geral fretasse um "Boeing" da VARIG, a fim de trazer o corpo do eminente homem público, do Rio de Janeiro a Brasília e, daqui, transportá-lo novamente ao Rio de Janeiro, bem como fornecesse passagens, naquele dia, aos Srs. Senadores, jornalistas, funcionários e amigos do nosso inesquecível colega.

Estou recebendo, neste momento, carta firmada pelo Sr. Erik de Carvalho, Diretor-Presidente da VARIG, e, para que conste dos Anais do Senado da República, vou lê-la:

**VARIG, S.A. (VIAÇÃO AÉREA
RIO-GRANDENSE)**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1973.

Ex.mo Sr.

Senador Paulo Torres

DD. Presidente do

Senado Federal

Brasília — DF

Senhor Presidente:

A VARIG, tão penosamente envolvida na tragédia que roubou a vida do saudoso Senador Filinto Müller, sua digna e inseparável esposa e, ainda, seu querido neto, vem à presença de V. Ex.^a reiterar a expressão de seu grande pesar e solidarizar-se com as homenagens prestadas em honra daquele eminente homem público.

Na oportunidade, informamos a V. Ex.^a que nenhum valor será debitado a essa alta Câmara pelo vôo especial Rio—Brasília—Rio, contratado pelo Senado Federal para traslado do corpo do Senador Filinto Müller e para o transporte dos eminentes Senadores que o acompanharam até o Rio no dia 19 do corrente.

Saudações atenciosas. — Erik de Carvalho.

Para que conste dos nossos Anais, estou dando conhecimento dessa carta ao Senado.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito da quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo, tendo

PARECERES, sob os n.ºs 193 e 194, de 1973, das Comissões.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 15, de 1973**

Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito de quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os §§ 1.º e 2.º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da importância total da condenação. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2.º — Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado,

para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito.”

Art. 2.º — É revogado o § 6.º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Item 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o Dia Nacional do Aço, tendo

PARECERES, sob n.ºs 120 e 121, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão.
(Pausa.)

Está encerrada.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 37, de 1973

Institui o Dia Nacional do Aço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É instituído o Dia Nacional do Aço, a ser comemorado anualmente, na data de 9 de abril.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1973, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 281, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores usar da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

O projeto é considerado definitivamente aprovado nos termos do art. 316 do Regimento Interno. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 64, de 1973

Dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornecerá às Câmaras de Vereadores dos Municípios que, no censo de 1970, revelaram população superior a 190.000 (cento e noventa mil) habitantes, certidão declaratória da respectiva população em 1971, 1972 e 1973, calculada pelo processo de amostragem, para cumprimento do preceituado no § 2.º do art. 15 da Constituição.

Art. 2.º — Na forma do processo estabelecido no artigo anterior e para o fim ali previsto, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgará trienalmente estimativas populacionais dos Municípios brasileiros que alcançaram 200.000 habitantes.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão, hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento, tendo

PARECERES, sob n.ºs 394, 395, de 1972 e 240, 241, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda.
- de Agricultura: 1.º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2.º pronunciamento: favorável à emenda.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1973 (n.º 304-B, de 1971, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3.º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob n.º 265, de 1973, da Comissão

- de Legislação Social, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Torres, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido, tendo

PARECERES, sob n.ºs 266 e 267, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade e
- de Legislação Social, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 211 e 212, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e
- de Legislação Social, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1973, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 205, 206 e 207, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Educação e Cultura, contrário, com voto vencido do Sr. Senador Benjamim Farah; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Milton Trindade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

**95.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 14 de agosto de 1973**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES, ANTÔNIO CARLOS
E ADALBERTO SENA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:

— N.º 170/73 (n.º 250/73, na origem), de 13 do corrente, referente ao Decreto

Legislativo n.º 32, de 1973, que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Daomé, em Cotonu, a 7 de novembro de 1972;

— N.º 171/73 (n.º 251/73, na origem), de 13 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 34, de 1973, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, firmado em Dacar, a 21 de novembro de 1972;

— N.º 172/73 (n.º 252/73, na origem), de 13 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 31, de 1973, que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Brasília a 30 de outubro de 1972;

— N.º 173/73 (n.º 253/73, na origem), de 13 do Corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 33, de 1973, que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973;

Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

— N.º 169/73 (n.º 248/73, na origem, de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 9/73 (CN), que regula a composição e o funcionamento do colégio que elegerá o Presidente da República e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 15, de 13 de agosto de 1973.)

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- N.º 155, de 13 de agosto de 1973, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/73 (n.º 1.289-D/73, na origem) que autoriza o Poder Executivo a transformar o Grupo de Estudos para Integração da Política de Transportes em empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 13-8-73.)
- N.º 156, de 13 de agosto de 1973, comunicando a aprovação das Emendas n.ºs 1, 2, 4, 5, 7, 8, 15, 19, 20, 23, 26, 29, 31, 38, 50, a 53, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 68 e 69, em parte as de n.ºs 11, 12, 13, 16, 49, 58, 60, 63, 66 e 67 e rejeitou as de n.ºs 3, 6, 9, 10, 14, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 32 a 47, 54, 56 e 62, do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26/73 (n.º 1.143-C/73, na origem) que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 13-8-73.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)

— O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 85, de 1973

Revoga o art. 11 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Elimine-se o art. 11 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2.º — Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tem o art. 11 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

Art. 11 — Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdên-

cia social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício.

Na forma, portanto, desse dispositivo legal, o segurado que, após cinco, dez ou mais anos ficar incapacitado definitivamente para o trabalho, embora durante o período tenha contribuído, mês a mês, para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), não terá direito a aposentar-se quando inválido.

Há, entretanto, numerosas enfermidades e lesões orgânicas que não incapacitam, de imediato, para o trabalho e só após longa evolução tornam inválidos os seus portadores.

Entre elas está, por exemplo, a doença de Chagas.

Segundo o Professor Aluizio Prata (Correio Brasileiro, 9 de abril de 1972, página 9):

“As Américas detêm o triste privilégio de ser o centro geográfico e único no mundo da doença de Chagas. Só no Brasil, cinco milhões de brasileiros contam-se entre suas vítimas. Apesar de não existir cura para o mal, há providências que, se tomadas a sério, como a gravidade do assunto requer, poderiam reduzir a doença a índices mínimos.”

Mais adiante, esclarece:

“Contudo, somente numa minoria de infectados se instala a doença cardíaca grave. A probabilidade de morrer da doença cardíaca de Chagas não é, com certeza, maior do que a de um habitante da cidade ser vítima de acidente de trânsito fatal. De fato, a paciente na qual Carlos Chagas descobriu a doença em 1909, ainda vive e goza de boa saúde. Continua infectada, mas não apresenta distúrbios cardíacos ou condições mega.”

Ora, se a previdência social existe justa e precisamente para assegurar aos trabalhadores condições de subsistência principalmente quando incapacitados para o trabalho, como pode ser negada a aposentadoria por invalidez ao que está reconhecidamente inválido, somente porque era portador da moléstia, evidentemente em fase não incapacitante, quando ingressou na previdência social?

Quem trabalha cumpre dever social a que correspondem direitos assegurados

pela própria Constituição e, entre eles, está o de ser aposentado quando impossibilitado de trabalhar.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1973.
— Senador Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.890
DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social.

.....
Art. 11 — Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício.

.....
(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Projeto lido será publicado e despachado às Comissões competentes.

A Academia Brasileira de Letras, no próximo dia 16, às 17 horas e 30 minutos, iniciará um curso de quatro conferências comemorativas do Sesquicentário do Poder Legislativo no Brasil.

De acordo com as Lideranças, designo para representar o Senado Federal, no ato inaugural desse curso, Comissão integrada pelos Srs. Senadores: Teotônio Vilela, Arnon de Mello, Milton Cabral, José Sarney, Nelson Carneiro, Benjamim Farah e Danton Jobim.

Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, ocupo esta tribuna por alguns instantes para prestar homenagem a um homem que honrou a sua Bancada no Parlamento Nacional, e que acaba de receber da classe de Advogados de sua terra o mais justo preito.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao ex-Deputado, ex-Ministro e nosso antigo Colega, o Professor José Martins Rodrigues.

Na semana passada, a Ordem dos Advogados do Brasil, por sua Seção do Ceará, conferiu a S. Ex.^a o título de "Advogado-Padrão". Com efeito, o Professor Martins Rodrigues merece esse título, pela lisura da sua vida particular e

pública, pelas preocupações que moram em seu espírito na defesa da classe a que pertence e pelo respeito que tem granjeado de quantos com ele militam, dentro e fora da política, dentro e fora dos palácios judiciais.

Sr. Presidente, ao referir-me a este fato, quero daqui prestar, em nome da minha Bancada, uma homenagem àquele ilustre brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra, por delegação do Líder da ARENA, ao nobre Senador Itálvio Coelho.

O SR. ITALVIO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira manifestação nesta augusta Casa devo-a, por todos os motivos, em homenagem ao meu ilustre antecessor.

Desejo traduzi-la na apreciação daquela personalidade que se forjou na permanente luta pela causa pública. Dura e difícil trajetória foi sendo construída, identificada, nesse meio século, com todos os movimentos político-sociais de nosso País.

Na arrancada dos 18 do Forte de Copacabana, em conexão com o levante da Escola Militar de julho de 1922, já notamos a presença de Filinto Müller.

No verdor dos anos e com apenas três de vida militar, já se tomara, o fogoso cuiabano, da mesma incontida decisão da mocidade toda e em especial da militar, de imprimir novos caminhos à vida política do País. É verdade que, começando suas atividades como funcionário tipógrafo da Imprensa Oficial, na Capital de Mato Grosso, já vivia, no dia-a-dia, através da publicação dos atos e das notícias oficiais, todos os acontecimentos políticos da época.

Os insucessos de 1922 se transformaram nos jovens militares na obstinação de novo movimento que impusesse ao País as mudanças político-sociais assecuratórias de sua evolução. As articulações resultaram no movimento de 1924, de maior envergadura, abrangendo diversas áreas geográficas, mas, afinal, vencido.

No exílio argentino, nos diversos e humildes empregos, nos quais buscava sua manutenção, na escolha de sua boníssima e admirável esposa e inseparável companheira, já se definia a personalidade forte, otimista e confiante de Filinto Müller.

No Brasil, de volta, preso destacado afinal para servir na então distante guarnição de Campo Grande, mantinha-se na mesma linha revolucionária. O jovem tenente continuava na invariável determinação de buscar pelas armas, integrado com a elite militar da época, as reformas que não se encontravam pelo voto, então sob absoluto controle da estrutura política dominante.

Integrou-se, inevitavelmente na famosa Revolução de 1930. Acrisolou-se toda a aspiração frustrada dos movimentos anteriores.

A instalação do processo político do movimento revolucionário de 1930 foi penoso, difícil, prolongado.

Foram 15 anos que marcaram a história brasileira. Neles, Filinto Müller estava presente como uma constante. Presente e atuante como o viamos sempre e até há pouco tempo. O exercício permanente da função pública, desincumbindo-se de suas responsabilidades, às vezes as mais difíceis, por inteiro, forjou o homem público. O Major, alto, forte, pujante, porém afável, de palavra estuante, mas agradável e persuavista, estuda e forma-se em Direito. Já nessa época a mocidade se inquietava pelo prolongado regime de exceção. No mundo todo o sentimento e os ideais democráticos tomavam posição de defesa, de sobrevivência frente às investidas dos regimens de força. O entendimento do então Chefe de Polícia Filinto Müller com os acadêmicos de Niterói, nos seus estudos, constitui uma grande lição de capacidade de comunicação. Ali já se manifestavam aquelas qualidades que permitiriam ao mesmo a prolongada liderança política em seu Estado natal e no País.

O revolucionário de 1922, de 1924, de 1930 e de 1964, foi, através do exercício prolongado das funções públicas e de suas admiráveis qualidades de percepção das aspirações populares se transformando e se transformou em um grande político.

Aquele que, ao findar sua vida se achava, há longos anos, no desempenho de altas responsabilidades políticas. A impressão generalizada de sucesso e de brilho não dispensa o exame das duras vicissitudes por que passou. Como político, foi igualmente um lutador. Na disputa das urnas colheu insucessos, períodos de ostracismo político. Neles, a

fidelidade aos seus ideais políticos, a perseverante disposição ao trabalho e à articulação, encontrou sempre o caminho da vitória eleitoral no pleito seguinte. Foi líder incontestado de seu partido político, o PSD, em Mato Grosso, de 1945 até sua extinção.

Embora suas responsabilidades político-partidárias, na fase conturbada que precedeu nossa Revolução de 1964, o inibisse de certa forma, reagiu, como bom brasileiro, ao que ocorria e, nós, articuladores civis, em Mato Grosso, do movimento de reação, encontrávamos nele o apoio discreto, porém firme, para nossas demarches.

O espírito de renovação política e desenvolvimento econômico-social, buscado pela mocidade militar nos idos de 1922-1924-1930, que personificavam em valores como os de Juarez Távora, Eduardo Gomes e Filinto Müller, voltou, definitivamente, implantado no povo brasileiro, dos campos de luta da Itália. As aspirações democráticas impuseram novo e brilhante rumo à política brasileira. O período não foi longo. A guerra fria que se travava no mundo adentrou-se e passou a influir no enfoque de nossos problemas. Os Partidos políticos dificilmente mantinham em seus quadros o eleitorado, antes considerado firme e fiel. Na crise e sucessão de poderes, instalou-se a confusão, senão oficializada, muito estimulada e apoiada.

A mocidade estudiosa, os trabalhadores e povo brasileiro se levantaram, as Forças Armadas, irmanando-se nas preocupações, reagiram e tivemos o memorável 31 de março de 1964.

Instalou-se, finalmente, o sistema político buscado sucessivamente desde 1922. E o Senador Filinto Müller, objeto destas nossas apreciações? Filinto Müller — revolucionário — sempre o foi. Filinto Müller se transformou, pouco a pouco, em um dos baluartes da política revolucionária.

Agora, as armas são outras. A palavra, o argumento, a constituição, a organização partidária, a atividade e prerrogativas parlamentares são a constante de todos os seus momentos.

Ao lado de outros valorosos homens públicos deu-se por inteiro no desempenho total da condução da vida política partidária.

A tarefa é grandiosa, difícil, as raízes dos Partidos antigos criam embaraços à

completa formação e pleno funcionamento da Aliança Renovadora Nacional. Os líderes revolucionários, dentre os quais figura o nosso homenageado, escrevem bela página na História brasileira.

Temos paz, política e social.

O Brasil se transformou perante si mesmo. É uma Nação confiante. Os objetivos nacionais se definem com precisão. O povo sabe o que quer.

A Revolução se completa.

O Parlamento atuante dota o organismo social de todo um complexo legislativo da maior atualidade.

Vamos erigir um monumento ao Senador Filinto Müller.

A ARENA — a Arena do povo, a Arena dos moços, a Arena que inflama o peito do brasileiro de ardor partidário, de amor à nossa Terra.

Sr. Presidente:

Desejo, também, consignar, perante os ilustres Senadores, a maneira sóbria e de profunda solidariedade humana com que toda a Imprensa brasileira registrou os tristes acontecimentos de Orly. A Imprensa, irmã política na informação e na formação da opinião pública, mais uma vez esteve à altura de suas altas finalidades. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com grande pesar, comunico à Casa, para que conste nos Anais do Senado, o falecimento ocorrido no Rio de Janeiro do Professor Jaime Junqueira Aires, sepultado em Salvador, em dias do mês próximo passado.

Advogado, professor de Direito Civil da Universidade da Bahia, ex-Governador interino, jornalista e político, considerado “uma fulgurante personalidade de sua geração”. Geração de Anísio Teixeira, Nestor Duarte, Aloísio de Carvalho Filho e muitos outros baianos cultos e inteligentes com relevantes serviços prestados ao meu Estado e à Nação.

O Professor Junqueira Aires, que morreu aos 71 anos de idade, foi Deputado Estadual a duas Constituintes — 35 e 47 —, presidiu a Assembléia Legislativa

e pertenceu à Academia Baiana de Letras.

Tribuno respeitadíssimo, sua última manifestação pública deu-se dias antes de sua morte, quando, a convite da Assembléia Legislativa de meu Estado, foi o orador oficial da Sessão Comemorativa do Sesquicentenário da instalação do Poder Legislativo no Brasil.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me conceda um aparte

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Pois não, Excelência.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a faz muito bem em deixar nos Anais do Senado o pesar da Nação pela morte de Jaime Junqueira Aires, membro da privilegiada família Junqueira Aires. Foi, talvez, uma das mais vivas inteligências que conheci em nossa terra, de uma agilidade mental admirável, jornalista e com aquela maneira de viver bem característica dos homens “vivos”. Militou na Imprensa, durante algum tempo, com o pseudônimo de “João Bom-Senso” e os seus editoriais, as suas críticas, eram sempre cheias de oportunidade. A Bahia perdeu, com o seu desaparecimento, uma de suas melhores figuras.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — V. Ex.^a tem razão. Como político o Prof. Junqueira Aires militou no grupo autonomista da extinta UDN, considerado membro dos mais destacados, sob a liderança de Otávio Mangabeira.

Aos 23 anos de idade, foi Diretor de Educação, sendo responsável pela reforma do ensino na Bahia. Foi promotor em Amargosa, de onde saiu Deputado à Constituinte de 1935, e ali com espírito público e seriedade, prestou relevantes serviços às grandes causas baianas.

Desejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao dar conhecimento ao Senado Federal da morte desse ilustre baiano, levar aos seus familiares minhas condolências e externar aos políticos, intelectuais e ao povo da Bahia solidariedade pela grande perda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Já concedi a palavra a S. Ex.^a como Líder.

O Sr. Nelson Carneiro — Se S. Ex.^a, o Senador Lourival Baptista, não se opusesse, eu usaria da palavra exatamente para falar sobre o mesmo assunto do último orador, só durante dois minutos.

O Sr. Lourival Baptista — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O nobre Senador Lourival Baptista está de acordo.

Concedo a palavra a S. Ex.^a o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder.) Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na década de 30, a Bahia reuniu uma constelação de valores políticos, congregados na Ação Autonomista. Ao lado de homens públicos chelos de serviços à Nação, como Seabra, os dois Mangabeira, Otávio e João, Simões Filho, Pedro Lago, Moniz Sodré e Miguel Calmon, figuravam mestres conspícuos, convocados, pela primeira vez, para as lides partidárias, como Prado Valadares, Leônício Pinto, os Diniz Gonçalves, Eduardo e Euvaldo, Mario Leal, Pinto de Carvalho. Outros mais moços integravam-se na carreira política, que alguns depois abandonariam, mas onde outros tombariam nas garras da morte em pleno combate, como Gilberto Valente, Wenceslau Galo, Epaminondas Berbert de Castro, Joel Presídio, Evaldo Pinho, Augusto Públio, João Mendes, Aloísio de Carvalho Filho, Wanderley Pinho, Nestor Duarte. A vida ainda conserva a outros, que são os depositários das esperanças de todos, do desencanto de alguns, da alegria de poucos: Luiz Viana Filho, Josafá Marinho, Lomanto Júnior, Jaime Baleeiro, João Borges, Antonio Viana, Edgard Pereira, Josaphat Azevedo, Antonio Balbino, Pedro Calmon, Pecanha Martins, Silvino Kruschewsky, Régis Pacheco, entre tantos. E, destoando, eu. Pouco importa que, no decorrer dos tempos, os combatentes de outrora se tenham dispersado, e até por vezes se hajam encontrado em posições antagônicas. São os caminhos cruzados da política, a que não fogem quantos a ela se dedicam. O principal, nesta evocação, é o ponto de partida, ou o instante

em que esses, e muitos outros, se encontraram unidos, na velha terra baiana.

Para recordar a um deles, que caminhou o mês passado a senda indevassável da morte, ocupo, Sr. Presidente, esta Tribuna.

Refiro-me a Jaime Junqueira Aires, que um ataque cardíaco afastou do convívio da família, dos amigos, dos Colegas e dos admiradores, no Rio de Janeiro. No cemitério do Campo Santo, no alto de uma ladeira, como para ficar mais perto do céu, repousam, na terra natal, seus restos mortais.

Com seu desaparecimento, perdem as letras jurídicas brasileiras um de seus expoentes, civilista do melhor quilate, pioneiro na luta pelo reconhecimento dos filhos ilegítimos e pela dignificação da mulher. Mestre de sucessivas gerações, allava à cultura a facilidade de expressão, de tal sorte que suas aulas na Faculdade de Direito, onde as ouvi, eram sábias e agradáveis. Ninguém, em nosso tempo, advogou com maior intrepidez do que ele. As causas, não as recusava por temor de ferir aos poderosos, desde que a seu juízo parecessem legítimas. Foi patrono de uma das mais ruidosas ações que, nesses últimos cinquenta anos, transitaram pelo foro baiano. E serviu à causa do mais fraco, que lhe parecia a mais justa. Freqüentou as colunas da Imprensa com marcante brilho, e nela inscreveu algumas de suas páginas mais memoráveis. Começou sua carreira, no ensino, acompanhando a Anísio Teixeira, cuja ausência ainda não foi suprida no campo educacional brasileiro. Os títulos que exornavam a Jaime Junqueira Aires asseguravam-lhe uma das cadeiras da Academia Baiana de Letras, e a jovialidade de seu espírito, que setenta e um anos não conseguiram envelhecer, deu-lhe o privilégio de morrer em plena mocidade. Integrou a Assembléia Legislativa e foi um dos elaboradores das Constituições baianas de 1935 e 1947. Na qualidade de Presidente do Legislativo baiano, durante o Governo Otávio Mangabeira, assumiu por duas vezes, interinamente, as responsabilidades de Chefe do Executivo.

Não lhe permitiu a vocação oposicionista, infelizmente, a oportunidade de chegar ao cenário político nacional, onde deixaria, por certo, os traços marcantes de sua personalidade, de sua eru-

dição, de sua coragem cívica, de suas qualidades morais.

Aqui o recorde, Sr. Presidente, para que os pósteros, ao consultar os Anais do Senado, encontrem este punhado de palavras de homenagem e de saudade ao ilustre e bravo companheiro desaparecido, Professor Jaime Junqueira Aires. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último sábado, realizou-se, no Plenário da Câmara dos Deputados, a solenidade de formatura de 219 alunos que concluíram os cursos de Direito, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade do Distrito Federal. A cerimônia foi presidida pelo Senador Eurico Rezende, fundador e Reitor da Universidade, tendo ao seu lado o Prof. Reulcid Ubirajara Ferreira, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Sociais, e os formandos tiveram como paraninfos o Ministro Jarbas Passarinho, da Educação e Cultura, o Governador Rondon Pacheco, do Estado de Minas Gerais, e os professores João Gilberto Falleiros, Sérgio Lorenzatto e Aloisio Mayworm Pereira. Tendo como Patrono o Presidente Emílio Garrastazu Médici, as turmas graduadas denominaram-se "Alberto Santos-Dumont". O recinto dos trabalhos ficou maciçamente lotado, destacando-se o comparecimento de inúmeras autoridades, entre as quais o Presidente do Congresso Nacional, Senador Paulo Torres, o Governador Hélio Prates da Silveira, do Distrito Federal, o Deputado Geraldo Freire, Líder do Governo, os Ministros José Nery da Silveira, do Tribunal Federal de Recurso, e Jacy Guimarães Pinheiro, do Superior Tribunal Militar, e representantes de todos os Ministros de Estado.

A solenidade teve realce especial, uma vez que, no último dia 9, por unanimidade, o egrégio Conselho Federal de Educação, presidido pela figura marcante e altamente respeitável do Professor Roberto Santos, concedeu reconhecimento aos cursos da Universidade do Distrito Federal, o que motivou grande júbilo para alunos, professores e administradores da UDF, que prestaram merecida homenagem ao seu fundador, inaugurando o seu retrato.

Como todos sabemos, a Universidade do Distrito Federal foi a primeira insti-

tuição particular de ensino superior criada em Brasília e em todo o Brasil Central. Igualmente, foi a primeira a receber autorização para funcionar e, também, a primeira a ser reconhecida pelo Governo Federal. Daí, a importância de que se revestiu a solenidade, refletindo o pioneirismo desbravador de Eurico Rezende, bem como a razão pela qual ocupamos esta Tribuna, pelo dever do Senado Federal de exaltar o auspicioso acontecimento.

É preciso que remontemos, mesmo por alto, à sua fundação.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Waldemar Alcântara — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo, primeiramente, o aparte solicitado pelo Senador Ruy Carneiro. Depois, terei muito prazer em ouvir o nobre Senador Waldemar Alcântara.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a, sempre muito feliz nos pronunciamentos feitos nesta Casa, merece, hoje, mais uma vez, os nossos aplausos e a nossa solidariedade pelo brilhante, justo e oportuno registro que está fazendo sobre a Universidade do Distrito Federal, sobre a cerimônia magnífica que realizou, no sábado último, com a formatura de 219 estudantes. Aquele conceituado estabelecimento, bem cisse V. Ex.^a, foi a primeira instituição de ensino superior implantada, autorizada e reconhecida em Brasília e em todo o Brasil Central, pelo nosso eminente Colega, o Senador Eurico Rezende, uma das mais belas inteligências e uma das mais aprimoradas culturas jurídicas da nossa Casa. Mas não é pelo simples fato de se haver criado uma Universidade. Devemos enfatizar que a UDF é, sem dúvida, uma obra notável, que se destaca, a serviço da cultura, porque possui os melhores e mais brilhantes Professores de quantos existem em estabelecimentos congêneres neste País. Conheço vários dos seus mestres, mas, simbolizando o seu valor, desejo citar apenas um, para não fazer várias citações: o Professor Francisco Pereira da Nóbrega ilustre filho do Estado da Paraíba, que para aqui veio e resolveu integrar-se no magistério. Homem de vasta cultura, idealista e de talento pouco comum e que visitou quase todos os países da América e da Europa, onde realizou estudos, é possuidor da mais alta qualificação educacional. No momento em que

V. Ex.^a ocupa a atenção dos seus Colegas do Senado Federal, para exaltar a Universidade do Distrito Federal, devemos salientar que o seu pronunciamento não só servirá para motivar o ilustre comandante dessa obra dignificante, mas, também, a todos aqueles que estão lutando para a formação dos homens de amanhã, de cujo elenco sairão os obreiros e os vultos da vida pública e do empresariado do Brasil. Felicito-o pelas suas consagradoras considerações.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Ruy Carneiro, por esse depoimento, que enriquece o meu discurso. Ouço, agora, o nobre Senador Waldemar Alcântara.

O Sr. Waldemar Alcântara — Eminente Senador Lourival Baptista, o acontecimento que V. Ex.^a está registrando, através do seu discurso, deve mesmo figurar nos Anais do Senado. V. Ex.^a talvez tenha se antecipado um pouco ao meu desejo de fazer este registro, mas ao mesmo tempo em que pensava nisto, eu não queria constranger o nosso ilustre companheiro, Reitor Eurico Rezende, que, sem dúvida, é o maior vencedor desta batalha. Tenho na minha vida universitária uma experiência, que foi a de fundar uma Faculdade de Medicina no meu Estado. Se tivéssemos pensado antes, avaliado bem o que de trabalho, de sacrifício, de dedicação iria exigir de nossa parte, certamente teríamos desistido. Por isso é que minha admiração cresce e se agiganta quando vejo um homem como o Senador Eurico Rezende, não só parlamentar, mas grande advogado, com responsabilidades em muitos setores, conseguir tempo para vencer todas as etapas, que não são fáceis, até fundar uma universidade em Brasília — a Universidade do Distrito Federal que, afinal, acaba de receber o meritório julgamento do Conselho Federal de Educação. Peço, deste modo, licença para felicitar o educador Eurico Rezende, pela vitória que acaba de conquistar. Receba o Magnífico Reitor os meus parabéns.

O Sr. João Cleofas — V. Ex.^a concedeme um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Antes de conceder o aparte solicitado por V. Ex.^a, ouvirei o ilustre Senador Saldanha Derzi, que mo havia solicitado antes.

O Sr. Saldanha Derzi — Congratulo-me com V. Ex.^a por trazer ao conhecimento da Casa e do País esse fato auspicioso. Nós conhecemos a luta e as dificuldades

com que se defrontou o nosso eminente Colega, Senador Eurico Rezende, para tornar vitorioso o seu sonho de dotar a Capital da República da sua primeira universidade particular. Somente a inteligência, o idealismo e o espírito público poderiam fazê-lo, dotando não só Brasília, mas todo o Brasil, de uma Universidade, já com grandes serviços prestados à Nação e à arrancada do desenvolvimento deste País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador João Cleofas, ex-Ministro e ex-Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. João Cleofas — Apenas duas palavras, para reafirmar, por assim dizer, o óbvio. V. Ex.^a nesta hora interpreta o pensamento de todos nós, de congratulações e de júbilo pelo consagrador acontecimento, que comprova o esforço, a tenacidade, a cultura e o patriotismo do nosso eminente Colega, Senador Eurico Rezende, implantando a sua grande obra educacional, que é a Universidade do Distrito Federal. Congratulo-me, efusivamente, com o discurso de V. Ex.^a, que faz o Senado Federal viver uma grande hora de exaltação e de justiça.

O Sr. Magalhães Pinto — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Magalhães Pinto, ex-Ministro das Relações Exteriores e ex-Governador de Minas Gerais.

O Sr. Magalhães Pinto — Nobre Senador Lourival Baptista, desejo juntar o meu aplauso aos dos inúmeros Colegas que aqui falaram, para congratular-me com o ilustre Senador Eurico Rezende pelo êxito da Universidade do Distrito Federal. Nós — mineiros — temos particular apreço e muita ternura para com aqueles que ousam construir universidades como é o caso desse mineiro-capixaba, o Senador Eurico Rezende. Este foi um dos sonhos dos Inconfidentes e está na nossa lenda e na nossa História. Por isso, sinto-me feliz, neste instante, por ver que esse ilustre homem público do Brasil está realizando uma obra que marcará época, que deixará indelevelmente o seu nome entre os construtores de um grande edifício, servindo à mocidade e sempre ao Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço, pelo seu aparte, ao nobre Senador Magalhães Pinto e ouço, agora, com prazer, o ilustre Colega Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah — Também me associo ao discurso de V. Ex.^a na justa homenagem que vem de prestar, neste instante, ao eminente Colega Eurico Rezende. Falo em nome da minha Guanabara, ainda a Capital política e cultural do Brasil e o faço não só pela simpatia e alto apreço que me inspira o ilustre representante capixaba, não só pela sua reconhecida eficiência como parlamentar, mas falo como brasileiro. Como bem disse o nobre Senador Arnon de Mello, além dos relevantes serviços que presta nesta Casa, Eurico Rezende ainda quis dar mais um pouco de si, da sua cultura e do seu patriotismo, construindo uma universidade. Falo, principalmente, como educador. Só podemos conquistar um estágio efetivo de democracia e de liberdade através do aprimoramento cultural de nosso povo. Democracia não se impõe. Democracia é um processo pedagógico e vem do preparo da nossa gente, sobretudo da mocidade. Que acontecimento relevante este, de extraordinária beleza e significação! Numa hora em que a mocidade de todo o mundo se encontra num horizonte perdido, o nobre Senador Eurico Rezende, aqui, na cidade nova, nesta grande capital que tem atraído atenções gerais, S. Ex.^a alarga, abre horizontes para a mocidade, ensinando os seus verdadeiros caminhos, ensinando que, acima das paixões, dos ódios, dos tóxicos e das misérias que corrompem, está o ideal sublime da cultura, que nos conduz à paz, à liberdade, à democracia, à felicidade. Por tudo isto, expresso a V. Ex.^a minha mais incondicional solidariedade. V. Ex.^a focaliza assunto relevante, evidenciando que o Senado Federal é sensível a todas as grandes causas.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.^a me permite, Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Também junto minha palavra à dos eminentes Colegas que interromperam o seu discurso, para, com apartes, apoiar a iniciativa da homenagem que V. Ex.^a está prestando e dizer do meu entusiasmo, da minha alegria, pela obra magnífica que, no setor educacional, realiza o nosso ilustre companheiro, o Senador Eurico Rezende. O Senado Federal, a nossa Casa, já conhece a inteligência, a cultura, a firmeza e a coragem de Eurico Rezende. S. Ex.^a é, sem dúvida, um dos mais completos parlamentares deste País. Desde

1963, quando aqui chegamos, venho acompanhando a sua desassombrada atuação, a sua excepcional capacidade como parlamentar e como político. São dos nossos Anais as horas altas que S. Ex.^a deu ao Senado Federal em eloquência e em descortino. A Casa também conhece o educador Eurico Rezende, pela obra que realizou, hoje consagrada, da Universidade do Distrito Federal. Mas o Brasil, todo o Brasil precisava conhecer essa extraordinária iniciativa do digno representante do povo espírito-santense. A par de suas atividades nesta Casa — no Plenário e nas Comissões e no desempenho exemplarmente leal e brilhante das funções de Vice-Líder do Governo —, S. Ex.^a ainda encontra tempo para lançar a semente, fazer germinar, regar e agora contemplar, certamente orgulhoso e tranqüilo, a grande árvore da educação, da cultura e do desenvolvimento brasileiro: a Universidade do Distrito Federal. Por isso, associo-me às manifestações de V. Ex.^a, com a solidariedade do Senado da República.

Os Srs. Petrônio Portella e Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, nobre Senador Petrônio Portella.

O Sr. Petrônio Portella — Nobre Senador Lourival Baptista, com muita felicidade Ex.^a exalta o grande acontecimento e ressalta a atividade extraordinária do nosso eminente Colega Eurico Rezende, pioneiro em matéria de ensino, pois veio para Brasília trazendo um vasto acervo de realizações neste setor, no Estado do Espírito Santo, e aqui se tornou, também, pioneiro. Já podemos dizer, como o Senador Antônio Carlos: é difícil eleger, para exaltar melhor, se o grande educador, que é Eurico Rezende, se o extraordinário e combatente parlamentar, que aqui faz ouvir a voz na defesa intransigente dos interesses do povo. Meus aplausos ao educador, porque ao parlamentar temos, permanentemente, de agradecer pela sua alta qualificação nos debates e nas Comissões Técnicas, sempre a serviço da Pátria.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço ao eminente Senador Petrônio Portella, Presidente da ARENA e Líder do Governo. Ouço o ilustre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — Quero apenas registrar, neste ensejo, duas recordações muito gratas para mim. A primeira delas é a de ter conhecido o Senador Eurico

Rezende antes mesmo de S. Ex.^a ter vindo para esta Casa, quando S. Ex.^a, exercendo as funções de Inspetor de Ensino Secundário, era meu colega, e, de certo modo, mantínhamos pelo menos contatos espirituais na Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação. A outra é a de que fui, se não me engano, um dos poucos parlamentares que assistiram à inauguração do curso pioneiro da Universidade do Distrito Federal, nos idos de 1967, da Faculdade de Administração de Empresas, o primeiro a ser instalado em Brasília. Assistindo àquela solenidade, tive a impressão de grandes esperanças para o ensino na Capital da República. Vejo, agora, que o sonho se transformou na maior das vitórias. Felicito, portanto, o nosso eminente Colega, Senador Eurico Rezende, e, também, a população de Brasília, porque ambos estão de parabéns.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, ilustre Líder do MDB.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas para ratificar os apartes aqui proferidos, em nome da Minoria, pelos nobres Senadores Ruy Carneiro, Benjamim Farah e Adalberto Sena. Eles traduzem, com muita justiça, o ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex.^a. Ouvirei o aparte do nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a enaltece um educador que é, também, nosso companheiro de lides políticas. Diria aqui, numa homenagem brotada do coração e do reconhecimento: felizes os homens que, na trajetória da vida, plantam escolas, porque só as coisas do espírito e da inteligência, a serviço da Pátria e da sua mocidade, o eternizam. A S. Ex.^a, a nossa homenagem.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Quero inserir, no discurso de V. Ex.^a, também, a minha homenagem, que, como se vê, não é escoteira, ao Senador Eurico Rezende, que vê concretizada uma das aspirações maiores de um universo de jovens brasileiros. Porque a sua Universidade, reconhecida, neste momento, ela o foi de uma maneira excepcional, pois é uma Universidade viva, atuante, transbordando

de dinamismo, de juventude. É, portanto, um universo, à parte, da mocidade de Brasília. Esta, a razão, por certo, que há de destacar o esforço daquele que liderou esse empreendimento na vida da Capital da República. Consigno, aqui, o fervor de minha homenagem ao nobre Senador Eurico Rezende pelo empenho e pela iniciativa pioneira, e também o meu elogio àqueles que reconheceram o trabalho por ele realizado, ao darem à universidade a sua carta de alforria.

O Sr. Gustavo Capanema — Permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com prazer, V. Ex.^a, ilustre ex-Ministro da Educação e Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal.

O Sr. Gustavo Capanema — Nobre Senador Lourival Baptista, muito lhe agradeço a oportunidade, que o seu discurso me proporciona de, na qualidade de antigo Ministro da Educação, mais do que na qualidade de Senador, rejubilar-me com a ação do meu coestaduano e nobre representante do Estado do Espírito Santo nesta Casa, pela obra que está realizando no campo da educação. Não pertenço ao número dos que apontam tal ou qual problema da educação como o primeiro de todos. É minha experiência que todos os problemas educacionais são igualmente grandes; todos eles exigem atuação do povo e do Governo. O ensino superior está nesse número de problemas que precisam ser considerados com o máximo de cuidado, o máximo de interesse, o máximo de patriotismo, porque esse ramo do ensino, nos últimos anos, passou a uma fase de crescimento extraordinário. Por toda parte, aparecem novas faculdades e universidades. É evidente que essa política está certa, tão restritos são os quadros de profissionais de nível superior, em face das necessidades do nosso País. Os estabelecimentos oficiais são de todo em todo insuficientes. Por isso é que urge aumentar, neste ponto mais do que nos outros ramos do ensino, a cooperação privada. Todos os que se animam a essa cooperação merecem aplauso e gratidão. Está nesse número o nosso Colega, o eminente Senador Eurico Rezende, que, com tão notórios esforços e sacrifícios e com tão alta visão e capacidade, se abalçou a erguer, na Capital da República, uma nova universidade, a Universidade do Distrito Federal. A tendência da quantidade é sempre diminuir a qualidade. Por isso, faço votos no sentido de que a UDF

creança, nas mãos do Senador Eurico Rezende, não só como grande centro de formação de profissionais de nível superior, nas presentes circunstâncias, em que eles não são ainda numericamente suficientes, mas também uma grande oficina de pesquisa científica. Se a Universidade do Distrito Federal, nascida com tanto arrojo, perseverar com esses objetivos essenciais, será, cada vez mais, um dos padrões do ensino superior do nosso País.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Quero juntar a minha voz a quantas já se fizeram ouvir nesta Casa, para congratular-me com V. Ex.^a, Senador Lourival Baptista, na manifestação que faz, em homenagem ao nosso eminente Colega Eurico Rezende, a qual vale como a inscrição do seu nome entre os beneméritos desta Capital e do País. Fundar uma Universidade é semear cultura, sem o que nenhum povo se realiza.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com muito prazer, o eminente Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — O Governador Otávio Mangabeira, com aquele hábito que tinha de falar troçando mesmo dos amigos, disse, certa feita, que magnífico não era o Reitor da Universidade da Bahia, magnífico era o povo, que suportava o Prefeito nomeado por ele, Otávio Mangabeira. Por isso, não vou chamar a Eurico Rezende de Magnífico Reitor da Universidade do Distrito Federal: prefiro considerá-lo o magnífico criador da Universidade do Distrito Federal, retirando-a do nada, fazendo-a do chão, erguendo-a, transformando-a no que hoje é. Assistia ao roncar do primeiro trator, assinalando o início da construção do edifício-sede, que hoje está pronto e com todos os cursos ali funcionando. Vi de Eurico Rezende os sacrifícios em obter empréstimos para levar avante a sua idéia e a sua obra. Venho, assim, juntar, no rosário dos louvores que aqui estão sendo cantados, ao trabalho de Eurico Rezende, o canto da Bahia, Bahia onde se fundou, no Brasil, a primeira escola e que se solidariza com esta grande escola, que é a Universidade criada pelo nosso ilustre Colega.

O Sr. José Sarney — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, com prazer.

O Sr. José Sarney — Quero congratular-me com V. Ex.^a, Senador Lourival Baptista, pelas suas palavras sobre a Universidade do Distrito Federal, que tem como fundador e Reitor o nosso eminente Colega, Senador Eurico Rezende. Acredito que, para ele, seja a grande realização da sua vida. E nós todos devemos louvar sua iniciativa. A universidade, realmente, talvez seja a maior realização de um homem na terra. Não vamos esquecer que Jefferson, o criador do sistema político democrático, quando morreu, quis que se colocasse, no seu túmulo apenas uma inscrição, abandonando ter sido Presidente dos Estados Unidos e todas as demais honrarias que possuía na vida: "Foi o autor da Declaração da Independência dos Estados Unidos e fundador na Universidade da Virgínia". Até hoje, Senador Eurico Rezende, guardamos, com orgulho, o fato de haver presenciado a fundação da Universidade do Maranhão, para a qual batalhamos ao tempo do Governo do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, idéia que vinha dos nossos maiores, porque Sousandrade, o grande poeta do meu Estado, sonhava com a grande Universidade Atlântica, que devia ser na nossa terra. Agora, também, seguindo os passos de V. Ex.^a, quero dedicar o resto da minha vida à criação da Universidade Tecnológica do Maranhão, cuja fundação já tive oportunidade de fazer no meu Estado. Assim, congratulo-me com V. Ex.^a por um dos maiores gestos que o homem público, pode ter, que é servir à cultura.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Ilustre Senador Lourival Baptista, despidendo aqui ressaltar a figura do parlamentar, do educador — vozes muito mais autorizadas já o fizeram. Gostariamos de inserir no discurso de V. Ex.^a a homenagem ao pioneiro, ao homem que acreditou numa idéia, que a transformou em realidade, que não viu os óbices, não respeitou os obstáculos, transpôs as dificuldades e dotou Brasília — a Capital que já é uma epopéia de trabalho, de arrojo e de confiança no futuro deste País — de uma Universidade à altura do seu povo e das necessidades dos seus filhos. Mais,

que ao homem que construiu a Universidade, mais que ao parlamentar que nos deleita com as suas intervenções e os discursos, verdadeiras obras-primas de cultura e de labor literário, queríamos aqui deixar o preito ao pioneiro, ao trabalhador, ao construtor Eurico Rezende.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou profundamente grato aos eminentes Senadores Ruy Carneiro, Waldemar Alcântara, Saldanha Derzi, João Cleofas, Magalhães Pinto, Benjamim Farah, Antônio Carlos, Líder Petrônio Portella, Adalberto Sena, Líder Nelson Carneiro, José Lindoso, Lenoir Vargas, Gustavo Capanema, Dinarte Mariz, Ruy Santos, José Sarney e Virgílio Távora.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Não posso deixar de associar-me à manifestação de rigozijo pelos acontecimentos que V. Ex.^a está relatando. Quero solidarizar-me, portanto, às justas homenagens prestadas ao ilustre Senador Eurico Rezende.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — ... e, agora, o eminente Senador Daniel Krieger, ex-Presidente da ARENA e ex-Líder do Governo, pelos apartes e depoimentos com que dignificaram o meu pronunciamento.

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com prazer, V. Ex.^a

O Sr. Danton Jobim — Eu já pronunciei, através da palavra do ilustre líder da nossa Bancada, Senador Nelson Carneiro. Estava decidido a ficar silencioso até o fim da justíssima oração de V. Ex.^a. Entretanto, tão grande tem sido o coro de louvores à obra realizada aqui, em Brasília, por esse eminente Colega, Senador Eurico Rezende, que passel a re-crear que esse velho amigo, a quem me ligam amizades comuns que me fizeram, há muito tempo, seu admirador, pudesse pensar que eu preferia calar numa hora como esta, em que ele tem a oportunidade de ver exaltados os seus méritos. Eurico Rezende, de longe, para mim, durante longo tempo, foi o ser político por excelência; alguém que abraçava a carreira política, a vida partidária, com um ardor tão extraordinário que não admitia que suas atividades fossem partilhadas

com outras tarefas, que não as do campo político. Mas, na realidade, Eurico Rezende, criando a Universidade do Distrito Federal, trabalhando nessa obra de pioneiro, com afinco, com uma dedicação excepcional, numa obra cheia de obstáculos e heroísmo, conseguiu edificar, para a posteridade, um pedestal em que não se destaca apenas como homem político, não apenas aquele parlamentar assíduo e polêmico que todos conhecemos — polêmico, digo eu, mas que sabe dosar seu espírito combativo com um espírito de companheiro que é um modelo para todos nós nesta Casa. De modo que aí fica o meu aparte. Não conheço, de perto, a Universidade do Distrito Federal. Pretendia mesmo conhecê-la presencialmente, pedir ao nosso Companheiro que lá me levasse, porque sou um apaixonado pela obra de todos aqueles que procuram construir no glorioso terreno da Educação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato, também, aos apartes proferidos pelos eminentes Senadores Daniel Krieger e Danton Jobim, intervenções que vieram demonstrar o apreço unânime em que é tido o nobre Senador Eurico Rezende, bem como o reconhecimento pela sua extraordinária obra.

Prossigo, Sr. Presidente:

Em 1966, o nobre Senador Eurico Rezende foi procurado por muitos dos seus coestaduanos, aqui residentes, que desejavam fazer curso superior e não podiam, isso porque a única Universidade existente nesta Capital era a Universidade de Brasília, com seus cursos apenas funcionando, como até hoje, durante o dia. Assim, aqueles que, desprovidos de recursos financeiros, eram forçados a trabalhar, não podiam satisfazer seu anseio de cursar uma escola superior. Compartilhando do ideal de tantos jovens, o ilustre Senador Eurico Rezende, sensibilizado pelo problema, resolveu dar-lhe solução. Daí, a fundação e implantação da nova universidade, hoje uma iniciativa vitoriosa, consolidada e em franca expansão. A 15 de fevereiro de 1967, fundou a Faculdade de Administração de Empresas do Distrito Federal, que passou a funcionar na Avenida L-2. A 22 de agosto do mesmo ano, criava a Universidade do Distrito Federal, autorizada a funcionar pelo Governo Federal através do Parecer n.º 721/68, do Conselho Federal de Educação, e do Decreto n.º 64.036, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Funcionou, inicialmente, em

prédios alugados: Colégio Cor Jesu, Colégio La Salle, Colégio Nossa Senhora de Fátima e Colégio São Carlos.

Em março deste ano, transferiu-se a UDF para prédio próprio, erguido em quatro lotes da Avenida W-4, em pleno centro urbano de Brasília. O prédio é de grandes dimensões, com três andares e de beleza arquitetônica adequada à nova Capital. Possui, atualmente, cerca de 5 mil alunos, já tendo formado 10 turmas em seus vários cursos

A inauguração do edifício-sede deveria ter-se dado, de forma a mais festiva, em 26 de junho deste ano. Mas a trágica coincidência do falecimento de uma filha do Senador Eurico Rezende — cujo sentimento religioso, com que suportou longo sofrimento e enfrentou o doloroso desfecho de sua vida, constituiu exemplo e lição não apenas para os seus, mas para todos que, como nós, temos conhecimento dos fatos que anteciparam sua morte — impediu que se realizassem as solenidades programadas tanto por professores, como por alunos da UDF.

Sr. Presidente, pela exposição sumária que aqui fizemos, tudo parece ter sido fácil e rápido no triunfo dessa magnífica iniciativa do nobre Senador Eurico Rezende. Não será, porém, difícil a qualquer um, mesmo que de todo alheio à sua grande luta, imaginar esforço, tenacidade, capacidade, idealismo com que pôde empenhar-se nessa batalha e dela sair plenamente vitorioso em tão poucos anos.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com imenso prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Receoso de que o eminente Colega termine as suas considerações sem a minha intervenção, quero, a esta altura, manifestar a V. Ex.^a a sinceridade do meu melhor agradecimento, pela sua generosa iniciativa da homenagem que presta à minha obra educacional. E envolvo neste gesto de gratidão, forte e profunda, todos os meus eminentes companheiros que, através de cativantes apartes, se associaram ao seu pronunciamento. Faço-o naturalmente, não plantado no "banco dos réus", mas, certamente, sentado no "banco dos constrangidos". Acode-me, porém, de logo, o acerto de um raciocínio, diminuindo, pelo menos o constrangimento: a exaltação de uma obra educacional, seja de quem for, é sempre

dever do homem público. E quando esse dever é assim cumprido tão efusivamente, nele recrutado o estímulo e o compromisso de prosseguir em favor do nosso desenvolvimento educacional e em obsequio de nossa civilização cristã e eterna. Desejo enfatizar que a UDF é fiel à inspiração lapidar de Cesário Mota, nos umbrais do século:

"A Democracia sem a instrução será uma comédia, se não for uma tragédia".

Intensamente emocionado com a homenagem do Senado, desejo dizer que as deficiências da minha atividade parlamentar... (não apoiado!) e da minha atividade advocatícia estão plenamente supridas pelo atendimento à maior necessidade de um País, que é a consecução dos seus ideais educacionais, que venho atingindo, graças a uma equipe dedicada e altamente qualificada, que vem carregando para o futuro, nos braços e nos corações, a Universidade do Distrito Federal. Nesta referência, aproveito o ensejo para louvar a colaboração eficiente e vitoriosa dos professores Bruno Scolla Mazollillo, João Gilberto Falleiros, Roberto Regnier Neto, Francisco Pereira da Nóbrega, o saudoso professor Guerino Angelo Anselmi, antigos dirigentes da instituição, Reulcid Ubirajara Ferreira, atual Diretor-Geral, e o Sr. Rezende Ribeiro de Rezende, Diretor-Geral da Administração Central (Palmas.)

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Eminente Senador Eurico Rezende, a Casa é que, na tarde de hoje, agradece a V. Ex.^a pela sua grande obra, não só como educador, educador que se firmou no Espírito Santo, onde, aliás, é fundador de uma Escola de Medicina, que este ano formará a sua primeira turma, dando mais 220 médicos ao País, mas, também, pelas suas qualidades de político lúcido, de homem público e de líder, companheiro leal, que encontramos sempre na trincheira em todas as horas. É o que o Senado Federal, através de manifestações tão categóricas e espontâneas, está reconhecendo, proclamando e aplaudindo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por maior que tenha sido a compreensão de todos e a colaboração de muitos, não é difícil avaliar o que foi a luta travada por Eurico Rezende, Presidente da entidade mantenedora e Reitor da Universidade do Distrito Federal, para tornar realidade o seu sonho e o sonho dos

seus coestaduanos e dos seus compatriotas.

E, sobretudo, assegurando aos que procurassem na nova universidade qualidade de estudo, com bons professores, instalações adequadas e tudo mais que é necessário a uma boa universidade, o ensino de qualidade.

Enorme, portanto, a importância da criação da Universidade do Distrito Federal, que comprovou, de modo notável, o espírito dinâmico e, sobretudo, pioneiro de nosso eminente Colega. A história dessa Universidade, hoje bem instalada e plenamente vitoriosa, constitui, Sr. Presidente, mais uma bela página de pioneirismo e idealismo da história de Brasília, a mais nova Capital do Mundo, obra gigantesca que projetou, como nunca, o Brasil em todo o Exterior e abriu para nossa pátria a realidade que é a integração de nosso território, com a ocupação veloz e definitiva de nossos imensos espaços vazios, ponto de partida para toda uma série de realizações grandiosas de que as rodovias Belém—Brasília, Cuiabá—Santa-rém, Transamazônica e tantas outras são exemplos de nossa imensa capacidade de auto-realização.

Eis por que, Sr. Presidente, felicito e compartilho com o nobre Colega Eurico Rezende da justa alegria de que, certamente, estará possuído hoje, após ter vivido no último sábado um dos maiores dias de sua vida pública, vendo irreversivelmente vitoriosa uma obra do porte da Universidade do Distrito Federal, por todos consagrada!

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerro meu pronunciamento, que, aliás, é a homenagem do Senado da República, transcrevendo o texto inserido na placa de bronze colocada no pórtico da Universidade do Distrito Federal:

“Planejou, realizou e consolidou o sonho de uma geração. Plantou em Brasília a primeira instituição particular de ensino superior. Na data da inauguração deste edifício, mestres e alunos, solidários na gratidão nacional ao fundador da UDF, celebram no bronze a inspiração pioneira de EURICO REZENDE.”

(Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sr. Senador Lourival Baptista, se no Ple-

nário estivesse, pediria a V. Ex.^a um aparte para juntar à sua palavra autorizada e erudita o meu gesto de solidariedade, na exaltação que o Senado vem de fazer a essa obra grandiosa que este festejado homem público, que é o eminente Senador Eurico Rezende, vem realizando, graças ao seu talento, à sua cultura, ao seu dinamismo e à sua bravura, não só no Distrito Federal, mas no Brasil. Tive a felicidade, Srs. Senadores, de assistir à solenidade que se realizou, no último sábado, no plenário da Câmara dos Deputados, presidida pelo Senador Eurico Rezende. Foi uma cerimônia de repercussão nacional a colação de grau das novas turmas da UDF, pois contou com a presença das mais altas personalidades, destacando-se o comparecimento dos paraninfos, Ministro Jarbas Passarinho, da Educação e Cultura, que discursou brilhantemente, como sempre ocorre; do Governador Rondon Pacheco, do Estado de Minas Gerais, que honrou sobremaneira o acontecimento, e do Deputado Geraldo Freire, Líder do Governo naquela Casa, todos solidários na alegria e no entusiasmo do Reitor, dos alunos, professores, paraninfos e familiares dos formandos. Está, pois, de parabéns V. Ex.^a, Senador Eurico Rezende. Agora é prosseguir, pelo bem de nosso País e pela felicidade de nossa Pátria! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Brasília, 14 de agosto de 1973.

GP-0/656/73

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º CN/49, de hoje, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados Aureliano Chaves, pela ARENA, e João Menezes, pelo MDB, como oradores desta Casa na Sessão Especial do Congresso Nacional do próximo dia 15 do corrente, destinada a reverenciar a memória do saudoso Presidente Filinto Müller.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
— Flávio Marcílio, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com referência ao expediente lido, a

Presidência comunica ao Plenário que serão oradores do Senado Federal, na Sessão Especial destinada a reverenciar a memória do Sr. Senador Filinto Müller, os Senadores Ruy Santos, Nelson Carneiro e, pela representação de Mato Grosso, o Senador Fernando Corrêa.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Clodomir Milet — Jessé Freire — Augusto Franco — Leandro Maciel — Heitor Dias — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Emival Caiado — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 86, de 1973
(Complementar)

Inclui alínea ao item I do art. 1.º da Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970, acrescentando mais uma hipótese de inelegibilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao item I do art. 1.º da Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970, é acrescentada a seguinte alínea:

“q) os que estiverem exercendo a presidência dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos nos seis meses anteriores ao pleito eleitoral.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Nos termos do art. 151 da Constituição, Lei Complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade, visando a preservar, dentre outras, a “normalidade e legitimidade das eleições contra a influência ou o abuso do exercício de função, cargo ou empregos públicos da administração direta ou indireta, ou do poder econômico”.

Estabelece o parágrafo único do mesmo artigo que será observada, entre outras:

“c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargos ou função

cujo exercício possa influir para perturbar a modalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outra no prazo marcado pela Lei, o qual não será maior de seis, nem menor de dois meses anteriores ao pleito.”

O que a Constituição procura evitar, portanto, é que alguém, valendo-se de seu cargo ou função, possa tirar vantagem eleitoral do mesmo, através de pressões econômicas ou não.

2. Os Presidentes dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos, como se sabe, usufruem de grande prestígio dentro das suas agremiações, em virtude de sua posição privilegiada.

Além de manipularem com os recursos do Fundo Partidário, enfeixam em suas mãos vários poderes que, aplicados indevidamente ou com parcialidade, podem lhes trazer vantagens e apoios eleitorais. Entre estes está o poder de distribuir, nas Capitais, os horários oficiais do Partido nas emissoras de televisão.

Embora muitos possam agir com a lisura indispensável, o certo é que tais poderes, caso desvirtuados, podem trazer aos seus detentores vantagens que perturbam a “normalidade e a legitimidade das eleições”, contrariando o claro espírito que norteou os Constituintes.

3. Estamos certos que a proposição ora submetida à apreciação do Congresso Nacional vem ao encontro dos Senhores Parlamentares, razão pela qual deverá merecer a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1973. — **Orlando Zancaner.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR N.º 5
DE 29 DE ABRIL DE 1970

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151, e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º — São inelegíveis:

I — para qualquer cargo eletivo:

a) os inalistáveis;

b) os que hajam sido atingidos por qualquer das sanções previstas no § 1.º do art. 7.º e no art. 10 do Ato Institucional n.º 1, de 9 de abril de 1964; no parágrafo único do art. 14 e no art. 15 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965; no art. 4.º e nos §§ 1.º e 2.º do art. 6.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968; nos arts. 1.º, e seus parágrafos, e 3.º do Ato Institucional n.º 10, de 16 de maio de 1969; no art. 1.º do Ato Institucional n.º 13, de 5 de setembro de 1969, assim como no Decreto-Lei n.º 477, de 26 de fevereiro de 1969; ou destituídos dos mandatos que exerciam, por decisão das Assembleias Legislativas; estendendo-se estas inelegibilidades, quando casado o punido, ao respectivo cônjuge;

c) os que participam da organização ou do funcionamento de qualquer agrupamento, associação ou Partido Político, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade de Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;

d) os que, ostensiva ou veladamente, façam parte, ou sejam adeptos de Partido Político cujo registro tenha sido cassado por decisão judicial, transitada em julgado;

e) os que, de qualquer forma, tenham contribuído para tentar reorganizar ou fazer funcionar associação, de direito ou de fato, cujas atividades tenham sido suspensas ou hajam sido dissolvidas, por decisão judicial, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.085, de 25 de março de 1946, modificado pelo Decreto-Lei n.º 8, de 16 de junho de 1966;

f) os que hajam atentado, em detrimento do regime democrático, contra os direitos individuais concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade;

g) os membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos pelos motivos referidos no art. 35 da Constituição;

h) os que, por ato de subversão ou de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que se lhes seja assegurada ampla defesa;

i) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) os que estejam privados, por sentença judicial, transitada em julgado, em processo eleitoral, do direito à elegibilidade, por haver atentado contra o regime democrático, a exação e a proibidade administrativa e a lisura ou a normalidade de eleição;

l) os que tenham comprometido, por si ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou a normalidade de eleição, ou venham a comprometê-la, pela prática dos mesmos abusos, atos ou influências;

m) os que tenham seus bens confiscados por enriquecimento ilícito, ou que tenham seus nomes propostos para o confisco pela Comissão-Geral de Investigações, enquanto o Presidente da República não indeferir o pedido ou não revogar o decreto de confisco;

n) os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados;

o) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

p) os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical.

.....
O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— O Projeto lido será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.
(Pausa.)

Finda a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra, quanto ao seu dimensionamento, tendo

PARECERES, sob n.ºs 394, 395, de 1972 e 240, 241, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça — 1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda;

— de Agricultura — 1.º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2.º pronunciamento — favorável à Emenda.

A discussão, em segundo turno, foi encerrada, na Sessão de 25 de abril do corrente ano, com apresentação de Emenda de Plenário, já anunciada, e objeto de Parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da Emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35, de 1972

Dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O parcelamento da terra, salvo plano aprovado pela autoridade competente, não pode ser feito em frações inferiores ao mínimo estabelecido pela Poder Público.

Art. 2.º — Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — determinar a área mínima

na zona rural, e às Prefeituras fixá-la na zona urbana.

§ 1.º — A área mínima na zona rural será a dos “módulos” indicados através de Portaria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

§ 2.º — Nos municípios onde não houver normas relativas ao dimensionamento dos terrenos urbanos, prevalecerão as que estiverem em vigor no Município mais próximo, e na falta deste, no Município da Capital do respectivo Estado.

Art. 3.º — A aprovação dos loteamentos para fins urbanísticos é da competência das Prefeituras Municipais e a dos loteamentos para fins de exploração agropecuária e afins é da competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4.º — As divisões de imóveis, em frações inferiores às admitidas pelo Poder Público, poderão ser feitas, independentemente de plano de loteamento, desde que haja o remembramento delas, constituindo imóveis de área não inferior ao mínimo.

Art. 5.º — As divisões administrativas ou jurídicas em curso subordinam-se a esta Lei.

Art. 6.º — Os dispositivos desta Lei, concernentes à zona rural, entrarão em vigor dentro de 90 dias de sua publicação e os dispositivos relativos à zona urbana, dentro de 180 dias.

Art. 7.º — O Poder Executivo Federal baixará no prazo de 60 dias a regulamentação desta Lei.

Art. 8.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Passa-se à votação da Emenda.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovada.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a Emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1972, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento.

Ao art. 3.º

Onde se diz:

“... loteamento para fins urbanísticos...”

Diga-se:

"... loteamentos para fins urbanos"

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 2

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1973 (n.º 304-B, de 1971, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3.º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob n.º 265, de 1973, da Comissão

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto irá à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 6, de 1973

(N.º 304-B/71, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 3.º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 3.º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º — É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação."

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Torres, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido, tendo

PARECERES, sob n.ºs 266 e 267, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 21, de 1973

Inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 453 — No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido anteriormente despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente."

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 211 e 212, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O Projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 23, de 1973

Estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** — Salvo disposição especial em contrário, prescreve em cinco anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo contido nesta Consolidação.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1973, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 205, 206 e 207, de 1973, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura**, contrário, com voto vencido do Sr. Senador Benjamim Farah; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Milton Trindade.

Sobre a mesa, Emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

(Substitutivo)

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

“**Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música popular brasileira e dá outras providências**”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As emissoras de rádio e os estabelecimentos comerciais e similares que utilizam música-ambiente ficam obrigados a executar em suas programações, gravadas ou ao vivo, pelo menos dois terços (2/3), do total, de música popular brasileira.

§ 1.º — Música popular brasileira, para os efeitos desta Lei, é toda composição musical não-erudita de autor brasileiro, com ou sem parceria com autor alienígena, em língua portuguesa, interpretada por conjunto, cantor, solista ou orquestra nacional ou estrangeira.

§ 2.º — Admite-se nas composições brasileiras o uso de expressões ou manifestações do folclore afro-indio-brasileiro.

§ 3.º — As versões ou arranjos orquestrais feitos sobre temas não nacionais são considerados música estrangeira.

Art. 2.º — As emissoras de rádio e os estabelecimentos comerciais e similares que utilizam música-ambiente poderão intercalar a execução de música popular brasileira e estrangeira, desde que o façam obedecendo à proporção fixada no art. 1.º

Art. 3.º — O controle de apresentação de quantidade mínima de música popular brasileira será realizado por órgão competente do Ministério das Comunicações, que aprovará modelo de mapas de programação diária, a serem confeccionados, preenchidos e apresentados periodicamente pelas empresas.

Art. 4.º — Aos infratores do disposto nesta Lei será aplicada multa, variável entre cinco (5) e cinquenta (50) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação específica.

§ 1.º — Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2.º — O produto das multas será aplicado pela Ordem dos Músicos do Brasil em serviços de assistência social aos profissionais fillados.

Art. 5.º — Os roteiros e programas exclusivamente de música erudita estão desobrigados do cumprimento da proporção fixada no art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º — O Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, regulamentará esta Lei no prazo de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A necessidade de medidas legais que amparem, efetivamente, a produção artística nacional está comprovada na manifestação espontânea de entidades culturais e classicistas, além de Câmaras de Vereadores, como a de São Paulo e de outras cidades da maior importância.

Os brilhantes Pareceres das doudas Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças do Senado Federal analisaram com perfeição os principais aspectos da iniciativa, alertando seu autor para detalhes carentes de melhor expressão, o que ora procuramos atingir com este Substitutivo.

Três pontos mereceram atenção especial:

a) conceituação e distinção da música popular brasileira da música erudita, que tem peculiaridades nítidas e exigindo estudo em separado. De acordo, aliás, com o Parecer do Conselho Estadual de Cultura da Guanabara que, por unanimidade, aprovou estudo em que o Conselheiro Monsenhor Guilherme Schubert frisa:

“Cogitando-se de exigir a proporção de 2/3 não apenas na programação dedicada à música popular, mas à música em geral, incluindo a erudita, seria isso contrário à prática universalmente usada, assim como à expectativa do próprio público ouvinte. Para isso, basta examinar os programas de concertos e teatros.”

E conclui o Parecer de Monsenhor Schubert frisando que o autor do Projeto “encontrará na Ordem dos Músicos do Brasil, órgão criado para proteger a classe musical de todos os gêneros, uma assessoria que poderá ajudá-lo na solução destes problemas, em benefício da Lei em estudo, que, em essência merece ser vitoriosa”.

b) Confirmação do percentual mínimo de execução da MPB em 2/3, consultados os catálogos das gravadoras e o Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, que garantem a produção e lançamento no mercado de gravações em quantidade mais do que suficiente para atender com grandes sobras à demanda das emissoras. A OMB procedeu a estudo detalhado do Projeto e suas implicações, concluindo por aprovar Parecer do Conselheiro Tito Mendes expressando que “até que enfim alguém tomou a iniciativa, felicíssima, de proteger o desprotegido autor brasileiro, com uma Lei (estamos certos disso) que, finalmente, porá um freio na desabalada e avassaladora corrida-massacre da música estrangeira que assola o País”. Frisa ainda o Parecer da Ordem dos Músicos do Brasil que “há certas barreiras que lá fora não conseguimos transpor, enquanto aqui o campo é aberto, livre e contra nós, o que não se concebe”. E acrescenta: “Este Projeto merece, por inteiro, o apoio e aplauso da Ordem. Oxalá seja de tramitação meteórica, para efeito imediato e, porque não dizer, tardio?”

No tocante à quantidade da produção de música popular brasileira, vimos que o problema não existe — quanto à qualidade, o panorama na pior das hipóteses

continuará inalterado, visto que os programadores estão presos a injunções e pressões que não deixam melhores perspectivas. E o nível das músicas estrangeiras insistentemente repetidas é tão baixo ou mais baixo que a média da música brasileira.

E, data venia, é bom repetir que não se proíbe a apresentação de música popular estrangeira; visa-se apenas garantir direitos e mercado para a música popular brasileira, mediante a fixação de um percentual lógico e razoável.

e) A assistência social ao músico brasileiro que, quando em atividade, enfrenta uma concorrência desleal e até mesmo criminosa em diversas modalidades — e que na aposentadoria não recebe o reconhecimento pela alegria e pela felicidade que proporcionou aos que apreciaram sua obra. Muito feliz e digna de atendimento a sugestão da OMB, de que reverta para a assistência ao músico o produto das multas previstas no art. 4.º do Projeto.

Estas, as razões que levam o autor a apresentar o presente Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1973, que ora é submetido à apreciação das doudas Comissões e dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1973 — Senador **Adalberto Sena**.

ESTADO DA GUANABARA

**Secretaria de Cultura
Transportes e Turismo**

Gabinete do Secretário
de Estado

Conselho Estadual de Cultura

**COMISSÃO ESPECIAL
PERMANENTE DAS TEMPORADAS
MUSICAIS**

Parecer n.º 231

**Projeto de Lei n.º 40/73 do Senado
Federal (Processo Interno n.º 052/73)**

O Projeto de Lei do Senado n.º 40/73, de autoria do Senador Adalberto Sena, procura proteger a música brasileira, seus autores e executantes, preocupação esta que merece toda atenção e todo apoio.

Para conseguir a louvável finalidade, convém, contudo, um exame de seu conteúdo técnico-musical, assim como a situação prático-organizativa no trabalho da programação radiofônica, a fim

de garantir a eficiência executiva da futura Lei.

Falando em música, deve-se distinguir entre:

- a) música erudita e música popular;
- b) música vocal e música instrumental.

Parece que o pensamento do autor se dirige mais à música popular, principalmente vocal.

Cogitando-se de exigir a proporção de 2/3 não apenas na programação dedicada à música popular, mas à música em geral, incluindo a erudita, seria isso contrário à prática universalmente usada, assim como à expectativa do próprio público ouvinte. Para isso, basta examinar os programas de concertos e teatros, principalmente considerando certos gêneros como ópera, sinfonia, oratório, etc., onde o caráter universal da música transpassa os limites de nacionalidades, épocas e culturas.

Sua Excelência, o Senhor Senador, encontrará na Ordem dos Músicos do Brasil, órgão criado para proteger a classe musical de todos os gêneros, uma assessoria que poderá ajudá-lo na solução destes problemas, em benefício da Lei em estudo, que, em essência, merece ser vitoriosa.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1973. —
Monsenhor **Guilherme Schubert**, Relator.

Aprovado, por unanimidade, pela Comissão Especial Permanente das Temporadas Musicais em Reunião de 16 de maio de 1973.

Cons. Monsenhor **Guilherme Schubert**
Cons. **Orlando Pires**

Cons. **Heitor Moniz** — Presidente em exercício

Aprovado em Sessão Plenária de 23 de maio de 1973, — **Fernando de Carvalho Barata**, Presidente do COEC.

ESTADO DA GUANABARA

**Secretaria de Cultura
Desportos e Turismo**

Gabinete do Secretário de Estado
Ofício n.º 101

Em 6-6-73.

Do Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Ao Senador **Adalberto Sena**
Excelentíssimo Senhor Senador

Encaminho, em anexo, cópia do Parecer n.º 231 da Comissão Especial Per-

manente das Temporadas Musicais do Conselho Estadual de Cultura sobre o Projeto de Lei n.º 40/73, enviado por Vossa Excelência a este Colegiado. — **Fernando de Carvalho Barata**, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Moção n.º 10-73

— Cópia autêntica. "Sugere a manifestação da Câmara hipotecando apoio e integral solidariedade ao projeto do Senador Adalberto Sena, do MDB, do Acre, que obriga as emissoras de rádio e os estabelecimentos comerciais que utilizam música ambiente a executar em suas programações pelo menos dois terços de músicas exclusivamente brasileiras". Nos termos do art. 233 da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, a Câmara Municipal de São Paulo manifesta e hipoteca o seu integral apoio e solidariedade ao projeto que tramita no Senado, de autoria do Senador Adalberto Sena, do MDB do Acre, que já obteve Parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e cujo Relator foi o Senador Carlos Lindenberg, Projeto esse que obriga as emissoras de rádio e estabelecimentos comerciais que utilizam música ambiente a executar em suas programações pelo menos dois terços de músicas exclusivamente brasileiras. — Que desta Moção seja dada ciência aos Ex.ªs Srs. Presidentes da República e do Senado Federal. Sala das Sessões, 14 de maio de 1973. (aa) Jorge Paulo, Mário Osassa, Carlos Ergas, José Storópoli, Aurelino de Andrade, Nestor Ribeiro, Osvaldo Giannotti, Oliveira Laet, Horácio Ortiz, Arthur Alves Pinto, Manoel Sala, David Roysen, Celso Matsuda e Luiz Peixoto Soares. APROVADA em 14-5-1973. (a) Luiz Peixoto Soares". Eu, Rosana Guerra, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 18 de maio de 1973.

Senhor Presidente:

Até que enfim alguém tomou a iniciativa, felicíssima, de proteger o desprotegido autor brasileiro, com uma Lei (estamos certos disso) que, finalmente, porá um freio na desabalada e avassaladora "corrida-massacre" da música estrangeira que assola o nosso País.

É lamentável o que vem ocorrendo até agora, no setor de divulgação musical no nosso querido Brasil e o pior de tudo é

que maus brasileiros cooperam decisivamente para esse estado de coisas. Não apontarei os nomes dos que nos prejudicam para não torná-los mais conhecidos e nocivos do que são, porém, é fácil identificá-los, pois, as suas vozes e fisionomias não escondem a máscara da traição atarrachadas em suas faces, talvez por descuido da natureza. O que fazem é crime que deveria ser penalizado em cárcere.

Muito bem, Excelência, essa medida é profilática, benéfica, necessária e urgente.

Temos certeza de que, na divulgação, a recíproca não é verdadeira. Há certas barreiras que "lá fora" não conseguimos transpor enquanto que aqui, o campo é aberto, livre e contra nós, o que não se concebe.

O que Vossa Excelência está levando a efeito é justamente a inversão do quadro atual, de vez que nós é que somos executados na base de 1/3 ou menos, desgraçadamente menos.

A mocidade brasileira está sendo, de há muito, iludida em sua boa fé.

A música que lhe é imposta, no momento, já se encontra em plano inferior nas suas terras de origem. Há uma verdadeira revolução no campo musical do mundo. A nossa Imprensa, de modo velado, nos tem dado tal notícia. A juventude de alhures já compreendeu o esbulho e ela própria voltou-se para o passado e nas casas especializadas, chamadas ou conhecidas por "sebo", as verdadeiras obras musicais esgotaram-se; entretanto, os "experts" que "poluem" o rádio e a televisão brasileira continuam com as suas baboseiras "pra frente", enganando a tolos e irritando a quantos "sabem ouvir" o que é bom.

Este Projeto merece, por inteiro, o apoio e aplauso da Ordem. Oxalá seja de tramitação meteórica, para efeito imediato e, por que não dizer, tardio?

O seu art. 3.º refere-se, naturalmente, ao que consta do Capítulo VI — arts. 82 e 83 do Decreto n.º 20.493, de 24-1-1946.

Certamente, os autores brasileiros serão beneficiados com a adoção do Diploma legal que caminha (tomara que corra) em defesa de seus postergados e vilipendiados direitos e também não haverá tanta evasão de cruzeiros para o exterior.

Além dos males causados aos compositores nacionais, registre-se que as músicas estrangeiras, na sua maioria, entram em nosso País no bolso de pilotos, tripulantes ou passageiros de modo despercebido, ou seja, em fitas.

Ora, ocorre que, se essas "matrizes" viessem no original encontrariam a barreira alfandegária, o que implica em dizer que pagariam imposto e que encareceria o produto, mas, na base do "contrabando" é melhor, embora o País seja lesado em seus cofres e aqui solicito especial atenção, pois, creio que isto deverá interessar ao Ex.^{mo} Sr. Ministro da Fazenda. Contrabando é crime! Há necessidade imperiosa na fiscalização de entrada ilegal de matrizes estrangeiras em nossa Pátria.

É óbvio que uma música que já entra com a sua "matriz" pronta leva dianteira sobre a brasileira, posto que grande número de cópias poderá ser espalhada para propaganda, a troco de nada, o que não acontece com a música nacional pelos gastos de gravação, matriz, etc.

Poderíamos discorrer por muitos espaços e tempos sobre este tema; todavia, o autor deste Projeto conhece sobejamente todos os ângulos da questão, o que nos tornaria enfadonhos; daí, apenas, colocamo-nos à disposição e aplaudimos de pé a tarefa a que se dispôs cumprir.

Aproveitamos o ensejo para rogar ao nosso Senador que volte as vistas em outro, ou neste Projeto se couber, para o problema do músico no campo de mercado de trabalho, que dia a dia se agrava, em face da disseminação do uso de músicas enlatadas, ou seja, em fitas.

O dilema em muito se assemelha ao do compositor, senão vejamos:

Atualmente os clubes e locais de entretenimento são dotados de aparelhos eletrônicos — vitrolas, toca-discos etc. Conclusão: Os músicos que não participam de gravadoras ficam marginalizados, à mingua, tendem a mudarem de profissão para subsistirem; assim, um mecânico ganha um bom músico e esta profissão um péssimo profissional.

Mais uma vez os enlatados (fitas) estrangeiros, em maioria esmagadora, se fazem presentes, com prejuízos para nós, brasileiros, não raro, chefes de família. A música "ao vivo" está sendo tragada, num gole só, e uma classe que

nasceu na alvorada do mundo tende a desaparecer ou a ser minimizada. Como se vê, Excelência, músicos e compositores vivem dramas iguais, causados pelo "inimigo" comum: invasão do produto "alienígena" em nosso âmbito. É a negativa ao conceito de Nação, originada por invasão de língua estranha ao nosso meio, trazendo heterogeneidade ao nosso povo, que deveria ter os seus próprios hábitos e costumes e se vê ludibriado no que de direito lhe cabe, entre outras coisas, falar o "mesmo idioma", o que já está difícil e se nos afigura no futuro impossível pela presença do fantasma estrangeiro a nos rodar as cabeças, prejudicando-nos moral e financeiramente, pela baixa qualidade que nos impingem e pelo direito que nos negam, infelizmente com a cumplicidade de alguns que são nossos e que estão a soldo de grupos que visam economia acima da moral, que é nosso escopo maior.

Finalizando, pedimos vênia para solicitar que parte da multa aplicada aos infratores seja destinada à Ordem dos Músicos do Brasil, a fim de que seja aplicada em serviços de assistência social ao músico que dela necessite.

É o que temos a relatar.

Em 31 de maio de 1973. — Tito Mendes.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º

Onde se lê:

"dois terços"

Leia-se:

"a metade"

Justificação

Trata-se de dar à medida a verdadeira dimensão que o problema requer, sem produzir exageros ou distorções.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1973.
— Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)
— De acordo com o Regimento, vou colocar em discussão o Projeto e as Emendas agora apresentadas.

Em discussão o Projeto e as Emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá às comissões competentes, para exame das Emendas.

Concluída a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alcançou viva repercussão na Imprensa do País a conferência que o Sr. Miguel Vita, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, pronunciou num dos últimos dias do mês passado perante alunos da Escola de Guerra Naval, em Recife.

S. Ex.^a abordou a problemática do Nordeste, a meu ver, não de modo pessimista, mas de modo realista.

Da longa e lúcida exposição do Sr. Miguel Vita, destaco as apreciações em torno do Produto Interno Bruto do Nordeste, este também um aferido da eficiência da SUDENE.

Diz, em certa parte de sua conferência, o Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco:

"Enquanto o Nordeste cresceu, em 1967, sob o Governo da Revolução, a uma taxa de 10,8%, em 1972, com a extensão dos incentivos fiscais para as outras áreas e outros setores da Economia, a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto baixou para 6,6% contra o índice de 10,4%, que foi encontrado para o Produto Interno Bruto do Brasil. Ora, se a região mais pobre cresce menos do que o País, como um todo, a conclusão a que chegamos é de que se aprofundará mais ainda o fosso entre o Brasil desenvolvido e o Brasil subdesenvolvido."

As causas principais o Sr. Miguel Vita as aponta. São as seguintes:

1.^a — A redução dos incentivos fiscais, que provocou progressivo esvaziamento da SUDENE e se refletiu na queda vertiginosa do Produto Interno Bruto do Nordeste;

2.^a — O esmagamento das pequenas e médias empresas regionais pelos conglomerados do Sul do País, dentro de um processo a que chama de neocolonialismo interno, que ameaça e desafia a Política de Integração Nacional;

3.^a — A sucção permanente da renda nordestina pela sistemática atual do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, o que é um verdadeiro confisco dos Estados produtores sobre os Estados consumidores.

Estas considerações do Sr. Miguel Vita não são apenas dele. Muitos outros Líderes do Nordeste se têm pronunciado no mesmo diapasão.

Lembro, aqui, que o eminente Ministro João Agripino, apreciando contas do Governo Federal, e analisando o atraso crescente do Nordeste, em relação ao Centro-Sul, disse, em documento remetido ao Congresso Nacional:

"Faltam meios aos programas destinados a reduzir o desnível de produção do Norte e Nordeste em relação à produção total do País."

Por sua vez, o eminente Governador da Bahia, Sr. Antônio Carlos Magalhães, com a coragem que lhe é característica, tem reiteradamente se pronunciado da mesma maneira, culpando também a redução dos incentivos e o ICM pelo crescente atraso da Economia nordestina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece que, no propósito de esmagar a ilação decorrente das palavras do Sr. Miguel Vita e a presença da SUDENE na região, o Superintendente desse órgão, por ocasião da entrega do Prêmio SUDENE de Jornalismo de 1973, disse a *O Globo* que "o crescimento do Produto Interno Bruto da área de atuação do órgão regional deverá registrar, no presente exercício, um crescimento de 13,2%".

Ora, ilustres Senadores, parece que é um pulo muito grande de 6,6% para 13,2% em apenas um ano. Isto é o que desejaríamos, mas não é afoiteza vaticinar que tal não ocorrerá, infelizmente.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — As declarações do Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco, a afirmação desse grande homem público que é o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro João Agripino Filho e, hoje, a declaração do Governador da Bahia vêm confirmar as denúncias que fizemos, ano passado, nesta Casa, e que foram contestadas pelos Governadores do Nordeste, que diziam ser nossas denúncias ape-

nas pessimistas. Quero, então, registrar, nesta oportunidade em que V. Ex.^a, com patriotismo e espírito público comenta essas declarações, que nós estávamos certos e que os Governadores não estavam cumprindo suas obrigações de defender os legítimos interesses dos seus Estados.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Guerra, neste particular é muito semelhante ao Governador da Bahia, isto é, expressa sempre o seu pensamento sem disfarces, dizendo as coisas como elas são. Muito grato a V. Ex.^a pelo seu valioso depoimento de homem que conhece profundamente a nossa Região.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — Gostaria de lembrar ao nobre Senador, que vem, nesta Legislatura, abrilhantando os trabalhos desta Casa, ao apreciar, notadamente, problemas da nossa Região, o Nordeste, que as declarações do Dr. Miguel Vita, Presidente da Federação das Indústrias de Pernambuco, se referem, tenho impressão, a 1971, quando se justifica essa queda do Produto Interno Bruto, porque, V. Ex.^a sabe, tivemos naquele ano uma das maiores secas da História nordestina. Com estas palavras, Sr. Senador, não quero dizer que a política da SUDENE, com relação ao Nordeste, esteja certa. Sou homem dedicado aos interesses da minha Região e do meu Estado e sei perfeitamente que nunca o Nordeste poderá realizar-se, integrar-se na Economia da Nação, se não for mudado o regime de pagar 40% aos homens do Centro-Sul do País, isto é, aos industriais, aos investidores, ficando apenas com a margem de 60% do dinheiro que lhe é atribuído por Lei, para promover o desenvolvimento da região. Não são precisos maiores estudos, não é preciso ser economista, não é preciso ser entendido na matéria: basta tomar conhecimento dos números. Como uma região subdesenvolvida consegue recursos deixando logo em mãos dos investidores, que os recebem desonestamente, esses 40% daquilo que devia ser investido no desenvolvimento da Região? V. Ex.^a sabe perfeitamente o meu ponto de vista, que não ensarilhei as armas; ao contrário, estarei nesta Casa, e enquanto tiver saúde e ânimo, para defender o povo nordestino ou em qualquer setor onde me encontre como representante do po-

vo do meu Estado, ou ainda em outra atividade; sempre atento para os problemas de uma Região que precisa realmente da atenção do povo brasileiro e notadamente daqueles que estão enriquecendo, esquecidos de que, da marginalização de uma grande parte da população brasileira, poderão surgir a esta Nação dificuldades de graves consequências.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Ouço com o encantamento de sempre e com o proveito de todos os dias o notável discurso de V. Ex.^a, que ainda uma vez focaliza o drama do Nordeste, drama terrível que divide o Brasil em dois hemisférios: o da fartura e o da pobreza. Mas, já que as nossas esperanças em dias melhores se vão esfumando, faço votos de que o futuro Governo da República dê ao problema do Nordeste uma nova orientação, de modo a que não se reproduzam os erros que V. Ex.^a comenta da tribuna.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro, pela adjetivação generosa que dá ao meu pronunciamento. E gratíssimo também ao Senador Dinarte Mariz. Mas o ilustre Colega do Rio Grande do Norte disse, no seu aparte, que lhe parecia que o Sr. Miguel Vita tinha se referido ao ano de 1971. Não. Ele se referiu — está explícito na sua conferência — a 1972, e afirma que, nesse ano, o Produto Interno Bruto da região nordestina cresceu apenas 6,6%. E é por isso, por ter crescido tão pouco no ano passado, que me parece que o Sr. Superintendente da SUDENE andou exagerando sua estimativa para 1973, quando espera um PIB aumentado em 13,2%. Seu pibímetro está um pouco desregulado, à maneira do que fazem alguns motoristas de táxis que introduzem um aramezinho no relógio para aumentar a quilometragem percorrida.

A propósito do ICM, o Ministério da Fazenda acaba de divulgar a arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias referente ao semestre recém-fimado. No total, o ICM rendeu 10,2 bilhões de cruzeiros, sendo que a São Paulo coube a importância de 5,3 bilhões de cruzeiros, ou seja, o rico Estado de São Paulo teve a parte do leão: mais da metade do Imposto de Circulação de Mercadorias!

Esta esdrúxula sistemática de cobrança do imposto traz uma insatisfação

enorme, principalmente aos Estados nordestinos e aos de fraca economia. A Imprensa também a condena, quase generalizadamente. Para exemplificar, no **Correio Braziliense** de 14 de abril de 1973, Teóphilo de Andrade conclui seu editorial com estas palavras:

"Esta situação — a da má distribuição do Imposto de Circulação de Mercadorias — precisa terminar, porque, de outra forma, seria uma irrisão continuar-se a falar com seriedade na correção das diferenças regionais."

No Congresso, o assunto é constantemente ventilado. Na Câmara dos Deputados, dentre muitos outros, verberaram a distribuição do ICM os Deputados Manoel de Almeida, Prisco Viana, Rui Bancelar, Ivo Braga, Homero Santos, Gabriel Hermes e Milton Brandão. Aqui no Senado, creio que todos nós do Nordeste nos ocupamos deste assunto, e muito em particular o meu ilustre conterrâneo Senador Arnon de Mello, que fez uma série de discursos elogiadíssimos em toda a Imprensa do País. Num desses discursos, do dia 8 de julho de 1972, o nobre Senador, entre outras perguntas, fez estas duas, as quais desejo destacar nesta oportunidade:

"— Como aceitar de bom grado que Estados mais desenvolvidos, econômica e financeiramente mais poderosos, se lancem a formidáveis investimentos, mesmo os mais úteis, por conta dos recursos dos magros e desossados nordestinos, tão carentes de tudo?"

"— A quem beneficia o ICM para, inflexivelmente, manter-se, se dia a dia ele agrava problemas que prejudicam a tudo e a todos?"

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a dá licença para outro aparte? (**Assentimento do orador.**) V. Ex.^a se referiu a duas perguntas feitas pelo nobre Senador Arnon de Mello, no ano passado, certamente dirigidas às autoridades federais, àquelas que manipulam, que orientam, que dirigem, que superintendem esse imposto. Será que o Senador Arnon de Mello teve resposta a essas indagações, ou elas continuam indagações?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Infelizmente, não está presente e meu ilustre Colega para dar a resposta que V. Ex.^a deseja saber. A Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste, COCENE, constituída em 1971, integrada por 25

Senadores e Deputados, entre os remédios apontados para sanar as mazelas da região, sugere, na página 284, como recomendação básica, que 50% do ICM devido sejam pagos no Estado produtor e 50% no Estado consumidor. Essa partilha meio-a-meio é um consenso geral. Também no ano passado, a Conferência das Classes Produtoras, no Rio de Janeiro, CONCLAP, fez essa mesma recomendação. No meio está a virtude, lembremos.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite outro aparte? (**Assentimento do orador.**) Permita-me a impertinência: V. Ex.^a recorda a deliberação da Reunião das Confederações do Comércio a que tive a honra de comparecer. O nobre Senador Jessé Freire fez, nesta Tribuna, uma longa exposição dos resultados daquela conferência. Mas, pouco tempo depois, o Sr. Ministro da Fazenda dizia que aquelas coisas ali decididas eram tolices. Tive oportunidade de ler essa declaração e de comentá-la. Por conseguinte, o ICM, que é uma sugestão de todas as classes interessadas, para que fosse dividido 50% para o Estado produtor e 50% para o Estado consumidor, continua sendo cobrado como antigamente.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Mais uma vez, nobre Senador Nelson Carneiro, sou muito grato pela ilustração que V. Ex.^a dá ao meu modesto discurso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, eminente Líder.

O Sr. José Lindoso — Estamos ouvindo o discurso de V. Ex.^a, sobretudo dentro daquele plano que é consenso geral dentro do nosso Partido, isto é, que os problemas regionais que não encerram, absolutamente, questões fechadas, devem ser debatidos e que, por esse meio, levemos a nossa colaboração ao Governo para a análise desses problemas. É um comportamento partidário decorrente, naturalmente da nossa extensão geográfica e das realidades regionais que, muitas vezes, quando submetidas a um enfoque global, apresentam distorções que merecem reflexões. De certo, o problema do ICM merece reflexão. Sabe V. Ex.^a que o Governo, inclusive no Ministério da Fazenda, tem um grupo para estudar o problema de isenção do ICM e de uma política de captação relativamente às indústrias regionais. Nes-

se debate em torno da política do Nordeste, que interessa também à política do Norte, ao meu Estado, deveríamos colocar como um dos elementos no processo de avaliação o seguinte: até que ponto a política de incentivos fiscais ajuda, coopera, compensa, portanto, aquilo que estamos olhando simplesmente por um aspecto parcial, que é essa da sucção que o ICM proporciona, favorecendo os Estados industrializados. Há de se fazer, portanto, avaliação numa perspectiva global, para que, sem paixão, sem emoção, sem querer absolutamente dar nenhuma conotação partidária, mas dentro daquela preocupação política animada pelos dados técnicos, pelos elementos de constatação da realidade, possamos ajudar a solução do problema. A verdade é que foi o Congresso Nacional que deliberou, ainda na vigência da Constituição de 1946, através de uma Emenda Constitucional que empolgou os debates — e eu ainda não estava nesta Casa —, fazendo uma opção de natureza técnica relativamente ao Sistema Tributário Brasileiro. Estamos, portanto, necessitando mensurar os resultados dessa opção, porque, pela Constituição anterior, na base da Federação, nós tínhamos vinculação do elemento do Sistema Tributário dentro do Sistema Político. Era um fator de caracterização da autonomia dos Estados. Hoje, prevalece um sistema de natureza técnica, inclusive com as compensações pelos Fundos constitucionais. Então, há uma série de elementos a serem alinhados, para se fazer aquilo que chamamos de avaliação, e no final, adotarmos um procedimento ou uma tese que corresponda a uma realidade nesse exame global.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador José Lindoso, não sou eu conhecedor da Região Amazônica como V. Ex.^a, filho dela que é. Porém, quanto à pergunta de V. Ex.^a — até que ponto esta distribuição do ICM é boa ou má para o Nordeste e para a Amazônia? —, tenho a impressão de que seus próprios conterrâneos responderiam que ela para o Amazonas é muito maléfica, tão maléfica quanto o é para minha região nordestina.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Ouço, com muito prazer, V. Ex.^a

O Sr. Virgílio Távora — Segundo a mesma sistemática de vezes anteriores, nobre Colega, a Liderança terá o prazer

— esta semana acreditamos que não haverá mais tempo disponível, mas na próxima será certo — de prestar a V. Ex.^a aqueles esclarecimentos, como o fizemos em ocasiões outras. Primeiro, sobre o problema tão bem percutido por V. Ex.^a, dias atrás, sobre o trigo; hoje, sobre o problema da Economia do Nordeste. Nobre Senador, se orgulho podemos ter da vida pública, um deles, no nosso caso, é o de ter sido Relator-Geral da COCENE. Documento, apressadamente por alguns considerado contestatório, como todo aquele que envolve o que se nos afigura ser a verdade, depois é reconhecido. Podemos dizer a V. Ex.^a, no entretanto, que um dos pontos por que nos batemos no passado, e no presente ainda continuamos a nos bater, é justamente a mudança do ICM. Estando com S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Fazenda, algumas vezes, e ultimamente, a tempo que não vai longe — conta-se por dias esse intervalo entre as visitas —, tive conhecimento de que um grupo estuda essa matéria. Estamos certos de que a verdade está do nosso lado. A Secretaria de Finanças de São Paulo, na pessoa do Dr. Arroubas Martins, apresentou trabalho mostrando justamente o contrário. Estamos certos de que defendemos aquilo que é justo e que está dentro da realidade: que o ICM prejudica os Estados pequenos. Há trabalho querendo provar justamente o contrário. A tese — posso adiantar a V. Ex.^a — está em estudos. Quanto à resposta global que V. Ex.^a no momento aqui enuncia em seu discurso; gostaria, dentro do fair-play que predomina na nossa discussão, deixar para fazê-la na próxima semana, com o que conto com a presença de V. Ex.^a

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito grato, nobre Colega e velho Amigo Virgílio Távora.

Quero apenas dizer, em resposta explícita ao seu aparte, que o trabalho do qual V. Ex.^a foi Relator é a minha Bíblia do Nordeste.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador José Lindoso anuncia, ratificado pelo nobre Senador Virgílio Távora, que o Ministro da Fazenda estuda projeto global. Ora, Srs. Senadores, estamos há poucos meses do fim do Governo Médici. O Ministro talvez não tenha tempo de estudar; porque, se passou quatro

anos sem que chegasse a uma conclusão, será possível que chegue a essa conclusão antes de 30 de março?

O Sr. Virgílio Távora — É pessimismo de V. Ex.^a!

O Sr. Nelson Carneiro — Fazemos votos para que esse trabalho de S. Ex.^a chegue a tempo; porque se for no ritmo em que vai só o próximo Governo irá tratar dele convenientemente.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador Luiz Cavalcante?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, eminente Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a perguntou se meus conterrâneos estariam satisfeitos com a política do Governo Federal na Amazônia...

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Explicitamente, com relação ao ICM.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a refere-se ao detalhe do ICM. Tenho procurado exatamente fazer a colocação de que, numa Economia nacional, não poderemos particularizar um aspecto do problema sem ver as repercussões e toda a tessitura dessa problemática. De forma que se V. Ex.^a isola o problema, dificulta a resposta e pode não dar aquilo que é característica de V. Ex.^a, que V. Ex.^a persegue com tanto denodo e respeito por todos nós, que é servir à Nação dentro da linha da verdade. Se considerarmos o problema de um aspecto global, V. Ex.^a sabe que a Amazônia deve ao Governo da Revolução os maiores e os mais inestimáveis serviços e, particularmente, Manaus tem sido objeto da atenção como um centro, um pólo de desenvolvimento da atenção singular do Governo. Isto não significa uma mera louvação. Todo ato humano pode implicar em distorções, mas o que há de verdade é que para a Revolução a Amazônia passou a ser Brasil e o Governo Revolucionário se empenha realmente e se empenha com entusiasmo, se empenha com uma consciência nacional em dar essa ajuda, em proporcionar à Amazônia as possibilidades de incorporação à Economia brasileira. No concernente à observação, com a malícia que todos nós conhecemos, produto da sabedoria dos anos e das lides políticas do nobre Líder da Oposição, relativamente à questão dos estudos, quero assinalar que é da técnica do processo de avaliação neste problema de natureza social acompanhar-se o compor-

tamento através de alguns anos. Só assim poderemos ter um resultado plausível para adotar esta ou aquela atitude com relação a determinada ação no plano social. Não é absolutamente através da prensa que se descobre a sutileza da conduta de um processo econômico ou de um processo social, e, sim, ao decantamento do tempo, da observação com os elementos da ciência, e a perspicácia da inteligência humana que se poderá detectar, realmente, essas nuances necessárias e que reclamam a correção desejada.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador, V. Ex.^a de certo está respondendo ao eminente Líder da Oposição que, como bom Líder, está aproveitando a oportunidade para tirar umas brasas para as suas sardinhas. Mas, de maneira nenhuma tomo as palavras de V. Ex.^a como dirigidas a mim, porque, modéstia à parte, sou tão revolucionário como quem mais o seja, chame-se Emílio Médici, chame-se Castello Branco, chame-se Odílio Denis ou qualquer outro.

Pois revolucionário da primeira hora foi aquele Luiz Cavalcante que fazia as vezes de Governador das Alagoas em 1964, quando a Revolução foi deflagrada. Além disso, pauto a minha atuação nesta Casa seguindo uma linha das mais elevadas e leal colaboração ao Governo e ao nosso Partido, uma colaboração estritamente dentro do ponto de vista do atual Ministro da Aeronáutica, o qual meses atrás, ou para ser mais preciso, por ocasião da transição do ano de 1972, para 1973, agradecendo homenagem que seus camaradas lhe prestaram, disse estas palavras:

“Colaborar não é dizer amém a todas as coisas. Discordar, argumentar com convicção e veemência, provocar o calor das discussões e o entrecchoque das idéias não é apenas uma forma democrática de assessoramento, mas seguramente a única capaz de pôr à prova idéias e opiniões que nem sempre têm a solidez que se supõe. (Muito bem! Muito bem!)”

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Referindo-me ao aparte do Sr. Nelson Carneiro, poderíamos dizer a S. Ex.^a — e tenho a certeza de que nisto teríamos a sua solida-

riedade em relação ao pronunciamento que vou fazer — que a vantagem da Revolução é exatamente esta: a sua continuidade. Não importa que se faça um estudo hoje ou amanhã; o necessário é que se faça. Pouco importa que o General Emílio Garrastazu Médici tenha oito meses, dois ou três dias de Governo; o que importa é a conscientização do problema e a iniciativa de estudá-lo e deixar para o seu sucessor. Os Governos da Revolução têm primado pela continuidade. Até hoje não podemos chegar a dizer que a idéia, tanto quanto se fala em solução, como se fala em Governo, nem sempre se individualiza; são os Governos da Revolução. É uma filosofia que se criou para o desenvolvimento da Nação. Agora, em relação ao Nordeste, devo dizer a V. Ex.^a que tenho uma filosofia diferente. Em parte, estou plenamente de acordo com o nobre Senador de Alagoas, esse grande revolucionário que pode orgulhar-se de ter dado contribuição na hora mais arriscada, quando jogou, com outros brasileiros, não só sua posição política, mas os destinos do seu Estado.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado.

O Sr. Dinarte Mariz — Devo acrescentar que realmente sou daqueles que acham que precisam ser reformulados, reestudados — e esta notícia do Ministério da Fazenda ou de qualquer outro setor do Governo, de que está reestudando o assunto, em relação ao Nordeste, deve acalantar um pouco o nosso espírito de nordestino, porque é uma demonstração de que realmente se está procurando corrigir falhas que vamos encontrando pelos caminhos. Mas cabe a todos nós nordestinos, nesta altura, uma aliança com o Norte, que sempre foi nosso companheiro de infortúnio. Por que não convocar o Nordeste e o Norte, que têm assuntos comuns, têm os mesmos problemas a resolver? É verdade que a natureza nos diversificou: falta água na nossa área, e sobra no Norte. Mas o que todos perseguimos é o desenvolvimento, é a integração da nossa região na economia nacional. Este, o nosso dever. Quanto mais se debater este assunto, quanto mais se provocar a discussão, tanto mais estaremos cumprindo o nosso dever, procurando caminhos seguros para que o Brasil não continue dividido entre muitos Brasis.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a dá licença para mais um aparte, nobre Se-

nador? (Assentimento do orador.) Sinto abusar da bondade de V. Ex.^a, mas estou sendo chamado ao debate. Evidentemente, hoje não sei distinguir mais quem é revolucionário ou quem se fez revolucionário. É uma palavra que já perdeu o sentido. Apenas V. Ex.^a e outros poucos são revolucionários históricos.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a pode admitir uma filosofia da Revolução.

O Sr. Nelson Carneiro — Vou chegar à filosofia a que V. Ex.^a se refere. Por enquanto estou apenas na história. A história da Revolução se divide naqueles que a reconhecem e naqueles que a aceitaram. Todos são revolucionários. Uns têm, como V. Ex.^a, o título de revolucionário histórico. Eu não me arvorei em ser um revolucionário histórico, embora tenha, até o último dia, combatido o governo do Sr. João Goulart com todos os elementos que me foram possíveis. Mas, divergi da Revolução logo que ela, vitoriosa, sem ouvir as pessoas a que iria atingir, começou indiscriminadamente a retirar do Congresso Nacional muitos dos seus representantes, alguns até de tão alto quilate moral e cívico que todos nós lamentamos não estejam presentes entre nós. Daí, nossa divergência. Mas, entre ser Oposição, que é o exercício de uma fiscalização de atos do governo, e não ser revolucionário, vai uma grande diferença. Não sou desse tipo. Apenas quero dizer que, hoje, é muito difícil, no saco de farinha em que todos nos encontramos, distinguir quais são os revolucionários e quais não são revolucionários. Mas, o que eu queria, em resposta ao aparte do nobre Senador Dinarte Mariz, é dizer que não descreio na continuidade do trabalho revolucionário. O que não creio é que esse trabalho esteja sendo feito com a rapidez e com o cuidado que o assunto requer, pois é um assunto velho. Desde que se criou o ICM que as conseqüências danosas se manifestaram no Nordeste, e, também, no Norte. Ontem mesmo, tive oportunidade de fazer uma conferência, mostrando a distinção entre os dois hemisférios em que se dividia esta Nação: o hemisfério da fartura, como disse, e o hemisfério da pobreza. Pois até hoje, nobre Colega, esse debate continua, esses estudos continuam — e esperamos continuem —, mas não creio, sinceramente, que possam terminar no atual Governo. Por isso é que faço votos para que, ao menos, no futuro Governo se chegue a uma solução.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sou muito grato, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora — Dando uma achega ao discurso paralelo do nobre Líder da Oposição, queremos dizer que há tempos o IVC aparecia como fonte de todos os males: era a chamada "tributação em cascata". Por esse motivo, o País tinha agravado o custo dos produtos primários, alimentares principalmente. Assim se enunciava. Foram feitos estudos durante muito tempo, e com aquela continuidade característica da política após 1964, a que se referiu o nobre Senador Dinarte Mariz, os Presidentes Costa e Silva e Médici os receberam sucessivamente do Presidente Castello Branco. Pelo fato de estar terminando o seu mandato, Castello Branco não deixou de fazer estudos e criar o ICM. Particularmente, fazemos todas as restrições à sistemática do ICM — e está posto em documento formal. Mas não é pelo fato de fazermos restrições à sistemática do ICM que vamos lançar-nos contra um estudo mais demorado, realizado pelas autoridades competentes. Há continuidade. Se por acaso o Governo que sucedesse ao do Presidente Médici fosse um governo hostil, um Governo que não acompanhasse a mesma diretriz revolucionária, não tivesse os mesmos ditames a seguir, então estaríamos de acordo com a opinião de que estes estudos seriam inúteis. Mas não temos a menor dúvida de que as linhas gerais da política, assentes por um Governo e resultado de estudos, serão seguidas pelo seu sucessor. Era o que queríamos dizer, numa achega ao discurso paralelo do nobre Líder da Oposição.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Mais uma vez, muito grato, eminente Líder Senador Virgílio Távora.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e como homenagem aos integrantes da COCENE, e muito particularmente aos nobres Senadores Dinarte Mariz e Virgílio Távora, respectivamente Presidente e Relator, faço minhas estas palavras que se lêem à página 22 do Relatório-Geral:

"Sinceramente, chegamos à hora de não mais viver da ilusão de um crescimento parcial em proveito de poucos e freqüentemente com o sacrifício de muitos."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de tudo devo felicitar os nobres Pares que participaram do debate aqui travado, debate a que a Oposição apenas se associou para pôr em relevo seu perfeito acordo com as críticas a determinada orientação de nossa política tributária, e, de um modo geral, à política econômico-financeira.

Devo recordar que nós, da Bancada do MDB, aqui produzimos algumas críticas que, sem dúvida, impressionaram a opinião pública, porque montadas em discursos de nossos ilustres Colegas da Maioria, sobretudo do Nordeste, e também no magnífico relatório sobre a Proposta Orçamentária, de autoria do nobre Colega por São Paulo, Senador Carvalho Pinto.

Nessa ocasião, o Senador Franco Montoro e este seu modesto Colega tiveram ocasião de ferir assuntos relacionados com o tema. Na parte que me tocou, procurei argumentar rigorosamente com dados e informações fornecidos pelos próprios membros da Maioria.

Sr. Presidente, a finalidade hoje da minha presença na Tribuna é para formular breves considerações a respeito de projeto que tramita nesta Casa e que já obteve Parecer favorável das Comissões a que foi distribuído: o Projeto n.º 40/72, de autoria do eminente Senador José Lindoso.

Lendo atentamente a proposição, Sr. Presidente, bem como os argumentos com os quais se procurou justificá-la, estou plenamente convencido de que este Plenário não poderá dar-lhe aprovação, pelo menos obedecida a redação atual.

Impressionaram-me bastante as críticas que estão surgindo na grande Imprensa do País. Iniciativa que merece louvores, sem dúvida, esta do nosso Colega pelo Amazonas, mas que, também, merece melhor e mais aprofundado exame por parte do autor — creio eu —, pois estamos certos de que S. Ex.^a agiu com a melhor das intenções, como assim procederam os membros das Comissões por onde passou o Projeto.

Este Projeto foi crismado com excessiva dureza pelo grande órgão da Imprensa carioca, O Globo, de "projeto de

má índole”, num editorial a que foi dado excepcional destaque. As palavras veementes do referido artigo não se dirigem, entretanto, ao ilustre Senador pelo Amazonas, mas revela o impacto que causou, no mundo jornalístico, o seu Projeto. Apenas referir-me-ei aqui a alguns trechos desse editorial, para ilustrar e documentar a minha afirmação.

Diz O Globo:

“Ignoramos em que fatos concretos o representante do Amazonas baseou sua infeliz iniciativa. Mas é de gritante evidência que, se transformada em Lei, ela seria instrumento insuportável de opressão a sufocar o mercado publicitário, a livre iniciativa e a própria liberdade de Imprensa, repercutindo, em última instância, de forma lesiva, nos interesses da segurança nacional.

Longe estamos de repelir o controle, pelas autoridades, de textos publicitários que impliquem indiscutível engodo da opinião pública, especialmente quando se tratar de produtos cujo consumo possa repercutir na saúde pública.

A aprovação merecida por tais cuidados, entretanto, não tem relação de espécie alguma com a malfadada idéia de se estabelecer o que não passa de **censura prévia** dos anúncios. A vigorar tal medida, logo estaríamos às voltas com os critérios personalistas de censores de discutível grau de conhecimento a se manifestarem canhestramente, já não mais sobre a substância dos anúncios, mas até sobre a sua forma.

Desde logo há dois aspectos a considerar: 1) o anúncio e uma técnica de publicidade que não opera por choque, mas por continuidade; ainda que, por hipótese, viesse a se evidenciar a inconveniência de determinado produto, está mais do que claro que o dano eventual causado por seu anúncio seria proporcional à insistência na sua repetição; 2) comprovada que fosse a nocividade, ela seria do produto em si, e nunca do seu veículo, pelo que só teria cabimento retirar de circulação o produto — mas nesse caso o Projeto seria ocioso, porque o Poder Público já exerce o controle preliminar por meio dos laboratórios bromatológicos sem cujo atestado liberatório

não podem os produtos de consumo público ser colocados à venda.

A má índole do Projeto desponta de cada um dos seus artigos e parágrafos, mas nenhum o ilustra tão bem quanto o que pretende proibir o anúncio, para o público, de qualquer produto químico-farmacêutico, num país deploravelmente distante de atender as exigências mínimas de assistência médica e social de sua população.

A ninguém beneficia o Projeto do Senador Lindoso. Ele só poderia satisfazer as mentalidades tacanhas que tudo desejam sufocar sob a prepotência e o preconceito.”

Sr. Presidente, não concordo com tudo o que diz esse editorial e, sobretudo, com a qualificação que foi dada ao Projeto do nosso eminente Colega — Projeto de má índole.

Devo, entretanto, salientar que o projeto contém muitos defeitos, e como está poderá produzir mais malefícios do que benefícios.

A ementa do Projeto n.º 40 é deficiente. Não nos dá uma idéia correta do que se contém no seu texto e, sobre isto, desejo atrair a atenção deste Plenário, pois a deficiência talvez justifique a tramitação surpreendentemente tranqüila da proposição que, agora conhecida já da grande Imprensa, começa a despertar tão grandes celeumas.

Diz o art. 2.º do Projeto que temos em mãos:

“Art. 2.º — Não se divulgará nenhum anúncio publicitário contendo afirmações sobre qualidades de produtos do consumo público, sem que, antes, seja apresentado o correspondente atestado liberatório de publicidade, expedido pela autoridade competente para a respectiva fiscalização.”

Evidentemente, “autoridade competente” é uma expressão um tanto vaga. Pressupõe, então, a criação de todo um mecanismo para o controle da matéria.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Um minuto, apenas quero completar as citações.

Diz o Projeto, no seu parágrafo único:

“Parágrafo único — Os veículos de divulgação responsabilizar-se-ão so-

lidariamente com o anunciante, quando for constatada a falta daquele documento.”

Quanto à propaganda de produtos químico-farmacêuticos, diz, textualmente “será feita apenas (ouçam bem apenas) através de agentes dos fabricantes ou revendedores e direta e pessoalmente junto aos médicos e hospitais, vedada a sua divulgação por qualquer outro meio de comunicação”.

É o teor do art. 5.º

O que se diz aí, pasmem os Srs. Senadores, é que será proibida a distribuição de propaganda de produtos farmacêuticos a jornais ou revistas, à rádio e à televisão, que o fazem em menor escala. Essa propaganda só poderá circular do agente, do fabricante ao médico ou ao hospital.

É o que está escrito no art. 5.º

Tenho o maior prazer em ouvir o aparte do meu nobre Colega.

O Sr. José Lindoso — Desejo esclarecer a V. Ex.^a, rapidamente, o seguinte: o projeto de que V. Ex.^a se ocupa, de minha autoria, mereceu aperfeiçoamento em diversas Comissões, inclusive na de Economia, com a colaboração do eminente Senador Milton Cabral. Realmente, V. Ex.^a diz que é surpreendente a tranquilidade com que o projeto transita ou tramita nesta Casa. Não é só surpreendente. Há mais outra dimensão — a de compreensão e consciência que V. Ex.^a não poderia negar aos Srs. Senadores em torno do problema que o projeto procura regulamentar. V. Ex.^a iniciou o seu discurso com a citação de editoriais de alguns jornais importantes. Tenho recebido todas essas críticas — algumas subjetivas — com a maior humildade, numa posição de absoluta reflexão, porque, ao contrário do que se insinua, por vezes, nas entrelinhas, não sou dos que desejam sufocar a liberdade de expressão do pensamento. O que pretendo no projeto é defender uma linha de verdade e autenticidade entre o objeto do anúncio e o próprio anúncio. Mas, para não me alongar — e não quero, neste momento, contraditar V. Ex.^a —, informo que, talvez, antes do fim do mês, o projeto estará em Plenário. Será motivo, regimentalmente, de duas discussões. Terei oportunidade de responder a V. Ex.^a, recolhendo também a crítica autorizada ou a apaixonada, desse ou daquele órgão ou setor in-

teressado. Alinharei, naturalmente, os louvores recebidos, que, por uma questão de conduta, não tenho procurado divulgar. Mas, fique certo V. Ex.^a de que o projeto não é maléfico. Nisto **O Globo**, que é paladino de tantas causas democráticas a serviço do povo, incorreu numa pequena, mas grave injustiça.

Maléfico ele não é, porque traduz realmente os anseios em defesa de uma população que procura atender aquilo que Galbraith trata, num dos seus últimos livros, que é a responsabilidade do neocapitalismo, de conferir qualidades à vida, e uma delas não está simplesmente no ar puro, na estrada bela, no parque verde; uma das qualidades fundamentais da vida deve estar realmente no seu sentido ético, isto é, a vida deve estar sujeita a valores dos quais reponham mais e mais como primordial o valor da verdade.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que não poderia faltar, evidentemente, mas que vem, uma vez mais, e sem lugar-comum, enriquecer o meu pronunciamento. Tenho o maior apreço pelo espírito público de V. Ex.^a e espero que V. Ex.^a, que vai enfrentar duas discussões a que será submetido o projeto...

O Sr. José Lindoso — Alegra-me saber que V. Ex.^a participará como meu opositor. Será uma honra para mim e um enriquecimento para o Senado Federal.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado. Mas, sem dúvida, até lá, V. Ex.^a, coligindo todo esse material, com as críticas que forem feitas ao Congresso, com os fatos concretos que já estão deflagrando e que vou referir agora, meditará, ainda mais profundamente do que o fez, sobre a delicada matéria que é objeto da legislação proposta.

Sr. Presidente, é perfeitamente compreensível o interesse dos grandes jornais das áreas metropolitanas para que não se agrave, nesta hora, a situação em que se encontra a imprensa brasileira, a qual só pode ser vencida ou contornada por uma política mais agressiva no campo da publicidade comercial. É sabido que os jornais estão noticiando abertamente o assunto. Há uma crise seríssima no mercado de papel para a Imprensa, quer no mundo, quer no País.

O Jornal do Brasil, de hoje, mostra que a indústria brasileira de papel está quase toda baseada na fábrica Klabin

do Paraná, que procura, dentro de suas possibilidades, atender às necessidades dos jornais. Essa empresa luta com grandes dificuldades para entregar, em dia, o papel de sua fabricação. Por causa do escoamento da enorme safra de soja, muitas vezes se vê na contingência de fretar caminhões a preços acima do mercado, o que mais encarece o papel, pois o custo do transporte é transferido ao comprador.

Entro nessas minúcias, Sr. Presidente, para mostrar que, realmente, a indústria jornalística brasileira está enfrentando uma situação muito difícil. O papel estrangeiro, que subiu FOB 35% de janeiro a julho, ainda poderá subir até o fim do ano mais 25%, segundo os experts internacionais. É o que revela, hoje, o **Jornal do Brasil**.

Acresce, em relação ao papel estrangeiro, o problema do transporte. A maior parte do produto importado é de origem canadense, e, na área do Pacífico, o Lloyd Brasileiro é o único transportador. O Lloyd Brasileiro parece desconhecer o problema da imprensa brasileira e não cumpre os compromissos de datas de partidas ou de chegadas, como, aliás, aconteceu com o "Itapui", no início deste mês.

Isso é o que informa um dos órgãos mais respeitáveis de nossa imprensa, que procura separar nitidamente a sua orientação editorial e os interesses da empresa. Mas a empresa é a base, evidentemente, de um grande jornal.

O jornal, para muita gente, é elevado ao nível da igreja, das instituições educacionais e do foro de grandes debates, mas é preciso não esquecer que é necessário dar o seu quinhão a Ariel, mas, ao mesmo tempo, a Caliban.

Evidentemente, não teríamos a Imprensa que hoje temos se não atentássemos para a situação de dificuldade em que ela se pode colocar em determinados momentos, como acontece agora, se tomarmos a iniciativa de medidas apressadas, medidas que surjam como inoportunas, não propriamente pela intenção de que vêm carregadas, pelas razões em que foram inspiradas, mas pelas circunstâncias.

Ainda agora se acha reunida, no Rio Grande do Sul, a Associação de Imprensa do Interior do Estado, que é uma instituição benemerita, que busca, por meios e modos, garantir a sobrevivência

desta Imprensa do interior do País, Imprensa que é a mais sacrificada sempre que, aqui, na área federal, se tomam medidas que aparentemente vêm resolver certos problemas de importância social e política, mas sem considerar que a imprensa é o complemento natural da implantação de todos os programas políticos ou sociais que se façam; porque ela é o grande veículo pelo qual se atinge a opinião pública e se consegue mobilizá-la em favor das grandes teses que enfim desaguam no desenvolvimento nacional.

Assim, o Projeto n.º 40/72 é da mais flagrante inoportunidade: vem surpreender a indústria jornalística numa hora de crise.

Justifica-se o projeto com o fato, aliás verdadeiro, de que não raro empresas inescrupulosas apregoam virtudes de produtos que realmente não as têm. Trata-se de simples estelionato, Srs. Senadores. O estelionato está previsto no art. 171 do Código Penal, ou seja:

"Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento."

Por outro, o art. 63 do Decreto n.º 57.395, de 1965, já considera fraude "as indicações que acompanhem o produto e que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem e finalidade". Já é legislação revolucionária.

Não sou infenso, nem poderia ser, a que se regule e discipline a divulgação de matéria publicitária que possa expor a risco a saúde ou, talvez, a própria vida do consumidor.

Mas estou convicto de que essa regulamentação deve e pode ser feita sem prejudicar os veículos de comunicação e especialmente de publicidade.

Não somente existe legislação repressiva contra a publicidade fraudulenta, como os órgãos de fiscalização das atividades médicas e farmacêuticas têm competência para representar junto ao Ministério Público contra os abusos que surjam a respeito.

Quando não o fazem é porque não cumprem o seu dever. Infelizmente, Sr. Presidente, neste País o costume é, sempre que se quer corrigir um abuso, recor-

rer a uma nova Lei, quando é preciso aplicar a velha, se ela existe e se ela não está sendo aplicada. Basta que cada um desses órgãos fiscalizadores cumpra as suas atribuições com seriedade e rigor, para que seja sanado o mal que o Projeto n.º 40, animado de excelentes propósitos, objetiva suprimir.

Convém ressaltar que a Imprensa vem experimentando dias muito difíceis, como eu já mostrei, em virtude da crise do papel, e não é sensato opor entraves à expansão da publicidade nos jornais e revistas neste momento. É uma crise, a maior destes últimos 25 anos, que atinge, sobretudo, os jornais do interior do Brasil.

Ora, o art. 5.º da proposição — do Projeto 40/72 — praticamente exclui a Imprensa da propaganda de produtos farmacêuticos; quando menos, pela forma em que se acha redigido. E seus parágrafos contêm sanções penais graves, inclusive suspensão do veículo de propaganda pelo prazo de 2 a 30 dias! Assim, esta penalidade é seriíssima para um órgão de comunicação, que tem que estar todos os dias diante do seu público, para jornais que têm que comparecer diariamente às bancas de jornais e revistas e que, evidentemente, não podem ficar à mercê de um conselho, um órgão qualquer, indefinidamente referido no Decreto. Isto é uma penalidade grave, que só um Juiz poderia aplicar.

O apelo que aqui faço é no sentido de que o próprio autor do projeto, o nobre Senador José Lindoso e aqueles que nele colaboraram oferecendo emendas façam um exame mais aprofundado das conseqüências da proposição, procurando ouvir representantes das classes interessadas quanto às implicações de seu trabalho, que merece revisão.

É evidente que os órgãos da Imprensa, os órgãos ligados à publicidade — que hoje se acha perfeitamente estruturada no Brasil — devem merecer audiência desses nossos eminentes Colegas. O Projeto só deve caminhar depois de ouvidos esses interessados. Depois, soberanamente, vamos decidir aqui o que vamos fazer.

Tenho mesmo a impressão de que esse pode ser um grande Projeto; pode representar mesmo um grande progresso no sentido do aperfeiçoamento do controle da matéria publicitária que envolva interesses da saúde pública. Acho isto possível, mas não com o Projeto na presente redação.

Então, o que eu sugeriria, é que fossem ouvidas essas entidades. Estou certo que teriam a maior boa vontade em colaborar numa proposição que atendesse à superior finalidade do Projeto n.º 40, mas não causasse os danos que este projeto vai inegavelmente causar.

Por outro lado, devemos levar em consideração que as manifestações da Imprensa, de toda a parte, contra a iniciativa são impressionantes; e partem de órgãos autorizados. Ainda há poucos dias, um outro jornal do Rio de Janeiro, o **Diário de Notícias** publicou um longo e judicioso editorial sobre o assunto. E não é, evidentemente, uma crítica maligna que se faz à iniciativa do nobre Senador José Lindoso; é realmente um arrazoado que impressiona profundamente a quem quer que examine com serenidade esse trabalho. O fato — vou me dispensar de ler trechos deste editorial, porque, primeiro, não está presente, no momento, o nobre Senador José Lindoso, por impossibilidade absoluta; segundo, porque não desejo esgotar a matéria agora, antes que o Projeto chegue a plenário. Esse é desejo, também, do próprio autor, o nobre representante amazonense.

O fato é que a imprensa se acha alarmada, em todo o País, com o Projeto de Lei do Senado n.º 40/72.

É esta a razão do meu apelo: para que S. Ex.^a o Senador José Lindoso tome, ele próprio, a iniciativa do reexame que, estou seguro, poderá chegar à conciliação do interesse dos jornais com os interesses da comunidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex.^a está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são estarecedoras as estatísticas dos desastres automobilísticos nas grandes cidades, em razão do progressivo aumento do número de veículos, da insuficiência das vias de tráfego, das poucas condições de segurança dos automóveis nacionais e, principalmente, daqueles que dirigem imprudentemente.

No ano passado, em meu Estado, ocorreram 13.649 acidentes envolvendo 24.040 veículos e causando a morte de 427 pessoas e ferimentos em outras 9.247. Segundo publicação da Organização Mundial de Saúde, nos Estados Unidos, anualmente, 200.000 pessoas ficam mutiladas em consequência de acidentes de trânsito.

A triste verdade, Sr. Presidente, é que o automóvel, nos dias em que vivemos, acabou se transformando muito mais em instrumento de extermínio do que de transporte.

Sensível ao problema dos atropelamentos de estudantes às portas das escolas, apresentei o Projeto de Lei do Senado n.º 63/73, ora tramitando na Câmara dos Deputados, visando à colocação de obstáculos transversais que obriguem a moderação de velocidade nos trechos de ruas em que se situem estabelecimentos de ensino.

Todavia, sei que isso não é o bastante, que outras medidas necessitam ser tomadas urgentemente, e dentre elas a imediata revisão das Leis reguladoras dos delitos de trânsito, de modo a ensejar a qualificação de determinados tipos de transgressões, como crime de dolo eventual.

Creio, também, que a suspensão, em determinados casos, do benefício do surris e do pagamento de fiança, pelos que cometam graves delitos de trânsito, e a garantia de uma tramitação processual mais rápida, assegurariam a punição de motoristas irresponsáveis e a reparação de danos civis.

A par de permanentes campanhas educativas que conscientizassem motoristas e pedestres quanto aos perigos e riscos que o trânsito representa para a integridade e a vida do indivíduo, entendendo que deveriam ser proibidas quaisquer alterações nos veículos, pelo seu proprietário ou usuário, pois as mesmas, não raro, atentam contra a segurança dos mesmos.

O Governo Chagas Freitas, não obstante ter dado especial ênfase ao desenvolvimento econômico do Estado da Guanabara, logrando aumentar em 80% a participação carioca na formação da receita federal, e consolidando seu lugar de segundo maior pólo propulsor nacional, não descurou da solução do angustiante problema do trânsito.

Tanto que, através do DETRAN, mantém uma escola de Reeducação, na qual são inscritos, compulsoriamente, pelo período de duas semanas, os infratores das Leis do Trânsito, e, sobretudo, vem transformando algumas ruas em vias de pedestres a fim de manter, sob a maior segurança possível, o público circulante no centro da cidade.

É o caso da Rua São José, que recebeu obras de embelezamento que transformaram por completo a sua fisionomia urbanística. Os que passam por aquela rua, além de estarem a salvo dos atropelamentos, desfrutam de uma maravilhosa paisagem, graças aos bancos e vasos de flores ali colocados por iniciativa do Departamento de Parques. São dracenas verdes, vermelhas, rosadas e amarelas, além de arecas de diversos matizes.

A Guanabara, de uma certa forma, se antecipa ao grande arquiteto Oscar Niemeyer, que tenciona criar um centro de cidades, que seja um espaço tranqüilo, sem automóveis, a exemplo das cidades medievais.

Mas, Sr. Presidente, não se exauem aí as medidas adotadas pelo Governo Chagas Freitas na solução dos problemas de trânsito. Elas vão muito além e se revestem de caráter prioritário.

E essa prioridade se justifica pelo fato de, no Rio, estarem sendo licenciados 10 mil veículos por mês, o que equivale a dizer que anualmente circularão aproximadamente mais 120.000 carros, num Estado que dispõe apenas de 1.375 quilômetros quadrados de área.

Do programa rodoviário posto em execução pelo Governador Chagas Freitas, já foram concluídas as construções de parte do anel rodoviário da Guanabara, do Túnel Dois Irmãos, dos acessos a diversas partes, da ligação ao Pontal de Sernambetiba (que colocou Jacarepaguá a apenas 10 minutos do litoral), das passarelas do Estádio do Maracanã e da Praça da Bandeira, e de muitas outras de grande importância.

Brevemente serão concluídas, dentre outras, as obras do Elevado Paulo de Frontin, do prosseguimento da Avenida Perimetral, dos acessos e vias de escoamento da ponte Rio—Niterói, do Metrô, das passarelas sobre a Avenida Brasil, e da via expressa, que ligará diretamente a Rio—São Paulo à Zona Sul, evitando-se a passagem pelo congestionado centro da cidade.

Por outro lado, o Governo Estadual já fez os contatos iniciais com a Rede Ferroviária Federal visando a eliminar todas as passagens sobre a linha férrea, acabando, destarte, com os perigosos cruzamentos existentes, e propiciando maior velocidade de circulação dos trens.

A ligação ao Pontal de Sernambetiba a que fizemos referência anteriormente, Sr. Presidente, reveste-se de grande importância pelo fato de ser muito mais que uma simples obra rodoviária, pois se constitui um instrumento de ocupação dos territórios vazios do Rio de Janeiro, uma cidade antes contida entre o mar e a montanha.

O êxito do programa rodoviário do Governo Chagas Freitas, Sr. Presidente, tem uma ressonância muito mais ampla, pois foi obtido sem prejuízo de importantes realizações em outros campos.

Grandes foram os empreendimentos nos setores da Educação, Saúde, Habitação, Agricultura e Abastecimento. A Economia estadual se expandiu além do esperado e a arte e a cultura receberam o apoio e a atenção constantes do Governo.

Agora mesmo, Sr. Presidente, com a inauguração da Zona Industrial de Jacarepaguá, que oferecerá mercado de trabalho a mais de 8.000 pessoas, o Governo da Guanabara procura transformar em pólo de desenvolvimento a região do Oeste carioca, que sempre foi a área mais pobre e abandonada do Estado.

Tenho marcado a minha presença na Tribuna do Senado, e os meus Colegas são testemunhas do que afirmo, por uma atuação serena e independente, criticando o que julgo errado e aplaudindo o que suponho correto, partam os erros e acertos do meu partido ou do Governo, e, por isso, acho-me muito à vontade para enaltecer entusiasticamente a obra administrativa do Sr. Chagas Freitas, único Governador emedebista, por tudo que já fez e continua fazendo em benefício do povo do Estado da Guanabara. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Esta Presidência comunica ao Plenário que, ouvidas as Lideranças de ambas as Casas do Congresso Nacional, resolveu transferir para o dia 22 do corrente, às 19 horas, a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia da Sessão Conjunta convocada para hoje, às 19 horas, que fica, assim, cancelada.

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1973 (n.º 108-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, em Lagos, a 16 de novembro de 1972, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 293 e 294, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores, e
- de Educação e Cultura.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1973 (n.º 105-C, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (Camerum), em Iaundé, a 14 de novembro de 1972, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 295 e 296, de 1973, das Comissões

- de Relações Exteriores, e
- de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.)

96.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura,
em 14 de agosto de 1973

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard
— Geraldo Mesquita — Flávio Britto
— José Lindoso — José Esteves —
Cattete Pinheiro — Milton Trindade
— Renato Franco — Alexandre Costa
— Clodomir Milet — José Sarney
— Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes —
Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Calvacante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1973 (n.º 108-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, em Lagos, a 16 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 293 e 294, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores, e

— de Educação e Cultura.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 23, de 1973**

(N.º 108-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, em Lagos, a 16 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, fir-

mado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Nigéria, em Lagos, a 16 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1973 (n.º 105-C, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (Camerum), em Iaundé, a 14 de novembro de 1972, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 295 e 296, de 1973, das Comissões

— de Relações Exteriores, e

— de Educação e Cultura.

Em discussão o Projeto. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-lo, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26, de 1973

(N.º 105-C/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (Camerum), em Iaundé, a 14 de novembro de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (Camerum), em Iaundé, a 14 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que amanhã não haverá Sessão Ordinária do Senado Federal, em virtude da realização, às 15 horas, de Sessão Especial do Congresso Nacional destinada a reverenciar a memória do saudoso Presidente Filinto Müller.

Designo, assim, para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se quinta-feira, dia 16 de agosto, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 35, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 280, de 1973), que dispõe sobre suspensão de execução de textos da Constituição de 1967 e de atos legislativos da Assembléia Legislativa do Paraná.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 163 e 164, de 1973, das Comissões.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sem-

pre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL, tendo

PARECER, sob n.º 106, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1972 (n.º 535-B/67, na Casa de Origem),

que dá nova redação ao art. 6.º do Decreto-Lei n.º 710, de 28 de julho de 1969, que altera a legislação da Previdência Social. (Matéria prejudicada em virtude da aprovação, pelo Congresso Nacional na sessão de 30 de maio de 1973, do Projeto de Lei n.º 6/73 — CN, que se transformou na Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.)

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ÍNDICE DE DISCURSOS

ANTÔNIO CARLOS

— Agradecendo a seus pares por tê-lo elevado a 1.º-Vice-Presidente do Senado Federal. 52

ANTÔNIO FERNANDES

— Manifestação de pesar pelo falecimento do professor Jaime Junqueira Aires. 202

AUGUSTO FRANCO

— Trasladação para Aracaju dos restos mortais de Gracho Cardoso. Centenário de nascimento do primeiro bispo da capital sergipana, D. José Thomaz Gomes da Silva. 33

BENEDITO FERREIRA

— Saudação ao Sr. John Hugh Crimmins, novo embaixador dos Estados Unidos no Brasil. 147

BENJAMIM FARAH

— Atividades desenvolvidas pelo MOBREAL. 30

— Concessão dada à Rádio Jornal do Brasil S.A. para estabelecer um canal de televisão na cidade de Niterói. 60

— Falecimento do Dr. José Antônio Cirau-do. 153

— Medidas adotadas pela administração Chagas Freitas na solução dos problemas de trânsito do Estado da Guanabara. 231

CARLOS LINDENBERG

— Localização de estaleiro de reparos navais na costa espírito-santense. 142

DANTON JOBIM

— Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40/72, do Sr. José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e dá outras providências. 227

EURICO REZENDE

— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 138/73, de autoria do Sr. Virgílio Távora e outros senadores. 174

FAUSTO CASTELO-BRANCO

— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 130/73, de homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Sousa Santos. 5

FLAVIO BRITTO

— Conclusão da terraplenagem da BR-319, possibilitando a interligação por via terrestre da capital do Estado do Amazonas com o restante do País. 64

FRANCO MONTORO

— Justificando a ausência às sessões em que foram eleitos, respectivamente, Presidente e 1.º-Vice-Presidente do Senado os Srs. Paulo Torres e Antônio Carlos. 59

— Justificando projeto de lei de sua autoria, a ser oportunamente lido, que elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a previdência social. 154

— Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Senador José Ermírio de Moraes. 173

— III Encontro Nacional das Faculdades de Direito e I Feira Nacional do Livro Jurídico, promovidos pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. 178

GUIDO MONDIN

— Inclusão da estrada ligando Cruz Alta a Santa Cruz do Sul — RS no Plano Nacional de Viação. 43

HELVÍDIO NUNES

— Visita do Cardeal Avelar Brandão Vilela ao Estado do Piauí. 175

ITALÍVIO COELHO

— Exaltação à memória do ex-Senador Filinto Müller. 200

JOSE ESTEVES

— Solidariedade recebida da Mesa do Senado durante o período em que esteve em tratamento de saúde no Hospital das Clínicas de São Paulo. Reeleição do Sr. Flávio Britto para a presidência da Confederação Nacional da Agricultura. Medidas tomadas

pela direção da VARIG na assistência às vítimas do desastre de Orly e aos seus familiares. Problemas da segurança do voo. Redução do tempo para a aposentadoria dos aeronautas. Apelo ao Ministro da Aeronáutica no sentido de dar melhor assistência aos aeroportos da Amazônia e concessão à TRANSBRASIL de exploração de linha para Manaus. 69

JOSÉ LINDOSO

— Ascensão do Sr. Petrónio Portella à presidência do Diretório Nacional da ARENA. 22

LEANDRO MACIEL

— Manifestação de pesar pelo falecimento dos Srs. José Matos Teles, Clóvis Rollenberg e Mário Augusto Meneses Junqueira. 35

LENOIR VARGAS

— Razões pelas quais não pôde comparecer às sessões em que foram eleitos, respectivamente, Presidente e 1º-Vice-Presidente do Senado os Srs. Paulo Torres e Antônio Carlos. 59

LOURIVAL BAPTISTA

— Eleição de Genolino Amado para integrar a Academia Brasileira de Letras. Escolha pelo Diretório Nacional da ARENA do nome do Sr. Luiz Viana Filho para a 3.ª-vice-presidência da Comissão Executiva Nacional do partido. 169

— Reverenciando a memória dos Srs. José Matos Teles, Clóvis Rollenberg, Mário Augusto Meneses Junqueira, Lourival Prado Barreto, Fausto Góis Leite e Eurípides Machado de Oliveira, falecidos durante o receso parlamentar. 56

— Solenidade de formatura de alunos da Universidade do Distrito Federal. Reconhecimento pelo Conselho Federal de Educação de cursos da UDF. Atuação do Senador Eurico Rezende à frente desse estabelecimento de ensino superior. 204

— Trasladação para Aracaju dos restos mortais de Gracho Cardoso. Centenário de nascimento do primeiro bispo da capital sergipana, D. José Thomaz Gomes da Silva. 32

LUIZ CAVALCANTE

— Conferência sobre problemas do Nordeste, proferida pelo Sr. Miguel Vita, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, perante alunos da Escola de Guerra Naval, no Recife. 221

— Necessidade de intensificação da cultura do trigo face à crescente escassez mundial do produto. 138

MAGALHÃES PINTO

— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento n.º 137/73. 152

— Falecimento do Sr. Iris Meinberg. 37

NELSON CARNEIRO

— Concessão, pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Ceará —, do título de “advogado-padrão” ao ex-Deputado José Martins Rodrigues. 200

— Divulgação do 1.000º número da *Símula Informativa* do Senado Federal. 134

— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 130/73, de homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Sousa Santos. 2

— Manifestação de pesar pelo falecimento do professor Jaime Junqueira Aires. 202

NEY BRAGA

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Governador do Paraná, professor Pedro Viriato Parigot de Sousa. 54

OSIRES TEIXEIRA

— Decreto presidencial criando mais 15 varas na Justiça do Distrito Federal. 38

PAULO TORRES

— Agradecendo a seus pares a confiança depositada em S. Ex.ª ao assumir a presidência do Senado. 49

— Associando-se, em nome da Presidência, às homenagens prestadas pelo plenário à memória do Deputado Sousa Santos. 6

RUY CARNEIRO

— Festividades comemorativas do transcurso do sesquicentenário de emancipação política do Estado do Maranhão. 39

RUY SANTOS

— Homenagem de pesar pelo falecimento dos Srs. Fernando São Paulo, Fernando de Meneses Góis, Antônio Caldas Coni e Leão Rosenberg. 193

SALDANHA DERZI

— Reverenciando a memória do ex-Senador Filinto Müller. 182

VASCONCELOS TORRES

— Eleição dos Srs. Paulo Torres e Antônio Carlos para a presidência e 1.^a-vice-presidência do Senado, respectivamente. Editorial do *Correio Braziliense* intitulado "Eleição Consagrada". 79

VIRGÍLIO TAVORA

— Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Senador José Ermírio de Moraes. 174

WALDEMAR ALCANTARA

— Lançamento, em Fortaleza, do livro *O Primeiro Passo*, de autoria do economista e administrador Rubens Vaz da Costa. 139

WILSON CAMPOS

— Considerações sobre o desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia Oriental. Necessidade da instalação de uma central de alumínio no Estado de Pernambuco, destinada ao aproveitamento das jazidas de bauxita paraense. 184

— 48º aniversário de *O Globo*. Editorial publicado nesse órgão da imprensa guabarina referente a ato do Governador do Rio de Janeiro determinando providências à Corregedoria de Polícia fluminense na apuração de arbitrariedades e violências cometidas por policiais. 41

ÍNDICE DE ASSUNTO

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS

— Eleição de Genolino Amado para integrar a —; disc. do Sr. Lourival Baptista. 169

ADVOGADO-PADRÃO

— Concessão, pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Ceará —, do título de — ao ex-Deputado José Martins Rodrigues; disc. do Sr. Nelson Carneiro. 200

AEROPORTOS DA AMAZÔNIA

— Apelo ao Ministro da Aeronáutica no sentido de dar melhor assistência aos —; disc. do Sr. José Esteves. 69

ANTÔNIO CALDAS CONI

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Ruy Santos. 193

APOSENTADORIA DOS AERONAUTAS

— Redução do tempo para a —; disc. do Sr. José Esteves. 69

ARBITRARIEDADES E VIOLÊNCIAS

— Editorial publicado em *O Globo* referente a ato do Governador do Rio de Janeiro determinando providências à Corregedoria de Polícia fluminense na apuração de — cometidas por policiais; disc. do Sr. Wilson Campos. 41

ATAS

- Da 84.^a sessão, em 1.^o de agosto de 1973. 1
- Da 85.^a sessão, em 2 de agosto de 1973. 2
- Da 86.^a sessão, em 3 de agosto de 1973. 7
- Da 87.^a sessão, em 6 de agosto de 1973. 46
- Da 88.^a sessão, em 6 de agosto de 1973 (extraordinária). 51

— Da 89.^a sessão, em 7 de agosto de 1973. 54

— Da 90.^a sessão, em 7 de agosto de 1973 (extraordinária). 82

— Da 91.^a sessão, em 9 de agosto de 1973. 87

— Da 92.^a sessão, em 9 de agosto de 1973 (extraordinária). 155

— Da 93.^a sessão, em 10 de agosto de 1973. 162

— Da 94.^a sessão, em 13 de agosto de 1973. 180

— Da 95.^a sessão, em 14 de agosto de 1973. 198

— Da 96.^a sessão, em 14 de agosto de 1973 (extraordinária). 234

AVELAR BRANDÃO VILELA

— Visita do Cardeal — ao Estado do Piauí; disc. do Sr. Helvidio Nunes. 175

AVISOS

— N.º 176/GM/GB/73, do Ministro dos Transportes, comunicando o lançamento do cargueiro "Tapajós" e a entrega ao tráfego do graneleiro "Santista". 12

— N.º 187/GM/GB/73, do Ministro dos Transportes, comunicando a entrega ao tráfego do petroleiro "Amapá" e o lançamento do rebocador "Vega". 12

— N.º 188/GM/GB/73, do Ministro dos Transportes, comunicando o lançamento da chata graneleira "Cleusa" e do cargueiro "Rio Guaiá". 12

— N.º 194/GM/GB/73, do Ministro dos Transportes, comunicando a abertura ao tráfego da variante Ômega—Uberlândia—Araguari. 12

BAUXITA PARAENSE

— Necessidade da instalação de uma central de alumínio no Estado de Pernambuco, destinada ao aproveitamento das jazidas de —; disc. do Sr. Wilson Campos. 184

CENTRAL DE ALUMÍNIO

— Necessidade da instalação de uma — no Estado de Pernambuco, destinada ao aproveitamento das jazidas de bauxita paraense; disc. do Sr. Wilson Campos. 184

CHAGAS FREITAS

— Medidas adotadas pelo Governo — na solução dos problemas de trânsito da Guanabara; disc. do Sr. Benjamin Farah. 231

CLÓVIS ROLLENBERG

— Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Leandro Maciel. 35

— Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista. 56

COMISSÃO EXECUTIVA DA ARENA

— Escolha pelo Diretório Nacional do nome do Sr. Luiz Viana Filho para a 3.^a-vice-presidência da —; disc. do Sr. Lourival Baptista. 169

COMUNICAÇÕES

— Da Presidência, dando conhecimento ao plenário de carta recebida do Sr. Erik de Carvalho, Diretor Presidente da VARIG, na qual isenta o Senado de ônus referente ao vôo especial contratado por esta casa para traslado do corpo do Senador Filinto Müller. 195

— Da Presidência, de adiamento da comemoração do 1.^o centenário de nascimento de Plácido de Castro. 45

— Da Presidência, de arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94/71. 181

— Da Presidência, comunicando a presença no Senado do Dr. Itálvio Coelho, suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do Senador Filinto Müller. 46

— Da Presidência, comunicando a visita ao Congresso Nacional do Sr. Abba Eban, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Israel. 135.

— Da Presidência, de convocação de sessão especial do Congresso Nacional destinada a reverenciar a memória do Senador Filinto Müller. 181

— Da Presidência, de convocação de sessão extraordinária destinada à eleição do 1.^o vice-presidente do Senado. 50

— Da Presidência, de designação de comissão para representar o Senado no ato inaugural do curso promovido pela Academia

Brasileira de Letras referente ao sesquicentenário do Poder Legislativo no Brasil.

— Da Presidência, de designação de oradores do Senado para a sessão especial do Congresso Nacional destinada a reverenciar a memória do Presidente Filinto Müller.

— Da Presidência, de designação de senhores para representar o Senado na sociedade de transmissão do cargo de governador do Estado do Paraná. 169

— Da Presidência, de designação de senhores propostos pela liderança da AR para preenchimento de vagas em comissões técnicas do Senado. 54

— Da Presidência, designando sessão dinária para a eleição do presidente do Senado. 45

— Da Presidência, de encerramento da sessão pelo falecimento do Senador Filinto Müller. 1

— Da Presidência, de fixação de calendário de sessões conjuntas do Congresso Nacional. 181

— Da Presidência, de fixação de calendário para realização de sessões conjuntas Congresso Nacional. 22

— Da Presidência, de realização de sessão especial do Congresso Nacional em homenagem ao Senador Filinto Müller. 1

— Da Presidência, de recebimento de Mensagens nºs 161 a 163/73, do Presidente República. 11

— Da Presidência, de recebimento da Mensagem n.º 166/73, do Presidente da República. 134

— Da Presidência, referente ao Ofício 1.134/73, do Governador do Distrito Federal. 22

— Da Presidência, de tramitação da Mensagem nº 164/73, do Presidente da República. 12

— Do Sr. Carvalho Pinto, que se ausentará do País. 157

— Do Sr. Itálvio Coelho, referente à filiação partidária e nome parlamentar de S. Ex. 48

— Dos Srs. Renato Franco e José Sarney que se ausentaram do País durante o recesso parlamentar. 22

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

— Reeleição do Senador Flávio Britto para a presidência da —; disc. do Sr. José Esteves. 69

licen-
200

ado-
Don-
ar a
211

na-
eni-
ador

na-
NA
ões

or-
Se-

es-
til-

rá-
io-

lá-
do

ão
a-

as
da

1-
1-

1º
1.

1-
1-

-
-
a

CRUZ ALTA—SANTA CRUZ DO SUL

— Inclusão da estrada — (RS) no Plano Nacional de Viação; disc. do Sr. Guido Mondin. 43

DEPUTADO SOUSA SANTOS

— Associando-se, em nome da Presidência, às homenagens prestadas à memória do —; disc. do Sr. Paulo Torres. 6

— Encaminhando a votação do Requerimento n.º 130/73, de homenagem de pesar pelo falecimento do —; disc. do Sr. Fausto Castelo-Branco. 5

— Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro. 2

DESASTRE DE ORLY

— Medidas tomadas pela direção da VARRIG na assistência às vítimas do —; disc. do Sr. José Esteves. 69

DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA ORIENTAL

— Considerações sobre o —; disc. do Sr. Wilson Campos. 184.

DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

— Considerações sobre o —; disc. do Sr. Wilson Campos. 184

D. JOSÉ THOMAZ GOMES DA SILVA

— Centenário de nascimento do primeiro bispo da capital sergipana, —; disc. do Sr. Augusto Franco. 33

— Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista. 32

"ELEIÇÃO CONSAGRADORA"

— Editorial do *Correio Braziliense* intitulado —, em que focaliza a assunção do Sr. Paulo Torres à presidência do Senado; disc. do Sr. Vasconcelos Torres. 79

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MARANHÃO

— Festividades comemorativas do transcurso da —; disc. do Sr. Ruy Carneiro. 39

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

— Conferência sobre problemas do Nordeste, proferida pelo Sr. Miguel Vita, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, perante alunos da —, no Recife; disc. do Sr. Luiz Cavalcante. 221

ESTALEIRO DE REPAROS NAVAIS

— Localização de — na costa espírito-santense; disc. do Sr. Carlos Lindenberg. 142

EURICO REZENDE

— Atuação do Senador — à frente da Universidade do Distrito Federal; disc. do Sr. Lourival Baptista. 204

EURÍPIDES MACHADO DE OLIVEIRA

— Reverenciando a memória do Sr. —, falecido durante o recesso parlamentar; disc. do Sr. Lourival Baptista. 56

FAUSTO GÓIS LEITE

— Reverenciando a memória do Sr. —, falecido durante o recesso parlamentar; disc. do Sr. Lourival Baptista. 56

FERNANDO DE MENESES GÓIS

— Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Ruy Santos. 193

FERNANDO SÃO PAULO

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Ruy Santos. 193

FILINTO MÜLLER

— Reverenciando a memória do ex-Senador —; disc. do Sr. Itálvio Coelho. 200

— Idem; disc. do Sr. Saldanha Derzi. 182

FORMATURA DE ALUNOS DA UDF

— Registrando a solenidade de —; disc. do Sr. Lourival Baptista. 204

GENOLINO AMADO

— Eleição de — para integrar a Academia Brasileira de Letras; disc. do Sr. Lourival Baptista. 169

GRACHO CARDOSO

— Trasladação para Aracaju dos restos mortais de —; disc. do Sr. Augusto Franco. 33

— Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista. 32

IRIS MEINBERG

— Falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Magalhães Pinto. 37

JAIME JUNQUEIRA AIRES

— Manifestação de pesar pelo falecimento do professor —; disc. do Sr. Antônio Fernandes. 202

— Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro. 203

JOHN HUGH CRIMMINS

— Saudação ao Sr. —, novo embaixador dos Estados Unidos no Brasil; disc. do Sr. Benedito Ferreira. 147

JOSÉ ANTÔNIO CIRAUDO

— Falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Benjamim Farah. 153

JOSÉ DE MATOS TELES

— Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Leandro Maciel. 35

— Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista. 56

JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS

— Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Senador —; disc. do Sr. Franco Montoro. 173

— Idem; disc. do Sr. Virgílio Távora. 174

JOSÉ MARTINS RODRIGUES

— Concessão, pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Ceará —, do título de “advogado-padrão” ao ex-Deputado —; disc. do Sr. Nelson Carneiro. 200

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

— Decreto presidencial criando mais 15 varas na —; disc. do Sr. Osires Teixeira. 38

LEÃO ROSENBERG

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Ruy Santos. 193

LOURIVAL PRADO BARRETO

— Reverenciando a memória do Sr. —, falecido durante o recesso parlamentar; disc. do Sr. Lourival Baptista. 56

LUIZ VIANA FILHO

— Escolha pelo Diretório Nacional da ARENA do nome do Sr. — para a 3.^a vice-presidência da Comissão Executiva Nacional do partido; disc. do Sr. Lourival Baptista. 169

MARIO AUGUSTO MENESES JUNQUEIRA

— Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Leandro Maciel. 35

— Idem; disc. do Sr. Lourival Baptista. 56

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de prévia autorização do Senado:

— N.º 158/73, referente à escolha do Sr. Carlos Calero Rodrigues para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa. 8

— N.º 159/73, referente à escolha do Sr. Geraldo de Heráclito Lima para exercer a função de embaixador do Brasil junto à Federação da Nigéria. 8

— N.º 168/73, referente à escolha do Sr. Murillo Gurgel Valente para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. 180

De agradecimento de remessa de autógrafos de decretos legislativos:

— N.º 157/73, referente ao Decreto Legislativo n.º 29/73. 8

— N.º 167/73, referente ao Decreto Legislativo n.º 30/73. 87

— N.º 170/73, referente ao Decreto Legislativo n.º 32/73. 198

— N.º 171/73, referente ao Decreto Legislativo n.º 34/73. 198

— N.º 172/73, referente ao Decreto Legislativo n.º 31/73. 198

— N.º 173/73, referente ao Decreto Legislativo n.º 33/73. 198

Encaminhando ao Senado as razões de vetos apostos a projeto de lei:

— N.º 164/73, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 39/73-DF. 11

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.º 149/73, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32/73. 7

— N.º 150/73, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 38/73-DF. 7

— N.º 151/73, referente ao Projeto de Lei n.º 8/73-CN. 7

— N.º 152/73, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 58/73. 7

— N.º 153/73, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/73. 7

— N.º 154/73, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35/73. 7

— N.º 155/73, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 68/73. 8

— N.º 156/73, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36/73. 8

— N.º 169/73, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 9/73-CN. 198

Submetendo ao Senado a escolha de nomes para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— N.º 160/73, referente à escolha do Sr. Murillo Gurgel Valente para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. 8, 85

— N.º 165/73, referente à escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha para exercer a função de embaixador do Brasil junto ao Canadá. 9, 161

Submetendo ao Senado propostas do Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução n.º 58/68, do Senado Federal:

— N.º 161/73, para que a Prefeitura Municipal de Mococa — SP possa contratar empréstimo destinado a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros. 11

— N.º 162/73, para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Cr\$ 300 milhões em bônus rotativos, destinados a atender a sua participação no projeto de implantação da usina hidrelétrica de Água Vermelha. 11

— N.º 163/73, para que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar empréstimo destinado à implantação do sistema cartográfico metropolitano da Grande São Paulo. 11

MIGUEL VITA

— Conferência sobre problemas do Nordeste proferida pelo Sr. —, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, perante alunos da Escola de Guerra Naval, no Recife; disc. do Sr. Luiz Cavalcante. 221

MOBRAL

— Atividades desenvolvidas pelo —; disc. do Sr. Benjamim Farah. 30

OFÍCIOS

— N.º 149/73, do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a sanção e encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 17/73. 12

— N.º 150/73, do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a sanção e encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 20/73. 12

— N.º 27/73/LG, da liderança da ARENA no Senado, de indicação de senadores para as vagas ocorridas em órgãos técnicos da casa. 54

— N.º 28/73/LG, da liderança da ARENA no Senado, indicando membro para vaga ocorrida em órgão técnico da casa. 85

— Da liderança do MDB no Senado, de substituição de membro na Comissão Mista de Orçamento. 136

— Do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhado à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 42/73. 162

— Do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/73. 199

— Do 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação e a rejeição de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26/73. 199

— Do Presidente da Câmara dos Deputados, de designação de oradores daquela casa para a sessão especial do Congresso Nacional destinada a reverenciar a memória do Presidente Filinto Müller. 211

O GLOBO

— Transcurso do 48º aniversário de —; disc. do Sr. Wilson Campos. 41

O PRIMEIRO PASSO

— Lançamento, em Fortaleza, do livro —, de autoria do economista e administrador Rubens Vaz da Costa; disc. do Sr. Waldemar Alcântara. 139

"O ULTRAJE"

— Editorial sob o título —, publicado em *O Globo*, referente a ato do Governador do Rio de Janeiro demitindo policiais responsáveis por arbitrariedades e violências; disc. do Sr. Wilson Campos. 41

PARECERES

— N.º 301/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 1/73. 13

— N.º 302/73, da Comissão Diretora, sobre os Projetos de Resolução n.ºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973. 13

— N.º 303/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 3/73. 14

- N.º 304/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 7/73. 14
- N.º 305/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 11/73. 15
- N.º 306/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 24/73. 15
- N.º 307/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 27/73. 16
- N.º 308/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40/72. 16
- N.º 309/73, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40/72. 18
- N.º 310/73, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40/73. 20
- N.º 311/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40/73. 21
- N.º 312/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9/73. 82
- N.º 313/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/73. 83
- N.º 314/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/73. 83
- N.º 315/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/73. 84
- N.º 316/73, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 162/73. 87
- N.º 317/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 38/73. 88
- N.º 318/73, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 163/73. 89
- N.º 319/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 39/73. 91
- N.º 320/73, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 161/73. 92
- N.º 321/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 40/73. 94
- N.º 322/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38/73. 94
- N.º 323/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/72. 95
- N.º 324/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20/72. 97
- N.º 325/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 13/72. 97
- N.º 326/73, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 13/72. 98
- N.º 327/73, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 62/72. 98
- N.º 328/73, da Comissão de Assuntos Regionais, sobre o Aviso n.º 154/72, do Ministério do Interior. 99
- N.º 329/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício n.º S/2/73, do Governo do Rio Grande do Norte. 108
- N.º 330/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 41/73. 110
- N.º 331/73, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Resolução n.º 41/73. 120
- N.º 332/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37/73. 122
- N.º 333/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/73. 123
- N.º 334/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/73. 124
- N.º 335/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/73. 125
- N.º 336/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30/73. 126
- N.º 337/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/73. 127
- N.º 338/73, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/73. 128
- N.º 339/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/73. 129
- N.º 340/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/73. 130
- N.º 341/73, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/73. 132

— N.º 342/73, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/73. 133

— N.º 343/73, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/73. 133

— N.º 344/73, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29/73. 134

— N.º 345/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12/73. 155

— N.º 346/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/73. 156

— N.º 347/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para o 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 59/72. 156

— N.º 348/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 1/73. 156

— N.º 349/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 94/71. 163

— N.º 350/73, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 94/71. 164

— N.º 351/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 16/72. 164

— N.º 352/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 54/73. 165

— N.º 353/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 71/73. 166

— N.º 354/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24/73. 166

— N.º 355/73, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24/73. 168

— N.º 356/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14/73. 180

— N.º 357/73, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20/73. 181

PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUSA

— Homenagem de pesar pelo falecimento do Governador do Paraná, professor —; disc. do Sr. Ney Braga. 54

PETRÔNIO PORTELLA

— Ascensão do Sr. — à presidência da ARENA; disc. do Sr. José Lindoso. 22

PRESIDENCIA DA ARENA

— Ascensão do Sr. Petrónio Portella à —; disc. do Sr. José Lindoso. 22

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO SENADO

— Justificando sua ausência à sessão em que foram eleitos — os Srs. Paulo Torres e Antônio Carlos; disc. do Sr. Franco Montoro. 59

— Idem; disc. do Sr. Lenoir Vargas. 59

PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Justificando projeto de lei de sua autoria, a ser oportunamente lido, que elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a —; disc. do Sr. Franco Montoro. 154

I FEIRA NACIONAL DO LIVRO JURÍDICO

— Realização da —, promovida pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas; disc. do Sr. Franco Montoro. 178

PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE

— Destacando as apreciações do Sr. Miguel Vita em torno do —, proferidas em sua conferência sobre problemas nordestinos, perante alunos da Escola de Guerra Naval, no Recife; disc. do Sr. Luiz Cavalcante. 221

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

— N.º 4/73, que aprova o texto da Convenção Geral de Cooperação Econômica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural entre o Brasil e o Zaire. 67

— N.º 12/73, que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Brasil e a República de Gana. 68

— N.º 14/73, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e a República Árabe do Egito. 176

— N.º 20/73, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial entre o Brasil e o Zaire. 177

— N.º 23/73, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Brasil e a Nigéria. 234

— N.º 26/73, que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e a República Unida dos Camarões. 235

PROJETOS DE LEI DA CAMARA

— N.º 6/73, que dá nova redação ao § 3.º do art. 543 da CLT. 215

— N.º 42/73, que autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora — MG à propriedade de Clara Batista de Oliveira. 162

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 40/72

— Considerações sobre o —, de autoria do Sr. José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição e qualidade nas respectivas embalagens e dá outras providências; disc. do Sr. Danton Jobim. 227

PROJETOS DE LEI DO SENADO

— N.º 85/71, que regula a situação do empregado suspenso para inquérito em relação à previdência social. 38

— N.º 35/72, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento. 214

— N.º 15/73, que altera disposições da CLT, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito da quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo. 151, 195

— N.º 20/73, que revoga os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 389/68, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências. 177

— N.º 21/73, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido. 215

— N.º 23/73, que estabelece a prescrição quinquenal do direito do trabalho, alterando o art. 11 da CLT. 216

— N.º 37/73, que institui o Dia Nacional do Aço. 196

— N.º 40/73, que dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências. 216

— N.º 64/73, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação pelo IBGE, aos municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2.º do art. 15 da Constituição e dá outras providências. 68, 196

— N.º 65/73, que dispõe sobre a profissão de técnico de administração. 152

— N.º 82/73, que dispõe sobre o quadro B de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências. 65

— N.º 83/73, que regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo de cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis. 135

— N.º 84/73, que elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a previdência social, acrescentando parágrafo ao art. 4.º e suprimindo os parágrafos do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social. 157

— N.º 85/73, que revoga o art. 11 da Lei n.º 5.890/73, que altera a legislação de previdência social. 199

— N.º 86/73 (Complementar), que inclui alínea no item I do art. 1º da Lei Complementar n.º 5/70, acrescentando mais uma hipótese de inelegibilidade. 212

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

— N.º 38/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58/68, 79/70 e 52/72 para permitir que o Governo de São Paulo participe no projeto de implantação da usina hidrelétrica de Água Vermelha, mediante emissão de bônus rotativos. 88

— N.º 39/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58/68, 79/70 e 52/72 para permitir que o Governo de São Paulo aumente o limite de endividamento público, destinado à implantação do sistema cartográfico metropolitano da Grande São Paulo. 91

— N.º 40/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.ºs 58/68, 79/70 e 52/72 para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa — SP aumente o limite de endividamento público, para financiar obras de pavimentação e instalação de hidrômetros. 93

— N.º 41/73, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar à empresa Moçoró Agroindustrial S.A. — MAISA — terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual. 109

PROPAGANDA DE PRODUTOS DE CONSUMO PÚBLICO

— Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 40/72, do Sr. José Lindoso, que dispõe sobre a —, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e dá outras providências; disc. do Sr. Danton Jobim. 227

PUC DE CAMPINAS

— Realização do III Encontro Nacional das Faculdades de Direito e da I Feira Nacional do Livro Jurídico, promovidos pela —; disc. do Sr. Franco Montoro. 178

RÁDIO JORNAL DO BRASIL S.A.

— Concessão dada à _____ para estabelecer um canal de televisão na cidade de Niterói; disc. do Sr. Benjamim Farah. 60

RECONHECIMENTO DE CURSOS DA UDF

— _____ pelo Conselho Federal de Educação; disc. do Sr. Lourival Baptista. 204

REQUERIMENTO N.º 130/73

— Encaminhando a votação do _____, de homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Sousa Santos; disc. do Sr. Fausto Castelo-Branco. 5

— Idem; disc. do Sr. Nelson Carneiro. 2

REQUERIMENTO N.º 137/73

— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o _____; disc. do Sr. Magalhães Pinto. 152

REQUERIMENTO N.º 138/73

— Encaminhando a votação do _____, de autoria do Sr. Virgílio Távora e outros senadores; disc. do Sr. Eurico Rezende. 174

REQUERIMENTOS

— N.º 130/73, do Sr. Petrónio Portella e outros senadores, de homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Sousa Santos. 2

— N.º 131/73, do Srs. Ruy Santos e Lourival Baptista, de transcrição nos Anais do Senado dos discursos proferidos pelos Senadores Paulo Torres e Petrónio Portella e Deputado Ulysses Guimarães à memória do Senador Filinto Müller em 19 de julho, no Congresso Nacional. 22, 148

— N.º 132/73, do Sr. Virgílio Távora, de dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9/73. 84

— N.os 133 a 135/73, do Sr. Virgílio Távora, de dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final dos Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 10, 11 e 16, de 1973, respectivamente. 84

— N.º 36/73, do Sr. Duarte Filho, de licença para tratamento de saúde. 136

— N.º 137/73, do Sr. Carvalho Pinto, solicitando autorização do Senado para integrar a missão especial destinada a representar o Governo brasileiro nas solenidades de posse do Sr. Alfredo Stroessner como Presidente da República do Paraguai. 136, 152

— N.º 138/73, do Sr. Virgílio Távora e outros senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de 16 do corrente seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes. 174

RODOVIA BR-319

— Conclusão da terraplenagem da _____, possibilitando a interligação de Manaus com o restante do País; disc. do Sr. Flávio Britto. 64

RUBENS VAZ DA COSTA

— Lançamento, em Fortaleza, do livro *O Primeiro Passo*, de autoria de _____; disc. do Sr. Waldemar Alcântara. 139

SEGURANÇA DE VOO

— Focalizando o problema da _____; disc. do Sr. José Esteves. 139

SESQUICENTENARIO DO MARANHÃO

— Festividades comemorativas do transcurso do _____; disc. do Sr. Ruy Carneiro. 39

SÚMULA INFORMATIVA

— Divulgação do 1.000º número da _____, do Senado Federal; disc. do Sr. Nelson Carneiro. 137

III ENCONTRO NACIONAL DAS FACULDADES DE DIREITO

— Realização do _____, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas; disc. do Sr. Franco Montoro. 178

TRANSBRASIL

— Concessão à _____ de exploração de linha para Manaus; disc. do Sr. José Esteves. 69

TRANSITO

— Medidas adotadas pelo Governo Chagas Freitas na solução dos problemas de _____, do Estado da Guanabara; disc. do Sr. Benjamim Farah. 231

TRIGO

— Necessidade de intensificação da cultura do _____ face à crescente escassez mundial do produto; disc. do Sr. Luiz Cavalcante. 138

VARIG

— Medidas tomadas pela direção da _____ na assistência às vítimas do desastre de Orly; disc. do Sr. José Esteves. 69